OFFICINA DE ENCADERNAÇÃO
DA
IMPRENSA NACIONAL
RIO DE JANEIRO

27-6-1

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTATISTICA
MAR 1 1933
BIBLIOTHECA

OFFICINA DE ENCADERNAÇÃO
DA
IMPRENSA NACIONAL
RIO DE JANEIRO

RELATORIO

APRESENTADO AO

Ex.mo Sr. Dr. Carlos Barbosa Gonçalves

PRESIDENTE DO RIO GRANDE DO SUL

PELO

Secretario de Estado dos Negocios da Fazenda

Candido José de Godoy

em 25 de Agosto de 1910

OFFICINAS TYPOGRAPHICAS DA „LIVRARIA DO GLOBO"
PORTO ALEGRE E SANTA MARIA

353.98165
R 382

9670 24 M48

Ex.mo Sn.r D.r Carlos Barbosa Gonçalves,
Presidente do Rio Grande do Sul.

Snr. Presidente.

Em data de 8 de Setembro de 1909 entendeu V. Exc.a nomear-me para assumir a direcção da Secretaria da Fazenda, em virtude da exoneração que, a pedido, V. Exc.a concedera ao illustrado Sr. Dr. Alvaro Baptista.

Confessando-me grato pela confiança em mim depositada, venho hoje, em obediencia á lei, apresentar a V. Exc.a o relatorio da Secretaria correspondente ao referido anno de 1909.

Com satisfação posso assignalar o facto de terem as finanças do Estado apresentado n'esse anno um resultado extraordinariamente lisongeiro, e que, si por um lado revela o gráo de prosperidade que o Rio Grande vae alcançando, moderada porém seguramente, por outro testemunha o zelo empregado pelas repartições fiscaes na arrecadação dos impostos devidos á Fazenda.

Não são, porém, sómente as finanças do Rio Grande que se mostraram francamente prosperas. As condições economicas, assás lisongeiras, da Nação permittiram a antecipação de 1 1/2 anno dos pagamentos relativos á amortisação da divida externa, que, segundo o accordo com os credores do Brazil, tinham sido suspensos até 30 de Junho de 1911.

Desde a operação do *funding-loan* em 1898, que permittiu ao Governo Federal pagar até o primeiro semestre de 1901, em titulos consolidados, os juros da divida externa que não podia então pagar em ouro, e a creação do fundo de resgate e de garantia, as finanças do paiz melhoraram progressivamente, do que é seguro attestado a elevação do cambio, da taxa de 6, a que descera n'aquella época, á de 14 em 1905.

No fim do anno seguinte, estando o cambio a 15 foi creada a Caixa de Conversão, sobre a qual não posso deixar de fazer algumas considerações.

Com o funccionamento desta Caixa ficou vedado ao papel-moeda inconversivel, que estava sendo rehabilitado, alcançar um poder de compra que lhe

permittisse adquirir uma libra esterlina por preço inferior a 16 mil réis, pelo menos emquanto no balcão da Caixa fosse offerecida esta quantia em notas conversiveis.

Como consequencia, a fixação da taxa cambial de 15 ficou sendo o ponto de encontro de interesses oppostos: dos productores, que pódem desejar a baixa; dos consumidores que só têm a lucrar com a valorisação da moeda inconversivel, e por conseguinte com a elevação d'aquella taxa.

D'um lado como do outro ficaram em jogo interesses respeitaveis, e que não deixam de influir na economia mesmo da Nação.

O effeito immediato da Caixa, chamando para seus cofres os fundos de resgate e de garantia, foi deter a valorisação do papel circulante. Tendo por escopo impedir a alta, offereceu-se antes occasião para a Caixa obstar a baixa em principios de 1908, em seguida a uma colheita escassa de café, o que conseguiu, mas vendo seu deposito diminuir.

As retiradas que então se deram não representaram, entretanto, exportação de ouro no sentido de concorrerem com as cambiaes para pagamentos no estrangeiro (relatorio do Ministro da Fazenda, de 1908), mas foram occasionadas pela procura de ouro amoedado, por parte de colonos que retiravam-se do paiz, conduzindo o producto de suas economias.

Passado este momento de crise, as condições financeiras do paiz deram logar a que a Caixa desempenhasse, com vantagem, o papel de regulador do cambio, evitando as oscillações que a especulação teria podido provocar.

O deposito em ouro augmentou rapidamente no começo do anno corrente, e finalmente attingiu em Maio o maximo de 20 milhões esterlinos fixado em lei. O cambio rompeu então a barreira que lhe tinha sido opposta.

Ficou d'esta sorte evidenciado que a Caixa de Conversão prestou serviço dentro de certos limites. Quando menos constitue ella uma experiencia que, nas circumstancias em que foi creada, devia ser feita, e cujo resultado guiará sem duvida o Congresso Nacional na resolução que terá de tomar em relação á mesma Caixa.

Entretanto tudo faz crêr que a funcção da Caixa, no plano financeiro a seguir, deve ser secundaria. Já na exposição de motivos do actual Sr. Ministro da Fazenda ao Presidente da Republica, como no projecto da Commissão de Orçamento da Camara, de 29 de Abril, faz-se reverter aos seus verdadeiros fins os fundos de resgate e de garantia, instituidos pela sabia lei n. 581, de 20 de Julho de 1899, que não deveriam ter tido outra applicação.

Procurando-se investigar as causas que determinaram a elevação do cambio, verifica-se que em 1909 o excesso do valor da exportação sobre a importação foi de 423 714 contos, quando no anno precedente fôra apenas de 138 519, isto é, o escassamente necessario para as remessas annuaes, de dinheiro, que o Brazil faz para o estrangeiro.

1909 deixou pois um saldo na economia do paiz que póde ser avaliado em 5 milhões de libras, e que deve estar comprehendido nos 10 milhões importados em especie durante esse mesmo anno e em principios do actual. Todo este ouro concorreu para a valorisação do meio circulante, e por conseguinte para elevar a taxa.

Uma grande parte do metal procurou, como era natural, a Caixa cujo papel, de valor fixo, ficára valendo menos do que o papel inconversivel, e representava uma maior somma em réis. Levar á Caixa ouro comprado com papel inconversivel ficou sendo um bom negocio, emquanto a Caixa poude recebel-o em troca de seus bilhetes.

Si a valorisação obtida para o meio circulante, que traduziu-se na elevação do cambio a 16 e mais, é o resultado da prosperidade financeira do paiz, e accentúa-se francamente, deve-se considerar anti-patriotica a campanha emprehendida no sentido de ser mantida a taxa de 15. Uma tal medida obrigaria a grande massa dos consumidores a um prejuizo certo e immediato, e não se justificaria pela presumpção de que a influencia do cambio affecta sómente as relações com o exterior.

Em principio surge uma difficuldade para fixar a taxa em um limite elevado. E' necessario ter em vista, com effeito, que a Caixa é um apparelho artificial, e que, si é possivel dar-lhe meios de governar a alta, o mesmo póde não se dar com a baixa, contra a qual ella corre o risco de encontrar-se sem acção.

Mas si a taxa a adoptar corresponde bem ao valor que o meio circulante tem na occasião, ou é susceptivel de obter segundo fundadas previsões, não deve prevalecer o receio de que as condições venham a ser desfavoraveis.

Aliás referindo-se á possivel sahida total dos depositos, o relatorio do Ministro da Fazenda de 1907 considera o facto natural «necessidades de ouro por parte do mercado ; fornecendo-o, desempenha a Caixa a sua funcção normal. »

Não deveria parecer tão natural a producção d'um facto d'esta ordem porque absorveria, momentaneamente ou não, o deposito correspondente ao fundo de garantia ; mas hoje, que os cofres contêm uma somma elevada, uma tal perspectiva diminue para que seja possivel adoptar com confiança a taxa pelo menos de 16.

A elevação da taxa está de accordo com o pensamento que dictou a lei de 1906. Quanto ao deposito é logico dever ser mantido no mesmo limite de 20 milhões para não embaraçar a subida do cambio, ponto por ponto, e sim sómente auxiliar a valorisação, evitando oscillações.

Demais, privado, como provavelmente será pelo Congresso Nacional, dos fundos de garantia e de resgate, que hoje contam talvez por 50 °/₀, o deposito, uma vez desfalcado por qualquer fórma, não se approximará sem difficuldade do limite referido, e sem que as condições financeiras do paiz accentuem a valorisação do papel inconversivel reclamando um augmento de taxa.

Restituidos aos seus fins aquelles dous fundos póde-se chegar á verdadeira conversão, e a funcção da Caixa, como acima disse, ficará sendo secundaria, sem que todavia deixe de pesar no Thesouro da Nação para cada etapa de subida do cambio que ella fixar.

O artigo 4.º da lei diz, com effeito, que *attingido o limite e alterada a taxa serão chamados a troco os bilhetes emittidos*, e o troco só póde ser dado pagando o Thesouro a differença entre as duas taxas fixadas.

Dizem os partidarios do cambio baixo, para justificar a opinião de que o deposito deve ser elevado, que o paiz precisa accumular ouro.

E' uma grande verdade carecer o Brazil de muito ouro, não sómente para formar um deposito que pertença ao Thesouro do paiz, como para chegar á circulação metallica. A Caixa de Conversão, porém, *nada póde fazer neste sentido*, e si levarmos em conta que mesmo para conseguir a estabilidade do cambio não póde ella dispensar o concurso do Banco do Brazil chega-se á conclusão de que, reduzida ao papel que é capaz de desempenhar, nenhuma razão ha para que o deposito de 20 milhões seja augmentado.

N'esta ordem de ideias o fundo de garantia, esse sim, porque ouro é o que ouro vale, representa a medida financeira de mais valor tomada no paiz, e que o conduzirá com firmeza á rehabilitação do meio circulante, e por conseguinte ao fim desejado, dentro de um praso que a opulencia dos recursos de nossa Patria, e uma patriotica gestão de suas finanças permittirão não será demasiado longo.

Augmentar esse fundo com o producto de novas fontes deve ser uma das preoccupações do Congresso Nacional.

O proprio fundo de resgate não póde ter presentemente applicação mais conveniente do que a de ser transformado no equivalente em ouro e ir reforçar o fundo de garantia, porque valorisará o meio circulante da mesma fórma que a reducção deste pela incineração, e os juros que produzir serão tambem incorporados ao fundo. A questão é de opportunidade para as operações de cambio.

Terminando estas simples apreciações sobre assumptos a que esta Secretaria não poderia mostrar-se alheia, devo ainda referir-me a uma questão por vezes discutida, a da québra do padrão monetario.

O mil réis no Brasil tem valido, segundo os padrões successivos, 67 $^1/_2$ dinheiros até 1833, 43 $^1/_4$ até 1846, época em que foi fixada em 27 a taxa chamada ao par.

Estas alterações de unidade, conservando a mesma denominação, têm servido para attenuar o effeito das desvalorisações aceitas para o papel moeda; correspondendo a uma libra esterlina os valores respectivamente de 3 555, 5 550 e 8 888 réis de medidas differentes. E' como si se tratasse da medida do metro, reduzida a comprimentos de 64 e de 40 centimetros, mas que continuasse a ser denominada metro.

Para o valor que o mil réis tinha até 1833 a porcentagem do ouro correspondente ao cambio ao par de hoje seria de 150; o que quer dizer que desde 1846 o papel moeda não representou mais de um terço do valor inscripto, segundo o primitivo padrão, exceptuadas as raras occasiões em que o cambio esteve acima de 27.

Feito o calculo para o anno de 1898 em que o papel moeda no Brasil soffreu a maior depressão, encontra-se a enorme porcentagem de 1 025, sempre em relação ao mil réis primitivo.

Abandonando esta ultima unidade para considerar sómente o mil réis actual, verifica-se que a porcentagem do ouro ainda é de 80 para o cambio de 15, e de 68 $^3/_4$ para o de 16.

Quando foi adoptado no Brasil o systema metrico decimal de pesos e medidas não se julgou util aceitar a unidade de valor deste systema — o franco — sob o fundamento, penso, de que a nossa unidade offerecia mais vantagem, porque evita a parte fraccionaria em virtude de seu valor infimo. Este é justamente o seu defeito, e entretanto nenhuma moeda offerece mais facilidade para passar ao systema metrico, attendendo-se a que não é necessario que a unidade monetaria brasileira tenha o mesmo valor do franco.

A substituição de uma unidade ficticia por outra de valor sensivel simplifica toda a escripturação, e é fóra de duvida que no nosso caso a nova unidade deveria ser 1 000 vezes maior, isto é, *1 mil réis* sob a denominação que lhe fosse dada. A moeda de um vintem ficaria valendo 2 centesimos da unidade em vez de *20* unidades réis, o que é muito mais simples e racional.

Verifica-se por conseguinte, em relação á nossa moeda, que uma québra de padrão viria reduzir a proporções ainda mais ridiculas o valor convencional do *real*, não poderia ser justificada, e que, pelo contrario, ha logar de considerar este valor como a millesima parte da unidade que convêm adoptar.

Finalmente, não sendo admissivel uma nova québra do padrão monetario, deve o cambio ser definitivamente regulado pela porcentagem do ouro, desejando nós que o agio que elle tem siga sempre uma marcha descendente, até a equivalencia do valor do papel em relação a elle. Estará, então, feita a verdadeira conversão, e haverá vantagem em conservar papel na circulação para commodidade das operações monetarias.

Commercio exterior do Rio Grande do Sul em 1909

A exportação rio-grandense elevou-se em 1909 á importancia de 77 126 contos, isto é, a mais 2 596 contos do que no anno anterior.

Póde-se apreciar o augmento que a exportação tem tido sob a republica, confrontando este resultado com o correspondente ao anno de 1890, em que foi de 17 267 contos.

Assim em 20 annos a exportação do Estado mais que quadruplicou, permittindo esperar que persistirá na mesma marcha progressiva.

Deve-se o resultado obtido muito principalmente á pecuaria e ás industrias que della derivam, e que ainda hoje, como n'aquella época, representam os 60 % de toda a nossa exportação.

Da região colonial o principal producto de exportação é actualmente a banha, e esta mesmo vae encontrando competencia, que se traduziu em 1909 por uma differença para menos de 642 contos, sobre o valor attingido no anno anterior.

O fumo em folha e a herva matte, unicos productos da região que intervem na exportação para o estrangeiro, são bem aceitos, como prova o augmento do valor de sua exportação em 1909.

O feijão é um genero que de 1 583 contos, valor official da exportação em 1890, viu este valor augmentar rapidamente até o anno de 1897 em que attingiu o limite maximo de 4 881 contos. Desde então, com sensiveis oscillações, a tendencia tem sido para a depreciação d'esse genero que, em 1909, accusou o valor de 1706 contos, ou pouco mais do que teve 20 annos antes.

A farinha de mandioca ainda occupa o 5.º logar, mantendo-se estacionaria no valor que dá á nossa exportação, apezar de estar isenta por lei do pagamento de qualquer taxa.

Como producto da cultura dos campos surge agora na nossa exportação o arroz. Não se póde todavia prevêr si terá augmento sensivel, porque a cultura d'esta graminea não deixa de ser dispendiosa, e a concorrencia é grande nos mercados consumidores.

O quadro que segue permitte apreciar as variações do valor official dos principaes productos exportados em differentes épocas :

PRODUCTOS	1892	1898	1904	1909	VALOR OFFICIAL MAXIMO
	contos	contos	contos	contos	
Xarque	11 813	16 667	13 560	24 908	
Couros	7 782	15 675	15 986	14 622	15 675 contos em 1898—cambio 6
Banha	3 994	4 805	4 037	7 507	9 149 » » 1908
Sebo	1 998	2 230	2 517	4 038	4 274 » » 1908
Farinha de mandioca	1 630	4 104	4 087	3 645	6 755 » » 1899
Fumo	915	1 641	1 415	2 545	maior exportação em 1909
Herva matte	166	238	623	1 803	1 850 contos em 1906
Feijão	2 862	4 622	2 322	1 706	4 881 » » 1897
Lã	433	1 380	1 810	2 630	2 630 » » 1909

Póde-se formar uma ideia da importancia da nossa exportação para o estrangeiro, calculando em que medida os nossos productos intervêm na expor-

tação geral do paiz, o que dá, para os principaes d'estes productos em 1909, os seguintes valores:

Couros	14 622	contos	ou	50 %	da	exportação	de	todo	o	Brazil.
Lã	2 630	»	»	quasi toda a		»	»	»	»	»
Fumo em folha	2 545	»	»	12 %	da	»	»	»	»	»
Herva matte.	1 808	»	»	7 %	»	»	»	»	»	»
Cabello	544	»	»	50 %	»	»	»	»	»	»

O total da nossa exportação para o estrangeiro em 1909 alcançou o valor de 21 905 contos. Esta cifra representa pouco mais de 2 % da exportação do paiz, comquanto o Rio Grande occupe o 6.º logar no numero dos Estados exportadores.

Os couros accusam um valor official não alcançado desde 1904, estando o cambio a 11. N'este ultimo anno com effeito o valor elevou-se a 15 986 contos, isto é, a um pouco mais do que tinha sido obtido em 1898 com a quéda do cambio a 6 d. A importancia da exportação deste producto duplicou de 1892 para cá.

A lã no nosso paiz só é exportada pelo Rio Grande. Ella accusa um augmento sensivel sobre o valor consignado nos annos anteriores, e hoje occupa o 2.º logar, conforme se verifica do quadro acima. Convêm animar por todos os modos a exportação d'este producto, principalmente estimulando-se a criação de lanigeros.

Vêm em seguida o fumo em folha que teve uma exportação sensivelmente superior á do anno anterior, e que deve augmentar muito mais em consequencia da aceitação que já tem o fumo rio-grandense no mercado de Hamburgo.

A herva matte que exportamos, sobretudo para a Republica Argentina, e que está sendo introduzida na Europa, accusa um augmento animador sobre a exportação do anno anterior.

O quadro que segue mostra, quanto aos paizes de destino, que, ao passo que a nossa exportação directa para a Inglaterra diminue progressivamente, elevou-se no ultimo anno para a Allemanha a quasi o dobro da que tinha sido em 1908, e faz-se n'uma escala ascendente para as Republicas Oriental e Argentina, para a Belgica, França e Estados Unidos.

Annos	Allemanha	Inglaterra	Rep. Oriental	Rep. Argentina	Belgica	França	Estados Unidos	Italia	Outros paizes
	contos	contos	contos	contos	contos	contos	contos	contos	contos
1906	6 041	5 521	3 949	2 277	349	121	466	38	21
1907	3 943	6 621	3 570	1 532	1 517	255	247	69	22
1908	3 893	5 335	3 969	1 406	1 179	432	394	55	32
1909	7 593	4 747	4 837	2 024	1 285	669	579	49	112

Em relação aos mercados da Europa póde-se attribuir o facto da deslocação á influencia das linhas de navegação hamburguezas, que nos põem em contacto mais directo com os portos de Hamburgo e Antuerpia, e mesmo o do Havre, do que outras linhas com os portos inglezes.

Durante os annos acima referidos a exportação total foi sempre crescente, notando-se uma inversão de sentido em 1908 para as exportações parciaes, como se verifica do seguinte quadro :

Annos	Exportação estrangeira	Exportação de cabotagem	Exportação total	Porcentagem
	contos	contos	contos	
1906	25 530	40 703	66 233	—
1907	22 295	50 570	72 858	+ 10 %
1908	16 699	58 336	75 035	+ 2,8 %
1909	21 905	55 221	77 126	+ 2,7 %

Quanto á importação faltam-nos os dados estatisticos para conhecer qual o valor da importação de cabotagem, e, por conseguinte, da nossa importação total.

Relativamente ao anno de 1908 os dados coordenados pelo meu illustre antecessor, e consignados em seu relatorio, elevaram o valor d'essa importação á cifra de 29 662 contos, que reunida á de 49 215 de importação directa do estrangeiro fizeram avultar a importação total n'esse anno á cifra de 78 877 contos ou a mais 3 842 contos do que o valor da exportação.

Pondo em confronto os dados relativos ao referido anno temos

Commercio exterior do Rio Grande em 1908	Exportação	Importação
	contos	contos
Com o Brasil	58 336	29 662
Com o Estrangeiro	16 699	49 215
	75 035	78 877

Verifica-se que o nosso commercio com o estrangeiro é em sentido inverso do que se faz por cabotagem, e sob o ponto de vista dos fretes vê-se quanto este facto deve concorrer para que elles sejam elevados, desde que não ha compensação com fretes de retorno.

Em 1909 o valor da importação do Rio Grande, pelas alfandegas dos portos e fronteiras, elevou-se a 50 172 contos ou a 8,4 % da importação de toda a Republica, representando 267 mil toneladas de peso de mercadorias de toda sorte.

A marcha da nossa importação estrangeira tem sido crescente desde 1906, o que se póde assegurar por serem comparaveis, em virtude da estabilidade do cambio, os dados do quadro que segue tirados do boletim da estatistica commercial

Importação estrangeira em	Brazil	Rio Grande
	contos	contos
1906	499 287	35 655
1907	644 937	48 728
1908	567 271	49 215
1909	592 876	50 172

Avulta na importação a farinha de trigo pela quantia de 5 518 contos, e o peso de 28 713 toneladas, só para o Rio Grande. Entretanto é tempo e deve-se procurar resolutamente a solução do problema para a cultura intensiva do precioso cereal, que abriu os mercados do mundo á Republica Argentina, e deve conquistar para o Rio Grande os outros mercados do nosso paiz quando os grandes barcos transpuserem a barra.

Em farinha de trigo e trigo em grão importou o Brazil mais de 405 mil toneladas em 1909, no valor official de 62 747 contos, e é natural que com o augmento constante da população a importação augmente progressivamente.

Receita e despeza do Estado em 1909

A receita arrecadada elevou-se a	14 746°307 454
A receita orçada para o exercicio era de	11 937 200 000
Houve, por conseguinte, um excedente na arrecadação de	2 809 107 454

Comparando-se a receita arrecadada com a do exercicio de 1908 que foi de	12 701°101 896
nota-se que houve um augmento de	2 045 205 558

O augmento verificou-se, principalmente, nas seguintes fontes de renda: generos exportados, transmissão de propriedade, imposto territorial, taxa de heranças e legados e imposto de industrias e profissões.

A despeza ordinaria foi fixada em	11 933°603 736
A despeza ordinaria effectuada attingiu	10 856 948 987
Houve, por conseguinte, uma economia de	1 076 654 749

O excedente da receita sobre a despeza ordinaria permittiu attender a uma despeza extraordinaria de	2 279°586 764
Resultando, finalmente, um saldo de	1 609 771 703

Impostos

GENEROS EXPORTADOS. — A renda proveniente deste imposto foi superior em 343 contos á arrecadada no anno anterior. Para o augmento concorreu em primeiro logar a exportação de couros, seguindo-se a do fumo, lã e da herva matte.

E' grande a variedade de generos que o Rio Grande exporta. Isto demonstra a actividade desenvolvida pela sua população industrial, que, accentuadamente, divide-se em tres classes: a dos criadores, dos agricultores e dos fabricantes, sendo a primeira, de muito, a mais importante.

Mais de 40 artigos differentes concorrem hoje para a exportação, com um valor superior a 100 contos, e cada um d'elles representa um esforço da producção. Mas n'este numero apenas 9 artigos avultam, e por si sós figuram por 88 °/₀ do total.

Julgo de conveniencia serem eliminados os minereos da relação das mercadorias que gozam isenção de imposto de exportação, parecendo-me ser-lhes applicavel no minimo a taxa de 9 °/₀ fixada na lei do orçamento para as pedras agathas. Nenhum interesse, com effeito, tem o Rio Grande de ser privado das riquezas que o seu sólo encerra, sem que d'ahi lhe resulte qualquer compensação.

Foi de 16 e de 17 contos, respectivamente, o valor official dos minereos exportados em 1908 e em 1909; não se sabe porém qual o valor real, dado o facto de nenhuma verificação ser feita n'este sentido em face mesmo da isenção de imposto.

AGUARDENTE E ALCOOL. — As difficuldades que o fisco têm encontrado para a percepção d'este imposto, desde que foi obrigado a mudar o systema seguido até 1906 para a arrecadação, deram logar á quéda que no anno seguinte se observou. De 535 contos, importancia arrecadada em 1906, baixou nos exercicios seguintes a 415, 348 e 380.

A decisão do juizo federal que trouxe como consequencia a suppressão do systema dos depositos officiaes, estabelecidos em determinadas localidades, para prevalecer sómente o de lotação, apenas serviu para perturbar a fiscalisação d'um imposto que é dos mais justos e equitativos.

Demais não é rasoavel que fazendo a União pagar o *imposto de consumo* ao sahir da estação aduaneira a mercadoria a elle sujeita, fique o Estado privado de cobrar o imposto, *tambem de consumo*, da aguardente de Pernambuco ao sahir ella do deposito, exactamente como a de producção do Estado, na mais completa igualdade de taxas, e dada a circumstancia de poder a aguardente permanecer no deposito até ser vendida para o consumo, e só n'essa occasião pagar o imposto, como acaba de ser dito; assim alliando do modo mais conveniente, o interesse do fisco com o do commercio.

O decreto de 24 de Dezembro de 1909 procurou modificar a situação creada, estabelecendo certas vantagens directas e indirectas para os commerciantes em grosso e as fabricas que se responsabilisassem pelo pagamento do

imposto da aguardente e do alcool sahidos dos depositos officiaes, obrigando-se neste caso a não terem nenhum deposito particular.

A medida tem sido bem aceita, e uma vez generalisada como convêm ao fisco e ao commercio licito, teremos voltado ao systema antigo de uma maneira facultativa.

A armazenagem, que hoje é a mesma dos armazens particulares, convêm ser ainda reduzida á metade.

Como complemento ás providencias, que ultimamente têm sido postas em pratica, para melhorar a percepção deste imposto, propõe o Sr. Director Geral em seu bem elaborado relatorio uma medida que deve dar bons resultados, e consiste simplesmente em a Assembléa dos Representantes elevar a 200 e 300 réis o imposto da aguardente e do alcool, para os retalhistas que se supprirem d'estes generos sem o imposto pago.

GADO EXPORTADO. — A arrecadação d'este imposto tem sido prejudicada pela exportação clandestina que transpõe differentes passos do rio Uruguay. Mais algumas medidas devem ser tomadas no sentido repressivo, visto ter-se verificado que a renda foi inferior em 5 contos á do exercicio de 1908.

DIVIDA ACTIVA. — As fortes arrecadações de 1908 e de 1909 conseguiram reduzir esta divida á quantia de 1 341 contos. Uma grande parte, porém, é insolvavel e foi resolvido levar a um livro especial, onde se tomará nota quando se dér a prescripção legal.

O decreto de 13 de Julho ultimo determinou que a arrecadação se fará, em regra, amigavelmente, e que só será iniciada por via judicial no segundo anno após o exercicio, si o contribuinte deixar de fazer o pagamento do seu debito dentro do anno anterior, e com a multa de 30 °/₀, depois de expirado o praso addicional.

A conveniencia d'esta medida justificou-se pelo facto de serem contribuintes de poucos recursos os que figuram em divida activa, e não supportam, em muitos casos as despezas do processo. Ha, porém, ainda alguma medida a tomar com relação ao pequenos contribuintes de industrias e profissões.

TRANSMISSÃO DE PROPRIEDADE. — Este imposto occupa o segundo logar na ordem de importancia, e o excesso de 533 contos verificado sobre a arrecadação do anno anterior, devido a transacções importantes que foram realisadas, demonstra a valorisação crescente da propriedade no Rio Grande.

A renda deveria mesmo ser maior, mas em geral os compradores de immoveis não se preoccupam com os inconvenientes ou as consequencias da declaração de um valor, para as transacções, inferior áquelle porque foi effectuada realmente a operação.

Aos exactores da Fazenda tem-se recommendado que, zelando escrupulosamente os interesses do fisco, impugnem o valor dado para o pagamento do imposto desde que se verifique ser elle baixo.

GADO ABATIDO. — A respeito do imposto de 200 réis observa o Sr. Director Geral, em seu relatorio, que tem havido retrahimento na matança de gado, podendo o facto ser attribuido ao imposto de importação sobre o gado platino.

LOTERIAS. — A renda proveniente d'este imposto resultou do ajuste de contas com a Companhia de loterias nacionaes. Foi rescindido o contracto de 11 de Setembro de 1901, e o Estado desistiu da acção que movia contra a referida Companhia.

CERVEJA, GAZOSA etc.—O decreto de 27 de Outubro de 1909 estabeleceu dois systemas para a cobrança d'este imposto: directamente dos fabricantes para os productos do Estado, e por meio de sellos de consumo para o de qualquer outra procedencia. Foi facultado aos importadores pagarem o imposto, evitando aos seus clientes a applicação do sello nos productos, nos casos em que é possivel fiscalisar a entrada d'esses productos no Estado.

Reconhecendo a vantagem indirecta que d'ahi lhes resultava, a medida foi muito bem aceita pelos importadores. Os exactores da Fazenda são immediatamente avisados quando um producto, de determinada marca, obtem concessão para ser vendido sem o sello de consumo.

E' natural que o commercio de retalho prefira ter á venda productos em taes condições, mas a concessão não póde ser generalisada, porque muitas marcas não têm agentes no Estado, e quando ha importadores em numero illimitado, de um mesmo artigo sujeito ao imposto de consumo, só é possivel a fiscalisação com a exigencia do sello.

Por este motivo varios requerimentos, pedindo que o pagamento pudesse ser feito pelas notas de importação, não têm sido attendidos.

Com a applicação das novas tarifas votadas pela Assembléa dos Representantes, e a fiscalisação que está sendo exercida, a renda proveniente d este imposto deve produzir um resultado satisfactorio.

INDUSTRIAS E PROFISSÕES. — A marcha sempre crescente da receita proveniente d'este imposto denota um desenvolvimento constante de actividade, necessaria ao progresso do Rio Grande. Como fonte de renda figura este imposto em quarto logar, e o excesso verificado de 113 contos, sobre a importancia arrecadada no exercicio de 1908, deve-se tambem em parte attribuir aos effeitos de uma melhor fiscalisação.

O Sr. administrador da Mesa de Rendas da Capital propõe, em seu bem cuidado relatorio, a creação de algumas taxas, conforme se acha reproduzido no relatorio da Directoria Geral.

Alguns impostos, além do que propõe sobre negociante exportador sem escriptorio, devem ser cobrados adiantadamente. Contribuintes ha, com effeito, que não se sabe o destino que tomam, e que é necessario evitar possam ser

contemplados em divida activa, porque viriam avolumar esta divida com o debito que deixam, e que póde ser considerado incobravel.

O pagamento adiantado ou a apresentação de um fiador, deve ser exigido, quando o contribuinte não póde offerecer outras garantias; uma tal medida posta em pratica não só simplificará extraordinariamente o trabalho das repartições arrecadadoras como evitará maiores despezas para o Thesouro.

IMPOSTO TERRITORIAL. — As revisões biennaes do lançamento e o augmento de fiscalisação têm melhorado a arrecadação d'este imposto. Entretanto, muito tempo terá de passar, talvez, antes que ella esteja regularisada e seja possivel deixar de tributar a exportação de productos do Estado e a transmissão de propriedade, conforme sabiamente dispõe o § 1.º do art. 47 da Constituição.

Com effeito, não é conhecida com exactidão, para a grande maioria dos contribuintes, a área sobre que recáe o imposto fixo de 30 réis por hectare, nem o valor venal da propriedade, sujeita á taxa de $^1/_4$ %, em que acha-se comprehendido o valor relativo da terra de accordo com o systema de tributação adoptado.

Ora, os tres impostos reunidos produziram em 1909, uma receita de 7 368 contos, isto é, a metade da arrecadação do exercicio, o que mostra immediatamente ser difficil pedir a outras fontes a parte dos recursos com que elles concorrem para os encargos do Thesouro.

Nas condições presentes seria necessario triplicar a tributação para que o imposto territorial, por si só, pudesse igualar aquella receita. A esse augmento oppõe-se, pelos motivos acima expostos, a difficuldade de conseguir uma equitativa lotação, tanto mais necessaria quanto mais elevada é a taxação. Por outro lado a condição de impôr á propriedade uma taxa de contribuição modica requer para ella um grande valor, para que o producto do imposto avulte.

Mas o valor da propriedade n'este caso depende do que ella é susceptivel de produzir, e por conseguinte do que *póde representar como capital.* O imposto calcado sobre esta base conduz o proprietario a realisar bemfeitorias cujo fim seja o de augmentar o producto da terra.

E', porém, necessario que o proprietario saiba como lhe convêm proceder, e por conseguinte que adquira conhecimentos praticos quer sobre a agricultura, quer sobre a pecuaria, industrias que não pódem ser separadas uma da outra para uma boa utilisação da terra. O estabelecimento de um certo numero de fazendas-modelo deverá assim, segundo parece, preceder um augmento da taxação territorial sem que d'esta medida resulte sacrificio para o Estado.

O valor venal médio da propriedade territorial, de accordo com os lançamentos, é de 24 mil réis por hectare, valor este que varia extraordinariamente d'um municipio para outro. E' assim que ao passo que a Estrella, municipio agricola, apresenta uma média de 125 mil réis e Bagé, municipio criador, a de

49, outros ha que descem a 8 mil réis, facto que o diagramma que acompanha este relatorio e o quadro abaixo, põem em evidencia.

Quadro do valor venal por hectare nos differentes municipios, de accordo com o lançamento do imposto territorial

Num. de ordem	MUNICIPIOS	Valor venal por hectare	Num. de ordem	MUNICIPIOS	Valor venal por hectare
		mil réis			mil réis
1	Estrella	125	35	Guaporé	24
2	S. Leopoldo	115	36	Cachoeira	23
3	Cahy	85	37	Rio Grande	23
4	Montenegro	84	38	Cacimbinhas	22
5	Venancio Ayres	80	39	Torres	21
6	Bento Gonçalves	64	40	Piratiny	18
7	Caxias	63	41	Arroio Grande	18
8	Garibaldi	61	42	S. Sepé	18
9	Santa Cruz	60	43	Cangussú	18
10	Taquara	56	44	Santa Victoria	16
11	Taquary	51	45	S. Francisco de Assis	16
12	Gravatahy	51	46	S. Amaro	16
13	Bagé	49	47	Caçapava	15
14	Uruguayana	47	48	Julio de Castilhos	15
15	Pelotas	42	49	Encruzilhada	15
16	Quarahy	40	50	Itaquy	15
17	Alfredo Chaves	37	51	S. Vicente	15
18	Lageado	36	52	Cruz Alta	13
19	Passo Fundo	35	53	Rosario	13
20	Porto Alegre	35	54	S. Jeronymo	13
21	Antonio Prado	34	55	S. João de Camaquam	13
22	Livramento	34	56	Dôres de Camaquam	12
23	S. Gabriel	32	57	S. Borja	12
24	D. Pedrito	31	58	S. Francisco de Paula	11
25	Triumpho	30	59	Vaccaria	10
26	S. Lourenço	30	60	Palmeira	10
27	Lavras	30	61	S. Angelo	10
28	Rio Pardo	29	62	Soledade	9
29	Viamão	28	63	Conceição do Arroio	9
30	Alegrete	28	64	Lagôa Vermelha	9
31	Santa Maria	27	65	S. Luiz Gonzaga	8
32	Santo Antonio	26	66	S. Thiago do Boqueirão	8
33	Herval	26	67	S. José do Norte	8
34	Jaguarão	26			

Não se poderá deixar de ter em vista, na proxima revisão do lançamento, a circumstancia de estarem lotadas por menos de 1 real o metro quadrado, comprehendidas as bemfeitorias, as terras de alguns municipios ; será então occasião de procurar averiguar as causas de tão exiguo valor, e removel-as com o maior empenho, si isso de alguma sorte depender do Governo.

Divida passiva do Estado

Em virtude do contracto celebrado com o Banco da Provincia, em 18 de Dezembro de 1908, foram resgatadas as apolices da nossa divida em ouro, sendo na importancia de £ 62 000 em 8 de Setembro e £ 73 500 em 24 de Novembro de 1909, completando o total de £ 135 500 que passára do exercicio anterior.

A divida papel montava, em 30 de Abril de 1909, a 7 509 $^{815\,220}$ contos. réis

No decorrer do exercicio até o fim do periodo addicional foram effectuadas as seguintes operações de credito :

Resgate de 4 apolices de 500 mil réis e juro de 5 °/₀	2 000 000
Resgate de 5 apolices de 500 mil réis e juro de 6 °/₀	2 500 000
Emissão de 1153 apolices de 500 mil réis e juro de 6 °/₀	576 500 000

Foram liquidadas as contas correntes ordinaria e especial existentes com o Banco da Provincia e celebrado novo contracto por 3 annos, com o mesmo estabelecimento de credito, a 2 de março do corrente anno, para o emprestimo em conta corrente até 3 000 contos.

No fim do periodo addicional a conta apresentou um saldo a favor do Banco, na importancia de 1 471 $^{002\,890}$ contos

A divida total, em 30 de Abril de 1910 elevou-se a 8 563 $^{761\,268}$ contos, mas levando-se em conta que a divida em ouro, que desappareceu, representava, ao cambio de 15, a importancia de 2 168 contos, e fazia avultar em 9 677 $^{815\,220}$ contos a divida do exercicio anterior resulta, finalmente, uma reducção de 1 114 $^{053\,952}$ contos. operada no novo exercicio.

A divida é constituida do seguinte modo :

Apolices de 5 °/₀ —	Segurança publica e estrada da Taquara		768 contos
» » 6 °/₀ —	Cáes do Rio Grande	659	
	Exposição e compra de terras	272 5	
	Barra do S. Gonçalo	144 9	
	Conversão de 1893	805 5	
	Emprestimos de 1905, 1906 e 1907	904	
	Emprestimo de 1906, de 1 conto	200	
	» de 1909	576 5	3 562 400 000

Transporte	4 330 400 000
Apolices de 7 °/₀ emprestimo de 1906, de 1 conto	1 850
Total em apolices	6 180 400 000
Titulos de credito, sem vencer juros	50 550
Conta corrente com o Banco da Provincia, 7 °/₀	1 471 002 890
Dinheiro de orphãos ao juro de 5 °/₀	698 308 378
» » responsaveis, juro de 5 °/₀	163 500 000
Total	8 563 761 268

A divida occasiona um encargo annual de cerca de 600 contos, e poderia ser amortizada em poucos exercicios, si uma tal medida não viesse prejudicar a realisação de obras previstas sómente na despeza extraordinaria. Mas do momento que o Thesouro póde facilmente supportar o serviço da divida deve-se, como tem sido feito, empregar todas as sommas disponiveis em trabalhos de viação e em construcções.

A esta resumida exposição, que submetto ao alto criterio de V. Ex., acompanham os relatorios da Directoria Geral, das 5 directorias do Thesouro e da Procuradoria Fiscal, onde V. Ex. encontrará dados para julgar não sómente da situação financeira do Estado, como do trabalho realisado pelos competentes e dedicados funccionarios da Fazenda.

Candido José de Godoy.

Secretaria da Fazenda, em Porto Alegre, 25 de Agosto de 1910.

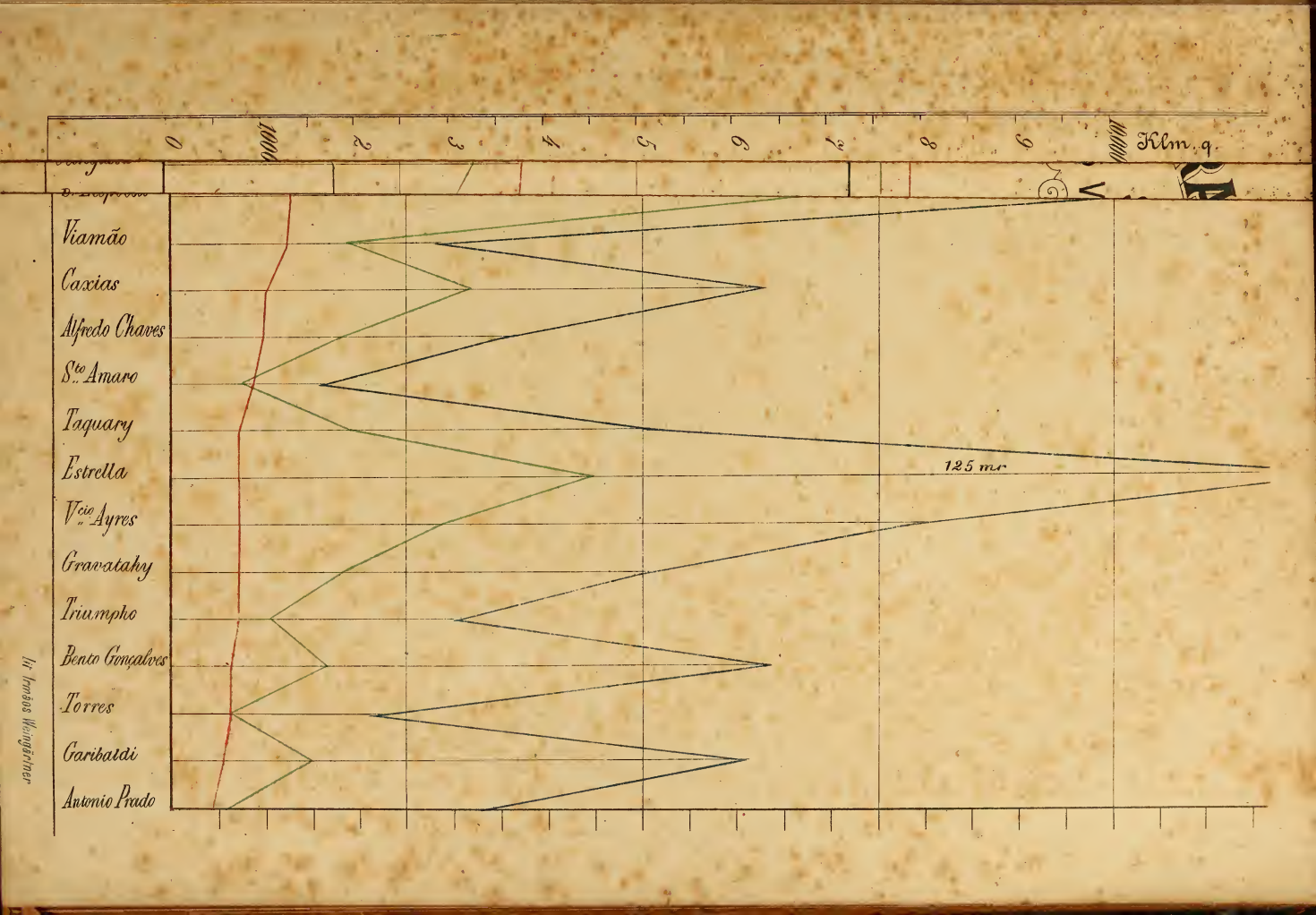
0
1000
2
3
4
5
6
7
8
9
Klm. q.
Viamão
Caxias
Alfredo Chaves
Sto. Amaro
Taquary
Estrella
Vcio. Ayres
Gravatahy
Triumpho
Bento Gonçalves
Torres
Garibaldi
Antonio Prado
125 mr
Lit. Irmãos Weinggärtner

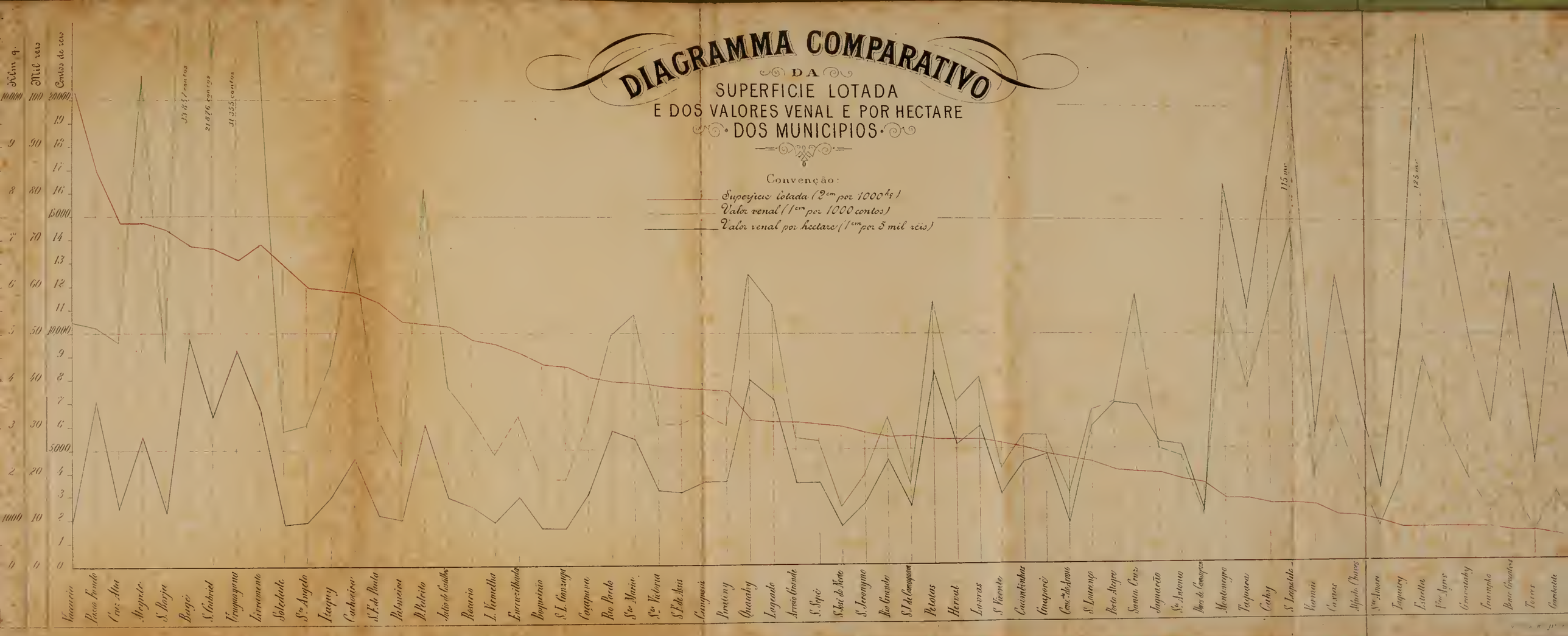
DIAGRAMMA COMPARATIVO
DA
SUPERFICIE LOTADA
E DOS VALORES VENAL E POR HECTARE
DOS MUNICIPIOS
Convenção:
Superficie lotada (2cm por 1000 has)
Valor venal (1cm por 1000 contos)
Valor venal por hectare (1cm por 5 mil reis)
Reis 9
Mil reis
Contos de reis
10000
100
20000
19
9
90
18
17
8
80
16
15000
7
70
14
13
6
60
12
11
5
50
10000
9
4
40
8
7
3
30
6
5000
2
20
4
3
1000
10
2
1
0
0
0
33.657 contos
21876 contos
31.355 contos
115 mil
125 mil
Vacaria
Passo Fundo
Cruz Alta
Alegrete
S. Borja
Bagé
S. Gabriel
Uruguayana
Livramento
Soledade
Sto Angelo
Itaqui
Cachoeira
S.F. de Paula
Rio Grande
Rio Pardo
Sto Maria
Sta Victoria
S.F. de Assis
Campanha
Pirateiny
Quaraby
Lagoa do
Arroio Grande
S. Sepé
S. José do Norte
S. Jerony mo
Rio Grande
S.J. de Conquista
Pelotas
Herval
Livramento
S. Vicente
Cachoeirinha
Gravataí
Conc.ão do Arroio
S. Lourenço
Porto Alegre
Santa Cruz
Taquarí
S. Antonio
Rio de Conquista
Montenegro
Taquara
Caxias
S. Leopoldo
Vacaria
Caxias
Alpada Cheiro
Sto Amaro
Taquary
Estrella
Vra Aparecida
Gravataí
Triumpho
Boca Grande
Torres
Conceição

RELATORIO

DO

Director Geral do Thesouro do Estado

Directoria geral do Thesouro do Estado em Porto Alegre, 23 de Julho de 1910.

Ao Illm.º Sn.r D.r Secretario da Fazenda.

Em cumprimento de preceitos legaes, venho trazer-vos o meu fraco contingente para a elaboração do relatorio da Secretaria da Fazenda, que a lei vos incumbe apresentar ao Governo do Estado.

N'este trabalho, que ora enceto, procurarei, tanto quanto em mim couber, fornecer-vos o maior numero possivel de informações e dados necessarios para o sempre difficil trabalho, que se denomina — Relatorio da Fazenda. —

E' ahi que a alta Administração irá estudar as forças productoras do Estado, suas rendas, suas despezas, seus encargos e compromissos e propôr á Assembléa dos Representantes o orçamento para o vindouro exercicio de 1911.

Muito se tem feito, mas muito ha ainda a fazer a bem do Estado do Rio Grande do Sul.

Nada, entretanto, poderá ser feito sem uma poderosa renda, que, bem applicada, irá, pouco a pouco, collocando este prospero Estado no pé a que tem incontestavel direito, pela uberdade de seu sólo, pelo seu incomparavel systema hydrographico, pelo patriotismo e valor de seus filhos.

Para conseguir-se tão almejado *desideratum* não é necessario o augmento forçado das contribuições, em regra de resultados negativos, pelo atrofiamento que necessariamente traz ás iniciativas industriaes e commerciaes.

São forças que estacam. E' a propria paralysia, e esta é nada menos que a morte parcial do sêr.

Não menos mortal é o sentimento do desanimo.

E' preciso banil-o do seio social como um elemento deleterio.

Um regimem tributario facil, equitativo e mesmo benevolo e uma severa fiscalisação, exercida por tantos quantos agentes forem necessarios, bastarão para conseguir-se o desejado fim.

Sem fiscalisação completa e perfeita não é possivel dar ás rendas publicas o seu natural desenvolvimento.

O cumprimento do dever pelo dever, já o disse, é uma bonita idéa doutrinaria, mas de uma realidade assaz remota; até lá muitos seculos terão passado.

Levado que fôsse o cofre das rendas á via publica e ahi ficasse installado sem fiscalisação alguma, para que cada um contribuinte, pelo cumprimento do dever. n'elle depositasse o imposto ou impostos a que por lei estivesse obrigado, esse cofre estaria perpetua e absolutamente vasio!

Assim, não tenhamos receio de cercar as nossas rendas da maior e mais perfeita fiscalisação pelos encargos que d'ahi se derivam. Escolhei o pessoal (este é o segredo) e eu vos asseguro que, sem novas contribuições, em breve a renda publica, por si só, sem a necessidade de emprestimos, fará frente á enorme despeza do Rio Grande do Sul.

Entretanto, cumpre não esquecer, que o futuro desenvolvimento do Rio-grande, essencialmente pastoril e agricola, está intimamente ligado ao melhoramento das raças, que povoam seus campos, serviço esse em inicio mas em bom caminho, e á cultura em larga escala do arroz, do algodão e do trigo, artigos esses de generalisado consumo, mas de que infelizmente somos tributarios, como attestam nossa descomunal importação.

Certo de que sabereis desculpar estas despretenciosas, mas sinceras observações, que venho de fazer, entro em materia, propriamente referente ao Relatorio do Thesouro, apresentando-vos a receita de 1909 comparada com a da respectiva lei do orçamento.

RECEITA ORÇADA E ARRECADADA EM 1909

NATUREZA DA RECEITA	RECEITA DE 1909		DIFFERENÇAS NA ARRECADADA	
	Orçada	Arrecadada	Mais	Menos
Generos exportados	2.920:000$000	3.168:037$496	248:037$496	
Aguardente e alcool	415:000$000	380:265$935	$	34:734$065
Heranças e legados	545:000$000	830:411$181	285:411$181	
Gado exportado	40:000$000	39:872$300	$	127$700
Divida activa	300:000$000	429:187$140	129:187$140	
Divida de colonos (terra)	75:000$000	244:041$375	169:041$375	
Divida de colonos (auxilios)	10:000$000	5:872$946	$	4:127$054
Alugueis de proprios do Estado	20:000$000	17:144$970	$	2:855$030
Transmissão de propriedade	1.650:000$000	2.265:419$091	615:419$091	
Armazenagem e guindaste	10:000$000	312$470	$	9:687$530
A Transportar	5.985:000$000	7.380:564$904	1.447:096$283	51:531$379

NATUREZA DA RECEITA	RECEITA DE 1909		DIFFERENÇA NA ARRECADADA	
	Orçada	Arrecadada	Mais	Menos
Transporte	5.985:000$000	7.380:564$904	1.447:096$283	51:531$379
Gado abatido	115:000$000	118:092$100	3:092$100	
Imposto sobre loterias	$	180:000$000	180:000$000	
Cerveja, gazosa, etc.	130:000$000	179:854$730	49:854$730	
Industrias e profissões	1.360:000$000	1.471:073$002	111:073$002	
Sello	350:000$000	429:856$925	79:856$925	
Taxa judiciaria	185:000$000	386:729$351	201:729$351	
Telegrapho	55:000$000	64:943$340	9:943$340	
Restituições (imposto sobre)	500$000	2:012$552	1:512$552	
Venda de immoveis	40:000$000	31:899$242	$	8:100$758
Multas	140:000$000	199:507$716	59:507$716	
Eventuaes	25:000$000	452:091$498	427:091$498	
Caes do Rio-grande	160:000$000	161:827$143	1:827$143	
Producto de loterias	85:200$000	85:200$000	$	
Imposto sobre poules	8:500$000	8:006$300	$	493$700
Officinas da Casa de Correcção	16:000$000	30:264$740	14:264$740	
Imposto territorial	1.550:000$000	1.934:640$304	384:640$304	
Taxa escolar	485:000$000	630:481$017	145:481$017	
Imposto sobre a lenha	60:000$000	86:587$909	26:587$909	
Idem de 2 % sobre vencimentos	130:000$000	132:452$640	2:452$640	
Receita especial	427:000$000	$	$	427:000$000
Addic. de 1 % de exportação pela Barra	530:000$000	637:916$457	107:916$457	
Indemnisação dos cofres federaes	$	$	$	
Taxa profissional de 2 %	80:000$000	111:655$504	31:655$504	
Taxa de 1/2 % de expediente sobre os generos livres de direitos	20:000$000	30:650$080	10:650$080	
	11.937:200$000	14:746:307$454	3.296:233$291	487:125$837

A receita orçada pela Lei n.º 76 de 3 de Dezembro de 1908 para o exercicio de 1909 foi estimada na cifra de ..... 11.937:200$000
mas foi arrecadada a de ..... 14.746:307$454
havendo assim uma differença para mais de ..... 2.809:107$454

As differenças parciaes para mais de ..... 3.296:233$291
conforme se evidenciam do quadro acima, absorvem as differenças para menos, tambem constantes do dito quadro, na importancia de ..... 487:125$837
resultando assim a differença absoluta para mais acima apontada de 2.809:107$454

Passo em seguida a apresentar-vos o quadro comparativo da receita obtida nos exercicios de 1908 e 1909, em que se verifica a favor deste ultimo um consideravel augmento de 2.045:205$558.

RECEITA EM 1908 E 1909

NATUREZA DA RECEITA	RECEITA		DIFFERENÇAS EM 1909	
	1908	1909	Mais	Menos
Generos exportados	2.824:267$504	3.168:037$496	343:769$992	
Aguardente e alcool	347:890$170	380:265$935	32:375$765	
Heranças e legados	638:402$608	830:411$181	192 008$573	
Gado exportado	45:218$800	39:872$300	$	5:346$500
Divida activa	703:619$653	429:187$140	$	274:432$513
Divida de colonos (terras)	126:404$856	244:041$375	117:636$519	
Divida de colonos (auxilios)	11:422$750	5:872$946	$	5:549$804
Alugueis de proprios do Estado	22:827$100	17:144$970	$	5:682$130
Transmissão de propriedade	1.731:772$915	2.265:419$091	533:646$176	
Armazenagem e guindaste	788$308	312$470		475$838
Imposto de 200 rs.	117:827$400	118:092$100	264$700	
Idem sobre loterias	10:500$000	180:000$000	169:500$000	
Idem sobre cerveja e gazosa	146:071$494	179:854$730	33:783$236	
Industrias e profissões	1.357:405$317	1.471:073$002	113:667$685	
Sello	403:819$762	429:856$925	26:037$163	
Taxa judiciaria	316:541$696	386:729$351	70:187$655	
Telegrapho	72:147$244	64:943$340	$	7:203$904
Imposto sobre restituições	1:553$856	2:012$552	458$696	
Venda de immoveis	29:239$178	31:899$242	2:660$064	
Multas	219:056$039	199:507$716	$	19:548$323
Eventuaes	134:172$465	452:091$498	317:919$033	
Caes do Rio-grande	171:483$085	161:827$143	$	9:655$942
Producto de loterias	75:000$000	85:200$000	10:200$000	
Imposto sobre poules	10:218$292	8:006$300	$	2:211$992
Casa de Correcção (officinas)	9:255$000	30:264$740	21:009$740	
Imposto territorial	1.581:397$197	1.934:640$304	353.243$107	
Taxa escolar	539:515$519	630:481$017	90:965$498	
Imposto sobre a lenha	95:763$971	86:587$909	$	9:176$062
Idem de 2 °/o sobre vencimentos	121:043$557	132:452$640	11:409$083	
Receita especial	427:000$000	$	$	427:000$000
A Transportar	12.291:625$736	13.966:085$413	2.440:742$685	766:283$008

NATUREZA DA RECEITA	RECEITA		DIFFERENÇAS EM 1909	
	1908	1909	Mais	Menos
Transporte	12.291:625$736	13.966:085$413	2.440:742$685	766:283$008
Taxa addic. de 1/2 % e 1 % (1908 e 1909)	318:813$516	637:916$457	319:102$941	
Indemnisação a receber dos cofres federaes	$	$	$	$
Taxa profissional de 2 %	90:662$644	111:655$504	20:992$860	
Taxa de 1/2 % de expediente	$	30:650$080	30:650$080	
	12.701:101$896	14.746:307$454	2.811:488$566	766:283$008

A receita effectuada em 1908 foi de ..... 12.701:101$896
A receita effectuada em 1909 foi de ..... 14.746:307$454

Augmento absoluto para mais ..... 2.045:205$558

Assim tambem si das differenças para mais no valor de 2.811:488$566
forem abatidas as differenças para menos no valor de ..... 766:283$008

resulta o augmento referido de ..... 2.045:205$558

Tão importante é este resultado e tão alto falla, que bem dispensaria qualquer commentario do obscuro signatario d'este trabalho; entretanto em meu natural e justo enthusiasmo pelo augmento das rendas do Rio-grande do Sul considero como factores de tão descommunal resultado, não só o desenvolvimento da vida do Estado como da melhor fiscalisação, hoje exercida, mas que é preciso, é indispensavel, tornal-a completa.

A este facto, a nos encher de nobre orgulho, não são alheios o corpo de guardas creado, os inspectores fiscaes e nem tão pouco os funccionarios do Thesouro do Estado, das Mesas de rendas e das Collectorias.

A acção conjuncta é uma potencia.

Amplial-a pois, como peço, é um accerto.

Si sommardes o augmento obtido em 1908, que attingio
á cifra de ..... 1.581:177$312
com o obtido em 1909 na importancia de ..... 2.045:205$558
verificareis que apenas em dois annos o augmento foi de ..... 3.626:382$870

Simplesmente estupendo.

Pela leitura do quadro comparativo da receita de 1908 com a de 1909, em que se evidenciou em favor deste ultimo exercicio o notavel augmento de 2.045:205$558, se verificam alguns augmentos que se salientam por suas importancias.

O de 343:769$992 no imposto de exportação é bastante significativo, pois traduz a expansão commercial do Estado do Rio-grande do Sul.

O de 32:375$765 no imposto d'aguardente e alcool assevera que a fiscalisação desta fonte de renda vai melhorando ante os cuidados empregados pela Administração para restabelecel-o ao antigo desenvolvimento.

O de 192:008$573 em taxa de heranças e legados, de natureza um tanto eventual, ainda assim mostra que o andamento dos inventarios tem preoccupado a attenção do fisco.

O de 117:636$519 na divida dos colonos (terras) é bastante animador.

O de 533:646$176 no imposto de transmissão de propriedade vem attestar de um modo claro e terminante que a propriedade immovel se valorisa sensivelmente.

O de 169:500$000 no imposto sobre loterias, sendo importante, como é, prende-se, entretanto, ao facto que passo a mencionar. Por termo de distracto celebrado no Thesouro do Estado, em 4 de Dezembro de 1909, entre o Estado do Rio Grande e a Companhia de loterias nacionaes, ficou firmado que o Estado do Rio Grande desisteria das acções que movia contra a dita Companhia, ficando dest'arte rescindido o contracto de 11 de Setembro de 1901, que fôra celebrado com a mesma Companhia, obrigada, porém, esta ao pagamento da quantia de 180:000$000 por ajuste final de contas. De facto a Companhia recolheo ao cofre do Thesouro a dita quantia em data de 4 de Dezembro de 1909, quantia essa levada em receita a fls. 163 do Caixa do Estado do exercicio de 1909.

Este recolhimento foi effectuado por intermedio do respectivo procurador da dita Companhia, Dr. Joaquim Antonio Ribeiro.

O de 33:783$236 em cerveja e gazosa significa sua melhor fiscalisação.

O de 113:678$385 em industrias e profissões attesta não só o desenvolvimento das industrias e profissões, como tambem a sua mais perfeita fiscalisação.

O de 26:037$163 em sello e o de 70:187$655 são attestados correlativos do augmento em taxa de heranças e maior desenvolvimento geral dos serviços attinentes á vida do Estado.

O de 317:919$033 é em sua maior parte devido ás indemnisações feitas pelos cofres da União pelo serviço de colonisação.

O de 10:200$000 em producto de loterias provém das melhores condições das ultimas prestações do contracto celebrado com Barbará & C.ª e findo em 31 de Dezembro de 1909.

O de 21:009$740 na renda das officinas da Casa de Correcção affirma o seu desenvolvimento.

O de 353:243$107 no imposto territorial é effeito de melhor e mais completa fiscalisação exercida especialmente na ultima revisão do lançamento.

O de 90:965$498 na taxa escolar é uma consequencia do augmento de diversos impostos em que a mesma incide.

O de 319:102$941 na taxa addicional de 1 °/₀ explica-se pela elevação da mesma de ½ °/₀ a 1 °/₀.

O de 20:992$860 na taxa profissional obedece ao augmento geral da renda.

O de 30:650$080 de ½ °/₀ de expediente explica-se por ser um imposto novo e essa cifra representar a sua total arrecadação. Não é propriamente um augmento e sim um producto.

As differenças para menos sensiveis foram apenas duas e estas perfeitamente explicaveis.

A de 274:432$513 em divida activa devida a fortissima arrecadação em 1908 e a de 427:000$000 de receita especial (auxilio da União para o serviço do convenio aduaneiro que cessou).

Exportação

Pela demonstração da receita do Estado do Rio Grande do Sul do exercicio de 1909 levei ao vosso conhecimento ter a mesma importado em..... 3.168:037$496; agora, pelo quadro que segue, vos informarei das varias especies de productos que foram exportados, seu peso e valor official que attingiu á respeitavel somma de 77.125:921$721.

Desejando comparar essa massa da exportação de 1909 com a da do exercicio de 1908, não devemos ir buscar os necessarios elementos unicamente á paginas 11 do meu anterior relatorio (74.529:991$320), mas tambem á paginas 129 *in fine*, sobre a epigraphe—*addenda*—onde se encontram mais as seguintes cifras 52:647$090 e 505:516$850.

Assim, o valor official da exportação em 1908 foi de 74.529:991$320 +52:647$090+505:516$850, ou seja 75.088:155$260.

A differença, pois, para mais no exercicio de 1909 foi de 2.037:766$461.

O peso, obedecendo ao mesmo criterio, foi em 1908 de kilos 204.788.482 +71.351+1.447.865, ou seja 206.307.701.

Comparado com o da massa exportada em 1909, que attingio a..... 200.242.182, verifica-se uma differença para menos de 6.065.519.

Esta differença, que póde ao primeiro golpe de vista parecer anormal, porquanto tendo subido o valor official o peso baixou, é perfeitamente explicavel, por isso que o peso intrinsico dos varios artigos, que constituem a nossa exportação, é por demais variavel.

Dada esta ligeira explicação, passo a relacionar os artigos da exportação de 1909, seu valor official e peso, indicando tambem o valor official da exportação de 1908, afim de poderdes apreciar as varias differenças para mais e para menos, que de exercicio a exercicio apresentam nossos generos exportados.

Segue o quadro.

ESPECIES DOS GENEROS	Valor da exportação em 1908	Kilos em 1909	Valor da exportação em 1909
Aguardente	23:572$600	141.058	57:848$700
Alfafa	54:533$525	1.986.237	203:723$130
Alpiste	56:015$300	100.741	24:316$000
Aboboras	5:263$680	66 956	6:414$880
Amendoim	54:058$620	411.443	72:758$700
Aniagem	3:557$000	3.232	3:129$600
Arreios	59·634$280	6.470	20:093$840
Aspas	188:300$230	710.465	165:865$820
Azeite	$	—	$
Arroz	161:831$000	3.123.491	794:441$350
Animaes cavallares e vaccuns	40:570$000	56.050	25:700$000
Assucar	$	--	$
Banha	9.149:610$510	9.654.725	7.506:812$080
Badanas	1:886$000	--	$
Barrigueiras	1:178$520	--	$
Batatas	235:822$280	3.543.834	307:465$630
Biscoutos e bolaxas	66$600	357.729	335:921$200
Brins e algodões	502:663$300	259.815	863:752$000
Buchos de bagre	23:364$000	111.738	43:595$000
Cabello	648:757$110	516.654	544:372$150
Cadeiras	30:801$180	—	$
Csibros	2:151$200	63.036	6:244$250
Calçados	31:509$200	18.269	58:960$340
Camarões	17:302$300	18.856	11:404$600
Camisas	$	—	$
Canellas de boi	18:407$793	215.435	7:252$300
Carne em conserva	213:311$140	522.528	417:603$300
Caronas	222:580$800	65.768	181:974$500
Carne de porco	535:443$780	1.108.724	437:870$500
Casimiras	21:150$000	2.322	9:896$500
Cassinetas	57:226$750	—	$
Cal	250$000	—	$
Chales	20:376$000	2.564	17:355$000
Cebolas e alhos	907:718$860	7.214.165	729:277$750
Chaminés de vidro	15:990$950	6.769	10:542$300
Cêra	184:685$280	125.952	215:462$530
Cevada	4:187$000	34.330	3:439$000
Cerveja	257:548$400	330.791	216:601$500
Cinza de ossos	106:047$500	6.375.162	127:503$240
Carvão de pedra	$	350	34$000
Cristaes	$	—	$
Chapéos	157:008$400	25 523	186:084$350
Chicotes	5:954$000	201	4:161$000
Charutos	210:908$700	21.158	206:690$900
Colla	78:851$250	124.140	62:690$650
Cobertores	219:681$000	136.735	358:616$560
Colas de boi	1:448$000	3.520	2:520$000
Couros vaccuns curtidos	755:292$300	108.690	150:380$500
A transportar	15.286:516$338	37.575.626	14.398:975$650

ESPECIES DOS GENEROS	Valor da exportação em 1908	Kilos em 1909	Valor da exportação em 1909
Transporte	15 286:516$338	37.575.626	14.398:975$650
Couros envernisados	121:690$000	8.342	131:723$500
Couros de bezerro	37:739$940	409.860	324:513$950
Couros nonatos	24:562$600	26.117	12:905$900
Couros vaccuns limpos	3.691:535$720	6.070.197	4.822:668$185
Couros salgados	7.677:768$870	21.615.256	9.649:958$900
Couros de capivara	1$000	—	$
Couros cavallares	5:131$300	22.887	10:714$250
Café moido e em grão	1:490$200	—	$
Conservas alimenticias	185:780$050	284.801	270:893$500
Cochonilhos	6:424:500	2.080	4:337$000
Cambotas	1:568$000	4.838	793$000
Crina vegetal	41:840$000	328.304	39:663$300
Doce secco e em calda	158:341$980	235.252	210:335$490
Dormentes	19:630$000	—	$
Eixos para carretas	3:402$500	12.718	1:568$380
Elixir	105:400$800	61.776	185:367$450
Ervilhas	612$000	171	51$300
Escovas	8:909$100	5.641	28:336$800
Espartilhos	55:296$160	4.544	68:712$800
Extracto de carne	40:516$000	6.011	24:044$000
Farello	6:275$080	436.796	34:975$680
Farinha de mandioca	4.136:317$130	27.287:307	3.645:641$400
Favas	33:524$400	74.395	7:829$500
Feijão	2.280:000$700	12.266:978	1.706:146$180
Flanellas	27:388$000	3.475	18:244$000
Fructas	150$000	479.236	94:453$800
Fumo	1.742:871$035	5.537:139	2.545:542$345
Farinha de trigo	19:202$050	143	42$900
Garras	11:405$830	102.340	5:669$280
Gravatas	39:256$200	311	24:865$000
Graxa	483:763$550	339.926	150:964$800
Graxa para calçado	120$000	—	$
Herva-matte	1.292:395$350	7.097.209	1.808:040$560
Lã	2.016:140$758	3.358$363	2.629:820$050
Laranjas	$	—	$
Linhas e linhotes	4:887$000	85.926	9:028$000
Linguas	548:793$300	353.727	604:954$640
Licores	196$500	—	$
Linguiça	3:049$200	8.352	5:759$200
Lombilhos e serigotes	26:829$200	852	2:715$000
Lenha	$	—	$
Mantas	264:317$400	239.519	340:604$000
Manteiga	53:824$380	53.653	85:782$480
Medicamentos	62:175$625	38.419	108:002$060
Meias	75:421$450	30.713	112:149$100
Massas alimenticias	7.403$600	33.668	25:769$400
Minerios	16:138$000	37.187	17:108$850
A transportar	40.625:002$796	124-540.055	44.169:671$580

ESPECIES DE GENEROS	Valor da exportação em 1908	Kilos em 1909	Valor da exportação em 1909
Transporte	40.625:002$796	124.540.055	44.169.671$580
Moirões	34:887$900	398.775	33:030$800
Moveis	11:462$900	97.676	52:197$000
Mel	$	556	1:406$800
Melaço	114$000	—	$
Milho	41:949$600	348.169	38:182$900
Oleo de mocotó	442$000	92.727	37:229$800
Ossos	26:550$822	1.888.963	38:099$920
Ovelhas	$	—	$
Ovos	173:749$990	240.248	156:639$130
Papel de embrulho	24:295$200	81.804	25:463$300
Pannos e baetas	182:348$220	21.444	64:818$500
Pennas	10:381$500	1.912	348$000
Pellucia	6:585$000	—	$
Pellegos	34:525$800	51.929	37:274$400
Pedra agatha	21:462$650	58.847	10:337$000
Peixe salgado	346:961$700	894.986	244:435$580
Ponchos de panno e palas	251:458$800	34.972	130:663$050
Polvilho	84:771$600	374.260	54:735$800
Phosphoros	10:386$800	8.988	11:125$000
Pranchões	1:812$000	56.182	6:797$166
Presuntos	15:285$900	14.990	10:574$250
Pelles diversas	12:137$700	13.011	20:921$750
Pelles de ovelhas	137:475$750	355.183	158:566$200
Rapaduras	6:675$700	27.040	8:670$000
Ripas	228$000	—	$
Repolhos	24:463$350	161.346	16:134$600
Sabão	338:418$850	1.473 653	487:404$860
Sabonetes	114:611$600	74.353	151:588$600
Sabugos de chifre	7:116$313	434.346	10:772$720
Salame	6:143$600	3.855	4:872$000
Sarja	9:745$820	—	$
Sebo	4.274:209$950	10.258.606	4.037:967$990
Sellins	1:514$000	13.540	29:615$200
Sola	692.308$580	346.338	494:993$500
Taboas	20:039$460	111.292	17:509$800
Tamancos	56:231$600	30.374	49:664$600
Tomates e pimentões	157.953$645	1.026.323	153:948$450
Telhas	120$000	—	$
Toradas	464$000	877.428	11:035$000
Toucinho	15:797$900	20.041	19:475$050
Travessões	150$000	—	$
Tremoços	17:776$200	46.020	5:522$420
Taquaras	85$000	—	$
Unhas de boi	4:479$790	71.660	1:490$750
Umbigos de boi	15:255$300	218.433	22:692$000
Vaquetas	$	—	$
A transportar	47.817:837$286	144.770.330	50.825:875$516

ESPECIES DE GENEROS	Valor da exportação em 1908	Kilos em 1909	Valor da exportação em 1909
Transporte	47.817:837$286	144.770.330	50.825:875$516
Vassouras	3:012$066	6.005	7:177$320
Velas	69:973$680	117.640	97:234$950
Vinhos	718:698$600	3.190.182	638:992$980
Vidros	18:824$500	32.273	17:116$500
Vigas de madeira	$	254.400	11:170$000
Xarque	25.350:448$424	51.226.523	24.908:753$755
Xaropes	84:095$780	35.367	88:438$280
Xergas e xergões	2:972$650	085	194$500
Outros productos	464:127$934	609.377	530:967$920
Somma	74.529:990$920	200.242.182	77.125:921$721

Do quadro acima se verifica que no exercicio de 1908 os doze principaes productos que, pelo seu valor official avultado, mais se salientaram foram os seguintes :

Xarque	25 350:448$424
Banha	9.149:610$510
Couros salgados	7.677:768$870
Sebo	4.274:209$950
Farinha de mandioca	4.136:317$130
Couros vaccuns limpos	3.691.535$720
Feijão	2.280:000$700
Lã	2.016:140$785
Fumo	1.742:871$035
Herva matte	1.292:395$350
Cebolas e alhos	907:718$860
Couros vaccuns curtidos	755:292$300
	63.274:309$634

No exercicio de 1909 pelo dito quadro tambem se verifica que os doze principaes productos foram :

Xarque	24.908:753$755
Couros salgados	9.649:958$900
Banha	7.506:812$080
Couros vaccuns limpos	4.822:668$185
Sebo	4.037:967$990
Farinha de mandioca	3.645:641$400
Lã	2.629:820$050
Fumo	2.545:542$345
Herva matte	1.808:040$560
Feijão	1.706:146$180
Brins e algodões	863:752$000
Arroz	794:441$350
	64.919:544$795

Evidencia-se que no exercicio de 1909 os doze principaes productos produziram mais do que em 1908 a somma de 1.645:235$161.

Fica igualmente patente que nas condições acima apontadas o exercicio de 1909 leva vantagem ao de 1908 na importancia de 1.645:235$161.

A banha que no exercicio de 1908 conquistára o segundo, no de 1909 acha-se em terceiro, havendo cedido o logar a couros salgados.

Cebolas e alhos, que em 1908 occupava o undecimo logar com..... 907:718$860, perdeu a classificação em 1909, visto que apenas figura com..... 729:277$750.

Perdeu tambem a classificação o producto — couros curtidos —, que occupava em 1908 o decimo segundo logar com 755:292$300, por haver sómente attingido em 1909 á insignificante cifra de 150:580$500.

Occuparam estes dois ultimos logares os productos — brins e algodões com 863:752$000 e arroz com 794:441$350.

Apresento-vos, no quadro que segue, o valor official da exportação de 1909 comparado com o da de 1908, indicando tambem quaes as repartições por onde se effectuou a exportação e differenças observadas para mais e para menos em cada uma d'ellas.

As tres repartições que mais concorreram para a differença a mais de 2.595:930$401 foram notoriamente as de Pelotas, Livramento e Quarahy.

As tres que maiores differenças para menos apresentam foram as da Capital, Rio-grande e S. José do Norte.

Segue o quadro a que alludo :

REPARTIÇÕES	VALOR OFFICIAL		DIFFERENÇAS EM 1909	
	1908	1909	Mais	Menos
Porto Alegre	25.417:046$690	24.248:265$580	$	1.168:781$110
Rio Grande	16 644:205$524	15.912:416$050	$	731:789$474
Pelotas	19.878:304$847	22.554:157$955	2.675:853$108	
Uruguayana	2.774:838$734	2.741:358$121	$	33:480$613
Quarahy	3.638:662$590	3.963:959$260	325:296$670	
Livramento	5.017:533$020	6.679:734$380	1.662:201$360	
Bagé	79:798$050	68:496$850	$	11:301$200
Itaquy	226:177$340	232:905$960	6:728$620	
S. Borja	404:111$300	403:570$700	$	540$600
Jaguarão	45:198$250	32:997$500	$	12:191$750
Santa Victoria	203:233$525	224:119$925	20:886$400	
S. José do Norte	131:280$250	4:170$000	$	127:110$250
Nonohay	4:773$400	11:994$540	7:221$140	
S. Luiz	52:081$800	43:264$900	$	8:816$900
Torres	12:755$000	4:510$000	$	8:245$000
	74.529:991$320	77.125:921$721	4.698:187$298	2.102:256$897

Exercicio de 1908	74.529:991$320
Exercicio de 1909	77.125:921$721
Differença absoluta para mais em 1909	2.595:930$401

O mesmo resultado será obtido si comparadas forem as differenças a mais e a menos de 4.698:187$298 e 2.102:256$897 acima apontadas.

Devendo ser util saber-se qual o peso das mercadorias exportadas, que transitaram pela barra do Estado e o d'aquellas que sahiram pela fronteira terrestre, passo a fazer-vos essa indicação com os algarismos seguintes:

BARRA

Porto Alegre	75.202.797
Rio Grande	39.841.636
Pelotas	45.476.305
Norte	41.650
	160.562.388

FRONTEIRA

Uruguayana	6.923.065	
Quarahy	10.235.415	
Livramento	19.332.827	
Bagé	392.722	
Itaquy	327.563	
S. Borja	1.774.388	
Jaguarão	228.390	
Santa Victoria	246.380	
Nonohay	7.982	
S. Luiz Gonzaga	178.312	
Torres	32.750	39.679.794
		200.242.182

A exportação do Estado no exercicio de 1909, no valor official de..... 77.125:921$721, teve o destino que o seguinte quadro aponta:

Se synthetisarmos o referido quadro obteremos o seguinte resultado:

Exportação para portos nacionaes	55.221:744$035
Idem para portos estrangeiros	21.904:177$686
	77.125:921$721

PAIZES	VALOR OFFICIAL		DIFFERENÇAS EM 1909	
	1908	1909	Mais	Menos
Brazil (diversos portos)	57.831:242$920	55.221:744$035	$	2.609:498$885
Inglaterra	5.335:031$763	4.747:684$540	$	587:347$223
Allemanha	3.893:820$340	7.593:510$620	3 699:690$280	
Republica Oriental do Uruguay	3.969:578$149	4.836:806$456	867:228$307	
America do Norte (E. Unidos)	393:708$870	579:182$510	185:473$640	
Belgica	1.179:580$518	1.284:883$250	105:302$732	
Republica Argentina	1.406:261$885	2.024:243$690	617:981$805	
Portugal	6:921$450	84:304$300	77:382$850	
Bolivia	1:063$200	732$000	$	331$200
Italia	55:367$560	49:559$300	$	5:808$260
Asia	300$000	$	$	300$000
Austria	22:604$970	33:969$900	11:364$930	
Paraguay	1:775$500	$	$	1:775$500
França	432:734$195	669:301$120	236:566$925	
	74.529:991$320	77.125:921$721	5.800:991$469	3.205:061$068

Segue o quadro da arrecadação do imposto de exportação pelas estações:

REPARTIÇÕES	IMPOSTO DE EXPORTAÇÃO		DIFFERENÇAS EM 1909	
	1908	1909	Mais	Menos
Porto Alegre	717:875$217	761:517$092	43:641$875	
Rio-grande	715:087$229	739:204$935	24:117$706	
Pelotas	748:830$330	968:433$950	219:603$620	
Uruguayana	172:823$693	168:981$139	$	3:842$554
Quarahy	182:210$774	191:742$267	9:531$493	
Livramento	212:703$551	269:221$172	56:517$621	
Bagé	3:017$789	2:324$819	$	692$970
Itaquy	19:785$535	20:566$365	780$830	
S. Borja	30:155$900	30:529$613	373$713	
Jaguarão	663$099	430$031	$	233$068
Santa Victoria	12:227$474	13:451$021	1:223$547	
S. José do Norte	6:465$119	208$200	$	6:256$919
D. Pedrito	14$700	$	$	14$700
Nonohay	183$410	394$340	210$930	
S. Luiz Gonzaga	2:187$864	1:032$552	$	1:155$312
S. Gabriel	35$820	$	$	35$820
	2.824:267$504	3.168:037$496	356:001$335	12:231$343

O valor official da exportação, que attingio á cifra de 77.125:921$721, produzio em imposto a quantia de 3.168:037$496, como já ficou dito.

As taxas reguladoras da cobrança deste imposto são as de 2, 3, 5, 6 e 9 °/o, conforme a especie dos generos e mais artigos que são exportados.

Sommadas aquellas taxas e procurado seu termo médio, este seria de 5 °/o.

Entretanto, si se adoptasse a taxa unica de 4 °/o, que é inferior á média, e fossem abolidas todas as isenções, o imposto de exportação em 1909 haveria produzido a importancia de 3.085:036$868.

As isenções a que me refiro são muitas, como se vê da seguinte relação dos artigos que gosam de tal favor:

Arroz
Aniagem
Alfombras
Alfafa
Bolaxas
Biscoutos
Chitas
Cabello vegetal
Cordoalha vegetal
Calçado
Farinha de mandioca
Idem de trigo
Fructas
Folhas de pita
Fibras de pita
Lonas
Milho
Minerios
Papel
Papelão
Perfumarias
Reclames impressos
Solas
Salcicharia
Tapeçarias

E' certo que no numero destas isenções vereis algumas, senão muitas, sem a menor razão de ser; entre ellas apontarei a farinha de mandioca, o milho, minereos, bolaxas, biscoutos, aniagem, lonas, cabello vegetal e alfafa.

Outras, que parecem attinentes a desenvolver a industria estadual, não logram seu fim, como a que protege a perfumaria!

Dentro de um seculo o Estado não estará habilitado para semelhante industria, que poucos paizes dos mais adiantados conseguem manejar. Nem ás grosseiras misturas de baixas essencias cabe o nome de perfumaria.

Reclames impressos é outra isenção.

Podemos importar reclames impressos mas não exportal-os.

Aguardente e alcool

Este imposto que produzio 380:265$935 em 1909 tem trazido um enorme trabalho ao Thesouro e mais repartições subordinadas, no sentido de restabelecer sua importancia de outr'ora, com que figurava nos respectivos orçamentos.

Para conseguir-se semelhante *desideratum* têm sido expedidos decretos, instrucções, circulares e portarias ás repartições arrecadadoras, e algo se ha conseguido; entretanto é necessario não esmorecer nesta campanha. (Decretos ns. 1543 de 24 de Dezembro de 1909 e n. 1602 de 11 de Maio de 1910. Instrucções por Decreto n. 1547 de 31 de Dezembro de 1909. Circulares ns. 2, 7 e 11 de 25 de Janeiro, 7 de Abril e 25 de Maio de 1910. Portarias-circulares de 6 de Outubro de 1909 e 30 de Junho de 1910).

Penso que os impostos de 100 e 200 réis sobre aguardente e alcool devam ser mantidos, mas sómente para os importadores ou negociantes que, nos pontos servidos por deposito, dos mesmos se utilisarem, pagando o dito imposto naquella conformidade; não assim para os retalhistas que se supprem de aguardente e alcool, sem o imposto pago pelo modo acima indicado, para os quaes, o imposto deverá ser respectivamente de 200 e 300 réis por litro.

Esta elevação é da competencia da Assembléa dos Representantes, entretanto peço-vos venia para consignal-a aqui.

Não é uma extorção nem um exagero ou iniquidade; pagal-a-á quem a quizer pagar, pois tem o meio legal de a ella fugir, procurando comprar os ditos artigos já com o imposto pago.

Isto quanto aos pontos servidos por depositos, que aliás poderão ser ampliados.

A' vossa criteriosa observação e estudo submetto a medida que proponho, para conseguir o *desideratum* a que me refiro.

Gado exportado

Este imposto no exercicio de 1909 produzio a somma de 39:872$300.

E' constituido pelas taxas de 3$000 e 1$500 respectivamente sobre o gado vaccum e cavallar ou muar, quando exportados pelas fronteiras Oriental e Argentina, ou pelas de Paraná e Santa Catharina, e de 1$500 e 1$000, tambem respectivamente, quando o forem pela barra do Estado.

Julgo que o cofre publico tenha sido lesado em não pequenas sommas pela exportação clandestina de gados, convindo, por isso, forçar a fiscalisação, auxiliando-a com força militar encarregada de apprehender as tropas que procurarem transpor as fronteiras, sem haver préviamente pago o imposto devido.

Os pontos mais suspeitos são: Vaccaria, Lagôa Vermelha, Nonohay, Uruguayana, Quarahy e S. Borja.

Divida activa

A divida activa existente ainda representa uma alta cifra, se bem que esta se ache sobrecarregada com uma grande parte de divida completamente insolvavel.

Existe no Thesouro do Estado regular numero de justificações judiciaes, a que procederam os exactores no sentido de ser eliminada a divida considerada insolvavel, já pela absoluta carencia de meios dos respectivos devedores, já pelo seu desapparecimento para lugar incerto ou desconhecido, já ainda pela morte em estado de pobreza, o que não traz responsabilidade para os respectivos representantes, si herança não receberam, ou si esta, por sua defficiencia, não comportava semelhante pagamento.

Foi, entretanto, resolvido que a divida activa considerada incobravel por insolvencia ou morte dos devedores fosse levada a um livro especial, deduzida sómente da divida activa para o effeito de libertar os exactores do pagamento dos juros, a que estão obrigados por força do Decreto n.º 1273 de 20 de Fevereiro de 1908 e art. 87 do de n.º 1547 de 31 de Dezembro de 1909.

Está disposto que, na falta de bens em que se proceda a penhora, no executivo fiscal, o processo seja archivado sómente depois de decorridos 40 annos da prescripção legal, conforme foi recommendado em circular n.º 26 de 26 de Novembro de 1909, sendo, só então, feita a nota no livro de contas correntes.

Está disposto, ainda, que as dividas não excedentes de 500$000 prescrevem depois de 10 annos, em virtude da Lei n.º 3396 de 24 de Novembro de 1888.

Sem commentar estas disposições e não ignorando que um novo Decreto se projecta no sentido de melhorar o serviço da divida activa, peço venia para observar que fôra para desejar que uma justificação judicial, (observados os preceitos que as regem) fizesse prova legal e completa, assim como se dá com as certidões de idade; que, si F. justifica judicialmente a idade de 20 annos, embora tendo 25, sua idade legal passa a ser aquella e não esta.

Entretanto, na pratica, as justificações judiciaes de insolvencia não deram resultados satisfactorios.

Dahi, o decreto a que alludo e que penso porá termo a varias irregularidades neste assumpto.

A divida activa do Estado está sobrecarregada de uma grande parte, completa e perfeitamente incobravel, tal como a que se originou do *presente grego* que ao Estado fez outr'ora o Governo geral, da proveniente do seu imposto pessoal, em virtude da Lei n.º 2395 de 10 de Setembro de 1873 artigo 2.º, cujos devedores ninguem sabe quem são e menos si são vivos ou mortos...

Dividas em semelhantes condições são entulhos, que devem ser saneados pela sua prompta eliminação.

Deste juizo entenda-se excluida a divida proveniente do imposto territorial, porque, constituindo este onus real, está perfeitamente garantido.

Dou-vos em seguida a nota da divida activa existente.

ESTAÇÕES	Parcial	Total
Mesas de rendas		
Capital	234:555$477	
Rio Grande	91:114$627	
Pelotas	35:080$870	
Uruguayana	21:357$454	
Quarahy	179$882	
Bagé	65:990$605	
Sant'Anna do Livramento	33:912$868	
Itaquy	13:409$743	
Jaguarão	17:774$376	
Santa Victoria do Palmar	9:222$918	
S. Borja	26:761$656	549:361$476
Collectorias		
Alegrete	13:150$631	
Arroio Grande	4:374$816	
Alfredo Chaves	3:850$403	
Antonio Prado	108$820	
Bento Gonçalves	2:589$339	
Caçapava	10:936$907	
Cachoeira	27:079$000	
Caxias	12:424$230	
Cruz Alta	21:973$207	
Conceição do Arroio	3:484$003	
Cacimbinhas	1:225$073	
Cangussú	13:891$566	
D. Pedrito	20:598$027	
Dores de Camaquam	4:675$975	
Encruzilhada	36:549$680	
Estrella	1:011$625	
Gravatahy	4:156$602	
Garibaldi	1:467$464	
Guaporé	8:039$349	
Herval	4:126$509	
Lageado	89:039$252	
Lagoa Vermelha	5:260$149	
Lavras	3:598$170	
Nonohay	1:530$347	
Piratiny	5:530$318	
Passo Fundo	32:031$619	
Palmeira	7:164$205	
Rio Pardo	17:805$615	
Rosario	4:187$312	
S. João Baptista de Camaquam	10:746$523	
S. Sepé	3:173$519	
S. Francisco de Paula de Cima da Serra	8:884$716	
A transportar	384:664$971	549:361$476

ESTAÇÕES	Parcial	Total
Transporte	384:664$971	549:361$476
Soledade	13:115$267	
Santo Amaro	6:182$491	
S. Luiz Gonzaga	1:382$341	
S. Francisco de Assis	4:085$652	
S. Leopoldo	49:718$090	
Santa Maria	14:675$773	
S. João do Montenegro	65:986$372	
Santo Antonio da Patrulha	20:073$382	
S. Sebastião do Cahy	31:456$568	
S. Jeronymo	2:401$096	
Santa Cruz	7:899$481	
Santo Angelo	4:368$767	
S. Thiago do Boqueirão	10:500$144	
S. Lourenço	2:956$076	
S. Gabriel	18:565$254	
S. Vicente	22:853$710	
S. José do Norte	7:856$083	
Triumpho	4:044$336	
Taquara	32:970$020	
Taquary	6:888$500	
Torres	2:835$288	
Viamão	14:107$813	
Villa Rica (Julio de Castilhos)	47:841$182	
Venancio Ayres	4:591$806	
Vaccaria	9:701$876	791:722$344
		1.341:083$820

Como consta da demonstração da receita do exercicio de 1909 a da divida activa importou em 429:187$140.

Embora muito menor esta arrecadação do que a effectuada em 1908 na importancia de 703:619$653, ainda assim foi uma importante receita a attestar o esforço empregado no sentido do seu completo aniquilamento, ou pelo menos no de sua reducção a mais justas proporções.

Xarqueadas

Matança de gado

O respectivo imposto de 200 réis produzio em 1909 a quantia de..... 118:092$100.

Sendo uma das maiores fontes de rendas do Estado o imposto de exportação, de que fazem valiosa e importante parte os productos bovinos, parece

acertado que tenhaes presente anno a anno o desenvolvimento ou retrahimento desta industria.

E' com este fundamento que vos tenho apresentado em meus relatorios, e que farei ainda neste, uma nota estatistica da matança de gado nas varias xarqueadas do Estado durante os cinco ultimos exercicios.

De 1907 para cá a matança tem se retrahido, pois que de 598.080 cabeças abatidas em 1907 baixou em 1908 a 593.059 e em 1909 a 588.703.

A differença para menos, tomando por base da comparação os exercicios de 1907 e 1909, attinge ao alto numero de 9.377 cabeças.

E' possivel que o alto imposto federal, com que está gravada a importação de gados de origem platina, explique o facto do decrescimento acima apontado.

Segue a nota estatistica a que me refiro.

LOCALIDADES	1905	1906	1907	1908	1909
Capital	—	—	—	5.127	6.609
Santa Maria	—	4.953	13.752	24.150	16.092
Quarahy	86.860	64.528	86.840	57.094	59.573
Pelotas	127.063	170.751	170.606	140.610	132.283
Cachoeira	5.905	11.514	14.376	15.522	13.176
Bagé	94.081	126.919	156.682	144.510	122.189
Jaguarão	5.068	7.257	6.956	11.109	18.664
Uruguayana	29.344	16.896	45.313	38.142	39.626
S. Gabriel	39.493	36.672	51.677	40.132	34.422
Livramento	67.230	88.485	51.878	90.065	109.650
Santa Victoria	1.000	2.500	—	1.001	2.942
Rio Grande	—	—	—	6.386	5.654
Julio de Castilhos	—	—	—	19.044	27.133
Passo Fundo	—	—	—	167	690
	456.044	530.475	598.080	593.059	588.703

Imposto sobre cerveja e outras bebidas

No exercicio de 1909 a receita desta proveniencia importou em..... 179:854$730.

Não é possivel que em 1909 os effeitos do Decreto n. 1536, de 27 de Outubro de 1909, se fizessem sentir, attendendo á data de sua promulgação ; entretanto é de esperar que no de 1910, em vista das providencias tomadas pela Administração e da nova tabella votada pela Assembléa dos Representantes, este imposto tenha notavel augmento.

Industrias e profissões

Este imposto que é regido pelos Decretos ns. 1016 e 1417 de 26 de Dezembro de 1906, art. 13, e 4 de Janeiro de 1909, Leis ns. 88 e 102 de 27 e 30 de Novembro de 1909, produzio no exercicio de 1909 a quantia de 1.471:083$702.

Não lembrarei providencia alguma em relação a este imposto, porquanto as industrias novas, que possam surgir, não contempladas na respectiva tabella, devem ser tributadas por meio de equiparação com outras que lhe forem semelhantes, na fórma do citado Decreto n. 1417 de 4 de Janeiro de 1909, art. 6.º.

Imposto territorial

Este imposto foi creado pelo artigo 5.º da Lei n. 42, de 25 de Novembro de 1902, e regulamentado pelo Decreto n. 565, de 24 de Dezembro de 1902.

Sendo o dito imposto de 10 réis por hectare e de 0,2 °/o sobre o valor venal foi pela Lei n. 46, de 7 de Dezembro de 1903, elevado para 30 réis por hectare e 0,25 °/o sobre o valor venal.

O dito imposto tem produzido:

Em 1903	996:443$184
Em 1904	1.562:904$233
Em 1905	1.520:661$567
Em 1906	1.483:019$960
Em 1907	1.489:732$372
Em 1908	1.581:397$197
Em 1909	1.936:003$011

Attenda-se á grande elevação do imposto arrecadado, como acima se vê, no exercicio de 1909; attenda-se ainda que o quantum do imposto só foi elevado pela Lei supracitada n. 46, de 7 de Dezembro de 1903, que vigorou do exercicio de 1904 em diante, o augmento agora observado, a não ser pela mais desenvolvida fiscalisação (revisão dos lançamentos, e creação de guardas) e valorisação das terras do Rio Grande do Sul, não poderia ser explicado.

Estas duas causas do augmento do imposto territorial, uma de origem fiscal e outra economica, concomitantemente concorreram para aquelle resultado que é representado pela importante cifra de 1.936:003$011.

Apresento-vos em seguida o quadro synoptico dos lançamentos para o exercicio de 1910, cujos resultados finaes são:

Contribuintes	149.036
Valor venal	555.680:418$353
Hectares	23.109.848
Imposto a arrecadar	2.079:590$285

LOCALIDADES	N.º de contribuintes	Valor venal	Hectares	A arrecadar em 1910
Porto Alegre	2.647	7.518:840$484	225.123	25:381$531
Rio Grande	1.346	6.152:804$000	197.774	25.596:950
Pelotas	2.954	12.725:678$000	274 037	40:035$323
Uruguayana	1.600	31.349:931$075	659.306	97:977$975
S. José do Norte	1.073	2.777:795$847	306.365	16:952$467
Quarahy	815	12.891:289$689	316.823	41:642$335
Bagé	2.739	35.059:718$899	701.785	108:511$538
Livramento	1.662	23.737:668$929	675.269	79:602$841
Itaquy	713	9.114:608$133	591.502	37:024$023
Jaguarão	822	5.392:477$754	194.796	19:453$505
Santa Victoria	1.405	6.442:237$965	383.082	27:776$664
S. Borja	2.059	10.011:179$000	639.405	41:059$765
Alegrete	1.799	20.972:118$978	768.145	75:474$647
Alfredo Chaves	2.559	3.660:181$608	98.254	12:098$074
Arroio Grande	980	5.581:643$939	310.150	26:065$950
Antonio Prado	1.340	1.399:362$907	39.396	4:556$947
Bento Gonçalves	2.619	4.060:875$348	63.863	11:862$742
Cachoeira	4.385	14.219:704$446	607.798	53:296$988
Cacimbinhas	1.391	5.680:761$880	255.198	21:707$848
Caçapava	1.535	6.174:021$102	383 117	28:576$799
Cahy	3.917	11.084:276$000	130.077	31:524$990
Camaquam (Dores)	902	2.461:569$142	177.297	11:472$833
Camaquam (S. João)	784	3.781:553$144	287.748	18:086$322
Cangussú	2.600	7.137:353$703	382.729	29:324$130
Caxias	3.632	6.571:040$434	105.232	19:584$561
Cima da Serra	2.634	6.638:135$654	673.409	33:595$633
Conceição do Arroio	1.448	2.111:100$050	218.556	11:834$430
Cruz Alta	3.730	10.624:120$000	820.340	47:504$550
D. Pedrito	1.279	17.471:170$000	520.863	59:910$972
Encruzilhada	2.245	4.117:600$841	496.126	32:315$250
Estrella	2.788	9.159:355$000	70.509	24:710$638
Garibaldi	2.336	3.414:430$000	50.110	10:777$125
Gravatahy	1.603	3.683:283$100	69.109	11:281$486
Guaporé	3.490	4.508:955$320	192.628	17:051$528
Herval	961	7.186:443$279	274.159	26·189$870
Lageado	5.329	11.463:410$265	308.721	37:920$155
Lagoa Vermelha	2.041	4.845:499$600	486.254	26:701$157
Lavras	1.065	8.277:877$398	270.944	28:712$848
Montenegro	4 520	11.739:369$081	145 575	33:715$702
Nonohay	507	437:964$000	108 679	4:355$280
Palmeira	2.221	4.467:934$800	426.168	23:929$563
Passo Fundo	3.872	10.533:677$217	821.857	50:989$903
Piratiny	1.859	7.783:789$298	349.773	29:952$760
Rio Pardo	3.843	10.108:850$147	395.303	35:306$096
Rosario	733	6.669:324$324	484.652	31:212$864
Santa Cruz	3.758	11.915:315$000	201.153	35.460$466
Santa Maria	3.979	10.158:566$000	395.454	37:168$651
Santo Amaro	743	1.423:784$387	84.954	6:039$165
A transportar	105.262	424.689:645$167	16.639.567	1.561:283$840

LOCALIDADES	N.º de contribuintes	Valor venal	Hectares	A arrecadar em 1910
Transporte	105.262	424.698:645$167	16.639.567	1.561:283$840
Santo Antonio	3.073	4.955:880$300	192 522	17:282$921
Santo Angelo	2.735	6.264:287$000	612.567	33.595$110
S. Francisco de Assis	1.949	6.340:909$560	386.395	27:150$144
S. Gabriel	1.277	19.961:328$195	681.302	70:296$987
S. Jeronymo	1.616	3.917:976$781	283.510	19:135$125
S. Leopoldo	4.494	14.633:550$000	126 221	39:623$510
S. Lourenço	2.191	6.897:486$357	223.776	23:956$989
S. Luiz	2.178	3.726:167$896	421.844	21:970$739
S. Sepé	987	5 530:373$000	303.285	22:924$568
S. Thiago do Boqueirão	1.324	4.049:214$348	406.489	22:114$839
S. Vicente	1.281	4.581:102$090	269.462	19:589$680
Soledade	3.519	5.857:955$000	645.874	34:021$107
Taquara	3.961	6.825:200$000	134.623	21:131$850
Taquary	1.841	3.991:570$000	75.410	11:897$400
Torres	1.067	1.384:211$541	63.649	5:014$080
Triumpho	754	2.250:896$000	72.126	7:323$470
Vaccaria	2.131	9.746:471$000	833.281	49:594$815
Venancio Ayres	1.905	5.922:228$728	75.680	16:842$562
Villa Rica (Julio de Castilhos)	3 403	10.644:256$290	536.423	42:505$437
Viamão	2.088	3.500:709$100	125.842	12:335$112
Somma	149.036	555.680:418$353	23.109.848	2.079:590$285

Estabelecerei a comparação do quadro estatistico do imposto territorial referente ao exercicio de 1909, que figura á paginas 23 e 24 de meu anterior relatorio, com o que ora vos apresento, referente ao exercicio de 1910.

Sendo de anno a anno expurgados dos respectivos lançamentos falhas e erros, que aos poucos vão sendo corrigidos, deve consequentemente este ultimo mais approximar-se da verdade.

EXERCICIOS E DIFFERENÇAS	N.º de contribuintes	Valor venal	Hectares	A arrecadar
1909	145.098	547.098:965$713	22.588.184	2.045:067$464
1910	149.036	555.680:418$353	23.109.848	2.079:590$285
Differença para mais em 1910	3.938	8.581:452$640	521.664	34:522$821

Sobre diversos aspectos vos apresentarei os seis municipios que mais se salientaram no lançamento para o exercicio de 1910.

Quanto ao numero de contribuintes :

Lageado	5.329
Montenegro	4.520
S. Leopoldo	4.494
Cachoeira	4.385
Santa Maria	3.979
Taquara	3.961

Quanto ao valor venal :

Bagé	35.059:718$899
Uruguayana	31.349:931$075
Livramento	23.737:668$929
Alegrete	20.972:118$978
S. Gabriel	19.961:328$195
D. Pedrito	17.471:170$000

Quanto ao numero de hectares :

Vaccaria	833.281
Passo Fundo	821.857
Cruz Alta	820.340
Alegrete	768.145
Bagé	701.785
S. Gabriel	681.302

Quanto ao imposto a arrecadar em 1910 :

Bagé	108:511$538
Uruguayana	97:977$975
Livramento	79:602$841
Alegrete	75:474$647
S. Gabriel	70:296$987
D. Pedrito	59:910$972

Receita por estações

Em seguida vos apresento a demonstração da receita effectuada no exercicio de 1909 pelas diversas repartições do Estado :

Thesouro do Estado		1.202:558$699
Mesas de rendas		
Capital	2.599:819$960	
Pelotas	1.808:805$521	
Rio Grande	1.621:682$189	
Uruguayana	525:575$895	
Quarahy	341:049$245	
Bagé	391:917$528	
Livramento	560:844$367	
Itaquy	118:411$017	
Jaguarão	96:312$819	
São Borja	138:546$370	
Santa Victoria	106:420$057	8.309:384$968
Collectorias		
Alegrete	180:221$985	
Alfredo Chaves	73:315$947	
Arroio Grande	52:925$298	
Antonio Prado	30:019$923	
Bento Gonçalves	62:891$396	
Cachoeira	201:418$866	
Caçapava	69:656$365	
Cacimbinhas	65:518$265	
Cahy	134:118$067	
Dôres de Camaquam	36:586$655	
S. J. B. de Camaquam	52:396$712	
Cangussú	79:885$874	
Caxias	104:474$455	
Cima da Serra	75:707$927	
Conceição do Arroio	29:017$934	
Cruz Alta	143:575$227	
D. Pedrito	166:784$221	
Encruzilhada	91:803$031	
Estrella	112:526$005	
Gravatahy	41:075$326	
Garibaldi	50:147$821	
Guaporé	71:964$202	
Herval	78:905$172	
Julio de Castilhos (Villa Rica)	122:181$501	
Lageado	142:621$111	
Lagoa Vermelha	82:201$625	
Lavras	69:122$206	
Montenegro	154:811$990	
A transportar	2.575:855$107	9.511:943$667

Transporte	2.575:855$107	9.511:943$667
Nonohay	27:084$698	
Palmeira	58:311$109	
Passo Fundo	226:988$681	
Piratiny	70:427$425	
Rio Pardo	105:571$762	
Rosario	69:586$635	
S. Vicente	86:254$885	
Santa Cruz	139:551$681	
S. Thiago do Boqueirão	68:197$534	
Santo Amaro	24:596$667	
Santo Antonio	57:293$416	
Santo Angelo	77:794$587	
S. Francisco de Assis	77:828$370	
S. Jeronymo	61:796$792	
S. Gabriel	205:960$854	
S. Leopoldo	207:551$427	
S. Sepé	52:567$440	
S. Lourenço	78:572$823	
S. Luiz Gonzaga	87:437$764	
Santa Maria	329:181$562	
S. José do Norte	37:534$700	
Soledade	92:228$490	
Taquara	86:225$424	
Taquary	72:768$700	
Torres	13:721$870	
Triumpho	29:354$384	
Vaccaria	106:794$021	
Venancio Ayres	66:481$607	
Viamão	40:843$372	5.234:363$787
		14.746:307$454

A demonstração, que em seguida organiso, tem por fim demonstrar a que classe de repartições affectou a differença absoluta para mais de 2.045:205$558, observada entre a receita de 1908 e a de 1909.

REPARTIÇÕES	EXERCICIOS		DIFFERENÇAS EM 1909	
	1908	1909	Mais	Menos
Thesouro	991:887$569	1.202:558$699	210:671$130	$
Mesas de rendas	7.152:026$498	8.309:384$968	1.157:358$470	$
Collectorias	4.557:187$829	5.234:363$787	677:175$958	$
	12.701:101$896	14.746:307$454	2.045:205$558	$

Prova da differença entre exercicios	Exercicio de 1908	12.701:101$896
	Exercicio de 1909	14.746:307$454
		2.045:205$558

Passo a demonstrar-vos por grupos as collectorias com renda approximadamente determinada, com exclusão de fracções:

1	Collectoria com renda superior a	320:000$000	Santa Maria.
1	» » » » »	220:000$000	Passo Fundo.
3	» » » » »	200:000$000	Cachoeira, S. Gabriel e S. Leopoldo.
1	» » » » »	180:000$000	Alegrete.
1	» » » » »	160:000$000	D. Pedrito.
1	» » » » »	150:000$000	Montenegro.
2	» » » » »	140:000$000	Cruz Alta e Lageado
2	» » » » »	130:000$000	Cahy e Santa Cruz.
1	» » » » »	120:000$000	Julio de Castilhos.
1	» » » » »	110:000$000	Estrella.
3	» » » » »	100:000$000	Vaccaria, Caxias e Rio Pardo.
2	» » » » »	90:000$000	Soledade e Encruzilhada.
4	» » » » »	80:000$000	Lagôa Vermelha, S. Vicente, S. Luiz e Taquara.
10	» » » » »	70:000$000	Alfredo Chaves, Cangussú, Cima da Serra, Guaporé, Herval, Piratiny, Santo Angelo, S. Francisco de Assis, S. Lourenço e Taquary.
8	» » » » »	60:000$000	Bento Gonçalves, Caçapava, Cacimbinhas, Lavras, Rosario, S. Thiago, S. Jeronymo e Venancio Ayres.
6	» » » » »	50:000$000	Arroio Grande, S. J. B. de Camaquam, Garibaldi, Palmeira, Santo Antonio e S. Sepé.
2	» » » » »	40:000$000	Gravatahy e Viamão.
3	» » » » »	30:000$000	Antonio Prado, Dores de Camaquam e S. José do Norte.
4	» » » » »	20:000$000	Conceição do Arroio, Nonohay, Santo Amaro e Triumpho.
1	» » » » »	10:000$000	Torres.
57			

Despeza de 1909

Despeza effectuada no exercicio de 1909, comparada com a fixada na lei do orçamento n. 76 de 3 de Dezembro de 1908.

Tabellas	NATUREZA DA DESPEZA	1909		DIFFERENÇA NA EFFECTUADA	
		Votada	Effectuada	Mais	Menos
	Titulo 1.º				
Unic.	Assembléa dos Representantes	93:510$000	90:027$971	$	3:482$029
	Titulo 2.º				
Unic.	Presidencia do Est.º	61:190$000	61:914$720	724$720	
	Titulo 3.º				
1	Repartição Central.	103:872$000	108:940$070	5:068$070	
2	Instrucção publica.	2.780:650$000	2.352:813$625	$	427:836$375
3	Brigada Militar	1.820:610$000	1.855:926$978	35:316$978	
4	Justiça	1.397:720$000	1.297:144$305	$	100:575$695
5	Saude publica	141:541$000	127:076$922	$	14:464$078
6	Policia	689:600$000	614:335$950	$	75:264$050
7	Illuminação	1:400$000	134$420	$	1:265$580
8	Junta Commercial.	15:180$000	14:907$506	$	272$494
9	Subvenção á instituições pias	210:000$000	189:305$396	$	20:694$604
10	Rep. de estatistica.	38:620$000	36:346$139	$	2:273$861
11	Archivo publico	43:080$000	42:828$960	$	251$040
12	Bibliotheca	19:620$000	19:163$732	$	456$268
	Titulo 4.º				
1	Secretaria da Fazenda (Thes. do Est.º)	311:116$000	326:237$676	15:121$676	
2	Mezas de rendas	642:980$000	629:672$456	$	13:307$544
3	Collectorias	515:000$000	646:305$256	131:305$256	
4	Outras despezas	62:500$000	100:142$083	37:642$083	
5	Juros e amortização	706:790$000	633:574$392	$	73:215$608
6	Pessoal inactivo	249:902$736	229:663$095	$	20:239$641
7	Meio soldo	7:480$000	6:879$996	$	600$004
8	Eventuaes	150:000$000	264:822$368	114:822$368	
9	Exercicios findos	150:000$000	119:885$401	$	30:114$599
10	Diversas despezas.	108:000$000	26:577$308	$	81:422$692
	Titulo 5.º				
Unic.	Convenio aduaneiro	477:000$000	834$532	$	476:165$468
	Transporte	10.797:361$736	9.795:461$257	340:001$151	1.341:901$730

Tabellas	NATUREZA DA DESPEZA	1909		DIFFERENÇA NA EFFECTUADA	
		Votada	Effectuada	Mais	Menos
	Transporte	10.797:361$736	9.795:461$257	340.001$151	1.341:901$630
	Titulo 6.º				
1	Secr.ª de O. Publicas	324:982$000	314:372$236	$	10:609$714
2	Terras e colonisação	265:920$000	274:919$367	8:999$367	
3	Telegrapho	129:740$000	122:366$539	$	7:373$461
5	Conserv. de obras	200:000$000	204:881$193	4:881$193	
5	Instit. agronomicos	198:840$000	128:616$919	$	70:223$081
6	Museu do Estado	16:760$000	16:331$426	$	428$574
		11.933:603$736	10.856:948$987	353:881$711	1.430:536$460

Comparada a despeza ordinaria votada de ..... 11.933:603$736
com a effectuada na importancia de ..... 10.856:948$987
verifica-se a differença para menos de ..... 1.076:654$749

Igualmente si das differenças para menos de ..... 1.430:536$460
abatermos as differenças para mais no valor de ..... 353:881$711
resulta a differença absoluta para menos acima mencionada de 1.076:654$749

O quadro seguinte tem por fim localisar as differenças para mais e para menos, verificadas na despeza de 1909, nos diversos titulos da Lei do orçamento n.º 76 de 3 de Dezembro de 1908.

TITULO 1.º	EXERCICIO DE 1909		DIFFERENÇA NA EFFECTUADA	
	Fixada	Effectuada	Mais	Menos
Assemb. dos representantes	93:510$000	90:027$971	$	3:482$029
TITULO 2.º	**EXERCICIO DE 1909**		**DIFFERENÇA NA EFFECTUADA**	
	Fixada	Effectuada	Mais	Menos
Presidencia do Estado	61:190$000	61:914$720	724$720	
TITULO 3.º	**EXERCICIO DE 1909**		**DIFFERENÇA NA EFFECTUADA**	
	Fixada	Effectuada	Mais	Menos
Tabellas 1 a 12	7.261:893$000	6.658:924$003	$	602:968$997

TITULO 4.º	EXERCICIO DE 1909		DIFFERENÇA NA EFFECTUADA	
	Fixada	Effectuada	Mais	Menos
Tabellas 1 a 10	2.903:768$736	2.983:760$031	79:991$295	

TITULO 5.º	EXERCICIO DE 1909		DIFFERENÇA NA EFFECTUADA	
	Fixada	Effectuada	Mais	Menos
Convenio aduaneiro	477:000$000	834$532	$	476:165$468

TITULO 6.º	EXERCICIO DE 1909		DIFFERENÇA NA EFFECTUADA	
	Fixada	Effectuada	Mais	Menos
Tabellas 1 a 6	1.136:242$000	1.061:487$730	$	74:754$270

Differenças a menos:

No titulo 1.º	3:482$029
No titulo 3.º	602:968$997
No titulo 5.º	476:165$468
No titulo 6.º	74:754$270
	1.157:370$764

Differenças a mais:

No titulo 2.º	724$720	
No titulo 4.º	79:991$295	80:716$015
Absoluta para menos		1.076:654$749

Eventuaes

Sob esta rubrica foi descripta a importancia despendida de 264:822$368, conforme se vê da respectiva demonstração da despeza do exercicio de 1909.

Acho acertado ponderar-vos que da alludida cifra faz parte a de..... 84:780$000, despendida com a adquisição dos immoveis seguintes:

1 trapiche e barracão sito á rua Voluntarios da Patria, comprado a João Baptista Pimenta, por	25:000$000
1 terreno á praça General Deodoro, comprado a João Vieira Fernandes, por	2:500$000
1 terreno e bemfeitorias á rua Coronel Fernando Machado, comprado a Abilio, Astrogildo, Archimedes e Ernesto Azambuja, por	7:280$000
1 predio á rua General Auto n.º 61, comprado a Henrique Jacob Dexheimer, por	20:000$000
A transportar	54:780$000

Transporte	54.780$000
2 predios á rua General Auto n.os 57 e 57 A, comprados a Manoel Joaquim da Costa Filho, por	22:000$000
2 ditos á rua Fernando Machado n.os 112 e 112 A, comprados a João Francisco Miranda, sua mulher e Alfredo Dias Gomes	8:000$000
	84:780$000

Creditos extraordinarios

que auctorisaram despezas no exercicio de 1909.

DECRETOS	Importancia	Fim
Decretos promulgados em 1909 para serviços não attendidos em 1908 e pagos em 1909:		
Decreto n. 1421 de 7 de Jan. 1909	1:200$000	Exames de preparatorios.
Idem n. 1463 de 17 de Abril 1909	20:000$000	Faculdade de Direito.
Idem n. 1467 de 27 de Abril 1909	10:000$000	Instituto Julio de Castilhos.
Idem n. 1468 de 27 de Abril 1909	8:334$000	Escola de agricultura em Canôas.
Idem n. 1469 de 27 de Abril 1909	41:666$000	Idem de S. Jeronymo (Centro Economico).
Idem n. 1471 de 29 de Abril 1909	2:000$000	Academia de Commercio de Pelotas.
Idem n. 1472 de 29 de Abril 1909	20:000$000	Lyceo de Agronomia de Pelotas.
	103:200$000	
Decretos promulgados em 1909 e 1910 para serviços do exercicio de 1909:		
Decreto n. 1442 de 8 de Març. 1909	150:000$000	Palacio do Governo.
Idem n. 1443 de 8 de Março 1909	250:000$000	Navegação interior.
Idem n. 1444 de 8 de Março 1909	1.000:000$000	Estradas e pontes.
Idem n. 1445 de 8 de Março 1909	150:000$000	Construcção de edificios.
Idem n. 1487 de 14 de Junho 1909	500:000$000	Terras e colonisação.
Idem n. 1488 de 16 de Junho 1909	21:984$500	Segurança publica na Cruz Alta.
Idem n. 1515 de 26 de Agosto 1909	35:000$000	Faculdades de Direito e Medicina.
Idem n. 1528 de 9 de Outub. 1909	5:800$000	Catechese de indios.
Idem n. 1538 de 16 de Nov. 1909	100:000$000	Edificio da Assembléa e Barra do Velhaco.
Idem n. 1540 de 26 de Nov. 1909	3:000$000	Escola Profissional.
Idem n. 1565 de 11 de Jan. 1910	10:000$000	Faculdade de Medicina.
Idem n. 1571 de 13 de Jan. 1910	12:500$000	Idem de Direito.
Idem n. 1580 de 9 de Fev. 1910	19:500$000	Institutos Julio de Castilhos e Bellas Artes.
Idem n. 1597 de 28 de Abril 1910	12:500$000	Faculdade de Direito.
	2.373:484$500	

Despezas effectuadas

por conta do orçamento extraordinario, creditos especiaes e extraordinarios e leis especiaes no exercicio de 1909

Reparos no edificio da Assembléa e abertura da Barra do Velhaco	2:858$400
Exposição nacional no Rio de Janeiro	14:608$600
Construcção do Palacio do Governo	27:675$780
Catechese dos Indios da Lagoa Vermelha	$
Adquisição de material de dragagem	$
Construcção do monumento de Julio de Castilhos	$
Serviço de terras e colonisação	693:000$503
Estradas e pontes	716:024$169
Construcções de edificios	286:871$018
Navegação do interior (melhoramentos)	268:085$510
Barragem do rio Taquary	$
Caes da Capital	$
Auxilio para a edificação da Faculdade de Medicina e ampliação do Gabinete	20:000$000
Lyceu de Agronomia e Veterinaria de Pelotas (despeza pertencente a 1908 onde foi levada)	$
Auxilio para a construcção da Faculdade de Direito	25:000$000
Faculdade de Direito	45:000$000
Escola de Commercio de Pelotas	$
Instituto Gymnasial Julio de Castilhos	7:500$000
Instituto de Bellas Artes	12:000$000
Escola profissional do sexo feminino	3:000$000
Postos zootechnicos e campos de experiencia	$
Livros para a bibliotheca da Assembléa e mobiliario para a Junta Commercial	833$500
Segurança publica e policiamento	17:627$888
Premios aos cultivadores e criadores	$
Auxilios a collegios para o ensino da lingua vernacula	$
Exames de preparatorios	1:139$640
Lei n. 72 de 28 de Novembro de 1908	
Auxilio á Escola de Engenharia	74:384$384
Lei n. 73 de 3 de Dezembro de 1908	
Auxilio á Olga Fossati	3:000$000
Lei n. 85 de 20 de Fevereiro de 1909	
Officina de serralheria, illuminação e esgoto da Casa de Correcção	60:977$372
	2.279:586$764

Balanço do exercicio de 1909

RECEITA		DESPEZA	
Receita já demonstrada	14.746:307$454	Despeza já demonstrada	10.856:948$987
Operações de credito	4.559:274$130	Despeza da Lei n. 73 »	3:000$000
Emissão de apolices	576:500$000		10.859:948$987
Depositos	297:314$070	Idem com auxilio á E. Engenharia	74:384$384
Idem judiciaes	118:155$458	Idem por credito especial	60:977$372
Supprimentos recebidos	405:000$000	Idem por credito extraordinario	2.141:225$008
Depositos publicos judiciaes	220:572$091		13.136:535$751
Movimento de fundos	36:868$824	Operações de credito	6.944:720$363
Estampilhas escolares	54:000$000	Depositos	186:059$360
Estampilhas communs	$	Depositos judiciaes	80:771$184
Estampilhas de consumo	20:000$000	Indemnisação de supprimentos	$
Lettras a receber	$	Depositos publicos judiciaes	147:057$595
Debito de exactores	54:912$481	Movimento de fundos	42:868$824
Diversos valores	59:570$096	Estampilhas escolares	21:366$000
		Estampilhas communs	348:291$600
		Estampilhas de consumo	19:540$000
		Lettras a receber	10:626$198
		Credito de exactores	67:113$993
		Diversos valores	35:583$333
	21.148:474$604		21.040:534$201
Saldo que passou do exercicio de 1908	5.565:528$569	Saldo que passa para o exercicio de 1910	5.673:468$972
	26.714:003$173		26.714:003$173

Explicação do saldo de 1909

Em dinheiro:

Na Caixa do Estado		17:160$603	
Na Caixa de Depositos		342:606$100	
Na Caixa de Depositos judiciaes		100:722$799	
Na Caixa de Depositos publicos		98:626$642	
Em poder de exactores e outros responsaveis	733:923$678		
A favor de exactores e outros responsaveis	240:801$187	493:122$491	1.052:238$635
A transportar			1.052:238$635

Transporte		1.052:238$635
Em outras especies :		
Estampilhas communs	3.451:103$000	
Idêm escolares	64:958$320	
Idem de consumo	460$000	
Depositos	453:451$010	
Depositos judiciaes	109:349$890	
Depositos publicos	501:121$144	
Lettras a receber	11:289$796	
Diversos valores	29:497$177	4.621:230$337
Saldo do balanço		5.673:468$972

Divida do Estado

Para maior clareza n'este trabalho, distinguirei a divida ouro de então, da divida em moeda corrente ou papel que sómente subsiste.

Ouro

Em meu anterior relatorio á fls. 40 e 41 consignei que a divida—ouro—estava representada por 961 apolices de 50, 100 e 200 libras esterlinas cada uma, no total de 135.500 libras esterlinas, cujo resgate incumbia ao Banco da Provincia, em virtude do contracto de 18 de Dezembro de 1908.

Effectivamente esse estabelecimento bancario, em cumprimento do alludido contracto, resgatou aquelle numero de apolices representativas de 135.500 libras esterlinas, sendo 62.000 em 8 de Setembro de 1909 e 73.500 em 24 de Novembro de 1909.

Assim, a divida ouro desappareceu; as respectivas apolices foram todas resgatadas.

Papel

A divida n'esta especie, em 30 de Abril de 1909, montava á cifra de 7.509:815$220, conforme meu relatorio á fls. 40, e assim constituida :

Apolices de 5 %	770:000$000
Idem de 6 % diversos typos	2.988:400$000
Idem de 7 %	1.850:000$000
Titulos sem juros	50:550$000
	5.658:950$000
Conta corrente, ordinaria, com Banco da Provincia ao juro de 7 %	852:626$290
Idem idem, especial, idem idem ao juro de 7%	998:238$930
	7.509:815$220

No decorrer do exercicio de 1909 até o fim do periodo addiccional, 30 de Abril de 1910, foram effectuadas as seguintes operações de credito em apolices:

Resgate de 4 apolices de 500$000 cada uma do juro annual de 5 %, recebidas em pagamento do alcance do ex-collector da Encruzilhada, Fidelis José da Silva	2:000$000
Idem de 5 apolices de 500$000 cada uma do juro annual de 6 %, que haviam sido sorteadas em 30 de Outubro de 1895 e de propriedade do então menor Franklim Fay	2:500$000
Resgate total	4:500$000

A emissão de 1909 em apolices do valor de 500$000 cada uma e do juro de 6 % annual, realisada de 2 de Agosto de 1909 a 30 de Abril de 1910, importou em representando 1.153 apolices.	576:500$000	
A conta corrente com o Banco da Provincia ao juro annual de 7 %, existente em virtude do contracto celebrado no Thesouro do Estado em 2 de Março de 1910 para o emprestimo até 3.000:000$000, em data de 30 de Abril de 1910, apresenta a favor d'aquelle estabelecimento o saldo de	1.471:002$890	

Resumindo o que fica exposto, resulta a seguinte divida de 7.701:952$890, que, entretanto, não é a total em 30 de Abril de 1910, a saber:

Divida em apolices de 5 % em 30 de Abril de 1909, conforme acima se menciona	770:000$000	
Resgate mencionado	2:000$000	768:000$000
Divida em apolices de 6 % idem idem de diversos typos	2.988:400$000	
Resgate mencionado	2:500$000	2.985:900$000
Divida em apolices de 7 %		1.850:000$000
Titulos sem juros		50:550$000
Divida em apolices de 6 % emittidas de 2 de Agosto de 1909 a 30 de Abril de 1910		576:500$000
Conta corrente com o Banco da Província ao juro annual de 7 %, saldo a favor do Banco em 30 de Abril de 1910		1.471:002$890
		7.701:952$890

Procurando explicar a divida demonstrada de 7.701:952$890 em 30 de Abril de 1910 de um outro modo, podemos chegar a esse resultado, empregando os seguintes termos:

Divida em 30 de Abril de 1909		7.509:815$220
Resgate de apolices de 5 e 6 %		4:500$000
		7.505:315$220
Emissão de apolices de 6 %		576:500$000
		8.081:815$220
Conta corrente em 30 de Abril de 1909	1.850:865$220	
Idem » » » » » » 1910	1.471:002$890	379:862$330
		7.701:952$890

Resumo total da divida do Estado

Importancia já demonstrada	7.701:952$890
Divida do cofre de orphãos a 5 %	698:308$378
Divida de depositos de exactores, em dinheiro, garantindo sua responsabilidade, ao juro de 5 %	163:500$000
	8.563:761$268

Historico da extincta divida ouro

Para o historico do resgate das apolices ouro, que ao Banco da Provincia foi commettido em virtude do contracto celebrado em 18 de Dezembro de 1908, consignarei aqui alguns dados por me parecer conveniente reunil-os em um só relatorio, o que deverá facilitar o estudo que, agora ou mais tarde, se pretenda, por ventura, fazer a respeito.

A emissão das apolices ouro ao juro annual de 7 %, em pagamento da desapropriação da Estrada de ferro da Capital a Hamburg-berg, importou em 202.500 libras esterlinas, ou 1.800:000$000, ouro, ao cambio de 27.

Essa somma estava representada por 1.300 apolices dos valores de 50, 100 e 200 libras cada uma, sendo:

50	Apolices de 50 libras	2.500
500	Idem de 100 libras	50.000
750	Idem de 200 libras	150.000
1.300		202.500

O Thesouro do Estado, em consequencia do sorteio effectuado em 31 de Dezembro de 1907, resgatou nos primeiros dias do mez de Janeiro de 1908 as seguintes apolices no valor de 2.500 libras, sendo:

2	Apolices de 50 libras	100	
12	Idem de 200 libras	2.400	2.500
14			

Em Julho de 1908 o Thesouro do Estado effectuou novo resgate de 2.500 libras, sendo:

5	Apolices de 100 libras	500	
10	Idem de 200 libras	2.000	2.500
15			

Em Fevereiro de 1909 o Banco da Provincia, em virtude do contracto de 18 de Dezembro de 1908, resgatou as seguintes apolices no valor de 62.000 libras, sendo:

310	Apolices de 200 libras	62.000

Em Setembro de 1909 o mesmo Banco da Provincia effectuou novo resgate das seguintes apolices no valor de 62.000, a saber:

46	Apolices de 50 libras	2.300	
495	Idem de 100 libras	49.500	
51	Idem de 200 libras	10.200	62.000
592			

Em Novembro de 1909 o mencionado Banco resgatou as ultimas apolices abaixo relacionadas no valor de 73.500 libras, a saber:

2	Apolices de 50 libras	100	
367	Idem de 200 libras	73.400	73.500
369			202.500

Estes resgates a diversos cambios custaram, em moeda brasileira, as seguintes importancias:

Primeiro de	2.500	libras	ao	cambio	de	14	11/16	----	40:851$063
Segundo »	2.500	»	»	»	»	14	7/8	------	40:336$130
Terceiro »	62.000	»	»	»	»	14	29/32	----	998:238$930
Quarto »	62.000	»	»	»	»	14	27/32	----	1.002:442$100
Quinto »	73.500	»	»	»	»	14	27/32	----	1.188:378$940
	202.500								
Eis o custo do resgate das apolices ouro, representando 202.500 libras esterlinas									3.170:247$163

Como elemento justificativo da emissão de apolices de 6 %, de que já tratei, junto o seguinte quadro, que organisei, individual e pela ordem da emissão.

Emissão de apolices

A contar de 2 de Agosto de 1909 a 30 de Abril de 1910, (periodo addicional do exercicio de 1909) o Thesouro do Estado emittiu 1.153 apolices do valor de 500$000 cada uma, e todas no de 576:500$000.

Estas apolices foram emittidas ás seguintes pessôas:

NOMES	Numeros das apolices	Valor total
Paulino José Centeno	1 a 14	7:000$000
Carlos Thomaz Pinto	15 a 45	15:500$000
Manoel Alves do Valle Quaresma Junior	46 a 85	20:000$000
Carlota Piccardo	86 a 125	20:000$000
Antonio Moura Gomes Bastos	126 a 129	2:000$000
Agostinho Piccardo	130 a 153	12:000$000
Julio Alves Vieira	154 a 175	11:000$000
José Alves Vieira	176 a 195	10:000$000
Conceição Alves Vieira	196 a 198	1:500$000
Franklim Fay	199 a 203	2:500$000
Elisa dos Santos Braga	204 a 213	5:000$000
João Frederico Algayer	214 a 229	8:000$000
F. C. Lang & C.ª	230 a 269	20:000$000
Hospicio S. Pedro	270 a 438	84:500$000
Diolina Corrêa Caldas	439 a 455	8:500$000
Caixa de Soccorros — Patria Lusitana	456 a 459	2:000$000
Manoel Joaquim de Castro Filho	460 a 523	32:000$000
Oscar de Oliveira	524 a 543	10:000$000
Manoel Martins Castanheira	544 a 583	20:000$000
Manoel Ignacio de Andrade Filho	584 a 587	2:000$000
Julia Rosa de Andrade	588	500$000
Eduardo Augusto de Menezes	589 a 608	10:000$000
Eulina Paiva de Souza	609 a 616	4:000$000
Vittorelli & Baron	617 e 618	1:000$000
Julio Alves Vieira	619 a 621	1:500$000
José Alves Vieira	622 e 623	1:000$000
Georgina Gundlach Pradel	624 a 634	5:500$000
Octavio Bittencourt de Azambuja	635 a 648	7:000$000
Olympio Alves Leite	649 a 708	30:000$000
Dr. Fernando Alves Leite	709 a 718	5:000$000
Manoel Martins Castanheira	719 a 743	12:500$000
Antonio Castro	744 a 767	12:000$000
Olympia Ossig da Fonseca Filha	768 a 781	7:000$000
Dorival Gomes da Fonseca	782 a 795	7:000$000
Manoel Gomes da Fonseca	796 a 809	7:000$000
Carolina Ossig da Fonseca	810 a 823	7:000$000
Miguel da Cunha Correia	824 a 831	4:000$000
Manoel Py	832 a 882	25:500$000
Henriqueta Matzenaur e outros	883 a 933	25:500$000
Dr. Eugenio Pinto Cardoso Malheiros	934 a 953	10:000$000
Julio Maximo da Silva Rosa	954 a 957	2:000$000
A transportar		478:500$000

NOMES	Numeros das apolices	Valor total
Transporte		478:500$000
Anna Joaquina Lima da Nova	958 a 1045	44:000$000
Francisca Gomes de Carvalho	1046 a 1069	12:000$000
Dr. Carlos Augusto Legendre	1070 a 1109	20:000$000
Firmiana Braga de Araujo	1110 a 1115	3:000$000
Hypolito das Chagas Pinheiro	1116 a 1145	15:000$000
Bernabé Machado de Leão	1146 a 1153	4:000$000
		576:500$000

Caixa de orphãos

O cofre de orphãos foi creado por Decreto n.º 1.373 de 19 de Setembro de 1908, estabelecendo o juro annual de 5 % a que fica obrigado o cofre do Estado, quanto á parte sómente consistente em dinheiro.

Vencendo juros semelhantes depositos, é bem de ver que os mesmos constituem divida do Estado, razão porque na demonstração desta fiz-figurar a que se origina de tal proveniencia.

Em relação a este assumpto entendo acertado consignar no presente relatorio os seguintes apontamentos.

No exercicio de 1908, conforme disse a fls. 37 do meu anterior relatorio, a receita foi a seguinte:

Em dinheiro	97:382$523	
Em titulos e outros valores	316:800$000	414:182$523
Em 1909		
Em dinheiro	477:063$177	
Em titulos e outros valores	45:461$380	522:524$557
Em 1910 (Até 30 de Abril de 1910)		
Em dinheiro	148:754$506	
Em titulos e outros valores	478$500	149:233$006
		1.085:940$086

Demonstrada, como fica, a receita do cofre de orphãos, passarei a tratar da despeza.

Em 1908

Não houve sahida alguma de numerario ou outros valores.

Em 1909

Entregue aos interessados em dinheiro	15:399$596	
Idem » » em titulos	20:000$000	35:399$596

Em 1910 (até 30 de Abril de 1910):

Entregue aos interessados em dinheiro	9:492$232
Não houve entrega de valores ou titulos	$

Resumindo o que acima fica exposto, com o intuito de demonstrar qual a divida do Estado, proveniente de fundos pertencentes a orphãos em 30 de Abril de 1910, temos:

Receita em dinheiro em 1908		97:382$523
Idem » » » 1909		477:063$177
Idem » » » 1910 (30 Abril)		148:754$506
		723:200$206
Despeza em 1908	$	
Idem em 1909	15:399$596	
Idem em 1910 (30 Abril)	9:492$232	24:891$828
Divida do Estado		698:308$378

Procurando agora demonstrar qual o saldo existente na Caixa de orphãos, em 30 de Abril de 1910, temos:

Total recolhido de 1908 a 30 de Abril de 1910 em dinheiro		723:200$206	
Idem entregue aos interessados em dinheiro		24:891$828	
		698:308$378	
Supprimento feito á Caixa do Estado em 10 de Março de 1909	153:271$365		
Idem idem em 18 de Janeiro de 1910	405:000$000	558:271$365	140:037$013

Recebido em titulos e valores	362:739$880	
Pago » » »	20:000$000	342:739$880
Saldo em dinheiro e titulos em 30 de Abril de 1910		482:776$893

Balanço da Caixa de orphãos

Esta caixa não tendo tempo addiccional o seu balanço vai até 31 de Dezembro de 1909.

Saldo que passou de 1908, sendo:					
Dinheiro	97:382$523				
Outros valores	316:800$000	414:182$523			
Dinheiro	477:063$177		Dinheiro a interessados		15:399$596
Valores	45:461$380	522:524$557	Valores a »		20:000$000
					35:399$596
			Supprimentos á Caixa 1908		153:271$365
			Saldo em 31 de Dezembro, a saber:		
			Dinheiro	405:774$739	
			Valores	342:261$380	748:036$119
		936:707$080			936:707$080

Echo das repartições arrecadadoras

Taes têm sido as vantagens, que hei observado no serviço e fiscalisação das estações arrecadadoras, depois que nos relatorios da Directoria Geral foi creada a secção sob a epigraphe acima, que resolvi não abandonal-a.

Quer se a considere como uma valvula das aspirações e modo de entender dos funccionarios, aos quaes mais directamente está affecto o serviço da arrecadação das rendas do Estado, quer se a considere como um detalhe das operações da Fazenda do Estado, que se concretisam em seu balanço definitivo, semelhante exposição põe em evidencia a força arrecadadora de cada estação, com indicação não só das principaes, como das demais fontes de renda e, bem assim, das despezas a seu cargo, apontando tambem a contribuição com que cada uma concorre para os cofres do Thesouro do Estado, que é a repartição chefe.

Seja-me licito, tratando de repartições arrecadadoras, chamar vossa attenção para as mesas de rendas, cujo pessoal e vencimentos devem ser augmentados, como aliás já foi proposto pela Junta de Fazenda em 29 de Julho de 1908 ao vosso antecessor, quando determinou um estudo a este respeito.

Effectivamente, desde que ás mesas de rendas foi supprimida a respectiva porcentagem, ou antes foi esta substituida por gratificação, ditas repartições ficaram mal pagas, e, o que é mais, sem o tão necessario estimulo do vencimento acompanhar o esforço e a deligencia empregados na arrecadação das rendas publicas.

Não cabe aqui desenvolver por completo o estudo que então foi feito, mas, para reviver semelhante assumpto, com que muito tem a lucrar os reaes interesses da Fazenda do Estado, basta o que deixo dito e que espero tomeis na maior consideração.

Em relação ás collectorias, nada tenho a propor-vos quanto a vencimentos; não assim, quanto a guardas, que, em relação a poucas, é necessario augmentar com mais um.

Quanto ás suas condições moraes, ouzo chamar a vossa attenção para o que então propuz a fls. 117 e 118 de meu relatorio do exercicio de 1907.

O que então propuz é, a meu ver, uma medida de alto alcance e que deve produzir os melhores resultados.

Esta proposta consiste, dadas determinadas condições, converter essa classe em verdadeiros funccionarios do quadro, o que me parece estar de accôrdo com os principios e preceitos da Carta de 14 de Julho de 1891, especialmente com o que dispõe seu artigo 74.

Garantir a essa classe uma certa estabilidade, tornal-a menos preoccupada ante as difficuldades, que lhe surgirão, quando a velhice a surprehender com o natural abandono das forças physicas e intellectuaes, com o seu cortejo de achaques e enfermidades; acenar-lhe, quando em taes condições, com uma pequena vantagem, symbolisada por uma modesta aposentadoria depois de longos annos de um labor honrado, evitando, assim, a repetição do facto que se deu com o velho e honrado servidor, ex-collector de Taquary, Luiz Candido Velloso,

após 50 annos de trabalho — é, parece-me, acto de grande alcance e de inquestionavel justiça, não dessa justiça vendada, de espada e balança, que nos apresenta o emblema ou symbolo figurado por nossos antepassados, mas da justiça que tem os lucidos olhos voltados para o céu, substituida a balança, que é mercantil, pela consciencia, que é divina, que pune sem ferro e sem rancor e que não sabe negar á Cezar o que é de Cezar.

Capital

Desempenham com vantagem as funcções de administrador e escrivão desta importante mesa de rendas os Snrs. Frederico Augusto Gomes da Silva e Fernando Thomaz de Cantuaria; as de fiel são exercidas com exacção pelo Snr. Octacilio Barbedo.

A receita desta mesa de rendas no exercicio de 1909, exclusão feita de 937$800 de « despeza a annullar », importou em 2.593:315$948.

Comparada esta receita com a de 1908, que importou em 2.105:000$580, verifica-se um importante augmento de 488:315$368, a justificar de um modo brilhante os meus louvores e as propostas que hei feito, no sentido de ser ampliado o numero dos funccionarios fiscaes e melhorados seus mesquinhos vencimentos.

O augmento apontado é por demais significativo, e para o mesmo chamo a vossa mais pronunciada attenção, pois, afinal, será com o producto da renda que havemos de enfrentar os melhoramentos materiaes de que carece o Estado do Rio Grande, o seu desenvolvimento intellectual e os compromissos tomados e a tomar, como saques ao futuro para o apressuramento de seu progresso.

O augmento referido corresponde approximadamente á taxa de 23,1 °/o.

Foram factores da receita acima apontada os seguintes impostos:

Exportação	762:036$493
Industrias e profissões	382:964$750
Transmissão de propriedade	334:596$675
Heranças e legados	324:094$788
Taxa addicional de 1 °/o de exportação pela barra	247:893$253
Taxa escolar de 5 °/o	120:364$866
Aguardente e alcool	72:381$100
Imposto sobre a lenha	58:399$000
Cerveja e gazosa	62:260$520
Taxa judiciaria	51:903$641
Sello	43:167$802
Imposto de 1/2 °/o de expediente	26:352$326
Taxa profissional	23:789$699
Imposto territorial	23:731$653
Divida activa	23:541$029
Multas	21:073$556
A transportar	2.578:551$156

Transporte	2.578:551$156
Imposto sobre poules	5:606$200
Eventuaes	4:007$200
Imposto sobre vencimentos	3:206$628
Idem sobre gado abatido	1:321$800
Alugueis de proprios	412$900
Imposto sobre restituições	210$064
	2.593:315$948

A despeza effectuada no referido exercicio de 1909, exclusão feita de 3:858$738 de «receita a annullar», importou em 176:467$399 e foi assim classificada :

Mesas de rendas	151:158$099
Outras despezas do titulo IV	14:505$564
Eventuaes	10:803$736
	176:467$399

Os saldos recolhidos ao Thesouro do Estado representam a importante somma de 2.413:927$611.

Em seu relatorio o Snr. Administrador escreve :

« Primeiro que tudo, me permittireis que volte a insistir sobre a ne-
« cessidade palpitante de ser augmentado o pessoal desta repartição,
« assumpto de que já me tenho occupado em relatorios anteriores.
« Não me cansarei de repetir : o serviço de fiscalisação é dos de na-
« tureza a não poder ser addiado ; a falta de fiscalisação de hoje dif-
« ficilmente póde ser supprida amanhã. »

O Snr. administrador fazendo judiciosas ponderações a respeito desta palpitante necessidade, de caracter inadiavel ao ver desta Directoria Geral attentas as conveniencias publicas, finalisa por demonstrar o accrescimo do serviço pelo augmento de impostos e consequente augmento da receita, que de..... 1.524:681$532, verificada no exercicio de 1905, passou a 2.594:253$748 em 1909, donde um augmento de 1.069:572$216. Entretanto, o numero do conferentes que já foi de 23 foi reduzido a 21.

« Outro ponto, para o qual solicito o vosso esclarecido criterio, é o
« da equitativa remuneração dos funccionarios encarregados do arduo
« mistér de fiscalisar e arrecadar impostos. »

Em relação ao imposto sobre industrias e profissões o Administrador propõe o seguinte :

« Proponho a creação das seguintes taxas, não consignadas na ta-
« bella que baixou com o Decreto n. 1.417 de 4 de Janeiro de 1909:—
« *fabrica de cobertores* 30$000, 25$000, 20$000 e 15$000 e 5 °/o ; *ex-*
« *portadores sem escriptorio* 100$000, 80$000, 60$000 e 50$000.

« Muitos são os negociantes que, munidos de uma simples carteira « de notas, compram generos nos vapores, trapiches e armazens e os « exportam, fazendo por esta fórma grande concurrencia aos que « pagam imposto por possuirem escriptorio.

« Este imposto só poderá ser efficazmente cobrado, se fôr contem- « plado na classe dos cobrados adiantadamente e não fôr permittido « despacho sem o seu prévio pagamento.

« Parece-me tambem razoavel o augmento para 100$000 e 10 °/₀ ás « casas de modas, e 10 °/₀ aos trapiches, além da taxa fixa já es- « tabelecida.

« *Importação de animaes reproductores.* — De accordo com o Decre- « to 1.393 de 26 de Novembro de 1908, esta repartição recebeu em « deposito a quantia de 2:651$800 réis, equivalentes a ²/₃ do valor « das encommendas feitas.

« Cumprindo o respectivo regulamento foram as primeiras vias re- « mettidas á Secretaria das Obras Publicas, por intermedio da da Fa- « zenda, e as segundas entregues aos interessados.

« Essas encommendas foram feitas no mez de Outubro, conforme « aquelle Decreto e apresentaram-se trez interessados. »

Os principaes impostos, que mais concorreram para o augmento já assignalado de 488:315$368, foram os seguintes :

Heranças e legados com o augmento de	168:052$133
Transmissão de propriedade com o augmento de	110:206$562
Taxa addicional de 1 °/₀ barra com o augmento de	115:001$703
Industrias e profissões com o augmento de	42:993$900
Exportação com o augmento de	43:456$229
Taxa de ½ °/₀ de expediente com o augmento de	26:352$326
Taxa escolar com o augmento de	23:162$205
Taxa judiciaria com o augmento de	19:406$048

e outros impostos com menores importancias.

Entre os que decresceram salientam-se :

Divida activa com uma reducção de	56:250$680
Imposto sobre a lenha com uma reducção de	10:269$340
Aguardente e alcool com uma reducção de	7:956$700
Multas com uma reducção de	4:996$891

e outros com menores importancias.

O valor official dos generos e mais artigos, exportados por esta importante e bem administrada mesa de rendas, no exercicio de 1909, attingiu á avultada cifra de 24.248:265$580, que assim se subdivide :

Animaes e seus productos	13.247:728$440
Mineraes	153:226$700
Vegetaes	10.779:312$810
Mercadorias não classificadas	67:997$630
	24.248:265$580

O peso destas mercadorias foi de 75.145.799 kilogrammas.

Com dois bem elaborados quadros graphicos da lavra do escripturario Godofredo Teixeira Guimarães fecha o Snr. Administrador seu lucido relatorio.

Os meus louvores.

Rio Grande

As funcções de administrador e escrivão desta importante mesa de rendas são respectivamente desempenhadas por Trajano Augusto de Miranda e Edmundo Pereira da Silva.

A receita arrecadada no exercicio de 1909, exclusão feita de 89$211 de «despeza a annullar», 4:615$740 do «cofre dos orphãos», 13:742$770 de «depositos judiciaes», 97:080$436 de saldos recolhidos pela mesa de rendas de Jaguarão, 49:270$693 da de Santa Victoria do Palmar, 12:224$202 da collectoria de S. José do Norte e bem assim 553$962 saldo da gestão do administrador interino da mesa de rendas do Rio Grande, Honorato M. Vaz de Carvalho, importou em... 1.622:261$343.

Comparada esta receita com a de 1.464:435$757, obtida no exercicio de 1908, resulta um augmento de 157:825$586, que approximadamente corresponde á taxa de 10,7 %.

Não posso ser indifferente a este animador resultado, obtido pela mesa de rendas do Rio Grande, que, em parte, é devido ao esforço e dedicação dos respectivos funccionarios, que precisam ser ajudados por alguns novos braços e convenientemente amparados, melhorando-se-lhes os vencimentos, como anteriormente neste relatorio já disse.

Custe o que custar, é preciso que o Rio Grande do Sul apresente realmente a receita de que é capaz, isto sem novas tributações, mas á custa da dedicação de seus funccionarios fiscaes, que desejo ver menos preoccupados com suas actuaes e precarias condições, e consequentemente mais aptos e mais deligentes na arrecadação das rendas publicas a seu cargo.

As fontes de renda que foram factoras daquella receita foram as seguintes:

Exportação	739:584$029
Taxa addicional de 1 %	166:224$670
Imposto de cães	161:813$243
Industrias e profissões	147:298$300
Transmissão de propriedade	133:577$276
Taxa escolar	76:640$899
Aguardente e alcool	35:672$900
Sello	31:249$498
Heranças e legados	30:314$521
Imposto territorial	23:885$260
Taxa judiciaria	17:074$214
Divida activa	14:372$080
A transportar	1.577:706$890

Transporte	1.577:706$890
Multas	12:658$718
Taxa profissional	10:619$129
Cerveja e gazosa	9:626$220
Imposto de 2 % sobre vencimentos	5:051$950
Idem de 1/2 % sobre expediente	2:451$290
Idem sobre a lenha	2:071$500
Idem sobre gado abatido	1:130$900
Gado exportado	454$600
Armazenagem e guindaste	308$870
Imposto sobre restituições	138$336
Eventuaes	42$940
	1.622:261$343

A despeza effectuada no alludido exercicio de 1909, exclusão feita de.. 529$154 de «receita a annullar», 3:000$000 de «saque effectuado pela collectoria de S. José do Norte», 4:615$740 do «cofre de orphãos», 11:947$103 de saldo de «depositos judiciaes», importou em 355:147$748, sendo assim classificada:

Mesas de rendas	125:518$375
Instrucção publica	72:587$628
Justiça	50:533$529
Credito extraordinario	38:585$680
Saude publica	16:500$076
Subvenção a instituições pias	10:200$000
Policia	7:609$000
Exercicios findos	7:558$622
Outras despezas do titulo IV	6:839$181
Pessoal inactivo	6:196$157
Eventuaes	4:269$070
Juros	3:690$000
Terras e colonisação	3:287$400
Diversas despezas do titulo IV	898$030
Brigada Militar	875$000
	355:147$748

Os saldos remettidos ao Thesouro são:

Da gestão Honorato, directamente por si	336:384$260
Idem, idem, por seu successor Trajano	553$962
Idem, Trajano	1.087:660$393
	1.424:598$615

Em relação ao imposto de exportação o Sr. Administrador faz diversas ponderações, que textualmente as traslado para o presente relatorio:

« Como ficou referido, accusa o augmento de 22:921$769, que « teria attingido durante o anno ora em revista uma cifra mais con- « sideravel, si, como já o demonstrei em officio de 29 de Junho de

« 1909, não subsistissem as causas que determinaram o decrescimen-
« to da renda desta repartição em 1908 comparada com a de 1907.
« Permitti-me abordar ainda a mesma questão, que é de magna im-
« portancia para esta mesa e para o commercio desta cidade. Os pro-
« ductos que baixam pela zona sul affluem de preferencia ao porto
« de Pelotas, onde os couros são despachados e embarcados em cha-
« tas da Companhia Allemã de Navegação a vapor e depois conduzi-
« dos, isentos de frete, até este porto para baldeação nos transatlan-
« ticos da mesma Companhia, obtendo os respectivos exportadores as
« seguintes vantagens: 1.ª—o lucro do imposto do Cáes a que estariam
« sujeitos no Rio Grande si fizessem os despachos na sua mesa de
« rendas; 2.ª—lucro nos fretes da estrada de ferro, sendo a differença
« a favor de Pelotas de 2$270 por tonelada de carga procedente do
« interior; 3.ª—deposito a que se prestam as referidas chatas sem despe-
« za de estadia. As causas supra indicadas canalisam para a mesa
« de rendas de Pelotas impostos que deveriam ser pagos na do Rio
« Grande, si os despachos n'aquella não offerecessem tão grandes van-
« tagens aos exportadores.

« Ha um mal que affecta a economia do Estado: o imposto de im-
« portação, elevado e iniquo, a onerar os nossos productos em Per-
« nambuco, Alagôas e outros estados.

« Compulso algumas facturas do Recife e vejo que o xarque rio-
« grandense está ali sujeito ao imposto de 5 %, cebolas e peixe ao
« de 8 %, e todos com a taxa addicional de 20 %. Cem caixas com
« 5.000 kilos de cebolas, cada kilo com o excessivo valor official de
« 600 réis, pagam 248$000; uma tonelada de xarque paga 36$000 e
« 100 barris de 5.º com tainhas, 384$000, como se evidencia das 3
« inclusas contas de venda que, venia devida, submetto a vossa es-
« clarecida consideração.

« Em Alagoas o xarque e a cebola pagam tambem a elevada
« taxa de importação de 8 %, accrescida de dois addicionaes, um de
« 3 e outro de 2 %, como o comprova o despacho que vos envio
« appenso a este relatorio. Entretanto, para justo renome da fideli-
« dade dos nossos governantes á lei basica da Republica, o Rio Gran-
« de do Sul não retalia semelhante inconstitucionalidade, não fére
« com identicos gravames os referidos Estados, nem quaesquer outros
« que tributem as nossas mercadorias com direitos de importação, em-
« bora muitos sejam os productos d'elles procedentes e com larga en-
« trada diaria em nossas praças, taes como algodão, assucar, tecidos,
« etc.

« Limita-se a esperar a solução do arbitro a quem convidára,
« conjunctamente com Pernambuco, para dirimir tão importante ques-
« tão, confiando na victoria da sua causa, baseada n'um direito que
« não póde com razão ser contestado. Protelada, como ella o tem

« sido, vae entretanto o commercio do Rio Grande soffrendo as con-
« sequencias d'ahi advindas.

« A permanecer tal estado de cousas, não seria de bom alvi-
« tre que nosso operoso Governo tomasse novas e energicas delibe-
« rações sobre a entrada dos productos oriundos dos referidos Estados ? »

Sobre o imposto d'aguardente e alcool faz o dito Administrador as seguintes ponderações :

« E' um imposto que póde ser uniforme, á razão de 200 réis
« por litro, ficando assim o de 100 réis igualado ao que recáe sobre
« o espirito com gráu superior a 20 pelo alcoometro de Cartier.

« A adopção da medida alvitrada seria um inicio da campa-
« nha que o Governo, na qualidade de zelador da saude publica, tem
« opportunidade de offerecer ao alcoolismo, cancro que arranca ao tra-
« balho milhares de homens validos, os quaes não concorrendo, afas-
« tados que ficam da lavoura e das officinas, para a grandeza econo-
« mica do Estado, accrescem consideravelmente o numero dos inuteis
« e dos criminosos e legam á sociedade uma descendencia de mente-
« captos e degenerados de toda a especie. »

Estando, em these, de accordo com as ponderações feitas, accrescentarei que o imposto de 100 rs. deve recahir sobre o alcool desnaturado, que ainda gosa de isenção, quando é certo que a industria, que essa insenção procurou amparar, não vingou, vencida pelo kerosene, combustivel de baixo preço e generalisado consumo.

Pelotas

As funcções de administrador são exercidas por Delfino Alvaro da Costa e as de escrivão, interinamente, por Estevão Luiz da Costa Ferreira.

A receita desta importante mesa de rendas no exercicio de 1909, exclusão feita de 17:370$500 de «depositos judiciaes», 1:624$342 de «depositos publicos», 257$200 de «despeza a annular», 6:173$110 de «movimento de fundos», 163:062$563 de «saldos de collectorias», 39:515$924 do «cofre de orphãos»,.... 100:000$000 de «emissão de apolices» e 3:800$000 de «encommenda de animaes de raça», importou em 1.823:293$714.

Comparada esta receita, com a que foi arrecadada no exercicio de 1908 na importancia de 1.524:576$645, resulta um auspicioso augmento de 298:717$069, que approximadamente corresponde á taxa de 19,5 °/₀.

Este augmento, por si só, é sufficiente para mais uma vez firmar o credito desta mesa de rendas e dos seus honrados e activos funccionarios.

Foram factores da alludida receita os seguintes impostos

Exportação	969:665$930
Taxa addicional de 1 %	224:278$870
Transmissão de propriedade	139:419$433
Industrias e profissões	118:174$500
Taxa escolar	86:339$961
Cerveja e gazosa	55:783$660
Aguardente e alcool	40:294$500
Imposto territorial	38:815$631
Heranças e legados	30:851$602
Imposto sobre gado abatido	26:456$600
Taxa judiciaria	22:146$000
Sello	20:257$612
Divida activa	19:085$403
Multas	8:164$663
Taxa profissional	7:963$115
Imposto sobre vencimentos	5:604$357
Idem sobre a lenha	3:645$100
Idem sobre poules	2:378$100
Idem sobre restituições	1:357$837
Eventuaes	1:050$280
Imposto de 1/2 % de expediente	815$760
Gado exportado	741$200
Armazenagem	3$600
	1.823:293$714

A despeza effectuada no alludido exercicio de 1909, exclusão feita de.... 14:538$193 de «receita a annullar», 17:370$500 de «depositos judiciaes»,..... 1:624$342 de «depositos publicos», 39:120$765 do «cofre de orphãos», 3:800$000 de «encommenda de animaes», 100:000$000 de «emissão de apolices», importou em 605:559$553 e foi constituida pelas seguintes rubricas :

Credito extraordinario	122:308$205
Mesas de rendas	114:851$248
Instrucção publica	113:378$995
Juros	73:727$900
Justiça	48:606$653
Brigada Militar	44:453$700
Instituto agronomico	20:000$000
Instituições pias	16:500$000
Pessoal inactivo	11:915$032
Policia	8:000$000
A transportar	573:741$733

Transporte	573:741$733
Saude publica	7:199$265
Eventuaes	7:167$104
Outras despezas do titulo IV	5:396$301
Secretaria das Obras Publicas	6:475$400
Exercicios findos	3:807$850
Diversas despezas	1:071$900
Meio soldo	600$000
Secretaria da Fazenda	100$000
	605:559$553

Os saldos recolhidos ao Thesouro importaram em 1.373:084$000.

A importancia desta mesa de rendas, pelos dados acima consignados, fica patente, pois que o seu movimento geral attingiu á cifra de 2.155:097$353.

Pela revisão do lançamento do imposto territorial se evidencia que em 1910 as differenças para mais foram as seguintes :

Contribuintes	55
Valor venal	1.038:710$000
Hectares	1.436
Imposto a arrecadar	2:645$555

A receita deste imposto que em 1908 foi de 33:627$438 elevou se em 1909 a 38:815$631. A de 1910, si todo o imposto fôr cobrado, será de 39:742$037.

No bem elaborado e minucioso relatorio desta importante repartição arrecadadora se encontra uma opulenta fonte de informações e detalhes, que bem comprova a dedicação de seu administrador e mais funccionarios, que o coadjuvam na afanosa lide.

O que a respeito de seu velho, honrado e zeloso escrivão e respectivo substituto escreve o sr. Administrador, peço venia para transcrever neste relatorio, como uma prova da consideração e respeito que voto aos bons funccionarios do Estado do Rio Grande do Sul :

> « Continúa no gozo de licença para tratamento de sua me-
> « lindrosa saude o decano dos funccionarios desta mesa, seu provecto
> « e dedicado escrivão, Thomaz Francisco da Costa, que continua sendo
> « substituido, pelo não menos dedicado e laborioso escripturario Este-
> « vão Luiz da Costa Ferreira. »

Si no começo da epigraphe, sob que trato das repartições arrecadadoras, já vos pedi como alto acto de justiça melhores vantagens para as mesas de rendas, que, desde que foi supprimida a respectiva porcentagem, se acham em más condições, e isto ha longos annos, ouzo agora, contando com o respeito que sempre haveis manifestado pelos actos de justiça, chamar vossa attenção para esse funccionario que, ora enfermo, velho e alquebrado, destacou-se sempre, quando em plena actividade, fazendo jús a uma aposentadoria, baseada sobre uma lei mais consentanea com o systema e moldada sobre idéas mais adiantadas.

Tempora mutantur.

Uruguayana

Administrador — Felisberto Machado Leão.

Escrivão — Antonio Lydio d'Oliveira.

A receita desta mesa de rendas no exercicio de 1909, exclusão feita de 19:825$151 do «cofre de orphãos» e 933$366 de «depositos judiciaes», importou na quantia de 527:817$926.

Comparada esta receita com a do exercicio de 1908 na importancia de 466:529$500, verifica-se um augmento de 61:288$426, correspondente a 13, 1 %.

As fontes de renda que concorreram para aquelle resultado foram as seguintes :

Exportação	168:983$014
Imposto territorial	97:757$993
Transmissão de propriedade	84:317$441
Heranças e legados	47:223$375
Industrias e profissões	35:847$500
Taxa escolar	24:912$153
Taxa judiciaria	23:206$876
Sello	11:127$598
Aguardente e alcool	11:079$000
Gado abatido	7:756$000
Multas	3:833$492
Taxa profissional	3:801$398
Divida activa	3:748$649
Imposto sobre vencimentos	2:193$559
Idem sobre a lenha	817$000
Idem sobre gado exportado	745$000
Idem sobre cerveja e gazosa	450$140
Receita não classificada	17$738
	527:817$926

A despeza effectuada por esta mesa de rendas no alludido exercicio montou á cifra de 133:810$933, feita exclusão de 2:224$293 de «receita a annullar» e 13:000$000 de «saques pagos», sendo assim classificada :

Mesas de rendas	45:318$836
Justiça	42:763$777
Instrucção publica	26:351$045
Policia	6:492$470
Subvenções a instituições pias	6:000$000
Pessoal inactivo	4:792$748
Outras despezas do titulo IV	1:258$822
Eventuaes	528$675
Exercicios findos	194$980
Obras publicas	51$530
Brigada Militar	36$800
Secretaria da Fazenda	21$250
	133:810$933

Os saldos remettidos ao Thesouro do Estado importaram em 399:541$217.

As rendas do Estado sómente attingirão ao seu computo legal, quando forem devidamente acautelados por fiscaes idoneos os pontos por onde a fraude, aliás sempre á espreita de occasião propicia aos seus fins nefastos, exerça ou possa exercer sua malefica actividade.

Não é a primeira vez que peço augmento de pessoal fiscal para esta e outras estações.

O Sr. Administrador em seu relatorio de 1909 vem confirmar o accerto de minhas reclamações.

Transcreverei por isso o que a respeito escreve:

« Como tive occasião de dizer em minha ultima exposição em « officio n. 27 de 19 de Março do anno passado, continua desguarne- « cida, por falta de pessoal nesta repartição, uma grande extensão, « desde Caiboaté ao Passo do Ramos; esse passo sem conferente que « ali esteja effectivamente, presta-se a serem exportados os produ- « ctos do Estado clandestinamente, e ainda mais a linha divisoria com « a Republica Argentina, pelos passos do Aferidor e Sant'Anna Ve- « lha, tambem se prestam facilmente, entretanto não existe, nesses « pontos, um empregado estadual, porque os poucos que aqui tenho « estão tambem localisados em logares convenientissimos, que não « pódem ser abandonados.

« Já disse e continuo affirmando: a posição d'este municipio é « excepcional; limita com duas Republicas em uma extensão de 40 « leguas e por consequencia o numero de empregados que é necessa- « rio para o serviço de outras repartições de igual cathegoria, não o « é para esta, devido á sua posição topographica, e assim tambem o « empregado que serveria bem no expediente de outra repartição, « para esta poderia não servir, desde que não montasse bem a ca- « vallo, porque as distancias são grandes e para a bôa fiscalisação « tem que percorrel-as á cavallo.

« Ainda venho lembrar o nosso justissimo pedido de augmento « de vencimentos, porque a vida continúa carissima, ou quando não, « fazer como se faz nas repartições federaes, que os empregados per- « cebem, além dos vencimentos, mais um certo numero de quotas. »

Esta mesa que, como fica demonstrado, carece urgentemente de pessoal, soffreu, entretanto, reducção, como se vê da Lei n. 76 de 3 de Dezembro de 1908, comparada com a de n. 59 de 22 de Novembro de 1907.

E' preciso, pois, augmento do pessoal conferente para fiscalisar os tres pontos acima indicados.

Aos vencimentos desta, como das demais mesas de rendas, são necessarios retoques no sentido de melhoral-os.

Quarahy

As funcções de administrador e de escrivão são, respectivamente, exercitadas por João Baptista Tubino e Antonio Messias.

A receita desta mesa no exercicio de 1909 importou em 341:099$245, ou seja mais 39:500$079 do que a obtida no exercicio de 1908, que não foi além de 301:599$166.

Aquelle auspicioso augmento corresponde approximadamente á taxa de 13,0 °/o.

A cifra total da receita foi constituida pelos seguintes impostos:

Exportação	191:742$267
Imposto territorial	41:490$190
Transmissão de propriedade	27:708$320
Heranças e legados	16:719$403
Taxa escolar	16:118$349
Industrias e profissões	13:413$000
Gado abatido	11:915$000
Taxa judiciaria	7:080$200
Aguardente e alcool	4:249$200
Sello	4:113$700
Divida activa	2:788$071
Taxa profissional	1:260$910
Multas	1:244$254
Imposto de 2 °/o sobre vencimentos	996$336
Gado exportado	200$000
Imposto sobre a lenha	48$000
Imposto de 1/2 °/o de expediente, etc.	12$045
	341:099$245

A despeza effectuada no mesmo exercicio, exclusão feita de 50$000 de «receita a annullar», importou em 54:701$591 e foi assim classificada:

Mesas de rendas	34:120$164
Justiça	8:426$694
Instrucção publica	8:072$031
Policia	2:397$602
Eventuaes	800$000
Diversas despezas do titulo IV	481$600
Outras despezas do titulo IV	300$000
Exercicios findos	103$500
	54:701$591

Os saldos remettidos ao Thesouro do Estado importaram em 286:347$654.

Este exactor em seu relatorio lembra a conveniencia de ser a cobrança geral do imposto de industrias e profissões feita adiantadamente no principio de

cada exercicio, fiscalisando-se logo após, quanto ao imposto territorial, a area lotada, para applicação da respectiva multa aos refractarios. Esta Directoria Geral discorda da idéa.

Em relação ao imposto territorial o Snr. Administrador salienta que, pela revisão do respectivo lançamento, emquanto o numero de contribuintes, comparados os exercicios de 1908 e 1909, foi menor 30, a area tambem menor..... 30.001333$^{m^2}$, o imposto deu o augmento de 13:717$404.

Attribue o facto a incorrecções nos anteriores lançamentos, á actual valorisação dos campos e ao zelo que têm empregado neste serviço.

Bagé

Administrador — Pedro Romero Filho.

Escrivão — Emydio Alves d'Almeida Araujo.

Esta mesa de rendas no exercicio de 1909, exclusão feita de 6:417$139 de «depositos judiciaes» e 311:763$061 «saldos recebidos de diversas estações», importou em 392:079$098.

Comparada esta cifra com a da receita de 1908, que importou em..... 368:344$854, resulta um augmento de 23:734$244, que approximadamente corresponde á taxa de 6,4 °/₀.

Compuzeram a receita alludida as cifras produzidas pelos seguintes impostos :

Territorial	100:043$453
Transmissão de propriedade	88:111$152
Industrias e profissões	54:697$000
Heranças e legados	37:488$668
Gado abatido	24:480$300
Taxa escolar	18:110$264
Divida activa	13:689$994
Aguardente e alcool	13:657$800
Multas	12:273$582
Sello	10:716$939
Taxa judiciaria	9:538$069
Taxa profissional	3:956$567
Generos exportados	2:324$819
Imposto de 2 °/₀ sobre vencimentos	2:016$939
Cerveja e gazosa	770$220
Alugueis de proprios do Estado	80$000
Eventuaes	76$053
Impostos de 1/2 °/₀ de expediente	37$279
Gado exportado	10$000
	392:079$098

A despeza effectuada no alludido exercicio de 1909, exclusão feita de.. 6:417$139 de «depositos judiciaes» e 161$570 de «receita a annullar», importou em 113:733$285, sendo assim classificada:

Mesas de rendas	34:557$785
Justiça	33:971$520
Instrucção publica	25:579$020
Policia	14:544$615
Outras despezas do titulo IV	1:903$925
Brigada Militar	1:200$000
Subvenções a instituições pias	1:000$000
Pessoal inactivo	401$500
Eventuaes	280$020
Exercicios findos	152$000
Diversas despezas do titulo IV	142$900
	113:733$285

Os saldos remettidos e a remetter ao Thesouro do Estado em 28 de Fevereiro de 1910 importaram em 589:947$304, sendo:

Por intermedio dos agentes do Banco da Provincia	574:000$000
Idem idem do Inspector do Corpo aduaneiro	11:196$655
Idem idem de Cesar Gariazzo e Felippe Miguel	799$360
A remetter em 28 de Fevereiro de 1910	3:951$289
	589:947$304

Livramento

Exercem, respectivamente, as funcções de administrador e escrivão Mezofante Gomes e Antonio Corrêa de Mello.

No exercicio de 1909 a receita desta mesa de rendas, exclusão feita de 10:000$000 de uma lettra saccada contra a mesa de rendas de Uruguayana e 233$387 de «despeza a annullar», importou na quantia de 560:804$367.

Comparada esta somma com a de 403:234$210, que foi a quanto attingio a receita de 1908, encontra-se um augmento que orça pela cifra de 157:570$157, o que é, sem duvida, um bonito resultado a recommendar esta mesa de rendas, seu administrador e mais funccionarios á alta attenção do Governo do Estado.

Este auspicioso augmento approximadamente corresponde á taxa de 39,0°/o

Concorreram para a dita receita os seguintes impostos:

Exportação	269:221$172
Territorial	76:723$731
Transmissão de propriedade	68:728$695
Taxa escolar	25:647$243
A transportar	440:320$841

Transporte	440:320$841
Industrias e profissões	25:061$500
Gado abatido	21:930$000
Heranças e legados	17:057$811
Taxa judiciaria	13:945$565
Divida activa	11:802$764
Multas	9:271$714
Aguardente e alcool	7:056$000
Sello	6:283$600
Cerveja e gazosa	3:261$210
Taxa profissional	2:496$237
Imposto de 2 % sobre vencimentos	2:154$859
Idem de expediente de 1/2 %	156$863
Idem sobre gado exportado	5$000
Eventuaes	1$000
	560:804$367

A despeza effectuada no alludido exercicio de 1909, excluida a quantia de 193$387 de «receita a annullar», importou em 183:003$198, assim classificada:

Brigada Militar	87:301$782
Mesas de rendas	38:712$651
Instrucção publica	23:204$000
Justiça	21:399$984
Policia	5:798$356
Outras despezas do titulo IV	3:671$839
Exercicios findos	1:068$706
Subvenções a instituições pias	1:000$000
Secretaria de Obras Publicas	600$000
Diversas despezas	245$880
	183:003$198

Os saldos remettidos ao Thesouro do Estado importaram na quantia de 387:841$169.

O augmento total de 157:570$157 na receita desta mesa de rendas não foi occasionado pela maior e eventual arrecadação de um determinado imposto, mas em geral de todos.

Assim é que concorreram:

Exportação com mais	56:517$621
Transmissão com mais	36:086$801
Territorial com mais	28:815$585
Heranças e legados com mais	11:405$620
Taxa escolar com mais	7:448$039
Taxa judiciaria com mais	6:530$385

Industrias e profissões com mais	5:116$500
Multas com mais	4:199$430
Gado abatido com mais	3:917$000
Cerveja e gazosa com mais	2:895$285
Taxa profissional com mais	1:146$930

A's duas importantes xarqueadas ahi estabelecidas, uma a «Sant'Anna» de Anaya & Irigoyen e a outra, a «Industrial e Pastoril», da Sociedade Anonyma, é attribuida a renda de exportação na importancia de 236:309$150, sendo á 1.ª — 127:704$912 e á 2.ª — 108:604$238.

Confirmando o que de ha muito venho dizendo, sobre a necessidade de maior fiscalisação, escreve o Snr. Administrador:

« Como já vos disse, o augmento do pessoal muito veio contribuir
« para o regular andamento do serviço em todos os seus ramos, cum-
« prindo-me, a proposito, agradecer a vossa valiosissima intervenção
« prestada em favor da elevação de classe desta mesa de rendas. »

Itaquy

Desta mesa de rendas é administrador o velho e honrado funccionario Balthazar de Almeida Moreira, tendo por escrivão Tito José de Barcellos.

A dita mesa de rendas no exercicio de 1909, exclusão de 1:200$000 de «depositos judiciaes», apresenta uma receita de 127:797$764, ou seja mais..... 9:700$945 do que em 1908, em que a receita não foi além de 118:096$819.

Este augmento corresponde approximadamente á taxa de 8,2 %.

Os factores da renda acima apontada foram os seguintes impostos :

Territorial	34:452$961
Transmissão de propriedade	26:220$991
Exportação	20:047$839
Industrias e profissões	11:544$400
Taxa judiciaria	9:937$746
Taxa escolar	6:030$068
Sello	6:012$448
Aguardente e alcool	5:254$000
Heranças e legados	2:460$134
Divida activa	2:159$863
Multas	1:474$981
Imposto de 2 % sobre vencimentos	1:181$239
Taxa profissional	975$294
Eventual	27$800
Imposto sobre a lenha	18$000
	$127:797$764

A despeza effectuada em igual periodo, exclusão feita de 1:200$000 de «depositos judiciaes», 277$911 de «receita a annullar», importou em 69:443$085, sendo do seguinte modo classificada :

Justiça	24:395$672
Mesas de rendas	19:603$784
Instrucção publica	17:323$883
Policia	4:977$140
Despezas não previstas do titulo VI	1:500$000
Instituições pias	1:000$000
Eventual	265$700
Exercicios findos	198$206
Diversas despezas do titulo IV	178$700
	69:443$085

Os saldos recolhidos ao Thesouro do Estado importaram em 58:076$768, sendo 3:850$444 por intermedio da Inspectoria Fiscal.

Em seu relatorio escreve o Sr. Administrador :

« Tendo se estabelecido os Srs. G. C. Dickinson & Filhos, com « uma xarqueada n'este municipio, na margem esquerda do rio Uru- « guay e sendo esse estabelecimento de primeira ordem, se torna ne- « cessario o augmento do pessoal n'esta repartição, para bem atten- « der ás necessidades do serviço; assim é que, em officio n.º 22 de 21 « de Março, que tive a honra de vos dirigir, já vos fazia sciente que era « necessario o augmento de pessoal desta repartição, de mais um es- « cripturario, tres conferentes e um marinheiro, para assim poder ser « feito o serviço com a devida regularidade e exactidão, sem o que « o serviço será feito com difficuldades e talvez imperfeito ; no em- « tanto, o vosso esclarecido criterio resolverá o que fôr a bem da Fa- « zenda do Estado. »

Jaguarão

As funcções de administrador e escrivão foram, respectivamente, exercitadas pelos serventuarios vitalicios e bem assim por seus substitutos Eleutherio Reduzino Vaz, como administrador, e José de Souza Gomes Filho, como escrivão.

A receita do exercicio de 1909, exclusão de 2:017$747 de «depositos judiciaes», 9$900 de «despeza a annullar» e 71:636$826 de «saldos de diversas collectorias», importou em 96:362$899.

Comparada esta receita com a do exercicio de 1908, que não foi além de 88:303$920, evidencia-se um augmento de 8:058$979, que approximadamente corresponde á taxa de 9,1 %.

Já entre os exercicios de 1907 e 1908 deu-se a favor deste um augmento de 14:622$178.

Inquestionavelmente a renda em Jaguarão mostra tendencias a subir, cumprindo por isso, que o esforço, com que conto, dos respectivos funccionarios imprimam no facto o caracter de continuidade, de que tanto carecem os interesses do Rio Grande do Sul.

A receita de 1909 foi constituida pelos seguintes impostos :

Transmissão de propriedade	32:149$422
Imposto territorial	18:579$868
Industrias e profissões	12:975$700
Heranças e legados	6:768$630
Taxa escolar	4:364$956
Gado abatido	3:732$800
Sello	3:415$100
Multas	2:986$636
Taxa judiciaria	2:858$061
Aguardente e alcool	2:833$800
Divida activa	2:383$761
Taxa profissional	1:122$314
Imposto sobre vencimentos	1:091$120
Exportação	430$031
Eventuaes	272$580
Imposto sobre a lenha	131$000
Cerveja e gazosa	111$300
Taxa de expediente	89$320
Gado exportado	61$500
Restituições	5$000
	96:362$899

A despeza effectuada em igual periodo, excluidas as parcellas de ..... 1:017$747 de «depositos judiciaes» e 60$862 de «receita a annullar», importou em 63:705$060, sendo assim classificada :

Instrucção publica	21:037$275
Mesas de rendas	19:196$084
Justiça	11:450$311
Subvenção a instituições pias	5:000$000
Policia	4:320$000
Credito extraordinario	1:080$000
Outras despezas do titulo IV	917$520
Eventuaes	450$830
Diversas despezas	163$400
Exercicios findos	54$840
Obras publicas	34$800
	63:705$060

Os saldos recolhidos importaram em 105:243$623, sendo 96:452$184 na mesa de rendas do Rio Grande e 8:791$439 no Thesouro do Estado.

Devo observar que, havendo se excluido na receita 2:017$747 de depositos judiciaes e na despeza sómente 1:017$747, por ser esta a quantia mencionada no balanço geral, e podendo notar-se a differença de 1:000$000, declaro que por erro desta mesa de rendas foi aquella somma de 1:000$000 remettida á mesa do Rio Grande, como si fôra saldo commum, e esta o recolheu em c/c no Banco da Provincia. Por portaria n. 19 de 7 de Maio providenciei junto ao respectivo administrador, pois que saldos dessa proveniencia são directamente remettidos ao Thesouro do Estado, por meio de guia especial, como aliás está determinado.

Santa Victoria do Palmar

Exerce as funcções de administrador Antonio Irineu Alves Nunes. As de escrivão estão a cargo de Pedro Alcides de Oliveira.

No exercicio de 1909 a receita desta mesa de rendas, exclusão feita de 8:430$000 de «depositos judiciaes», 9$400 de «despeza a annullar» e 1:733$420 de «movimento de fundos», importou na quantia de 106:676$057. Extranhavelmente esta receita foi menor 4:348$848 do que a de 1908, que foi de..... 111:024$905.

No Cofre de orphãos deu-se um movimento de receita e despeza na importancia de 2:304$780.

As fontes de renda que produziram aquella cifra foram as seguintes :

Imposto territorial	25:457$209
Transmissão de propriedade	25:355$229
Exportação	13:451$021
Industrias e profissões	10:024$000
Aguardente e alcool	5:824$900
Taxa escolar	4:644$758
Divida activa	4:381$164
Heranças e legados	4:152$372
Sello	3:752$600
Taxa judiciaria	2:696$491
Multas	2:216$281
Taxa profissional	1:793$675
Imposto de 2 % sobre vencimentos	1:073$721
Idem sobre gado abatido	707$200
Idem sobre cerveja e gazosa	403$150
Venda de immoveis	400$000
Taxa de 1 % sobre a exportação pela barra	108$166
Taxa de ½ % de expediente	103$120
Gado exportado	75$000
Eventuaes	56$000
	106:676$057

A maior differença para menos na receita operou-se especialmente na divida activa na importancia de 10:212$986 (14:594$150—4:381$164), sendo insufficientes os augmentos verificados no imposto territorial, transmissão de propriedade, exportação e outros para debellar aquella differença.

A despeza no dito exercicio de 1909, exclusão feita de 8:430$000 de «depositos judiciaes» e 150$000 de «despeza a annullar», importou em 58:438$881, e foi do seguinte modo classificada :

Justiça	19:231$101
Mesas de rendas	17:059$962
Instrucção publica	13:776$000
Policia	5:280$000
Pessoal inactivo	1:659$000
Outras despezas do titulo IV	960$689
Exercicios findos	239$499
Eventuaes	232$630
	58:438$881

Os saldos recolhidos ao Thesouro do Estado directamente ou por intermedio da mesa de rendas do Rio Grande importaram em 49:829$996.

Com prazer consigno aqui o que declara o Sr. Administrador em seu relatorio, dizendo que, havendo cumprido instrucções reservadas desta Directoria Geral, de 6 de Outubro de 1909, relativas ao imposto de aguardente, obteve surprehendente resultado, pois o imposto, que no 1.º semestre foi de 1:381$100, subiu no 2.º á cifra de 4:143$800, isto é, mais 2:762$700.

S. Borja

As funcções de administrador e escrivão são, respectivamente, exercidas por José Lago e Estanislau Vernes da Palma.

A receita arrecadada por esta mesa de rendas no exercicio de 1909, exclusão feita de 1:547$778 de «despeza a annullar», importou em 138:611$897.

Comparada esta cifra com a de 155.094$745, em que importou a receita de 1908, manifesta-se, infelizmente, uma differença para menos na importancia de 16:482$848.

Esta differença é assaz sensivel, porque affecta a maioria dos impostos. Foi assim que produziram menos os seguintes impostos: aguardente, heranças e legados, gado exportado, divida activa, transmissão de propriedade, industrias e profissões, sello, taxa judiciaria, imposto sobre restituições, multas, taxa escolar e taxa profissional.

Uma verdadeira *debacle*, de que apenas salvaram-se os seguintes impostos, que produziram mais, a saber :

Exportação, venda de immoveis, territorial e imposto sobre vencimentos.

O producto da arrecadação especificadamente por impostos foi:

Territorial	39:511$404
Exportação	30:529$613
Transmissão de propriedade	22:579$982
Industrias e profissões	9:262$000
Sello	6:615$867
Heranças e legados	6:399$300
Taxa escolar	6:378$683
Divida activa	5:434$985
Taxa judiciaria	4:821$246
Multas	2:732$084
Aguardente e alcool	1:234$000
Imposto de 2 % sobre vencimentos	1:055$517
Taxa profissional	861$337
Venda de immoveis	600$000
Gado exportado	535$000
Imposto sobre restituições	60$379
	138:611$897

A despeza effectuada no referido exercicio de 1909 importou em .... 66:774$229 e foi assim classificada:

Mesas de rendas	19:555$559
Justiça	18:698$933
Instrucção publica	15:894$797
Policia	6:183$994
Outras despezas do titulo IV	2:689$380
Subvenções a instituições pias	1:000$000
Exercicios findos	899$468
Pessoal inactivo	839$500
Eventuaes	669$678
Diversas despezas do titulo IV	184$720
Archivo publico	158$200
	66:774$229

Os saldos remettidos ao Thesouro do Estado importaram em 73:385$406, sendo:

Por intermedio da Alfandega de Uruguayana	65:788$640
Idem idem do Inspector Fiscal	6:934$200
Idem idem do Correio	662$566
	73:385$406

Os trabalhos desta mesa de rendas não satisfazem.

Em sua exposição o Snr. Administrador escreve e textual o reproduzo:

«... que para menos 278$000 produzio a aguardente de consumo, « devido a ter deixado de funccionar muitas fabricas, sobre a costa « do Piratiny e outros pontos do municipio, não só por terem pes- « teado os cannaviaes, como tambem por se terem mudado para a « *Provincia de Matto Grosso* muitos individuos que tinham engenho « de moagem de canna; accrescendo ainda que muitos deixaram este « commercio por estarem sujeitos a pagar na municipalidade 90$000 « por pipa.

« Os proprios do Estado, *existente* actualmente aqui são: 4.914.573^{m2} « quatro milhões novecentos quatorze mil quinhentos setenta e tres « metros quadrados, no campo da encruzilhada e Puitam, denomina- « do « S. Luiz das Egoas Morochins », que se acha medido e demar- « cado; uma pequena parte, 3 hectares e dois decimos, nos campos « denominado dos «Docas» adjudicado á fazenda do Estado por custas « no inventario de Manoel Xavier Pedroso.

« São estes os proprios do Estado aqui existentes, e o Campo de « Itaroquem, que se acha em litigio.

« Esta mesa de rendas resente-se extraordinariamente com a falta « de mais um escripturario, lutando-se com difficuldades para *atender* « os *habitantes* que affluem á repartição em serviço respectivo. »

Allega que o quantitativo para aluguel da casa é insufficiente e que seus empregados, que são bons, estão por demais sobrecarregados de serviços, sendo ainda assim insufficiente o esforço que empregam.

Alegrete

Collector — José Pedro Nobrega.
Escrivão — João Gonçalves.
Guarda — Ignacio de Freitas Fortes.

A receita desta collectoria no exercicio de 1909, exclusão feita de.... 20:196$353 do «cofre de orphãos» e 109$717 de « despeza a annullar », importou em 180:221$985, ou seja mais 15:202$664 do que a de 1908, que não foi além de 165:019$321, o que corresponde approximadamente á taxa de 9,2 °/o.

Os factores daquella receita foram os seguintes impostos:

Imposto territorial	71:391$312
Transmissão de propriedade	35:082$950
Industrias e profissões	16:634$505
Taxa judiciaria	14:036$786
Heranças e legados	11:877$978
Taxa escolar	8:485$925
A transportar	158:009$456

Transporte	158:009$456
Divida activa	7:157$800
Sello	5:126$659
Aguardente e alcool	4:245$400
Taxa profissional	1:659$905
Multas	1:257$411
Imposto de 2 °/o sobre vencimentos	1:058$354
Imposto sobre a lenha	707$000
	180:221$985

A despeza effectuada no alludido exercicio de 1909, exclusão de 20:196$353 do «cofre de orphãos», importou em 59:168$077, sendo assim classificada:

Justiça	21:420$762
Collectorias	18:088$298
Instrucção publica	12:408$892
Policia	4:344$477
Instituições pias	2:000$000
Thesouro do Estado	720$000
Eventuaes	185$648
	59:168$077

Os saldos remettidos ao Thesouro do Estado importaram em 121:163$625.

Alfredo Chaves

Collector — João Miguel da Rosa.
Escrivão — Francisco de Oliveira Dias.
Guarda — Alfredo Vieira da Rosa.

A receita desta collectoria no exercicio de 1909 importou em 73:289$376, ou seja mais 3:827$799 do que em 1908, cuja receita importou sómente em... 69:461$577.

Este augmento corresponde approximadamente á taxa de 5,5 °/o.

A receita de 1909 foi constituida pelos seguintes impostos:

Industrias e profissões	22:170$500
Transmissão de propriedade	11:345$297
Imposto territorial	11:331$805
Divida activa	4:934$650
Telegrapho	4:744$855
Sello	4:221$150
Aguardente e alcool	3:275$400
Taxa escolar	2:907$521
Multas	2:579$220
A transportar	67:510$398

Transporte	67:510$398
Venda de immoveis	1:630$000
Cerveja e gazosa	1:328$737
Taxa profissional	834$985
Imposto sobre vencimentos	631$887
Taxa judiciaria	458$629
Eventuaes	344$830
Heranças e legados	196$325
Imposto sobre a lenha	196$000
Divida de colonos (terras)	157$585
	73:289$376

A despeza effectuada no referido exercicio de 1909 importou em... 35:454$248 e foi classificada nas seguintes rubricas:

Collectorias	10:265$489
Telegrapho	8:702$824
Instrucção publica	8:528$737
Justiça	4:087$547
Policia	2:838$194
Outras despezas do titulo IV	751$457
Brigada Militar	280$000
	35:454$248

Os saldos remettidos ao Thesouro do Estado importaram em 37:835$130.

Antonio Prado

Collector — Alberto da Silva.
Escrivão — Carlos Ziegler.
Guarda — Manoel Soares Zaccani.

Esta collectoria no exercicio de 1909, exclusão feita de 1:332$000 do «cofre de orphãos» e 22$800 de «despeza a annullar», rendeu a quantia de 30:117$865.

Comparada esta receita com a do exercicio de 1908, que apenas attingio á cifra de 22:778$020, resulta um augmento de 7:339$845, que approximadamente corresponde á taxa de 32,2 %.

Os impostos componentes daquella receita de 1909 foram os seguintes:

Industrias e profissões	8:109$000
Transmissão de propriedade	5:544$673
Imposto territorial	4:475$212
Heranças e legados	3:532$446
A transportar	21:661$331

Transporte	21:661$331
Sello	2:053$779
Telegrapho	1:510$315
Taxa escolar	1:339$792
Aguardente e alcool	1:020$000
Taxa judiciaria	893$473
Multas	410$387
Taxa profissional	383$744
Cerveja e gazosa	361$940
Imposto de 2 % sobre vencimentos	324$153
Divida activa	158$635
Eventuaes	$316
	30:117$865

A despeza effectuada no dito exercicio de 1909, exclusão feita de 107$000 de «receita a annullar» e 1:332$000 do « cofre de orphãos », importa em 17:642$372, que assim foi classificada :

Collectorias	6:855$065
Instrucção publica	4:865$580
Telegrapho	3:939$825
Policia	1:800$000
Justiça	131$625
Exercicios findos	50$277
	17:642$372

Os saldos remettidos ao Thesouro do Estado importaram em 12:391$373.

Este exactor em seu relatorio diz que nesse municipio a falta de estradas de rodagem embaraça o desenvolvimento das industrias ; tratando do imposto territorial, escreve :

« .....entretanto penso, que neste municipio, em que os pro-
« prietarios em grande maioria só possuem um lote colonial e com os
« parcellamentos que consecutivamente dão-se, muito soffrerá a arre-
« cadação se o minimo do imposto admittido para o pagamento não
« baixar de um mil réis.

Arroio Grande

Collector — Eduardo Dumont.
Escrivão — Cypriano Lopes Sobrinho.
Guarda — Henrique Waldemar Siedler.

A receita desta collectoria no exercicio de 1909, exclusão feita de...., 1:951$992 de «encommenda de animaes», 475$441 de «depositos judiciaes» e 12$410 de «despeza a annullar», importou em 52:940$026.

Comparada esta cifra com a de 62:024$879 arrecadada em 1908, resulta uma quéda na receita de 9:084$753, que realmente não era de esperar, pois que no exercicio de 1908 a arrecadação foi normal, não havendo receita de caracter extraordinario com que se não devesse contar com sua repetição no exercicio seguinte.

A' excepção dos impostos que mais renderam, que foram :

Aguardente mais	575$400
Venda de immoveis mais	1:420$000
Eventual mais	92$304
Lenha mais	12$000
Imposto sobre vencimentos mais	68$732

todos os demais, em numero de 10, renderam menos, dando assim aquelle resultado acima apontado.

A receita do exercicio de 1909 foi constituida pelos seguintes impostos :

Territorial	22:260$035
Transmissão de propriedade	8:721$067
Industrias e profissões	4:507$500
Taxa judiciaria	3:374$916
Heranças e legados	2:600$108
Taxa escolar	2:377$044
Aguardente e alcool	2:120$000
Sello	1:975$810
Divida activa	1:512$438
Venda de immoveis	1:420$000
Multas	934$807
Imposto de 2 °/₀ sobre vencimentos	610$050
Taxa profissional	382$419
Eventuaes	107$832
Imposto sobre a lenha	36$000
	52:940$026

A despeza effectuada durante o exercicio de 1909, exclusão feita de 142$600 de «receita a annullar» e 475$441 de «depositos judiciaes», importou em 32:985$031 e foi assim classificada :

Instrucção publica	10:441$235
Collectorias	9:130$897
Justiça	7:217$740
Policia	4:320$000
Pessoal inactivo	1:651$996
Outras despezas do titulo IV	193$893
Eventuaes	29$270
	32:985$031

Os saldos remettidos importaram em 21:776$797, sendo :

A' mesa de rendas de Jaguarão	19:860$472
Ao Thesouro do Estado	1:916$325
	21:776$797

Neste saldo remettido á mesa de rendas de Jaguarão, necessariamente, incluio o exactor do Arroio Grande, mal e indevidamente, a quantia de 1:951$992 recebida como «encommenda de animaes», pois como um serviço especial que é, devera ter sido remettida ao Thesouro do Estado por meio de guia especial, afim de como tal ser escripturada, porquanto, sommas dessa proveniencia não fazem parte dos saldos communs, que pertencem ao Thesouro do Estado, emquanto que aquellas pertencem a terceiros.

Bento Gonçalves

Collector — Adolpho do Amaral. Lisbôa.

Escrivão — Americo Ungaretti.

Guarda — Quirino Dias Lopes.

A receita desta collectoria no exercicio de 1909, exclusão feita de..... 13$000 de «despeza a annullar», 1:351$000 de «depositos judiciaes», 2:368$250 do « cofre de orphãos » e 3:100$000 de «saques contra o Thesouro do Estado», importou em 62:891$396.

Comparada esta cifra com a que foi produzida pela renda no exercicio de 1908, na importancia de 66:708$137, verifica-se uma lamentavel differença para menos de 3:816$741.

As fontes de receita que menos produziram foram as seguintes :

Aguardente, divida activa, transmissão de propriedade, industrias e profissões, cerveja e gazosa, sello, multas, taxa addicional e taxa profissional.

Os impostos que formaram aquelle total foram :

Industrias e profissões	15:154$500
Transmissão de propriedade	14:670$006
Territorial	11:904$022
Aguardente e alcool	3:861$000
Sello	3:745$900
Taxa escolar	2:811$034
Telegrapho	2:805$650
Taxa judiciaria	1:701$502
Cerveja e gazosa	1:460$000
Divida activa	1:098$181
Imposto de 2 °/₀ sobre vencimentos	833$656
Taxa profissional	732$509
Multas	709$077
A transportar	61:487$037

Transporte	61:487$037
Heranças e legados	647$339
Divida de colonos	400$000
Imposto sobre a lenha	306$000
Eventuaes	51$020
	62:891$396

A despeza effectuada em igual periodo, exclusão feita de 1:351$000 de «depositos judiciaes» e 2:368$250 do «cofre de orphãos», importou em 47:613$929 e foi assim distribuida pelas diversas rubricas seguintes :

Instrucção publica	17:305$048
Collectorias	10:106$547
Justiça	9:045$740
Telegrapho	7:756$723
Policia	2:798$000
Exercicios findos	399$000
Outras despezas do titulo IV	170$771
Eventuaes	32$100
	47:613$929

Os saldos remettidos ao Thesouro do Estado importaram em	18:132$400
Remettido em 28 de Fevereiro de 1910 por encerramento	258$067
	18:390$467

No bem elaborado relatorio desta collectoria não ha, entretanto, assumpto que deva ser consignado no presente, pois refere-se ao movimento commum do serviço.

Caçapava

Collector interino — Angelico de Araujo Dornelles.
Escrivão » — Pedro Carvalho de Oliveira.
Guarda — José Coelho Leal.

Esta collectoria no exercicio de 1909, exclusão feita de 2:462$051 de «saques contra o Thesouro do Estado» e 4:150$840 do « cofre de orphãos », rendeu a quantia de 69:860$522.

Comparada esta receita com a obtida no exercicio de 1908, depara-se com a deploravel reducção de 8:409$354, pois que em 1908 a receita foi de... 78:269$876.

A excepção dos impostos territorial e aguardente, todos os demais soffreram reducções mais ou menos sensiveis.

E' certo que esta collectoria passou das mãos do antigo collector Alexandre José de Seixas, que foi transferido para Lavras, para as do escrivão, que, por sua vez, passou a exercer interinamente o cargo de collector, e apezar de para ahi haver seguido em commissão um empregado do Thesouro, a quéda das rendas se manifestou, como acima deixo apontado.

Desejo e espero que o novo collector nomeado para Caçapava, Bernabé Machado Leão, no exercicio que córre de 1910, empregue todo o seu esforço no sentido de apresentar uma receita superior á de 1908.

Os impostos que constituiram aquella receita foram os seguintes:

Territorial	25:402$747
Transmissão de propriedade	15:006$351
Divida activa	6:661$628
Industrias e profissões	6:225$600
Heranças e legados	3:361$868
Taxa escolar	3:170$170
Taxa judiciaria	2:373$120
Multas	2:340$632
Sello	2:265$130
Aguardente e alcool	1:652$000
Imposto de 2 % sobre vencimentos	782$002
Taxa profissional	430$853
Cerveja e gazosa	95$400
Receita não classificada	93$021
	69:860$522

Como acima se lê, figura em receita a quantia de 93$021, que o collector interino incluio no balanço geral sob a extravagante denominação de: *Importancia verificada entre os Parciaes e o Livro Caixa.*

O collector interino devia dar-se ao trabalho de verificar em que fonte de renda havia se dado o engano e corrigil-o, e nunca o que fez, que é a negação do esforço em busca e descobrimento da verdade, a que todos estão obrigados.

A despeza effectuada no alludido exercicio de 1909, exclusão feita de 217$877 de «receita a annullar» e 4:150$840 do «cofre de orphãos», importou na quantia de 42:133$177, que assim foi classificada:

Instrucção publica	14:549$383
Collectorias	11:071$216
Justiça	10:288$488
Policia	3:520$000
Pessoal inactivo	1:420$060
Exercicios findos	684$030
Meio soldo	600$000
	42:133$177

Cruz Alta

Collector — João Baptista da Silva Lima.
Escrivão — Virgilio Nunes de Castro.
Guarda — Antonio Albernaz.

A receita desta collectoria no exercicio de 1909, exclusão feita de..... 12:954$100 do «cofre de orphãos», 598$888 de «depositos judiciaes», 25$340 de «despeza a annullar», 75$094 de «saque contra o Thesouro do Estado» e 342$102 de «saldo entregue pelo collector quando com licença», importou em 143:739$237.

Comparada esta receita com a do exercicio de 1908, que não foi além de 129:794$507, verifica-se um augmento de 13:944$730, que approximadamente corresponde á taxa de 10,7 %.

Os impostos que constituiram a dita receita foram os seguintes :

Territorial	45:648$179
Transmissão de propriedade	42:400$053
Industrias e profissões	16:562$900
Taxa judiciaria	7:123$231
Divida de colonos (terras)	6:681$687
Taxa escolar	6:547$741
Sello	5:575$211
Aguardente	4:432$800
Heranças e legados	2:713$228
Multas	1:770$152
Taxa profissional	1:370$158
Divida activa	1:250$763
Imposto de 2 % sobre vencimentos	1:029$534
Cerveja e gazosa	633$600
	143:739$237

A despeza effectuada durante o alludido exercicio de 1909, exclusão feita de 12:954$100 do «cofre de orphãos» e 598$888 de «depositos judiciaes», importou em 65:221$091, que foi assim classificada :

Instrucção publica	21:756$732
Collectorias	15:081$906
Justiça	11:411$567
Credito extraordinario (segurança)	10:452$490
Policia	5:831$982
Pessoal inactivo	547$500
Eventual	138$914
	65:221$091

Os saldos recolhidos ao Thesouro do Estado importaram em 78:961$682.

O balanço geral desta estação veio inçado de senões, que aliás não eram de esperar.

Conceição do Arroio

Collector — José Corrêa de Andrade.

Escrivão — Pedro da Silva Camargo.

Guarda — Doemedonte José Ferreira Ramos.

Rendeu esta collectoria no exercicio de 1909, exclusão feita de $080 de «despeza a annullar» e 340$000 de «movimento de fundos», a quantia de..... 29:017$934.

Comparada essa cifra com a de 34:991$756, que foi a receita de 1908, manifesta-se uma differença para menos na importancia de 5:973$822, que é assaz sensivel, porquanto se trata de uma collectoria de pequena renda.

E', por certo, bastante desagradavel este resultado.

Embora a principal causa fosse a menor arrecadação da Divida activa, que de 5:444$288 passou a 1:923$201, o que é facil de explicar, comtudo uma mais activa fiscalisação deve necessariamente manter, pelo menos, a cifra alcançada em 1908.

Os factores da receita foram os seguintes impostos :

Territorial	10:266$088
Industrias e profissões	3:834$000
Heranças e legados	3:580$079
Transmissão de propriedade	3:563$287
Divida activa	1:923$201
Sello	1:773$825
Taxa escolar	1:384$435
Imposto d'aguardente e alcool	792$000
Multas	590$731
Taxa judiciaria	493$464
Divida de colonos	300$000
Imposto sobre vencimentos	274$073
Taxa profissional	242$751
	29:017$934

A despeza effectuada em igual periodo, exclusão feita de 30$000 de «receita a annullar», importou em 13:750$558.

A dita despeza foi deste modo classificada :

Collectorias	6:927$230
Policia	4:293$328
Instrucção publica	2:280$000
Justiça	200$000
Secretaria da Fazenda	50$000
	13:750$558

Os saldos recolhidos ao Thesouro do Estado importaram em 15:577$456.

Cachoeira

Desempenham, respectivamente, as funcções de collector, escrivão e guarda — José Pinós Filho, José Carlos Barbosa e Achylles Vieira de Carvalho.

Esta collectoria no exercicio de 1909 arrecadou a importancia de..... 202:394$169, exclusão feita de 11:170$983 de «saldos recebidos de seus antecessores», 62:347$205 de «depositos judiciaes» e 24:429$642 do «cofre de orphãos».

Comparada semelhante receita com a que foi obtida no exercicio de 1908 na importancia de 184:279$801, evidencia-se um augmento de 18:114$368 que approximadamente corresponde á taxa de 9,8 %.

Entre as collectorias esta occupa um dos primeiros logares que, estou certo, o sr. collector manterá, melhorando sempre a sua receita.

Os factores dessa renda foram os seguintes impostos :

Imposto territorial	45:362$617
Transmissão de propriedade	42:775$044
Divida activa	26:246$056
Industrias e profissões	26:080$500
Imposto do sello	10:328$000
Taxa escolar	8:642$397
Multas	7:757$944
Heranças e legados	7:439$042
Taxa judiciaria	6:687$761
Aguardente e alcool	5:616$000
Cerveja e gazosa	4:513$960
Imposto sobre a lenha	4:457$000
Gado abatido	2:635$200
Imposto sobre vencimentos	2:028$244
Taxa profissional	1:814$404
Eventual	10$000
	202:394$169

A despeza effectuada no dito exercicio, exclusão feita de 965$303 de «receita a annullar», 11:170$983 dos «saldos recebidos de seus antecessores», que recolheu ao Thesouro do Estado, 62:347$205 de «depositos judiciaes» e 24:429$642 do «cofre de orphãos», importou na quantia de 120:536$626 e foi do seguinte modo classificada :

Instrucção publica	66:454$947
Justiça	21:195$957
Collectorias	17:037$015
Policia	10:242$646
Outras despezas do titulo IV	4:028$166
A transportar	118:958$731

Transporte	118:958$731
Exercicios findos	1:208$000
Diversas despezas	205$000
Eventual	195$495
Secretaria da Fazenda	6$000
	120:573$226

Os saldos remettidos ao Thesouro do Estado importaram em 80:855$640.

Em seu relatorio este exactor textualmente escreve :

« Acho dever lembrar a V. S.ª a criação de mais um guarda « por ser este municipio muito extenso e não poder um só guarda « fiscalisar dentre diversas arrecadações de impostos, a producção de « aguardente que não é pequena neste municipio. »

Cacimbinhas

Serviram de collector Gervasio dos Santos Tavares e escrivão Celso Theotonio d'Avila, e Pedro Arbués Vieira da Cunha, como substituto de Celso Theotonio d'Avila.

De guarda serve João Manoel Pinheiro.

A receita desta collectoria no exercicio de 1909, exclusão feita de..... 323$287 de «saque effectuado», 77$918 de «depositos judiciaes», 61$217 de «despeza a annullar» e 3:022$637 do «cofre de orphãos», importa em 65:521$398.

Comparada esta com a receita de 1908, que importou em 60:277$678, resulta um augmento de 5:243$720, que approximadamente corresponde á taxa de 8,6 %.

Os impostos que trouxeram o seu concurso para aquelle total foram os seguintes :

Imposto territorial	21:502$258
Transmissão de propriedade	16:155$747
Heranças e legados	7:595$771
Taxa judiciaria	5:772$502
Industrias e profissões	3:581$500
Taxa escolar	3:057$522
Sello	2:419$048
Divida activa	1:592$806
Aguardente e alcool	1:421$300
Multas	1:345$655
Taxa profissional	590$414
Imposto sobre vencimentos	479$165
Eventual	7$710
	65:521$398

A despeza effectuada no alludido exercicio, abstracção feita de 3:022$637 do «cofre de orphãos», e 77$918 de «depositos judiciaes», importa em 24:433$838 e foi assim classificada :

Collectorias	10:036$318
Justiça	7:400$000
Instrucção publica	3:811$000
Policia	2:854$205
Outras despezas do titulo IV	190$395
Exercicios findos	141$920
	24:433$838

Os saldos remettidos ao Thesouro do Estado importaram em 41:472$064.

Cangussú

Collector — Silvino C. de Freitas.
Escrivão — José Alvares de Souza.
Guarda — Alberto de Azevedo Bravo.

No exercicio de 1909 a receita desta collectoria, exclusão feita de 100$000 do «cofre de orphãos» e 506$075 de «despeza a annullar», importou em 81:254$016.

Comparada esta receita com a obtida em 1908 na importancia de 73:870$075, resulta um augmento a favor de 1909, que attinge á cifra de 7:383$941, ou seja approximadamente um equivalente á taxa de 10,0%.

Os impostos que concorreram para aquelle total foram os seguintes:

Territorial	27:239$139
Transmissão de propriedade	17:351$297
Divida activa	10:582$021
Industrias e profissões	6:159$100
Taxa judiciaria	5:814$483
Taxa escolar	3:563$592
Aguardente e alcool	2:680$100
Multas	2:585$700
Sello	2:451$150
Heranças e legados	1:619$077
Imposto de 2 % sobre vencimentos	619$860
Taxa profissional	579$935
Imposto sobre a lenha	6$000
Eventual	2$562
	81:254$016

A despeza effectuada em igual periodo, exclusão feita de 100$000 do «cofre de orphãos» e 1:793$042 de «receita a annullar», importou em 33:552$400 rs., sendo assim classificada nas diversas rubricas da lei do orçamento:

Collectorias	10:696$004
Justiça	8:562$722
Instrucção publica	5:949$000
Policia	5:381$310
Outras despezas do titulo IV	1:298$481
Eventual	1:087$633
Exercicios findos	477$250
Secretaria da Fazenda	100$000
	33:552$400

Os saldos remettidos importaram em 46:414$649, sendo 45:830$867 á meza de rendas de Pelotas e 583$782 ao Thesouro do Estado.

Caxias

Collector — João Baptista Lucena.
Escrivão — Coriolano Coelho de Souza.
Guarda — Orlando Cruz.

A receita desta collectoria no exercicio de 1909, abstracção feita de... 490$438 do «cofre de orphãos» e 3:039$500 de «depositos judiciaes», importou em 104:474$455, que comparada com a de 1908 na importancia de 106:269$399 verifica-se uma quéda de 1:794$944.

Embora pequena esta differença, não deixa, entretanto, de ser uma nota dissonante e de máo effeito, quando em geral as demais estações apresentam augmentos, alguns aliás bem sensiveis e significativos.

A differença é pelo collector attribuida á menor arrecadação da divida activa e imposto d'aguardente.

Embora em parte procedente a explicação, os demais impostos, tratando-se de uma localidade florescente, deviam ter concorrido para a debellação d'aquella differença. Sem mais commentarios fica o facto consignado no presente relatorio, se bem que entre os exercicios de 1907 e 1908 dera-se um augmento a favor deste de 22:261$145.

Os factores da receita acima mencionada do exercicio de 1909 foram os seguintes impostos:

Transmissão de propriedade	27:764$081
Industrias e profissões	26:687$600
Imposto territorial	17:994$929
Telegrapho	5:910$740
Sello	5:017$957
A transportar	83:375$307

Transporte	83:375$307
Divida activa	4:642$139
Taxa escolar	4:618$511
Aguardente e alcool	2:736$000
Taxa judiciaria	1:994$665
Multas	1:982$625
Cerveja e gazosa	1:411$360
Taxa profissional	1:251$361
Heranças e legados	1:104$633
Divida de colonos	738$000
Imposto de 2 °/o sobre vencimentos	619$854
	104:474$455

A despeza effectuada por esta collectoria no dito exercicio de 1909, exclusão de 3:039$500 de «depositos judiciaes» e 490$438 do «cofre de orphãos», importou em 33:015$651 e foi do seguinte modo classificada:

Instrucção publica	12:321$082
Collectorias	12:217$944
Telegrapho	4:450$400
Policia	2:760$000
Outras despezas do titulo IV	622$505
Pessoal inactivo	219$000
Justiça	161$666
Exercicios findos	141$424
Eventuaes	121$630
	33:015$651

Os saldos remettidos ao Thesouro do Estado importaram na quantia de 71:458$804.

D. Pedrito

Collector — João Maria Pereira Machado.

Escrivão — Serafim J. da Costa Sobrinho.

Guarda — Francisco Octaviano dos Santos.

A receita desta collectoria no exercicio de 1909, exclusão de 1:125$000 do «cofre de orphãos», 1:380$000 de «despeza a annullar», importou em.. 166:754$115.

Comparada esta receita com a de 1908, que não foi além de 117:873$480, verifica-se um promissor augmento de 48:880$635, que approximadamente corresponde á taxa de 41,4 °/o.

Folgo em poder neste relatorio consignar tão significativo augmento das rendas desta collectoria, cujos funccionarios louvo pelo bom resultado obtido.

Os factores da alludida receita foram os seguintes impostos.

Transmissão de propriedade	57:158$440
Territorial	55:118$640
Heranças e legados	20:910$479
Taxa judiciaria	9:149$002
Taxa escolar	7:785$097
Industrias e profissões	6:240$000
Sello	3:210$599
Multas	2:143$615
Aguardente e alcool	2:016$000
Taxa profissional	1:744$589
Imposto de 2 °/₀ sobre vencimentos	924$070
Divida activa	353$584
	166:754$115

A despeza effectuada em igual periodo, exclusão feita de 46$443 de «receita a annullar», que indevidamente foi abatida do total da receita, como se vê do balanço, importou em 48:622$783, a qual foi assim classificada:

Justiça	14:896$194
Collectorias	13:821$858
Instrucção publica	12:399$410
Policia	4:320$000
Outras despezas do titulo IV	3:185$321
	48:622$783

Os saldos remettidos ao Thesouro do Estado por intermedio da mesa de rendas de Bagé importaram em	119:763$552
O saldo a remetter ao Thesouro em 28 de Fevereiro idem	826$337
	120:589$889

O augmento da receita em 48:880$635, que acima menciono, teve como origem os augmentos parciaes nos diversos impostos, de que farei menção dos principaes:

Heranças e legados	19:705$249
Territorial	12:843$296
Taxa judiciaria	7:472$275
Transmissão de propriedade	5:506$684
Taxa escolar	2:334$269

e outros de menor importancia.

Dores de Camaquam

Collector — Luiz Gonzaga Leal.
Escrivão — Luiz Manoel de Oliveira Cezar.
Guarda — Carlos Waun.

A receita desta collectoria no exercicio de 1909, exclusão de 58$237 de «despeza a annullar», importou em 36:586$655, isto é, mais 13:332$949 do que a obtida em 1908, que importou em 23:253$706.

Este excellente resultado, que approximadamente corresponde á taxa de 57,3 %, está a recommendar o sr. exactor e seus auxiliares, confirmando o juizo desta Directoria Geral, que ha muito vem defendendo a idéa de que só com uma fiscalisação completa as rendas attingirão á cifra devida. Os collectores e escrivães até então, sem o auxilio da classe dos guardas, não podiam estender a sua fiscalisação a todos os pontos do municipio, muito especialmente no serviço de lançamentos, pois que si o fizessem seria com prejuizo de outros serviços, tão importantes como este de lançamentos, ficando as partes prejudicadas porque não teriam a quem pagar as suas contribuições.

Foram factores da receita a que venho me referindo os seguintes impostos :

Imposto territorial	10:135$537
Transmissão de propriedade	6:533$123
Industrias e profissões	5:687$000
Divida activa	3:551$239
Heranças e legados	2:712$156
Multas	1:753$529
Taxa escolar	1:627$541
Aguardente	1:566$000
Sello	1:379$100
Taxa judiciaria	1:022$300
Taxa profissional	331$148
Imposto de 2 % sobre vencimentos	282$744
Idem sobre restituições	5$238
	36:586$655

A despeza effectuada durante o alludido exercicio de 1909 importou em 15:222$438, tendo sido assim classificada :

Collectorias	9:688$095
Instrucção publica	2:689$693
Justiça	1:659$000
Policia	960$000
Eventuaes	225$650
	15:222$438

Os saldos recolhidos ao Thesouro do Estado importaram em 21:422$454.

Este exactor faz em relação ao imposto territorial as seguintes observações :

« N'esta relação (da divida activa) foram incluidos, além de « outros cujas dividas são insolvaveis, devedores do imposto territo- « rial, verdadeiros indigentes, que vivem auxiliados pela caridade pu- « blica, os quaes occupam pequenas extensões de terras devolutas, « por si isemptas do pagamento do imposto, e que na falsa convi- « cção de que o lançamento do imposto territorial lhes garantiria a « area tributada, deram a lançamento areas exageradas, cujos impos- « tos annuaes não poderam satisfazer.

« Tratando-se de dividas procedentes do imposto territorial, em « que não é permittido justificar a insolvabilidade, tornava-se neces- « sario promover a cobrança pelos meios executivos, porém, pelo « contracto existente entre o Governo do Estado e a empreza colo- « nisadora Castro & C., pelo qual faz o Estado cessão das terras de- « volutas á empreza, nem este meio poderá ser posto em pratica, « pois importará isso em violação do alludido contracto.

« O exposto já motivou a consulta dirigida em officio n. 16 » de data de 1.º de Junho de 1909 ao sr. Director Geral do Thesouro « do Estado, que a encaminhou ao sr. dr. ex-Secretario da Fazen- « da, o qual mandou rectificar a inscripção das areas, a requeri- « mento dos interessados, a medida que ellas fossem por medição « delimitadas ; o mesmo procedimento caberia no caso de lançamen- « tos feitos ex-officio pelo sr. ex-collector, sem indicar todavia a ma- « neira de proceder quanto ás dividas activas d'esses contribuintes. »

Sobre o imposto de industrias e profissões pondera :

« Attendendo ao pequeno desenvolvimento das industrias n'es- « te municipio, releva notar que a tabella annexa ao Regulamento « n. 1417 de 4 de Janeiro de 1909, pela taxa creada, sobrecarrega a « industria do barbaquá ; porquanto é este systema de preparo de « hervas applicavel n'este municipio á herva conhecida por mansa « (em pequena escala), caúna, congonha, ingá, capororoca e outras de « somenos importancia, as quaes são vendidas por preços insignifi- « cantes, sujeitos commumente ás oscillações das praças consumidora « e exportadora, dependendo ainda da maior ou menor procura do « genero, que o desprestigia. Demais, occupando-se desta industria « com trabalhoso e mal compensado sacrificio o pessoal mais pobre, « que tira d'ahi a sua acanhada manutenção diaria e não se pres- « tando essas madeiras por serem de pessima qualidade, a excepção « da capororoca, para outros mistéres, o imposto, superior ao de uma « casa commercial de fazendas em pequena escala, tólhe o desenvol- « vimento da industria. »

Encruzilhada

Collector — Honorio Alves de Castro.
Escrivão — Fernando Noronha Soares.
Guarda — Honorato José Soares.

A receita desta collectoria no exercicio de 1909, exclusão feita de 589$000 do « cofre de orphãos », e bem assim de 2:600$000, que indevidamente lançou em receita sob o titulo de «saldos retidos», importou na quantia de 91:759$971.

Esta receita comparada com a de 1908, que não foi além de 69:771$071, evidencía um augmento de 21:988$900, que approximadamente corresponde á animadora taxa de 31,5 °/₀.

Os factores da alludida receita foram os seguintes impostos:

Territorial	25:276$692
Transmissão de propriedade	20:401$052
Divida activa	12:934$088
Industrias e profissões	5:329$250
Aguardente e alcool	4:522$800
Sello	4:142$896
Venda de immoveis	4:000$000
Taxa escolar	3:813$653
Multas	3:693$633
Heranças e legados	3:307$689
Taxa judiciaria	2:927$591
Taxa profissional	683$934
Imposto de 2 °/₀ sobre vencimentos	595$833
Eventuaes	115$860
Cerveja e gazosa	15$000
	91:759$971

A despeza effectuada em igual periodo, exclusão feita de 589$000 do «cofre de orphãos», 2:600$000 indevidamente lançados em despeza sob o titulo «saldos retidos», bem assim de 53$920 lançados em despeza sob o titulo de «saldo a mais recolhido ao Thesouro do Estado», importou em 34:736$407 e foi assim classificada:

Collectorias	11:568$607
Instrucção publica	11:646$506
Policia	4:466$650
Brigada Militar	3:067$100
Justiça	1:889$988
Pessoal inactivo	1:119$998
Eventuaes	977$558
	34:736$407

Os saldos remettidos ao Thesouro do Estado importaram em 57:077$484.

Passo a transcrever alguns trechos do relatorio deste exactor:

« E' de grande conveniencia para a Fazenda Estadual a divisão « e demarcação das terras pró-indivisas existentes neste municipio. « Se o patriotico Governo do Estado offerecer aos proprietarios de « terras peritos profissionaes por modica remuneração pecuniaria, que « facilite a divisão de suas terras, estou certo que augmentarão o nu- « mero de hectares e imposto a arrecadar. Sem isso jamais colher- « se-á resultados satisfactorios e definitivos.

« O valor venal das terras inscriptas foi relativo ás suas qualida- « des. Assim, pois, estão as mesmas lotadas a 10$, 12$ e 14$000 o he- « ctare, elevando-se o valor venal pelas continuas transacções de com- « pra e venda. »

O sr. collector faz menção em seu relatorio que dos 3.205 proprietarios de terras inscriptos 968 estão isentos do imposto. Isto, por si só, é bastante para aconselhar a suppressão da isenção de que gozam os pequenos proprietarios.

« Para auxiliar a fiscalisação das rendas neste municipio, seria con- « veniente a creação de mais um guarda fiscal, pois em meu perimetro, « superior a 90 leguas quadradas, é quasi impossivel que o guarda « attenda continuadamente nessa extensa zona á cobrança de impos- « tos sobre mascates, etc. »

Estrella

Collector — Manoel Pereira de Miranda.
Escrivão — José Hauschild Filho.
Guarda — Timotheo Marcolino Cardoso.

A receita desta collectoria no exercicio de 1909 importou em 112:526$005. Comparada esta cifra com a de 91:471$030, que foi a quanto attingiu a renda de 1908, resulta um significativo augmento de 21:054$975, que approximadamente corresponde á taxa de 23,0 %.

Foram factores da receita os seguintes impostos:

Transmissão de propriedade	38:358$163
Territorial	24:764$093
Industrias e profissões	20:891$000
Aguardente e alcool	6:985$000
Taxa escolar	5:147$007
Cerveja e gazosa	3:339$600
Sello	2:944$400
Telegrapho	2:306$450
A transportar	104:735$713

Transporte	104:735$713
Taxa judiciaria	2:260$565
Taxa profissional	1:404$848
Multas	1:276$989
Divida activa	1:033$592
Imposto sobre vencimentos	732$505
Heranças e legados	721$793
Imposto sobre a lenha	360$000
	112:526$005

A despeza effectuada no alludido exercicio de 1909 importou em ... 40:694$026, sendo assim classificada:

Collectorias	13:021$315
Justiça	9:023$993
Telegrapho	6:245$368
Instrucção publica	6:137$370
Policia	4:621$295
Pessoal inactivo	1:520$792
Outras despezas do titulo IV	123$893
	40:694$026

Os saldos remettidos ao Thesouro do Estado importaram na regular somma de 71:831$979.

Posto que do bem elaborado relatorio, apresentado pelo honrado exactor, nada se offereça a transcrever no presente, esta Directoria Geral o louva pelos trabalhos apresentados.

Gravatahy

Collector — João de Azevedo Barbosa Filho.
Escrivão — Antonio José Raupp.
Guarda — Jeronymo Emiliano da Silva Costa.

A receita desta collectoria no exercicio de 1909, exclusão feita de 14$400 de «despeza a annullar», importou em 41:232$771, isto é, menos 8:141$379 do que a de 1908 que attingio á cifra de 49:374$150.

Esta quéda é por demais sensivel. Deu-se mais especialmente nos impostos de transmissão de propriedade em cerca de 3:500$000, e em 6:600$000 na divida activa, bem assim em cerca de 2:400$000 em industrias e profissões e outras differenças menores. Os augmentos que se observam em heranças e legados, sello, taxa judiciaria e imposto territorial foram impotentes para debellar a quéda.

No relatorio do inspector Kersting encontram-se elementos para ajuizar-se desta quéda.

A renda foi constituida pelos seguintes impostos :

Transmissão de propriedade	10:472$748
Territorial	9:913$050
Industrias e profissões	5:912$000
Taxa judiciaria	3:721$173
Heranças e legados	2:331$587
Aguardente alcool	1:914$000
Divida activa	1:879$258
Taxa escolar	1:825$119
Sello	1:493$200
Multas	826$874
Taxa profissional	416$436
Imposto de 2 °/o sobre vencimentos	391$381
Eventuaes	32$285
Cerveja e gazosa	103$660
	41:232$771

A despeza effectuada no exercicio 1909, exclusão feita de 156$834 de «receita a annullar», importou em 20:486$927 e foi assim classificada nas diversas rubricas da lei do orçamento :

Instrucção publica	9:204$000
Collectorias	8:052$189
Policia	1:860$000
Pessoal inactivo	657$000
Outras despezas do titulo IV	451$738
Justiça	262$000
	20:486$927

Os saldos remettidos ao Thesouro do Estado importaram em 20:603$410.

Em seu relatorio, o collector, querendo justificar a grande quéda na receita do imposto de industrias e profissões, escreve :

« Importou a receita em 5:912$000 rs., notando-se differença para « menos sobre a de 1908 — 7:360$700.

« E' devida esta differença a terem « fechado muitas casas de nego- « cio, atafonas, etc., durante o exercicio.»

Ao primeiro golpe de vista, pelo que escreveu o collector, parece que a differença é de 7:360$700. Não é, porém, assim. A differença é a que resulta de 7:360$700, menos 5:912$000, ou seja 1:448$700.

Isto mesmo, porém, é um desproposito, pois representa quasi 20 °/o menos do que a arrecadação de 1908.

Ou a decadencia da villa de Gravatahy accentuou-se desesperadamente de 1908 a 1909 ou então, hypothese mais provavel, o lançamento do imposto de industrias e profissões foi completamente descurado.

Sobre este ponto direi que em breve novamente seguirá para essa localidade o inspector Kersting e então o que houver será apurado e providencias por certo serão tomadas.

Garibaldi

As funcções de collector são desempenhadas por Manoel Peterlongo, as de escrivão por Joaquim Peixoto e as de guarda por Alfredo Guedes Ribeiro.

A receita desta collectoria no exercicio de 1909 produziu a somma de 50:147$821, exclusão feita de 10$006 de «despeza a annullar», 3:421$643 do «cofre de orphãos» e 1:090$292 de «depositos judiciaes.»

Contra toda a espectativa, a renda do alludido exercicio foi menor.. ... 4:136$335 do que a do exercicio de 1908. Nem mesmo attingio a do exercicio de 1907, no qual importou em 50:282$718.

Os impostos que constituiram a receita de 50:127$821 foram os seguintes:

Industrias e profissões	13:212$000
Transmissão de propriedade	12:149$047
Imposto territorial	8:899$557
Sello	3:314$700
Aguardente e alcool	2:860$000
Telegrapho	2:778$065
Taxa escolar	2:227$892
Taxa judiciaria	1:209$230
Heranças e legados	637$391
Taxa profissional	610$278
Cerveja e gazosa	597$600
Imposto sobre vencimentos	565$472
Multas	509$808
Divida activa	342$781
Imposto sobre a lenha	228$000
Eventuaes	6$000
	50:147$821

Em seu relatorio diz o exactor que a quéda no imposto territorial (371$920) foi devida á ampliação da zona suburbana, e que pela 2.ª ampliação maior será a differença.

Refere-se tambem á differença para menos no imposto de industrias e profissões (1:840$500) sem uma completa explicação.

Entretanto, como diz, em muitos outros impostos se deu tambem reducção, taes como na taxa judiciaria 773$077, na aguardente 186$000, na divida de colonos 187$574, em multas 508$263, em heranças e legados 510$129, em taxa escolar 177$886, em divida activa 1:645$900, em sello 239$000; de modo que, attendendo se ao augmento em outros, taes como transmissão de propriedade 1:076$518, no telegrapho 565$565, etc., a differença absoluta para menos foi, como ficou dito, de 4:136$335.

Em relação á ampliação da zona suburbana, cumpre providenciar, pois, não só os interesses municipaes mas tambem os do Estado devem ser respeitados; dahi, a necessidade da harmonia de vistas dos dois poderes, no intuito de convenientemente resguardal-os.

Espero que o exactor empregará no exercicio de 1910 todos os meios ao seu alcance para que na sua circumscripção se verifique, embora lentamente, augmento da renda de exercicio a exercicio e não reducção como a que acima fica apontada.

A despeza desta collectoria no dito exercicio de 1909, abstração feita de 3:421$643 do «cofre de orphãos», 1:090$292 de «depositos judiciaes», importou em 30:685$111 e foi assim classificada:

Collectorias	8:906$907
Instrucção publica	8:745$886
Justiça	7:616$018
Policia	3:069$789
Telegrapho	1:341$146
Exercicios findos	945$330
Outras despezas do titulo IV	38$099
Eventuaes	21$936
	30:685$111

Os saldos remettidos ao Thesouro importaram em 19:472$716.

O relatorio deste exactor é minucioso.

Guaporé

Collector — Manoel Joaquim do Rego Lins Filho.

Escrivão — Manoel do Nascimento Passos Maia.

Guarda — Caetano Puperi.

A receita desta collectoria no exercicio de 1909, exclusão de 15$900 de «despeza a annullar» e 1:600$588 de «movimentos de fundos», importou em 71:964$202.

Comparado este resultado com o obtido no exercicio de 1908, na importancia de 66:315$735, observa-se um augmento de 5:648$467, ou seja, approximadamente, correspondente á taxa de 8,5 %.

A alludida receita foi constituida pelos seguintes impostos:

Industrias e profissões	18:422$000
Transmissão de propriedade	13:639$231
Imposto territorial	12:985$323
Divida activa	3:489$809
Divida de colonos (terras)	3:472$650
Aguardente	3:177$000
Telegrapho	3:132$820
Cerveja e gazosa	3:088$680
Taxa escolar	2:978$193
Sello	2:659$100
Taxa judiciaria	1:513$012
Multas	1:251$054
Taxa profissional	797$941
Imposto sobre vencimentos	676$103
Heranças e legados	441$286
Alugueis de proprios do Estado	240$000
	71:964$202

A despeza effectuada no dito exercicio de 1909 importou em 43:561$186 e foi classificada do seguinte modo:

Justiça	10:574$000
Collectorias	10:360$481
Telegrapho	7:443$031
Policia	4:655$000
Instituto agronomico	3:863$250
Instrucção publica	3:398$988
Credito extraordinario	1:890$700
Outras despezas do titulo IV	773$271
Exercicios findos	562$083
Eventuaes	40$382
	43:561$186

Os saldos remettidos ao Thesouro do Estado importaram em 30:019$504.

Em officio n. 18 de 22 de Abril de 1910 levei ao vosso conhecimento o que este exactor pondera a respeito da divida de colonos e as providencias que lembra.

Herval

Collector — José Cezario da Silva.

Escrivão — Lourival da Silva Tavares.

Guarda — Romualdo Nunes Garcia.

A receita desta collectoria no exercicio de 1909, exclusão feita de 286$500 do «cofre de orphãos», 420$000 do «auxilio da respectiva Intendencia

Municipal ao Hospicio S. Pedro» e 125$415 de «despeza a annullar», importou em 82:705$837.

Comparada esta receita com a que foi obtida em 1908 na importancia de 59:877$583, resulta um auspicioso augmento de 22:828$254, que approximadamente corresponde á taxa de 38,1 %.

Este augmento teve como principal causa a avultada arrecadação do imposto de transmissão na importancia de 41:122$813 contra 16:693$690 arrecadado em 1908.

Os factores daquella receita foram os seguintes impostos:

Transmissão de propriedade	41:122$813
Imposto territorial	25:379$427
Industrias e profissões	3:959$000
Taxa escolar	3:777$633
Sello	1:965$777
Aguardente e alcool	1:554$000
Heranças e legados	1:146$511
Taxa profissional	978$793
Divida activa	927$114
Multas	723$867
Taxa judiciaria	720$000
Imposto de 2 % sobre vencimentos	450$902
	82:705$837

A despeza effectuada em igual periodo, exclusão feita de 286$500 do «cofre de orphãos», 420$000 do «auxilio da Intendencia Municipal ao Hospicio S. Pedro» e 3:797$570 de «receita a annullar», importou na quantia de 26:607$420, assim classificada:

Collectorias	11:422$096
Justiça	4:846$654
Policia	3:720$000
Creditos extraordinarios	3:700$000
Instrucção publica	2:635$000
Secretaria da Fazenda	150$000
Diversas despezas do titulo IV	83$670
Eventuaes	50$000
	26:607$420

Os saldos remettidos ao Thesouro do Estado importaram em 52:426$262, sendo:

Por intermedio da mesa de rendas de Jaguarão	51:776$354
Idem directamente ao Thesouro	649$908
	52:426$262

Julio de Castilhos

As funcções de collector, escrivão e guarda são, respectivamente, exercidas por Abilio Pereira dos Santos, L. Hansen e Octaviano Fernandes.

A receita desta estação no exercicio de 1909, exclusão feita de 155$052 de «despeza a annullar» e 612$400 do «cofre de orphãos», importou em..... 122:192$766.

No exercicio de 1908 a receita foi de 99:480$788, do que resulta um augmento, por certo auspicioso, de 22:711$978, ou approximadamente correspondente á taxa de 22,8 °/o.

Si attendermos que em 1907 a renda não passava de 66:112$391, justificados estão os conceitos de que esta localidade progride e que a respectiva collectoria é bem dirigida.

Foram factores daquella receita as seguintes fontes de renda:

Imposto territorial	39:822$830
Transmissão de propriedade	24:274$219
Divida activa	12:587$716
Industrias e profissões	9:190$500
Taxa judiciaria	8:114$171
Gado abatido	5:426$600
Taxa escolar	5:002$378
Sello	4:744$694
Multas	3:771$063
Heranças e legados	3:726$333
Aguardente e alcool	3:072$000
Imposto de 2 °/o sobre vencimentos	903$180
Taxa profissional	846$652
Imposto sobre a lenha	320$000
Divida de colonos (terras)	265$650
Cerveja e gazosa	124$780
	122:192$766

A despeza effectuada em igual periodo, exclusão feita de 11$984 de «receita a annullar» e 612$400 do «cofre de orphãos», importou em 45:921$569, sendo assim classificada:

Instrucção publica	13:984$256
Collectorias	13:405$312
Justiça	11:293$507
Policia	5:640$000
Outras despezas do titulo IV	1:598$494
	45:921$569

Esta secção do relatorio do Director Geral foi creada com o intuito não só de proporcionar á Administração um tanto de conhecimento da vida interna

de cada estação, como especialmente tambem para dar uma representação nos trabalhos officiaes das idéas e propostas dos exactores, a respeito do serviço a seu cargo.

Este serviço, hoje sensivelmente melhorado, tem-me trazido a convicção de sua utilidade e dahi sua continuação, a despertar sempre o tão apreciado estimulo dos snrs. exactores, em apurar cada vez mais a correcção de seus trabalhos e o augmento das rendas publicas, synthese final da preoccupação desta Directoria Geral.

O collector de Julio Castilhos em seu relatorio, tratando da taxa judiciaria, escreve :

« A exclusão contida no artigo 172 das Instrucções em vigor e re-
« ferente ás partilhas feitas de accordo com o artigo 613 do Codigo
« do Processo Civil e Commercial do Estado não me parece justa.
« Si é verdade que nos inventarios de pequena monta, onde são
« interessados menores, pessoas que, a meu ver, de preferencia deviam
« estar sempre sob a protecção do poder publico, é cobrada a taxa
« judiciaria, porque razão escapam a essa contribuição aquelles inven-
« tarios onde sómente são interessados maiores ?
« Não será isso uma iniquidade, além de acarretar grande prejuizo
« ao erario publico ?
« Durante o exercicio de 1909, foram partilhados por escriptura
« publica, neste municipio, bens no valor de 175:982$400.
« Entretanto, por effeito da exclusão a que venho alludindo, deixou
« esta repartição de addicionar á sua renda a importancia de.....
« 2:312$634, pois a tanto attingiria a taxa relativa a essa especie de
« inventarios.
« Accresce ainda a circumstancia, que acredito vir fortalecer o meu
« modo de pensar a respeito, o facto de ser exigida a taxa judiciaria
« de 1/4 % nos processos de Registro Torrens, nos quaes, como se
« sabe, officiam os mesmos funccionarios, a excepção do promotor
« publico, que intervem nos inventarios entre maiores...»

As observações do sr. collector se me afiguram rasoaveis, se bem que contrarias á lei.

A taxa judiciaria foi creada como succedanea dos emolumentos devidos nos officios de justiça e no caso isento (inventario feito por escriptura publica) ha, entretanto, a homologação do juiz, que é um acto da justiça. Os processos penaes de acção privada tambem estão isentos da taxa judiciaria, como terminantemente dispõe a lei n. 70 de 28 de Novembro de 1908, art. 5.º.

No final de seu relatorio este exactor louva o respectivo escrivão e guarda da collectoria.

De minha parte louvo-o tambem pelo bom resultado que sua collectoria apresenta em 1909.

Lageado

Collector — Arnaldo da Costa Bard.
Escrivão — Henrique Jaeger.
Guarda — José Olavo Vianna.

A receita desta colletoria na exercicio de 1909, excluidas as parcellas de 185$200 do «cofre de orphãos», 4:134$916 de «depositos judiciaes» e 18$560 de «despeza a annullar», importou em 142:655$009. Comparada esta receita com a obtida em 1908 na importancia de 137:625$622 resulta um augmento de 5:029$387, que corresponde approximadamente á taxa de 3,6 °/o.

Foram factores da alludida receita os seguintes impostos:

Transmissão de propriedade	44:844$343
Imposto territorial	34:690$822
Industrias e profissões	22:565$000
Divida activa	8:140$493
Taxa escolar	6:100$477
Aguardente e alcool	4:750$000
Sello	4:877$600
Cerveja e gazosa	4:441$510
Taxa judiciaria	2:939$636
Telegrapho	2:332$775
Multas	1:920$174
Taxa profissional	1:565$855
Divida de colonos (terras)	1:350$000
Heranças e legados	1:157$206
Imposto de 2 °/o sobre vencimentos	860$365
Imposto sobre a lenha	89$750
Eventual	29$003
	142:655$009

A despeza effectuada em igual periodo, exclusão feita de 33$898 de «renda a annullar,» 185$200 do «cofre de orphãos» e 4:134$916 de «depositos judiciaes», importou em 53:439$242, sendo assim classificada:

Collectorias	14:429$066
Justiça	14:106$544
Instrucção publica	13:912$195
Policia	4:680$000
Outras despezas do titulo IV	3:079$373
Telegrapho	2:936$671
Brigada Militar	171$200
Eventuaes	124$193
	53:439$242

Os saldos remettidos ao Thesouro do Estado importaram em 89:200$429.

Em seu bem elaborado relatorio este exactor faz algumas ponderações sobre o imposto territorial. Peço-vos venia para transcrevel-as:

« Votando-nos a um trabalho exhaustivo, conseguimos, vencendo « todas as difficuldades originadas pela falta de empregados, ignoran- « cia do povo e exigencias da lei, organisar um lançamento isempto « de todos os erros que enfeiavam os passados.

« Organisamol-o por districtos, por ordem alphabetica, por nomes « e por titulos de acquisição. Assim é que sabemos a todo o momen- « to quaes as posses por compra e venda, etc., e quaes as por titu- « los provisorios, posses não legitimadas, lotes concedidos, etc., o que « facilita extraordinariamente a cobrança e favorece o cadastro das « terras do Estado.

« Si, porém, deu-nos isso trabalho, decuplou-o o lançamento pela « nova forma prescripta. Basta dizer-se que possuimos 8.000 inscripções, « talvez, e para logo se mostrará todo o serviço que nos cabe. Pre- « cisa-se trabalhar pelo menos seis mezes só para promptificar-se o « lançamento e não ha ninguem que dentro das horas do expediente « o faça em menos tempo do que esse. E' um trabalho que se pre- « cisa fazer com cuidado. Temos mais dous mezes para encher co- « nhecimentos e mais dous para a cobrança; total, 10 mezes.

« O guarda, de quando em vez, é obrigado a percorrer uma ou « outra zona de um municipio, enormissimo como o nosso.

« O escrivão tem de attender ao expediente da repartição, ser- « viço este que não lhe deixa tempo nem para as refeições.

« O collector, além do Caixa, tem informações ao Thesouro, assi- « gnaturas de todos os papeis e outros pequeninos serviços que o « occupam todo. E assim, numa lucta tremenda e depauperante, « passamos de um anno para outro, sem que o futuro se nos divise pro- « mettedor. Parece-me que o lançamento nas condições em que se « fazia, cumpria todas as exigencias e satisfazia plenamente os inte- « resses do Estado.

« Essas divisas que somos obrigados a transcrever annualmente « e que tanto augmentaram o serviço, são alteradas tres e quatro « vezes por anno. De fórma que o mais paciente individuo que se « dedicasse no fim de dous annos a construcção de uma carta dos « municipios coloniaes, por essas notas, acabaria por desistir de tão « ardua tarefa, confessando a impossibilidade de leval-a a bom termo.

« Depois muitos são phantasticos, errados, deficientes. Deram- « n'as porque a lei exigia, e satisfizeram-n'a.

« Só muitos annos de depuração, poderão conseguir isso que « nós tentamos agora inutilmente. Logo não ha, parece-me, necessi- « dade de tal transcripção.

« Affigura-se-me muito mais curial, mandar-se encadernar as « declarações existentes, já que a lei exige o archivamento de divisas

« etc., e fazerem-se as annotações sobre transferencias, n'uma folha
« de papel em branco que deve ser collocada na mesma encaderna-
« ção de permeio com cada declaração.

« Assim quando se suscitassem questões sobre terras na colle-
« ctoria, onde as declarações deveriam archivar-se até nova revisão,
« recolhendo-se-as então ao Thesouro, o collector teria fonte segura
« em que beberia as informações que precisasse para nortear a sua
« acção.

« Recolhidos os livros ao archivo do Thesouro, nenhuma utili-
« dade mais têm para os collectores que estão em continuo contacto
« com essas pequenas duvidas que requerem muitas vezes demorado
« e meticuloso estudo.

« Peço desculpas se, no decorrer desta ligeira exposição, disse
« algo que possa ferir a susceptibilidade de quem quer que seja.
« Não é essa a minha intenção. Conduz-me a penna o animo de
« cumprir o meu dever e mais do que ninguem — respeito e acato
« as decisões superiores.

« E' possivel mesmo que ao meu espirito acanhado escapem as
« ponderadas razões que determinaram essas medidas.

« Neste exercicio arrecadamos quasi todo o imposto e é dimi-
« nutissimo o numero de contribuintes que passaram para a divida
« activa.

« São todos occupantes de terras, sem titulos definitivos, os
« quaes nada têm e jamais poderão pagar ao Estado. Em tempo fiz
« ver ao Thesouro que não era conveniente incluir-se tal gente no
« numero dos contribuintes, porque tal seria o resultado. São elles
« que agora avultam a divida activa sem esperança alguma de liqui-
« dação para a Fazenda.....

« Pelo que acima expuz, vê-se a impreterivel necessidade de
« um auxiliar de escripta para o serviço interno..... »

Lagôa Vermelha

Collector — João Soares de Barros.
Escrivão — Trajano Moraes Ribeiro.
Guarda — José Castellano.

A receita desta collectoria no exercicio de 1909, exclusão feita de 51$320 de «despeza a annullar», 56$000 de «deposito publico» e 11:160$457, que mal e indevidamente lança em receita sob o titulo de « saldos retidos », importou em 82:568$516.

Comparada esta receita com a do exercicio de 1908, que importou em 76:481$588, resulta um augmento de 6:086$928, que approximadamente corresponde a 7, 9 %.

O augmento entre 1908 e 1907 foi de 10:546$492.

Os impostos que constituiram a receita de 1909 foram os seguintes

Territorial	24:413$376
Gado exportado	19:110$000
Transmissão de propriedade	17:188$119
Industrias e profissões	4:657$000
Taxa escolar	3:805$870
Divida activa	2:708$135
Taxa judiciaria	2:439$296
Sello	2:027$400
Aguardente	1:488$000
Multas	1:267$934
Heranças e legados	1:051$445
Telegrapho	1:004$750
Taxa profissional	881$073
Imposto de 2 °/o sobre vencimentos	490$391
Cerveja e gazosa	34$260
Eventual	1$467
	82:568$516

A despeza effectuada no alludido exercicio, exclusão feita de 56$000 de «deposito publico» e 11:109$137 que mal e indevidamente lançou em despeza sob o titulo de «saldos retidos» (vide nota igual quando tratei da receita), importou em 28:269$151 e foi assim classificada:

Collectorias	11:256$454
Instrucção publica	5:059$512
Justiça	3:964$222
Pessoal inactivo	2:892$600
Policia	2:276$648
Telegrapho	1:994$640
Outras despezas do titulo IV	337$101
Exercicios findos	283$512
Eventuaes	194$462
	28:269$151

Os saldos remettidos ao Thesouro do Estado importaram em 54:350$685.

Este exactor, tratando do imposto territorial, escreve o seguinte:

« Procedeu-se em seguida a cobrança do imposto, verificando-se « uma arrecadação no valor de 24:413$376 correspondente a 1.549 con- « tribuintes que pagaram, passando para divida activa 431 contribuintes « na importancia de 1:728$096, o que dá uma média de 4$000 para « cada um.

« A maior parte dos que passaram para a divida activa são occu- « pantes de terras devolutas, isto é, posses não legitimadas, cujos

« occupantes são geralmente pobres, não possuindo nada com que pos-
« sam garantir o onus tributado contra elles, peço vossa attenção
« afim de evitar-se uma possivel divida activa incobravel.

« Seria de muita utilidade proceder-se uma discriminação dessas
« pósses e vendel-as aos actuaes occupantes, dando lhes um praso ra-
« soavel para o pagamento.

« Evitava-se com isso o estrago das terras e trazia dupla vanta-
« gem ao fisco — garantia do imposto e uma regular renda que poderia
« d'ahi advir ».

Em relação ao imposto do gado exportado, o collector, confirmando a utilidade do destacamento da Brigada Militar no passo do Barracão. aponta a conveniencia de outro que guarneça o passo dos Gregorios. E' preciso pôr cerco aos contumases contrabandistas, levando-lhes a convicção de que a acção do fisco na repressão do contrabando os acompanhará como a propria sombra.

Eis textualmente o que a respeito escreve este exactor:

« Continúa prestando bons serviços o destacamento policial no
« Passo do Barracão.

« Os tropeiros veseiros no contrabando, vendo que não conse-
« guiam fraudar o fisco, dirigiam-se para o Passo dos Gregorios no
« municipio da Vaccaria, onde conseguiam fugir da acção do fisco,
« sabedor dessa fraude immediatamente levei ao vosso conhecimento.

« Si comparardes a receita de gado exportado em 1907 e 1909,
« cuja differença para mais é de 7:288$500, podeis avaliar das vanta
« gens que existem em continuar no Passo do Barracão a referida
« guarda policial ».

Lavras

Collector — Alexandre José Seixas.
Escrivão — Rodolpho T. Cupertino.
Guarda — João de Deus Correia.

A receita desta collectoria no exercicio de 1909, exclusão feita de 100$000 de «depositos judiciaes», importou em 69:496$759.

Comparada com a do exercicio de 1908 na importancia de 52:329$012, verifica-se um promissor augmento de 17:167$747, que corresponde approximadamente á taxa de 32,8 %.

Os factores da receita foram os seguintes impostos:

Territorial	28:466$642
Transmissão de propriedade	12:008$940
Heranças e legados	6:399$948
Taxa judiciaria	5:937$226
A transportar	52:812$756

Transporte	52:812$756
Industrias e profissões	4:840$200
Taxa escolar	3:186$963
Multas	2:130$488
Aguardente e alcool	2:030$000
Sello	1:741$209
Divida activa	1:388$872
Taxa profissional	537$873
Imposto de 2 % sobre vencimentos	472$257
Cerveja e gazosa	192$560
Eventuaes	163$581
	69:496$759

A despeza effectuada em igual periodo, exclusão feita de 100$000 de «depositos judiciaes» e 326$527 de «receita a annullar», importou em 24:540$033 e foi assim classificada:

Collectorias	9:789$596
Justiça	5:729$588
Instrucção publica	4:664$715
Policia	3:369$948
Exercicios findos	766$000
Outras dsspezas do titulo IV	220$186
	24:540$033

Os saldos remettidos ao Thesouro do Estado importam em 44:630$199. Do relatorio deste exactor farei os seguintes excerptos:

« *Divida activa.* — Eis o imposto que onera os exactores, pois « apezar de ser arbitrada a porcentagem de 25 % pela cobrança ju- « dicial, comtudo, não compensa actualmente, visto que, a divida de « devedores presentes existente até esta data que monta em 1:869$042 « réis, mesmo sendo toda solvavel teria o exactor apenas a quantia de « 467$260 réis de porcentagens, accresce, porém, que, a maioria dessa « divida cahirá na insolvencia, absorvendo e excedendo ditas porcen- « tagens só em deligencias e custas para justificar a mencionada in- « solvencia; é preferivel deste modo o pagamento dos respectivos ju- « ros annuaes; não se dirá com isto que exista abandono e falta de « providencias que careçam para effectuar tal cobrança, porém, não ha « possibilidade pelos meios amigaveis essa cobrança, são refractarios « os contribuintes, não obedecendo avisos nem convites para satisfa- « zerem seus debitos; comtudo arrecadou-se por esse imposto a quan- « tia de 1:388$872 réis, sendo 846$865 réis amigavel e 542$007 réis « judicialmente...»

« *Taxa profissional* — ... Assim como a taxa escolar tem o seu « minimo a cobrar, isto é, 20 réis, devia a taxa profissional obedecer « a mesma regra, evitando-se deste modo a extracção de uma taxa « muitas vezes infima, pelo seu valor. Citarei o exemplo seguinte : « Se um immovel vendido por 10$000, deva pagar de transmissão de « propriedade a taxa de 0,1 °/₀ renderá forçosamente 10 réis, qual a « taxa profissional? Nenhuma. Eis o motivo do parecer que fica offe- « recido a V. S.ª

Nonohay

N'esta estação desempenham as funcções de collector, escrivão e guarda, respectivamente, Erasmo Loureiro de Mello, Djalma Selistre e Simão Fonseca da Silva.

No exercicio de 1909 a receita desta collectoria importou em 27:084$566, exclusão feita de 8$270 de «despeza a annullar».

A receita, pois, foi maior 1:820$302 do que a arrecadada no exercicio de 1908 que importou em 25:264$264.

A taxa do augmento corresponde á 7,2 °/₀.

Aquella receita foi constituida pelos seguintes impostos :

Gado exportado	14:860$000
Imposto territorial	3:529$498
Transmissão de propriedade	2:459$215
Industrias e profissões	1:617$700
Taxa escolar	1:249$577
Divida activa	948$350
Imposto d'aguardente	744$000
Taxa profissional	400$238
Exportação	394$340
Multas	310$360
Sello	328$060
Imposto sobre vencimentos	188$208
Heranças e legados	55$020
	27:084$566

A despeza effectuada em igual exercicio importou na quantia de..... 9:530$600 e foi assim classificada :

Collectorias	6:116$101
Instrucção publica	1:812$000
Policia	938$652
Outras despezas do titulo IV	663$847
	9:530$600

O saldo recolhido ao Thesouro do Estado importou na quantia de..... 17:562$236.

Este exactor propõe que o imposto de industrias e profissões seja cobrado em Janeiro e Fevereiro.

E' o caso de perguntar em que mez deve ser feito o lançamento.

Passo Fundo

Desempenham, respectivamente, as funcções de collector, escrivão e guarda, Julio Edolo de Carvalho, Alfredo Pinheiro e Florencio Antunes de Oliveira.

A receita arrecadada por esta estação no exercicio de 1909, exclusão de 649$223 de «depositos judiciaes» e 406$051 de «despeza a annullar», importou em 229:117$027.

Tendo importado em 121:859$454 a receita de 1908, segue se que o augmento obtido foi de 107:257$573, ou seja approximadamente á alta taxa de 88,0°/o.

Este notavel augmento, não igualado por nenhuma outra repartição arrecadadora com taxa tão elevada, vem evidenciar clara e positivamente que o actual exactor é um competente valentemente auxiliado por seus auxiliares.

Rendo louvores a todos.

Não foi só o imposto de transmissão, que de 26:243$339 passou em 1909 a render 105:576$655, cuja differença attinge a 79:333$316, mas outros como o territorial que de 33:855$556 passou a 46:269$524 e o de industrias e profissões de 11:625$000 a 14:760$000.

Os factores da receita total acima apontada foram os seguintes impostos

Transmissão de propriedade	105:576$655
Imposto territorial	46.269$527
Divida activa	22:619$015
Industrias e profissões	14:760$000
Taxa escolar	9:299$848
Taxa judiciaria	6:637$265
Sello	5:683$000
Heranças e legados	4:438$095
Aguardente e alcool	4:080$000
Taxa profissional	2:772$389
Multas	2:238$950
Eventuaes	1:684$000
Imposto sobre vencimentos	1:172$723
Idem sobre cerveja e gazosa	1:112$560
Idem sobre lenha	635$000
Gado abatido	138$000
	229:117$027

A despeza effectuada em igual periodo importou em 64:659$665 e foi assim classificada:

Collectorias	18:745$499
Instrucção publica	16:764$212
Justiça	12:025$610
Terras e colonisação	4:636$000
Outras despezas do titulo IV	3:634$751
Policia	3:513$021
Eventuaes	2:296$476
Exercicios findos	1:713$096
Pessoal inactivo	819$000
Thesouro do Estado	350$000
Institutos agronomicos	162$000
	64:659$665

Os saldos remettidos ao Thesouro do Estado importaram em 165:512$636.

Este exactor lembra a conveniencia de ser adoptado o minimo de $500 no imposto de 0,1 % de transcripção, quando a importancia a cobrar seja inferior a essa quantia.

Lembra tambem a conveniencia de acabar-se com a « isenção do imposto « territorial, de que gozam os pequenos proprietarios, os quaes, em « futuro proximo, com a natural subdivisão da propriedade, attingirão « a elevadissimo numero, redundando isso um disperdicio de livros « com os lançamentos respectivos, não pequeno trabalho de escriptu- « ração sem resultado algum para os encarregados desse serviço e « consequente decrescimento da receita deste imposto. »

Piratiny

Os cargos de collector, escrivão e guarda foram, respectivamente, exercitados por Graciano Miguel da Silva Pinheiro, João Loth e José Marciano Soares.

A receita desta collectoria no exercicio de 1909, exclusão feita de.... 9:057$474 de «depositos» e 68$400 de «despeza a annullar», importou em 70:427$425.

Comparada esta receita com a que foi obtida em 1908, na importancia 85:592$080, verifica-se uma differença para menos na importancia de 15:164$655.

Causa um máo effeito esta quéda da receita, quando, em regra, as demais repartições apresentam augmento.

Entretanto, este facto não é alarmante, pois que teve como principal causa a menor cobrança na taxa de heranças e legados em 1909 na importancia apenas de 4:910$913, quando em 1908 essa fonte de renda produziu 17:764$965, cuja differença monta a 12:854$052.

Na cobrança da divida activa, que não foi além de 2:362$710 em 1909, attingiu em 1908 a 5:516$373, provindo d'ahi a differença para menos de..... 3:153$663.

Quanto a esta ultima fonte de renda é sabido que tendo sido forçada sua cobrança em 1908, no seguinte exercicio devia produzir menos.

Quanto á taxa de heranças e legados a quéda na arrecadação de 1909 explica-se pelo seu caracter aleatorio.

Os factores da receita de 70:427$425 foram os seguintes:

Imposto territorial	29:081$158
Transmissão de propriedade	13:246$774
Taxa judiciaria	6:810$285
Heranças e legados	4:910$913
Industrias e profissões	4:129$500
Taxa escolar	3:232$833
Divida activa	2:362$710
Aguardente e alcool	2:116$100
Sello	2:070$100
Multas	1:256$637
Imposto sobre vencimentos	686$902
Taxa profissional	502$775
Eventual	20$738
	70:427$425

A despeza effectuada por esta collectoria no referido exercicio de 1909 na importancia de 35:993$275, exclusão feita de 9:057$480 de «depositos», foi classificada nas seguintes rubricas:

Collectorias	11:376$469
Justiça	10:167$196
Instrucção publica	9:696$000
Policia	3:719$980
Secretaria da Fazenda	409$200
Outras despezas do titulo IV	330$130
Brigada Militar	294$300
	35:993$275

Os saldos recolhidos importaram em 34:502$544, sendo á mesa de rendas de Pelotas 34:269$542 e 233$002 no Thesouro do Estado.

Este exactor em relação ao imposto territorial escreve:

« Continúo a affirmar como em meu anterior relatorio, que se-
« ria de grande vantagem para que as revisões futuras do lançamento
« do imposto territorial fosse feita com alguma perfeição, que por
» occasião de effectuar-se a transmissão de um immovel por qualquer
« titulo, fosse o adquirente obrigado, a exemplo do que fazem os de

« titulo particular, a apresentarem seus titulos de dominio, para a re-
« partição competente tomar as devidas notas e esclarecimentos do
« proprietario, pois os mappas fornecidos pelos notarios e escrivães
« são por demais laconicos. »

De accôrdo com as observações deste exactor, lembro a conveniencia de se tornar obrigatoria a apresentação do titulo de propriedade adquirida, quer por meio de compra, quer em consequencia de partilha em inventario, dentro de um praso não maior de 30 dias, sob a pena de multa que fôr estabelecida.

Palmeira

Collector — Alfredo Westphalen.
Escrivão — Seraphim de Moraes Assis.
Guarda — Nicolau Borges Lutz.

A receita desta collectoria no exercicio de 1909, exclusão feita de ... 5:858$767 do «cofre de orphãos, 3:795$473 de «depositos judiciaes» e 66$080 de «despeza a annullar», importou em 58:310$492, ou seja mais 6:929$048 do que no exercicio de 1908, em que a receita não foi além de 51:381$444.

Este augmento, que é animador, corresponde approximadamente á taxa de 13,4 %.

As fontes de receita que concorreram para semelhante resultado foram as seguintes:

Territorial	22:269$630
Transmissão de propriedade	13:763$975
Divida activa	5:014$445
Sello	3:912$319
Industrias e profissões	3:550$000
Taxa escolar	2:636$683
Taxa judiciaria	2:446$132
Multas	1:539$496
Aguardente e alcool	1:432$000
Heranças e legados	751$110
Taxa profissional	411$720
Imposto de 2 % sobre vencimentos	369$061
Venda de proprios	187$500
Eventuaes	26$421
	58:310$492

A despeza effectuada no alludido exercicio de 1909, exclusão feita de 5:858$767 do «cofre de orphãos» e 3:795$473 de «depositos judiciaes», importou na quantia de 21:077$487, que foi assim classificada :

Collectorias	10:439$028
Justiça	4:782$285
Policia	3:619$546
Instrucção publica	2:017$628
Pessoal inactivo	219$100
	21:077$487

Escreve este exactor em seu relatorio, sobre aguardente :

« O imposto de aguardente, se bem que tivesse tido augmento « com relação a 1908, não satisfaz ainda, porque é quasi certo não « ser elle pago de accordo com o consumo devido a extensão do mu- « nicipio e difficuldades em vias de communicações, por outro lado o « commerciante, com excepções, deixa de observar as disposições a « que estão sujeitos, no entretanto o guarda está agindo de maneira « a conseguir a melhor fiscalisação possivel. »

Sobre imposto territorial :

« Continuo com a opinião de que não deve haver isenção ao con- « tribuinte do imposto territorial cujo pagamento não attinge a 1$000. « Durante o anno findo derão-se transmissões de propriedades sujei- « tas ao imposto territorial, assim como este anno estão se dando, e « para melhor regularidade na revisão do lançamento em 1911 seria « conveniente que, além dos dados fornecidos pelos escrivães que la- « vraram as escripturas ou partilhas, cada novo adquirente aprosen- « tasse na repartição um boletim e cada transmittente um novo bo- « letim no caso de ainda ficar com propriedade. »

Rio Pardo

Collector — Rodrigo José de Figueiredo Neves.
Escrivão — Eugenio Ildefonso de Oliveira Corrêa.
Guarda — Olintho Aguiar Corrêa.

A receita desta collectoria no exercicio de 1909 importou em 105:631$179, em quanto que em 1908 rendeu um pouco mais, isto é, 108:629$816, ou seja menos 2:998$637.

Os augmentos de 5:482$668, 1:469$462, 258$500 e 183$180 observados, respectivamente, nos impostos territorial, transmissão, cerveja e de 2 °/₀ sobre vencimentos, foram impotentes para debellar as differenças para menos nos diversos outros impostos.

A receita acima apontada foi constituida pelos seguintes impostos:

Territorial	34:123$577
Transmissão de propriedade	21:908$408
Industrias e profissões	13:720$500
Divida activa	9:886$083
Taxa escolar	4:886$705
Taxa judiciaria	4:806$268
Sello	4:129$400
Aguardente e alcool	4:001$600
Multas	3:108$626
Heranças e legados	2:567$721
Imposto de 2 °/₀ sobre vencimentos	1:041$401
Taxa profissional	883$710
Cerveja e gazosa	429$700
Imposto sobre a lenha	96$000
Eventuaes	41$480
	105:631$179

A despeza effectuada em igual periodo, exclusão feita de 45$937 de «receita a annullar», importou em 57:674$338, sendo classificada do seguinte modo:

Instrucção publica	23:424$925
Collectorias	13:034$331
Justiça	9:638$365
Policia	6:240$000
Outras despezas do titulo IV	2:640$172
Pessoal inactivo	2:080$320
Despeza eventual	419$603
Exercicios findos	195$622
	57:674$338

Os saldos remettidos ao Thesouro do Estado importaram em 47:910$904.

Rosario

Collector — Celestino de Souza Franco.

Escrivão — Apollinario Luiz Carlos da Silva.

Guarda — Ruben Lerina.

No exercicio de 1909 esta collectoria arrecadou a quantia de 69:586$635, exclusão feita de 279$143 de «despeza a annullar».

Comparada esta receita com a que foi obtida no exercicio de 1908 na importancia de 68:898$472 resulta o insignificante augmento de 688$163, ou seja approximadamente o correspondente á taxa de 1,0 °/₀.

Foi por demais insignificante, como acima se diz, o augmento obtido. Melhorados seus lançamentos deve produzir 80:000$000.

As fontes de receita componentes daquella cifra foram as seguintes:

Territorial	29:090$620
Transmissão de propriedade	12:624$365
Taxa judiciaria	5:375$622
Industrias e profissões	4:865$000
Divida activa	3:572$461
Aguardente e alcool	3:352$000
Taxa escolar	3:238$890
Heranças e legados	2:834$751
Multas	1:872$318
Sello	1:791$898
Taxa profissional	493$977
Imposto de 2 °/₀ sobre vencimentos	425$623
Eventual	37$110
Imposto sobre a lenha	12$000
	69:586$635

A despeza effectuada no alludido exercicio de 1909 importou na quantia de 21:253$793 e foi assim classificada:

Collectorias	8:589$341
Instrucção publica	8:394$736
Outras despezas do titulo IV	1:942$319
Policia	1:847$978
Justiça	479$419
	21:253$793

Os saldos remettidos ao Thesouro do Estado importaram em 48:611$985.

Santo Amaro

Collector interino — Alvaro Baptista da Costa.

Escrivão interino — Ulmerindo José Moreira.

Guarda — Thomaz Pereira Mercio.

A receita desta collectoria no exercicio de 1909, exclusão feita de 6$100 de «despeza a annullar» e 4:172$500 do «cofre de orphãos», importou em... 24:596$679.

Comparada com a receita de 1908, que importou em 32:226$419, verifica-se uma diminuição na receita de 1909 na importancia de 7:623$640.

E' certo que no exercicio de 1908 coube á collectoria de Santo Amaro a primasia do augmento da renda, que então attingio á taxa de 134 °/₀.

Foi por demais elevado o augmento e assim natural se torna agora o decrescimento.

Os factores da receita foram os seguintes impostos:

Transmissão de propriedade	7:046$474
Imposto territorial	5:376$676
Industrias e profissões	2:922$700
Sello	1:594$434
Imposto sobre a lenha	1:574$000
Divida activa	1:420$413
Taxa escolar	1:078$651
Aguardente e alcool	1:052$000
Multas	870$295
Taxa judiciaria	696$682
Heranças e legados	516$589
Taxa profissional	244$458
Imposto de 2 °/₀ sobre vencimentos	203$307
	24:596$679

A despeza effectuada em igual tempo, exclusão feita de 4:172$500 do «cofre de orphãos», importou em 11:821$413 e foi assim classificada nas diversas rubricas da lei do orçamento:

Collectorias	6:199$067
Policia	3:720$000
Justiça	1:104$332
Pessoal inactivo	584$000
Outras despezas do titulo IV	214$014
	11:821$413

Saldos:

Remettidos ao Thesouro do Estado	12:596$232
A remetter » » em 14 de Março de 1910	185$134
	12:781$366

S. João Baptista de Camaquam

Collector — João Antonio Castro.
Escrivão — Arthur D. Maraninchi.
Guarda — José Pereira Pinheiro.

A receita desta collectoria no exercicio de 1909, exclusão feita de 901$600 do «cofre de orphãos», 9:372$579 de «depositos judiciaes» e 632$794 de «despeza a annullar», importou em 52:394$593.

Comparada esta renda com a obtida no exercicio de 1908 na importancia de 35:777$122, resulta um augmento de 16:617$471, que approximadamente corresponde á taxa de 46,4 °/₀.

Tratando se de uma collectoria de pequena receita, cujo augmento acima apontado póde parecer insignificante, não o é, comtudo, por que a taxa do augmento é bastante alta e por isso significativa.

Continúe o Sr. collector a esforçar-se pelo desenvolvimento da renda da estação a seu cargo e bem terá cumprido sua missão. Entretanto, as contas desta collectoria deixam a desejar, e dahi a necessidade de seguir, como seguio, o inspector Kersting, afim de inspeccional-a convenientemente.

Os factores da receita acima apontada foram os seguintes impostos:

Territorial	15:710$324
Transmissão de propriedade	11:097$444
Divida activa	7:130$510
Taxa judiciaria	4:393$185
Industrias e profissões	3:450$000
Sello	3:330$250
Taxa escolar	2:283$841
Aguardente	1:920$000
Multas	1:454$599
Imposto de 2 °/o sobre vencimentos	487$553
Gado abatido	401$400
Heranças e legados	374$335
Taxa profissional	361$152
	52:394$593

A despeza effectuada no alludido exercicio de 1909, exclusão de 180$000 de «receita a annullar», 901$600 do «cofre de orphãos», 9:372$579 de «depositos judiciaes», importou em 26:111$823 e foi assim classificada:

Collectorias	8:750$684
Justiça	7:516$466
Instrucção publica	5:865$234
Outras despezas do titulo IV	2:904$059
Eventuaes	755$380
Policia	320$000
	26:111$823

Os saldos de impostos communs remettidos ao Thesouro do Estado, segundo o balanço do collector, importaram em 21:605$815, por se excluir, como acima digo, os de orphãos e os de depositos judiciaes.

Accusa em seu balanço, como saldo a favor da Fazenda, a quantia de 5:129$749.

Em dois telegrammas de 1.º de Junho de 1910 exigí explicações a respeito das duvidas e obscuridades que encontro em seu balanço geral de 1909.

S. Leopoldo

Desempenharam, respectivamente, as funcções de collector, escrivão substituto e guarda—Jacob Wickert, João Henrique Fisch e Sebastião Barreto Leite.

A receita desta estação no exercicio de 1909, abatida a cifra de 12$380 de «despeza a annullar», importou em 207:987$207.

Com o maior pesar e surpresa verifico que a renda de 1909 foi menor 5:818$357 do que a de 1908, que produziu 213:805$564.

Inquestionavelmente o industrioso municipio de S. Leopoldo floresce e progride, e nada tendo a oppor ao merito e actividade do respectivo exactor estranho, por isso, a quéda a que me refiro.

Submettendo o caso a meticulosa apreciação verifico que o mesmo não tem maior importancia, attendendo-se que a differença para menos em regra se operou em fontes de renda que não affectam á vida e progresso de S. Leopoldo.

Assim é que nos impostos que soffreram baixa figuram em primeiro logar a divida activa, que de 25:492$830 passou a 9:052$600. E' sabido que a alta arrecadação effectuada em 1908 devia fazer reduzir a de 1909.

O imposto de transmissão de propriedade passou de 45:355$880 a..... 40:882$600.

O de sello desceu de 6:025$498 a 4:480$$500.

A renda do telegrapho de 2:505$300 a 1:720$960.

A renda de multas de 6:357$770 a 4:522$600 e bem assim outros impostos de menor importancia.

Em compensação, porém, subiram :

Aguardente de 9:972$000 a 10:188$000.
Heranças e legados de 2:760$160 a 18:906$200.
Industrias e profissões de 55:261$000 a 55:628$000.
Territorial de 36:932$300 a 37:545$890, etc.

As fontes de renda que constituiram aquella arrecadação foram as seguintes :

Industrias e profissões	55:628$000
Transmissão de propriedade	40:882$600
Territorial	37:545$890
Heranças e legados	18:906$200
Aguardente e alcool	10:188$000
Taxa escolar	9:372$470
Divida activa	9:052$600
Taxa judiciaria	4:790$280
Cerveja e gazosa	4:641$920
Multas	4:522$600
Sello	4:480$500
Taxa profissional	2:670$500
Imposto sobre vencimentos	2:067$187
Telegrapho	1:720$960
Imposto sobre a lenha	1:495$500
Poules	22$000
	207:987$207

A despeza effectuada no dito exercicio, abstracção feita de 257$150 de «renda a annullar», importou em 113:401$633 e foi assim classificada :

Instrucção publica	46:355$624
Justiça	31:408$902
Collectorias	17:292$620
Policia	7:199$957
Outras despezas do titulo IV	4:011$800
Telegrapho	3:836$906
Pessoal inactivo	3:123$644
Exercicios findos	158$000
Eventuaes	14$180
	113:401$633

Os saldos remettidos ao Thesouro do Estado importaram em 94:340$804.

Abro espaço ás ponderações deste exactor, que são as seguintes :

« Como já tive occasião de observar no relatorio de 1908, nos me-
« zes de Março e Abril accumulam demasiadamente os trabalhos nas
« collectorias.

« No mez de Março devem ser encerrados os livros do exercicio
« findo; têm de ser feito o balanço geral, o relatorio, o quadro da di-
« vida activa arrecadada e o da divida activa do exercicio encerrado, os
« lançamentos de industrias e profissões e territorial, escripturação
« de todos os talões e recibos daquelles impostos, sem fallar nos ou-
« tros trabalhos que apparecem. Em Abril é a cobrança simultanea
« destes dois impostos, o que dá um trabalho quasi invencivel.

« Acho tambem necessario chamar a attenção dos poderes compe-
« tentes para um facto que não só é prejudicial á Fazenda, mas pro-
« voca tambem constantes reclamações dos prejudicados ; é que ha
« muitos individuos que exercem industrias e profissões, sem nunca
« pagarem os respectivos impostos.

« Absolutamente nada possuem que se possa penhorar a não ser a
« ferramenta, que pela lei é garantida, entretanto, fazem uma concur-
« rencia muito prejudicial aos bons contribuintes.

« Tambem a medida posta em pratica de serem pagos adeantada-
« mente diversos impostos, não produz os effeitos desejados, porque
« estes contribuintes, não pagando na época marcada os seus impos-
« tos, não pódem ser executados antes de findar o exercicio, nem se
« lhes póde mandar fechar os estabelecimentos.

« Tomo tambem a liberdade de propor-vos uma medida de muita
« conveniencia e, a meu ver, de necessidade : é facultar aos chefes
« das repartições fiscaes de modificar durante os mezes de Dezembro,
« Janeiro e Fevereiro o horario do expediente, abrindo as repartições
« das 7 horas da manhã ao meio dia. Essa medida é constantemen-
« te reclamada pela população da região colonial. A Intendencia des-
« te municipio observa este horario. »

S. Sepé

Collector — José Jayme de Figueiredo.
Escrivão — Toloredo Brum.
Guarda — Octaviano Peres.

A receita desta collectoria no exercicio de 1909 importou em 52:570$222, isto é, mais 2:157$190 do que em 1908, em que a renda não foi além da quantia de 50:413$032. Este augmento approximadamente corresponde á taxa de 4,2 %.

Os impostos arrecadados foram os seguintes:

Territorial	21:656$812
Transmissão de propriedade	13:994$560
Industrias e profissões	3:177$000
Taxa escolar	2:428$657
Divida activa	2:344$533
Heranças e legados	1:964$420
Taxa judiciaria	1:841$060
Aguardente e alcool	1:608$000
Sello	1:341$720
Multas	1:017$810
Imposto de 2 % sobre vencimentos	543$790
Taxa profissional	438$180
Cerveja e gazosa	193$680
Eventuaes	20$000
	52:570$222

A despeza effectuada em igual periodo importou na quantia de..... 29:419$980, sendo assim classificada:

Collectorias	9:230$140
Justiça	7:889$500
Instrucção publica	6:390$000
Policia	4:680$000
Meio soldo	960$000
Outras despezas do titulo IV	270$340
	29:419$980

Os saldos recolhidos ao Thesouro do Estado importaram em 23:150$242.

S. Francisco de Paula de Cima da Serra

Collector — Alorino Machado Lucena.
Escrivão — André Alves da Silva.
Guarda — João Borges Pereira.

A receita desta collectoria no exercicio de 1909, exclusão feita de..... 54$738 de «despeza a annullar», importou em 75:685$136, isto é, mais 8:031$244 do que a de 1908, que importou em 67:653$892. Este augmento corresponde approximadamente á taxa de 11,8 °/₀.

Os factores da alludida receita foram os seguintes impostos :

Tterritorial	32:029$063
Transmissão de propriedade	17:608$493
Industrias e profissões	3:697$600
Divida activa	3:569$414
Taxa escolar	3:292$961
Heranças e legados	3:056$651
Sello	2:784$422
Taxa judiciaria	2:585$820
Multas	2:221$443
Aguardente e alcool.	1:920$000
Telegrapho	1:745$960
Imposto de 2 °/₀ sobre vencimentos	571$323
Taxa profissional	528$816
Divida de colonos (terras)	73$170
	75:685$136

A despeza effectuada no alludido exercicio de 1909 importou em..... 32:927$616 e foi assim classificada :

Collectorias	10:589$159
Justiça	6:518$377
Policia	6:064$618
Telegrapho.	4:686$610
Instrucção publica	2:394$160
Pessoal inactivo	1:238$268
Exercicios findos	762$591
Outras despezas do titulo IV	573$833
Thesouro do Estado	100$000
	32:927$616

Os saldos remettidos ao Thesouro do Estado importaram em 42:812$258.

S. Luiz Gonzaga

Collector — Marcelino Barrera.
Escrivão — Lindolpho G. Oliveira.
Guarda — Pedro do Canto Filho.

A receita desta collectoria no exercicio de 1909 importou em 87:448$979, havendo assim um mais que regular augmento de 20:240$615 sobre a receita

de 67:208$362 obtida em 1908. Este augmento corresponde approximadamente á taxa de 30,1 °/₀.

Os impostos que constituiram a alludida receita foram os seguintes :

Transmissão de propriedade	30:964$451
Territorial	21:194$332
Industrias e profissões	8:900$500
Taxa judiciaria	4:147$407
Divida activa	4:090$313
Taxa escolar	4:021$865
Heranças e legados	3:298$693
Sello	2:954$500
Aguardente e alcool	2:629$000
Multas	1:911$628
Exportação	1:032$552
Taxa profissional	938$759
Venda de immoveis	600$000
Imposto de 2 °/₀ sobre vencimentos	598$583
Cerveja e gazosa	143$040
Eventual	23$356
	87:448$979

A despeza effectuada durante o mesmo periodo importou em 38:060$924 foi assim classificada :

Collectorias	12:017$034
Justiça	9:261$992
Instrucção publica	6:417$000
Credito extraordinario (Segurança)	6:089$398
Policia	2:720$000
Pessoal inactivo	1:514$000
Diversas despezas do titulo IV	41$500
	38:060$924

Os saldos remettidos ao Thesouro do Estado importaram em 49:388$053.

Em seu relatorio o collector escreve que o imposto de exportação foi de pequena importancia devido ao « extraordinario augmento dos direitos impostos ultimamente, sobre animaes vaccuns, cavallares e muares». (Necessariamente impostos federaes de importação).

« Ha tambem outra causa, que em successivos relatorios tem « sido por mim apontada, ainda que as vezes perfunctoriamente, em « todos os meus relatorios, essa causa consiste, á meu entender, — na « falta de um fiscal idoneo, pessôa activa e conhecedora destas para- « gens, cuja vigilancia abranja os passos de *Santo Isidro*, *Santa Maria*, « *Lucena*, *Ijuhy* e *Serro Pellado*, assim como passos do rio Pirátinim

« sobre a costa do Uruguay; este anno notadamente não houve ex-
« portação de madeiras, muito embora as grandes enchentes favore-
« cessem a exportação.»

Este exactor pede que os vinicultores sejam contemplados no imposto de industrias e profissões, classificados em duas categorias.

Louvando este exactor pelo augmento da renda de sua collectoria faço votos para que o facto tenha continuidade.

O reforço de fiscalisação tem o meu apoio. Deve haver severa vigilancia nos varios passos acima apontados.

Soledade

Collector — Candido Alves Carneiro.

Escrivão — Roberto Gabriel da Fontoura.

Guarda — Jacques Costa.

A receita desta collectoria no exercicio de 1909, exclusão feita de 673$149 do «cofre de orphãos» e 76$400 de «despeza a annullar», importou em 92:861$063.

Comparada esta receita com a do exercicio de 1908, que importou em 67:208$362, resulta um notavel augmento de 25:652$701, que approximadamente corresponde á taxa de 38,1 %.

Os factoros da receita foram os seguintes impostos:

Territorial	30:584$803
Transmissão de propriedade	19:305$737
Divida activa	12:232$613
Industrias e profissões	7:577$500
Taxa escolar	4:103$199
Taxa judiciaria	3:941$307
Heranças e legados	3:140$829
Sello	3:091$320
Multas	3:074$356
Aguardente e alcool	2:871$000
Telegrapho	1:498$650
Taxa profissional	759$258
Imposto sobre vencimentos	658$261
Cerveja e gazosa	22$000
Eventuaes	$130
	92:861$063

A despeza effectuada no alludido exercicio de 1909, exclusão de 673$149 do « cofre de orphãos » e 699$694 de « receita a annullar », importou em.... 35:028$175.

Collectorias	11:619$105
Instrucção publica	9:684$396
A transportar	21:303$501

Transporte	21:303$501
Policia	4:600$000
Justiça	4:296$482
Outras despezas do titulo IV	2:462$396
Telegrapho	2:187$396
Thesouro do Estado	178$400
	35:028$175

Os saldos remettidos ao Thesouro do Estado importaram em 57:000$000 e o a remetter em 28 de Fevereiro de 1910 em 209$594.

O balanço geral desta collectoria resente-se de alguns senões, que, reduzidos a cifras, correspondem em receita a 130 réis de differenças, o que não é admissivel, bem assim em despeza 5$478 sob o titulo «a egualar», o que é igualmente inadmissivel.

Este exactor em seu relatorio faz estas observações :

« ... Necessario torna-se a discriminação das terras do Estado « neste municipio, um percurso de cento e tantas leguas é a serra « que borda este municipio. Em quasi todo este percurso existe « terras do Estado, o que se faz preciso ser discriminada. Temos « uma commissão discriminadora de terra neste municipio; esta só « occupa-se com a colonia do «Sobradinho» e não é pouco o serviço, « assim é que logo que tenhamos as terras discriminadas, facil seria « a organisação de um cadastro e as rendas dobrariam com vantagem. »

S. Francisco de Assis

Collector — João Pedro Ramos.
Escrivão — Januario B. Tubino.
Guarda — Possidonio Bicca.

A receita desta collectoria no exercicio de 1909, exclusão feita de 90$970 de «deposito judicial» e 99$360 de «despeza a annullar», importou em ..... 77:994$690, ou seja mais 10:733$132 do que em 1908, em que a receita foi apenas de 67:261$558.

Este augmento corresponde approximadamente á taxa de 15,9 %.

Os factores da receita foram os seguintes impostos :

Territorial	25:943$808
Transmissão de propriedade	12:481$388
Divida activa	11:858$880
Industrias e profissões	7:297$900
Taxa judiciaria	6:893$589
Taxa escolar	3:633$752
A transportar	68$109:317

Transporte	68:109$317
Sello	3:179$983
Aguardente e alcool	2:367$000
Multas	1:961$530
Divida colonial (terras)	741$500
Heranças e legados	656$577
Imposto sobre vencimentos	509$905
Taxa profissional	468$878
	77:994$690

A despeza effectuada no dito exercicio de 1909, importou em 27:376$920, sendo assim classificada:

Collectorias	11:997$419
Justiça	5:949$953
Instrucção publica	5:495$250
Policia	3:472$240
Eventuaes	462$058
	27:376$920

Os saldos remettidos ao Thesouro do Estado importaram em 50:808$100. Nesta importancia deve se considerar incluida a quantia de 90$970.

Santa Maria

Collector — Francisco de Abreu Valle Machado.
Escrivão — Augusto Lucas de Souza.
Guarda — Acylino de Oliveira.

Esta collectoria, no exercicio de 1909, exclusão feita de 3:000$000 de uma lettra (saque), 2:666$666 da «Caixa de orphãos» e 12$242 de «despeza a annullar», arrecadou a importante somma de 329:593$222. Embora a principal causa deste augmento se verificasse na «taxa de heranças e legados», ainda assim é credor de louvores este exactor.

Nenhuma outra collectoria jámais arrecadou tão avultada renda.

Esta gloria estava reservada para a prospera Santa Maria e para seu velho e honrado collector Francisco de Abreu Valle Machado, a quem rendo louvores pelo seu reconhecido e nunca desmentido desvelo no importante serviço publico que acertadamente lhe foi confiado.

Com taes funccionarios não é licito duvidar do futuro financeiro que ao Estado do Rio Grande do Sul está reservado.

Esta receita comparada com a que foi obtida no exercicio de 1908, na importancia ce 166:973$424, já maior 49:707$352 do que a de 1907, apresenta o notavel augmento de 162:619$798, que approximadamente corresponde á alta taxa de 97,3 %.

Os factores da receita foram os seguintes impostos:

Heranças e legados	112:935$994
Transmissão de propriedade	61:863$099
Industrias e profissões	40:308$729
Imposto territorial	34:575$768
Taxa escolar	14:988$047
Taxa judiciaria	11:745$994
Divida activa	10:407$391
Aguardente e alcool	9:194$400
Multas	8:298$753
Sello	7:196$840
Imposto sobre a lenha	4:907$000
Taxa profissional	4:600$276
Cerveja e gazosa	4:283$630
Gado abatido	3:218$400
Imposto de 2 % sobre vencimentos	1:068$901
	329:593$222

A despeza effectuada dentro do alludido exercicio de 1909, exclusão feita de 411$600 de «receita a annullar» e 2:666$666 da «caixa de orphãos», importou na quantia de 85:321$453, sendo assim classificada:

Instrucção publica	37:065$832
Collectorias	25:778$479
Justiça	11:474$726
Policia	7:593$530
Outras despezas do titulo IV	1:745$671
Pessoal inactivo	887$499
Exercicios findos	578$516
Diversas despezas do titulo IV (tabella X)	157$200
Eventuaes	40$000
	85:321$453

Os saldos remettidos ao Thesouro do Estado representam a valiosa somma de 246:872$351.

Do bem elaborado relatorio deste exactor passo a fazer algumas transcripções, como abaixo se vê:

« Já que tratamos sobre taxa de heranças, occorre-me fazer a « ponderação seguinte: O Decreto n. 1383 de 29 de Outubro de « 1908, que modificou o de n. 1152, é bastante lesivo á Fazenda, dan- « do, como dá, ás partes a faculdade do recurso de avaliação pelos « meios communs, sempre que o resultado da avaliação fiscal lhes « pareça prejudicial, não cabendo á Fazenda recurso igual nos casos « de lotações por demais inferiores ao valor real, o que succede sem- « pre com predios occupados pelos proprietarios, cujo valor locativo

« tem sido de uma inqualificavel tolerancia a favor do proprietario,
« segundo tenho observado em todos os casos em os quaes tenho de
« pronunciar-me.

« Segundo o exposto, sou de opinião que nos casos de trans-
« missão *causa-mortis* o valor do immovel sujeito á taxa de herança
« deve ser o que fôr dado pelos avaliadores do juizo, ouvido o repre-
« sentante da Fazenda, observando aquelles, quanto á propriedade
« urbana, disposto no art. 466 letra D do Cod. do Proc. Civil e Com-
« mercial do Estado, seguindo-se o mesmo processo quanto aos immo-
« veis ruraes quasi sempre inferior, pela lotação do imposto territo-
« rial ao seu valor real. »

Referindo-se á divida activa diz que de 21:143$342 passou a subsistir 10:736$001, por haver sido cobrada a importancia de 10:407$391. Na cifra subsistente está incluida a de 1:161$126, valor da divida de possuidores de terras, que não pagaram as despezas de medições, os quaes se acham em condições de pobreza.

Sobre o Decreto n. 1273 de 20 de Fevereiro de 1908, que louva, faz varias considerações que não vêm ao caso mencionar.

Em relação ao Decreto n. 1543 de 24 de Dezembro de 1909, sobre aguardente, faz varias considerações no sentido de provar que, apesar de suas disposições, o fisco ainda é fraudado, concluindo por propôr que a aguardente ao sahir das fabricas seja com o imposto pago.

A taxação do productor poderá ser um meio facil e seguro para o fisco, mas, a meu ver, não póde ser tomada em consideração.

Effectivamente :

O decreto federal n. 1185 de 11 de Junho de 1904 prescreve no seu art. 2.º que só é licito aos Estados estabelecer taxas ou tributos que, sob qualquer denominação, incidam sobre as mercadorias estrangeiras ou sobre as nacionaes de producção de outros Estados, quando concorrerem as seguintes condições :

1.ª — que uma ou outras mercadorias já constituam objecto de commercio interno do Estado e se achem assim incorporadas ao acervo de suas proprias riquezas ;

2.ª — que as taxas ou tributos estabelecidos incidam tambem, com a mais completa igualdade, sobre as mercadorias similares de producção do Estado.

Ora, o Supremo Tribunal Federal, em accordam bem conhecido, decidiu que o imposto de consumo sobre a aguardente e o alcool, no Rio Grande do Sul, como em qualquer outro Estado, só podia ser cobrado depois que a aguardente importada dos outros Estados da União fosse revendida aos retalhistas, aos varejistas. Pois que o imposto cobrado aos importadores converter-se-ia em imposto de importação disfarçado.

Nestes termos não se poderia cobrar tambem dos productores de aguardente e alcool do Estado o referido imposto e sim dos varejistas, em face do disposto nas condições supra referidas no art. 2.º do dec. 1185, que em caso contrario seria consequentemente infringido.

Quanto ao imposto de industrias e profissões julga que seria mais rasoavel marcar-se os mezes de Junho e Dezembro, como fôra antes. Lembra tambem que os alambiques deviam pagar, por ser proporcional e equitativo, o imposto de 5$000 por pipa, em vez do que está estabelecido na tabella de industrias e profissões.

Sobre o imposto territorial manifesta-se contrario ás isenções. Que todos devem pagar no minimo 1$000, parece uma idéa acceita geralmente.

Este exactor espraia-se em considerações attinentes a demonstrar, que só com o tempo a regularidade entrará neste serviço.

Seu relatorio é minucioso e não comporta uma transcripção; o que fica dito, porém, é o sufficiente para aquilatar-se de seu zelo pelo serviço publico.

S. João do Montenegro

Collector — Adão Luiz Kauer.
Escrivão — Reynaldo Koetz.
Guarda — Manoel Carlos Rios e Silva.

A receita desta collectoria no exercicio de 1909, excluida a quantia de 15$240 de «despeza a annullar», além de 37:607$000 do «cofre de orphãos», importou em 154:844$918, ou seja mais 8:246$690 do que a do exercicio de 1908, que não foi além de 146:598$228, o que approximadamente corresponde á taxa de 5,6 %.

A alludida receita foi constituida pelos seguintes impostos:

Transmissão de propriedade	40:644$138
Imposto territorial	31:834$346
Industrias e profissões	24:393$500
Heranças e legados	12:057$141
Divida activa	10:833$953
Taxa escolar	6:488$622
Taxa judiciaria	5:638$864
Aguardente e alcool	4:536$000
Sello	4:274$602
Cerveja e gazosa	3:442$000
Telegrapho	3:207$405
Multas	1:979$750
Taxa profissional	1:710$325
Imposto de 2 % sobre vencimentos	1:328$272
Venda de immoveis	1:250$000
Imposto sobre a lenha	956$000
Alugueis de proprios do Estado	270$000
	154:844$918

A despeza no dito exercicio, exclusão feita de 32$928 de «receita a annullar», importou em 74:154$497, sendo assim classificada :

Instrucção publica	28:600$661
Justiça	14:612$612
Collectorias	12:469$752
Telegrapho	6:375$452
Policia	4:651$612
Outras despezas do titulo IV	3:850$512
Pessoal inactivo	2:519$988
Eventuaes	609$578
Exercicios findos	464$330
	74:154$497

Os saldos remettidos aos cofres do Thesouro do Estado importaram em 80:672$733.

Alguns contribuintes do imposto de industrias e profissões, segundo declara o respectivo exactor, preferem pagar o imposto de uma só vez.

Santo Antonio da Patrulha

Collector — André Selistre.

Escrivão — Francisco José Lopes.

Guarda — Candido Luiz Soares.

Esta collectoria no exercicio de 1909, exclusão feita de 40$000 de «despeza a annullar» e 605$000 do «cofre de orphãos», rendeu a quantia de..... 57:306$336, ou seja menos 11:913$192 do que em 1908, em que a renda attingio a 69:219$528.

Esta quéda da renda é em demasia sensivel, não só por sua avultada importancia, como tambem por seu caracter geral, pois que, com excepção de tres impostos—aguardente, taxa escolar e territorial,—os demais, em numero de doze, todos renderam menos.

Foram as seguintes as fontes da renda :

Territorial	13:807$829
Transmissão de propriedade	13:750$755
Industrias e profissões	7:597$500
Divida activa	6:351$634
Sello	3:374$554
Aguardente e alcool	3:360$000
Taxa escolar	2:539$420
Multas	1:739$872
Taxa judiciaria	1:486$689
A transportar	54:008$253

Transporte	54:008$253
Heranças e legados	950$636
Telegrapho	847$100
Imposto de 2 °/o sobre vencimentos	760$579
Taxa profissional	541$838
Divida de colonos (terras)	185$010
Eventual	12$920
	57:306$336

A despeza effectuada em egual periodo, exclusão feita de 605$000 do «cofre de orphãos», importou em 42:069$312 e foi classificada nas seguintes rubricas da lei do orçamento :

Instrucção publica	16:144$560
Collectorias	9:701$635
Justiça	6:910$978
Telegrapho	2:333$596
Policia	1:920$000
Conservação de obras	1:482$000
Pessoal inactivo	1:388$240
Exercicios findos	1:305$483
Outras despezas do titulo IV	672$820
Thesouro do Estado	190$000
Diversas despezas	20$000
	42:069$312

Os saldos remettidos ao Thesouro do Estado importaram em 15:277$024.

S. Jeronymo

Collector — Francisco Candido Baptista.

Escrivão — Affonso de Lemos Pinto.

Guarda — José Antonio Luiz.

A receita desta collectoria no exercicio de 1909 importou em 61:797$803, isto é, mais 14:220$422 do que em 1908, em que não foi além de 47:577$381.

Este augmento corresponde approximadamente á taxa de 29,8 °/o. E', porcerto, uma animadora porcentagem a attestar o empenho e bôa vontade da parte dos supra indicados funccionarios na tarefa da arrecadação das rendas que lhes foi confiada.

As cifras componentes daquella receita foram fornecidas pelos seguintes impostos :

Imposto territorial	17:530$367
Industrias e profissões	9:409$500
Divida activa	7:576$190
A transportar	34:516$057

Transporte	34:516$057
Heranças e legados	5:804$574
Aguardente e alcool	4:675$000
Transmissão de propriedade	4:606$082
Sello	2:551$763
Taxa escolar	2:526$693
Taxa judiciaria	2:523$171
Multas	2:345$124
Venda de immoveis	1:000$000
Taxa profissional	544$550
Imposto de 2 °/o sobre vencimentos	362$589
Cerveja e gazosa	175$200
Imposto sobre a lenha	167$000
	61:797$803

A despeza effectuada no exercicio de 1909 importou em 19:432$212 e foi classificada nas seguintes rubricas da lei do orçamento:

Collectorias	9:720$694
Justiça	3:897$492
Policia	2:880$000
Outras despezas do titulo IV	1:507$026
Instrucção publica	1:208$000
Pessoal inactivo	219$000
	19:432$212

Os saldos remettidos ao Thesouro do Estado importaram em 42:365$591.

S. Sebastião do Cahy

Desta estação continúa como collector Fabiano Pereira da Silva, servindo de escrivão interino Constancio G. do Valle Quaresma.

As funcções de guarda são desempenhadas por Nicanor Bernardo da Luz.

A receita obtida no exercicio de 1909, com excepção de 600$000 do «cofre de orphãos», importou em 134:542$291, apenas maior 535$530 do que a do exercicio de 1908, que importou em 134:006$761. Este augmento corresponde approximadamente á taxa de 0,4 °/o.

Era de esperar um melhor resultado, pois S. Sebastião do Cahy parece progredir, sendo assim pouco explicavel que suas rendas se tornem estacionarias, não acompanhando o movimento geral.

No relatorio desta estação o facto, de que trato, passou desapercebido. No caso anomalo terá tido influencia a estrada de ferro que parte de S. João do Montenegro?

A renda acima foi constituida pelos seguintes impostos:

Transmissão de propriedade	33:564$593
Territorial	29:165$428
Industrias e profissões	22:487$325
Divida activa	10:085$194
Cerveja e gazosa	5:889$320
Aguardente e alcool	5:640$000
Taxa judiciaria	5:582$873
Taxa escolar	5:582$687
Sello	4:804$400
Multas	2:868$945
Telegrapho	2:247$745
Heranças e legados	2:158$839
Imposto de 2 °/o sobre vencimentos	1:439$591
Taxa profissional	1:402$951
Imposto sobre a lenha	1:145$000
Divida de colonos (terras)	477$400
	134:542$291

A despeza effectuada no dito exercicio importou em 73:572$501, exclusão feita de 600$000 do «cofre de orphãos» e 515$005 de «receita a annullar», havendo sido assim classificada:

Instrucção publica	28:189$648
Justiça	20:045$957
Collectorias	13:552$471
Policia	5:046$417
Telegrapho	3:392$875
Outras despezas do titulo IV	2:537$813
Pessoal inactivo	771$320
Eventuaes	63$000
	73:572$501

Os saldos recolhidos ao Thesouro do Estado importaram em 60:454$791.

Santa Cruz

As funcções de collector e escrivão são, respectivamente, exercidas por Antonio Augusto Ferreira Brito e Eugenio Holst. Serve de guarda Ignacio Urbano Pimenta.

A receita desta collectoria no exercicio de 1909, exclusão feita de ..... 5:412$000 de « saques effectuados », importou em 139:551$681, isto é, menos 16:820$651 do que a do exercicio de 1908.

Esta inesperada quéda na receita da collectoria de Santa Cruz só póde ser explicada pelo extraordinario augmento anterior de 38 °/o entre a receita de 1907 e 1908 e a favor deste exercicio.

As fontes de receita que mais accentuadamente foram affectadas são as seguintes :

Divida activa — cerca de	9:600$000
Heranças e legados — cerca de	4:500$000
Multas — cerca de	2:400$000

A receita acima apontada foi constituida pelas seguintes parcellas :

Transmissão de propriedade	40:864$748
Imposto territorial	34.834$217
Industrias e profissões	26:166$000
Taxa escolar	6:551$410
Taxa judiciaria	5:618$962
Sello	5:309$000
Aguardente e alcool	5:230$000
Cerveja e gazosa	4:874$940
Heranças e legados	2:905$802
Divida activa	2:046$360
Imposto sobre vencimentos	1:991$125
Taxa profissional	1:620$119
Multas	1:125$498
Imposto sobre a lenha	413$500
	139:551$681

Nesta collectoria, além da receita acima mencionada, houve a de 15:443$289 de «depositos judiciaes» e 955$000 de «orphãos», que foram recolhidas ao Thesouro do Estado.

A despeza attingio á somma de 106:189$698 e foi assim classificada :

Instrucção publica	72:639$015
Collectorias	14:694$059
Justiça	8:297$837
Policia	6:240$000
Pessoal inactivo	2:040$000
Outras dsspezas do titulo IV	731$602
Exercicios findos	1:102$320
Eventuaes	444$865
	106:189$698

Os saldos remettidos ao Thesouro do Estado importaram em 38:773$983.

Não foi este, porém, o concurso que a collectoria trouxe ás despezas que correm por conta do Thesouro do Estado, por isso que a mesma estação, como já ficou dito, saccou contra o Thesouro a quantia de 5:412$000, o que faz reduzir aquelle concurso á cifra de 33:361$983.

Santo Angelo

As funcções de collector e escrivão são, respectivamente, exercidas por Bonifacio Pereira Gomes e Lucidio Rodrigues.

Nesta collectoria serve de guarda Zeferino da Silva Monteiro.

No exercicio de 1909 a receita desta estação, exclusão feita de 25$680 de «despeza a annullar», importou em 77:783$987, isto é, mais 20:526$307 do que a de 1908, que importou apenas em 57:257$680. Este augmento corresponde approximadamente á taxa de 35,8 %, sendo assim muito significativo, pois affirma de um modo terminante que Santo Angelo progride e que sua collectoria é bem administrada.

A receita acima apontada foi constituida pelos seguintes impostos:

Imposto territorial	31:878$184
Transmissão de propriedade	14:938$263
Taxa judiciaria	7:702$771
Sello	4:231$200
Divida activa	3:901$372
Industrias e profissões	3:706$500
Heranças e legados	3:584$177
Taxa escolar	3:526$113
Multas	1:371$443
Aguardente	1:176$000
Venda de immoveis	700$000
Imposto sobre vencimentos	503$148
Taxa profissional	485$027
Eventuaes	79$789
	77:783$987

A despeza do dito exercicio importou em 26:359$882 e foi assim classificada:

Collectorias	10:688$753
Justiça	5:942$723
Policia	4:680$000
Instrucção publica	3:624$000
Pessoal inactivo	921$280
Outras despezas	503$126
	26:359$882

Os saldos recolhidos ao Thesouro do Estado importaram em 51:449$785.

E' bem cuidado o relatorio deste exactor.

Em relação ao imposto territorial, além de outras considerações, lembra a conveniencia de ser o imposto cobrado por districtos em epochas differentes, isto com o intuito de evitar o atropelo que se dá actualmente, em que milhares de contribuintes, n'um praso por demais escasso, têm que effectuar seus pagamentos.

Quanto á fiscalisação dos hervaes, trasladarei para o presente relatorio suas considerações, que são textualmente assim formuladas:

« E' este um serviço que reclama a attenção dos poderes publicos,
« em vista do excepcional estado dos hervaes.
« Formados em terrenos litteralmente cobertos de taquaraes, estão,
« devido a secca d'estes, desembaraçados do maior entrave ao seu
« desenvolvimento. A' proporção que os taquaraes resequidos e podres
« vão se abatendo sobre o sólo, a plantinha tenra levanta-se aos mi-
« lhares, vicejante, promissora, como se quizesse fugir do novo ini-
« migo, que é o mesmo, a teimosa taquara em gestação sobre a terra.
« Impõe-se a urgente necessidade de cuidar d'essa herva recem-nas-
« cida, para que o facão do mateiro não venha decepal-a ainda tenra,
« matando-a; impõe-se mais essa urgencia pelo imminente perigo de
« incendio dos taquaraes seccos.
« O meio de que se póde lançar mão para exercer uma vigilancia
« systematica, sem despezas para o Estado, é o arrendamento por
« largo praso a particulares idoneos, que cuidem com zelo e interes-
« se dos novos hervaes, auxiliados pelo fisco.
« Qualquer outro meio será de effeito negativo ou então muito one-
« roso ao Estado. »

Refere-se depois a uma proposta feita para o arrendamento de hervaes, cujo assumpto pende ainda de decisão.

Finaliza seu relatorio com o seguinte appello:

« Todos os annos augmentam as difficuldades a vencer pelas re-
« partições de rendas publicas, cujos empregados não têm infelizmen-
« te um estimulo no futuro, como os seus collegas de mesas de ren-
« das e empregados da justiça, que na aposentadoria futura entrevêm
« compensação a todos os sacrificios que fizeram no presente.
« V.ª S.ª,....., é quem poderá, como ultimo ser-
« viço prestado aos vossos subalternos, levantar a voz..... para
« pedir a decretação da lei que garanta o futuro dos empregados
« fiscaes. »

O illustre Doutor Secretario da Fazenda, a quem é dirigido o presente trabalho, encontrará em meu relatorio referente ao exercicio de 1907, apresentado em 17 de Julho de 1908, á folhas 117, as considerações que então fiz, e que ora repito, relativas ao assumpto de que trata o Sr. collector de Santo Angelo, Bonifacio Pereira Gomes.

Ouzo chamar sua attenção para o que então foi proposto, não por uma insistencia morbida, mas pela convicção de que se trata de uma medida de grande justiça, alliada ao grande interesse publico do Rio Grande do Sul.

S. Thiago do Boqueirão

As funcções de collector e escrivão, foram, respectivamente, desempenhadas por Joaquim Ramos e Fraklim Francisco French. O logar de guarda é exercido por Manoel Castilhos Sobrinho.

A receita desta collectoria no exercicio de 1909, deduzindo-se 60$940 de «despeza a annullar», importou na quantia de 68:801$512, sendo assim superior em 8:072$205 á do exercicio de 1908, que somente attingio a 60:729$307.

Este augmento corresponde approximadamente á taxa de 13,2 °/o.

As fontes de renda foram as seguintes:

Imposto territorial	21:342$230
Transmissão de propriedade	12:781$870
Divida activa	10:400$185
Industrias e profissões	5:092$550
Taxa judiciaria	4:224$560
Sello	3:236$570
Heranças e legados	3:082$653
Taxa escolar	2:977$402
Multas	2:932$453
Aguardente e alcool	1:736$000
Taxa profissional	493$190
Imposto sobre vencimentos	462$915
Idem sobre a lenha	28$000
Eventuaes	10$934
	68:801$512

A despeza do dito exercicio de 1909, exclusão feita de 602$350 de «receita a annullar», importou em 25:531$571 e foi assim classificada:

Collectorias	10:086$448
Instrucção publica	6:783$892
Justiça	3:299$948
Policia	3:066$600
Outras despezas do titulo IV	1:363$607
Pessoal inactivo	692$300
Exercicios findos	256$776
	25:531$571

Os saldos remettidos ao Thesouro do Estado importaram em 42:728$531.

S. Lourenço

Collector — Rauzolino Joaquim de Almeida.
Escrivão — José Feliciano Rodrigues Soares.
Guarda — João Salazar Soares Lobato.

Esta collectoria no exercicio de 1909 arrecadou a quantia de 78:630$147, exclusão feita de 71$128 de «despeza a annullar».

Comparada esta receita com a que foi obtida no exercicio de 1908, na importancia de 73:126$160, verifica-se uma differença para mais de 5:503$987 a favor de 1909. Este accrescimo corresponde approximadamente á taxa de 6,9 %.

Concorreram para a formação da cifra da receita os seguintes impostos:

Transmissão de propriedade	27:672$541
Imposto territorial	23:569$368
Industrias e profissões	9:643$000
Aguardente e alcool	4:008$000
Taxa escolar	3:629$380
Sello	2:548$168
Taxa judiciaria	2:353$138
Divida activa	1:591$022
Taxa profissional	852$390
Multas	776$522
Taxa de heranças e legados	705$996
Imposto de 2 % sobre vencimentos	660$762
Cerveja e gazosa	583$860
Imposto sobre a lenha	36$000
	78:630$147

A despeza effectuada por esta estação no dido exercicio de 1909, excepção feita de 57$324 de «receita annullar», importou em 37:105$955 e foi assim classificada:

Collectorias	9:701$549
Justiça	9:445$593
Instrucção publica	8:514$721
Policia	5:640$000
Outras despezas do titulo IV	2:235$096
Subvenções a instituições pias	999$996
Exercicios findos	542$250
Eventuaes	26$750
	37:105$955

Os saldos remettidos ao Thesouro do Estado importaram em	47$896
e os remettidos para a mesa de rendas de Pelotas em	41:490$100
	41:537$996

Em seu bem elaborado relatorio este exactor pede a creação de mais um guarda para sua collectoria.

Tratando do imposto territorial escreve:

« Os prazos até agora determinados para o lançamento e arreca-
« dação deste imposto parece serem um tanto resumidos, pois que
« si fossem mais prolongados tornar-se-hia talvez mais completa a
« arrecadação e mesmo devido ao excesso do serviço a cargo do Sr.
« escrivão e respectivo guarda, já com os diversos lançamentos e
« arrecadações, e já com as respectivas fiscalisações, do que V. S. se po-
« derá inteirar do exame da escripturação e movimento desta repartição.

S. Gabriel

Collector — Cantidio Patricio de Azambuja.
Escrivão — Octaviano Brandão.
Guarda — Hilario Lopes Filho.

A receita desta collectoria no exercicio de 1909, exclusão feita de.... 3:123$883 do «Cofre de orphãos», 1:500$000 de «depositos judiciaes», 1:000$000 do alcance de um exactor, 27$000 de «depositos communs» e 39$460 de «despeza a annullar», importou em 206:312$438.

Esta receita foi maior 45:421$898 do que a de 1908, que não foi além de 160:890$540.

O augmento referido corresponde approximadamente á taxa de 28,2 %. E' bastante auspicioso este augmento da renda, muito recommendando ao pessoal da collectoria que o promove.

Foram factores desta receita os seguintes impostos:

Imposto territorial	67:001$347
Transmissão de propriedade	65:366$088
Industrias e profissões	19:247$600
Taxa escolar	9:545$195
Taxa judiciaria	9:011$039
Aguardente e alcool	8:468$000
Gado abatido	6:884$400
Heranças e legados	5:743$537
Sello	5:099$710
Multas	3:737$115
Taxa profissional	2:090$963
Divida activa	1:974$237
Imposto sobre a lenha	1:084$250
Imposto de 2 % sobre vencimentos	1:058$957
	206:312$438

A despeza effectuada no dito exercicio, exclusão feita de 560$969 de «receita a annullar», 3:123$883 do «cofre de orphãos» e 1:500$000 de «depositos

udiciaes», importou em 65:767$092, havendo sido classificada nas seguintes rubricas:

Instrucção publica	21:719$917
Collectorias	18:422$601
Justiça	9:285$699
Policia	6:135$295
Exercicios findos	3:036$883
Subvenção a instituições pias	1:999$994
Juros e amortisação	1:803$000
Brigada Militar	1:531$300
Pessoal inactivo	694$200
Meio soldo	600$000
Outras despezas do titulo IV	477$603
Archivo publico	60$000
	65:767$092

Os saldos remettidos ao Thesouro do Estado importaram em 141:051$234. Em seu relatorio escreve este exactor:

« Seria de justiça que V. S. interviesse junto ao dignissimo Dr. « Secretario da Fazenda para que elle concedesse credito para atten- « der ao pagamento das porcentagens pagas aos Bancos relativamente « sobre a remessa dos dinheiros de orphãos e depositos judiciaes, nas « quaes temos unicamente a responsabilidade, visto sermos simples « intermediarios. »

S. Vicente

As funcções de collector, escrivão e guarda foram respectivamente exercidas por Alfredo Alves de Mesquita, José Osorio Sá e Olintho Victorino Prates.

A receita desta collectoria no exercicio de 1909, exclusão feita de ... 28:356$875 do «cofre de orphãos», 2:035$750 de «depositos judiciaes» e 139$763 de «despeza a annullar», importou em 86:269$735.

Comparada esta receita com a do exercicio de 1908 na importancia de 56:961$050, resulta um auspicioso augmento de 29:308$685, que approximadamente corresponde á alta taxa de 51,4 °/o.

Si no relatorio anterior, referente ao exercicio de 1908, lamentei que esta collectoria não houvesse acompando ás demais, que apresentavam augmento de renda, por haver produzido menos uma pequena quantia (270$484), manda agora a justiça que louve aos respectivos empregados pelo bonito resultado que apresenta a receita de 1909.

O mau effeito, que então notei, comparando-o à uma *nota dissonante*, desappareceu agora ante o *justo acorde*, que traduz aquelle valente augmento de 51,4 °/o.

As fontes de renda que concorreram para aquelle resultado foram as seguintes :

Transmissão de propriedade	22:481$730
Imposto territorial	17:908$180
Divida activa	9:455$480
Industrias e profissões	8:294$100
Heranças e legados	7:512$100
Taxa judiciaria	4:735$010
Multas	3:928$952
Taxa escolar	3:357$595
Aguardente e alcool	2:952$000
Sello	2:272$612
Divida de colonos	1:429$800
Taxa profissional	859$350
Cerveja e gazosa	601$000
Imposto de 2 % sobre vencimentos	405$656
Receita não classificada	73$170
Imposto sobre a lenha	3$000
	86:269$735

A despeza effectuada em igual periodo, exclusão feita de 14$855 de «receita a annullar», importou em 25:814$199, sendo assim classificada :

Collectorias	13:006$363
Justiça	3:920$196
Conservação de obras	3:570$000
Instrucção publica	3:020$000
Policia	1:633$200
Pessoal inactivo	510$400
Eventuaes	118$270
Exercicios findos	35$770
	25:814$199

Os saldos remettidos ao Thesouro do Estado importaram em 90:973$074. Nesta importancia estão incluidas as cifras de 28:356$875 pertencente ao «cofre de orphãos» e 2:035$750 de «depositos judiciaes».

S. José do Norte

Collector em commissão — Raul de Miranda Pereira.
Escrivão em commissão — Affonso da Silva Cardoso.
Guarda — Luiz Pereira Lagos.

A receita desta collectoria, outr'ora mesa de rendas, no exercicio de 1909, exclusão de 60$773 de «despeza a annullar», 3:000$000 de «saque effectuado» sobre a mesa de rendas do Rio Grande, 1:896$584 de «depositos judiciaes» e 220$000 do «cofre de orphãos», importou em 37:534$700, ou seja menos 13:671$961 do que em 1908, em que a receita importou em 51:206$661.

Esta sensivel e lamentavel differença para menos na cifra acima apontada teve como principal factor o imposto de exportação, que de 6:465$119 passou a render apenas 208$200 !

Outras fontes de rendas, taes como heranças e legados, divida activa, taxa judiciaria, multas, taxa escolar, imposto sobre vencimentos e imposto de 1 %, tudo deu menos !

Uma verdadeira desolação na muito heroica S. José do Norte, a contrariar o anhelo de ser restabelecida a sua mesa de rendas, a que aliás tem direito pela profundidade das aguas de seu porto, unico que comporta a alta tonelagem dos navios, que ahi vão effectuar seu carregamento, mas que deixam no Rio Grande ou Pelotas o pagamento dos respectivos impostos. A fiscalisação do transbordo não é feita por pessoal do Norte, que o não tem, mas por conferentes de Pelotas ou Rio Grande, que para ahi se transportam.

Não me conformando com a insignificante arrecadação de 208$200 do imposto de exportação em 1909, por telegramma exigi explicações a respeito.

As fontes productoras daquella insignificante receita, acima apontada, no exercicio de 1909 foram as seguintes :

Imposto territorial	13:956$355
Divida activa	7:038$328
Transmissão de propriedade	3:943$923
Industrias e profissões	2:916$800
Aguardente e alcool	2:265$600
Taxa judiciaria	1:956$780
Taxa escolar	1:628$742
Multas	1:416$656
Sello	715$905
Heranças e legados	673$022
Imposto de 2 % sobre vencimentos	521$048
Taxa profissional	237$741
Exportação	208$200
Taxa addiccional de 1%	41$700
Caes do Rio Grande	13$900
	37:534$700

A despeza effectuada no mesmo periodo, exclusão feita de 1:896$584 de «depositos judiciaes» e 220$000 do «cofre de orphãos», importou em 27:734$416, assim classificada :

Instrucção publica	7:737$000
Collectorias	7:057$888
A transportar	14:794$888

Transporte	14:794$888
Justiça	4:800$000
Policia	4:520$000
Eventuaes	1:488$140
Outras despezas do titulo IV	1:146$388
Exercicios findos	985$000
	27:734$416

Os saldos remettidos importaram em 12:880$020, sendo :

A' mesa de rendas do Rio Grande	12:852$454
Ao Thesouro do Estado	27$566
	12:880$020

Transcreverei alguns trechos do relatorio do respectivo collector, afim de que a respeito das actuaes condições desta estação não paire a menor duvida. Diz o collector:

« *Exportação.* — Arrecadou-se por esta rubrica a quantia de.... « 208$200, verificando-se uma differença de 6:256$919, para menos do « que no exercicio de 1908; esta differença foi devida á extincção da « mesa de rendas, dando causa a nada mais ter sido despachado por « esta collectoria.

« . . . . . .

« *Imposto do cáes do Rio Grande.* — A importancia arrecadada « foi de 13$900, havendo uma differença para menos do que no exer- « cicio de 1908 de 1:232$894. Esta grande differença foi devida, em « parte, á falta de exportação, deixando por isso de pagar 1/3 do « cáes sobre o valor official; bem como pela falta de pessoal e um « escaler para poder fiscalisar no mar, deixando por esta razão mui- « tas embarcações de satisfazer a importancia de seus impostos, como « sejam vapores e navios á vela. »

Foi por isso que, prevendo o que se daria nessa circumscripção arrecadadora, esta Directoria Geral formulou as ponderações constantes de seu officio n. 143 de 18 de Dezembro de 1909, pedindo o restabelecimento da mesa de rendas de S. José do Norte. Peço-vos venia para repetil-o aqui :

« A antiga mesa de rendas de S. José do Norte está actualmen- « te convertida numa simples collectoria.

« E' sobre este assumpto que eu peço venia para occupar a « vossa attenção.

« A creação das repartições arrecadadoras nem sempre é bastan- « te clara e precisa ; os impostos então provinciaes estiveram outr'o- « ra, em grande parte, commettidos á repartições geraes.

« A Lei n. 59 de 2 de Junho de 1846, artigo 17, deu ao Gover- « no auctorisação para crear mesas de rendas que arrecadassem os « impostos provinciaes, que eram pagos nas repartições geraes.

« Pela Lei n. 199 de 5 de Dezembro de 1850, artigo 8.º, se evi-
« dencia que fôra extincta com outras (Capital e Pelotas) a collecto-
« ria de S. José do Norte, cuja origem desconhece esta Directoria
« Geral.

« Entretanto, o regulamento n. 52 de 17 de Fevereiro de 1859,
« artigo 107, declarou ficar creada, entre outras, a mesa de rendas de
« S. José do Norte. Sua existencia, pois, é remota por qualquer
« modo que se a encare.

« O rebaixamento dessa mesa de rendas a collectoria não é uni-
« co senão no modo, pois entendeu-se que por seu pouco rendimen-
« to devia soffrel-o.

« Ha exemplos de rebaixamentos de mesa de rendas a collecto-
« ria, taes como os de Itaquy e Uruguayana, em virtude da Lei n. 578
« de 12 de Março de 1864, artigo 1.º § 13, mas reelevadas novamen-
« te a mesas de rendas pela Lei n. 603 de 10 de Janeiro de 1867, ar-
« tigo 1.º § 12.

« Pela simples exposição evidencia-se que semelhante rebaixa-
« mento obedeceu a fins politicos de occasião, e que a offensa ás con-
« veniencias publicas foi reparada pela citada lei n. 603.

« Disse, por isto, no presente officio, que o facto do rebaixamen-
« to da mesa de rendas de S. José do Norte a collectoria não era
« unico senão no modo, visto como não houve absolutamente fim po-
« litico algum, mas a apreciação de que rendendo pouco devia ser
« convertida em collectoria.

« E' contra esta apreciação que me manifesto, adduzindo alguns
« argumentos, que despresareis ou não, mas que peço leveis á conta
« do melhor desejo de auxiliar-vos e não pelo vão desejo de operar mo-
« dificações, roubando-vos o precioso tempo, que aliás a mim tam-
« bem falta, especialmente para escavações no pó do passado.

« Em meu modo de vêr a categoria de mesas de rendas e col-
« lectorias deve sómente obedecer á situação da repartição e á natu-
« reza dos impostos a seu cargo.

» Assim é que nos portos dos litoraes, bem como nas fronteiras
« do Estado, as repartições devem ser mesas de rendas, pois ha
« o imposto de exportação, a que é preciso promptamente attender,
« sob pena de graves prejuizos ao commercio, e, por outro lado, cer-
« cal-o de efficaz fiscalisação.

« Ora, nestas condições está a repartição de S. José do Norte.
« Si é certo que a sua exportação propria, não é avultada em valor,
« pois consiste a sua maior parte em cebola, tambem é certo que
« pela profundidade de seu porto ahi vão abarrotar os navios cujo
« calado não comporta os portos de Rio Grande e Pelotas.

« O abarrote exige severa fiscalisação e só efficazmente póde ser
« exercida pelos conferentes proprios de S. José do Norte e não por

« conferentes de Pelotas e Rio Grande, destacados ahi, e aos quaes era « preciso abonar vantagens.

« Peço-vos, pois, o restabelecimento da mesa de rendas de S. « José do Norte. »

Triumpho

Collector — Fidencio Maria de Freitas.
Escrivão — Francisco de Souza Machado.
Guarda — João Luiz de Freitas.

Esta collectoria no exercicio de 1909, exclusão feita de 9$040 de «despeza a annullar», 5:316$550 do «cofre de orphãos» e 495$630 de «depositos publicos», rendeu 29:354$384.

Comparada esta renda com a do exercicio de 1908, na importancia de 23:409$912, resulta um augmento de 5:944$472, que approximadamente corresponde á taxa de 25,3 °/o.

A alludida receita se especifica por impostos do seguinte modo :

Transmissão de propriedade	7:120$202
Territorial	6:599$860
Industrias e profissões	3:326$000
Divida activa	2:778$410
Taxa judiciaria	2:340$782
Sello	1:839$000
Heranças e legados	1:374$243
Aguardente e alcool	1:272$000
Taxa escolar	1:263$857
Multas	916$481
Taxa profissional	280$709
Imposto de 2 °/o sobre vencimentos	242$180
Eventuaes	$660
	29:354$384

A despeza effectuada no alludido exercicio de 1909, exclusão feita de 5:316$550 do «cofre de orphãos» e 495$630 de «depositos publicos», importou em 13:732$338, tendo sido assim classificada nas diversas rubricas da lei do orçamento, a saber :

Collectorias	6:533$108
Policia	3:215$300
Justiça	3:014$992
Outras despezas do titulo IV	649$938
Pessoal inactivo	219$000
Eventuaes	50$000
	13:732$338

Os saldos recolhidos ao Thesouro do Estado importaram em 15:631$086.

Do relatorio deste exactor consta que dos 982 proprietarios de terras 185 não estão sujeitos ao pagamento do imposto, porque este não attinge ao limite minimo.

E' nada menos de 18,8 °/₀ dos proprietarios que ficam isentos do pagamento do imposto.

Proponho que os pequenos proprietarios paguem o imposto territorial e nunca menos de 1$000, embora a contribuição não alcance a essa cifra.

A sub-divisão do sólo parece aconselhar esta providencia.

Taquara

Collector — Jacintho Silveira Nunes.

Escrivão — André Amoretti.

Guarda — Carlos Luiz Lahn.

A receita desta collectoria no exercicio de 1909, exclusão feita de 18$980 de «despeza a annullar», 4:000$000 de «saque effectuado» e 14:502$142 do «cofre de orphãos», importou em 86:278$002, isto é, menos 14:700$842 do que em 1908, em que a receita attingio á cifra de 100:978$844.

No relatorio do Inspector fiscal, que a pouco foi inspeccionar esta collectoria, póde-se encontrar bases para ajuizar-se com alguma segurança de parte da quéda das rendas, de que faço menção. Entretanto, devo ponderar que só no imposto de transmissão de propriedade a differença elevou-se a 12:137$804.

Na cobrança da divida a differença para menos foi de 3:394$511.

Do imposto sobre lenha nada cobrou o collector.

As fontes de renda, que produziram aquella cifra de 86:278$002, foram as seguintes:

Industrias e profissões	19:454$000
Transmissão de propriedade	18:028$136
Imposto territorial	16:748$737
Aguardente e alcool	6:987$800
Divida activa	5:151$366
Taxa escolar	3:774$524
Sello	3:400$050
Taxa judiciaria	2:638$618
Telegrapho	2:225$900
Multas	1:631$615
Eventuaes	1:500$000
Cerveja e gazosa	1:732$860
Imposto de 2 °/₀ sobre vencimentos	1:089$464
Taxa profissional	970$542
Heranças e legados	891$812
Imposto sobre restituições	52$578
	86:278$002

A despeza effectuada em igual periodo importou em 59:477$807, sendo assim classificada:

Instrucção publica	19:599$178
Justiça	16:594$482
Collectorias	11:866$001
Telegrapho	5:138$150
Policia	4:800$000
Pessoal inactivo	1:119$996
Thesouro do Estado	360$000
	59:477$807

Os saldos recolhidos ao Thesouro do Estado importaram em 45:321$317, sendo:

De impostos communs	30:819$175
Do cofre de orphãos	14:502$142
	45:321$317

O collector, textualmente, lembra as seguintes medidas:

« Para bôa arrecadação e fiscalisação de impostos tenho a lembrar-
« vos o seguinte: *Industrias e profissões* — Acho de toda conveniencia
« ser cobrado de uma só vez por anno, não terá semestre, no praso
« de 60 dias ou dois mezes facilita muito ficar a maior parte dos
« contribuintes em divida activa, assim como tambem sobre o imposto
« d'aguardente e alcool, ser cobrado tambem de uma só vez por anno,
« porém ser feita a lotação das casas em 200$000 por anno, já cor-
« responde a 4 pipas de aguardente; quanto ao imposto *territorial*, á
« cobrança deve ser dado o praso de 90 dias. »

Taquary

Albertino Saraiva e Leonel Theodorico Alvim serviram, respectivamente, de collector e escrivão. Serve de guarda Antonio Vianna dos Santos.

A receita desta collectoria no exercicio de 1909, exclusão feita de 898$000 de «depositos judiciaes», 4:501$000 de «orphãos» e 39$240 de «despeza a annullar», importou na quantia de 72:768$700, ou seja mais 16:660$144 do que a de 1908, que não foi além de 56:108$556.

O augmento notado corresponde approximadamente á taxa de 29,6 %.

Assim, a receita de 1909 foi quasi o dobro da de 1907, que importou em 38:980$422. Isto indica o estado prospero de Taquary, traduzindo tambem uma bôa direcção, digna por certo de ser imitada pelos servidores do Estado.

Foram factores da receita acima apontada os impostos seguintes:

Transmissão de propriedade	19:846$160
Industrias e profissões	12:867$900
Imposto territorial	11:056$420
Divida activa	7:400$450
Sello	4:131$010
Taxa escolar	2:941$850
Aguardente e alcool	2:738$600
Multas	2:665$550
Taxa judiciaria	2:585$880
Imposto sobre a lenha	2:166$000
Heranças e legados	1:709$670
Telegrapho	861$850
Taxa profissional	777$530
Cerveja e gazosa	568$000
Imposto de 2 % sobre vencimentos	451$820
	72:768$700

A despeza desta collectoria no alludido exercicio de 1909, exclusão feita de 898$000 de «depositos judiciaes» e 4:501$000 do «cofre de orphãos», importou em 25:163$914, sendo assim classificada:

Collectorias	10:305$787
Instrucção publica	7:248$000
Policia	1:920$000
Justiça	1:831$843
Outras despezas do titulo IV	1:565$128
Telegrapho	1:239$696
Meio soldo	960$000
Exercicios findos	47$030
Eventuaes	46$430
	25:163$914

Os saldos recolhidos ao Thesouro do Estado importaram em 47:644$026.

Este exactor, em seu bem elaborado relatorio, demonstra de um modo inequivoco o interesse que o anima na bôa e fiel arrecadação dos impostos a seu cargo.

E' com a bôa vontade de todos os funccionarios no cumprimento de seus deveres que as rendas do Rio Grande em breve trarão a coberto de difficuldades a Administração publica.

Louvando o, esta Directoria Geral cumpre um agradavel dever.

Lembra a conveniencia de equiparar-se as permutas de compra e venda, para o pagamento do imposto de 5,5 %, elevando-se tambem a 1 % a taxa das transmissões de immoveis.

Insiste igualmente pela elevação das multas.

Neste sentido já algo propoz a Junta da Fazenda.

Em longa exposição relativa ao imposto territorial, propõe que o praso para a revisão não seja inferior a seis mezes, procurando justificar esta medida com a sua experiencia.

Esta Directoria Geral, tambem por sua experiencia, tem verificado que os longos prasos nada aproveitam, porque os interessados, usando da phrase — *tem tempo* —, guardam sua diligencia para a ultima hora e d'ahi o atropelo, que com o longo praso se procurou evitar. Infelizmente a humanidade foi e será sempre assim.

Em relação a isenções, eis o que escreve o collector:

« Reitero as considerações que vos apresentei em meu relatorio « anterior sobre as isenções. Pelo quadro de folhas 7 vereis que o « lançamento do imposto decresce de anno para anno, em consequen- « cia das isenções annualmente augmentadas pela sub-divisão das ter- « ras. O remedio para esse mal é o que lembrei n'aquelle relatorio: « sujeitar ao tributo de 1$000 todo o lote de terras cujo imposto não « attingir a esse limite.

« Outro mal que muito restringe o lançamento do imposto nasce « das isenções concedidas ás propriedades territoriaes existentes den- « tro da area demarcada pelas intendencias municipaes para cobrança « da decima.

« Nesta cidade, cujos limites urbanos e suburbanos são vastissi- « mos, abrangendo estes a area uma legua além do perimetro urbano, « já em si muito extendido, existem chacaras de excellentes terras « de cultura, com mais de um quarto de colonia, que aproveitam o « favor da lei; o mesmo facto deve acontecer em todas as pequenas « cidades e villas de campanha.

« No povoado Bom Retiro, séde do 2.º districto deste municipio « existem muitos lotes de terras com extensa area agricola, sem edi- « ficação de especie alguma e, portanto, não attingidos pela decima, — « que se acham isentos do onus para com o Estado, porque lhes « favorece a circumstancia de estarem — *inteiramente* — dentro dos limi- « tes urbanos e suburbanos.

« Com relação ao menos aos povoados ruraes, séde ou não dos « districtos, não devia ser extendido esse favor, porque si as inten- « dencias tiverem o capricho de constituirem em povoado cada grupo « de predios rusticos, que existam pelos municipios, dando-lhes limi- « tes urbanos e suburbanos para que possam cobrar a decima, em « breves annos ficará muito restricta a zona sujeita ao imposto ter- « ritorial. »

Assim é. O vicio não se encontra na isenção, mas nas delimitações exageradas das areas urbana e suburbana.

Sem o menor constrangimento da autonomia dos municipios esta não póde, entretanto, ser entendida senão em termos, pois que ao Estado tambem é

conferida sua autonomia, de que não póde ser esbulhado. Dahi a necessidade de uma harmonia de vistas, pois que os direitos das municipalidades não podem ferir as do Estado. Aquelles cessam onde estes começam. Nem esta harmonia de vistas se me afigura difficil; pelo contrario, facilima é que ella me parece.

O collector insiste pela elevação das multas a 15, 20 e 30 °/o, nas condições lembradas em seu ultimo relatorio.

Concluindo o collector escreve:

« Ao terminar este trabalho, appello para os vossos sentimentos « de justiça e equidade, afim de que consigaes do benemerito Gover- « no do Estado a decretação de uma commissão fixa, não inferior a « 20 °/o, sobre a arrecadação deste imposto, como remuneração aos « collectores e escrivães. Trabalhosissimo como é — e vós o sabeis « sem duvida —, o imposto territorial sobrecarrega esses funccionarios, durante quasi todo o anno, de extraordinarios serviços, obrigando-os, nas epochas de lançamento e arrecadação, a verdadeiros « sacrificios, sem repouso, pois que, para attenderem o serviço nos « prasos determinados, são obrigados a começal-o ao alvorecer do dia « para terminal-o altas horas da noite.

« A medida que lembro impõe-se como um acto de justiça e por « certo merecerá dos altos poderes do Estado a devida attenção. »

Folgo reconhecer neste exactor da Fazenda zelo e intelligencia no desempenho das funcções que lhe foram confiadas.

Torres

Collector — José de Mattos Filho.
Escrivão — Alfredo Clezar.
Guarda — Manoel Teixeira da Rosa.

Esta collectoria no exercicio de 1909, com exclusão de 6$440 de «despeza a annullar» e de 85$096 de «depositos judiciaes», rendeu a somma de.... 13:721$870, ou seja menos 7:990$079 do que em 1908, cuja receita attingira a 21:611$949.

No exercicio de 1909 a receita foi por demais exigua.

Esta collectoria carece de uma severa inspecção, aliás já determinada, mas que não foi levada a effeito porque o Inspector, da mesma encarregado, não passou além da Conceição do Arroio, em consequencia de abundancia d'agua no respectivo passo, que conduz áquella localidade.

E' provavel que depois d'essa inspecção, que será feita pelo dito Inspector, logo que haja cessado a causa apontada, melhorem, como espero, as condições da collectoria das Torres.

As fontes de rendas foram as seguintes:

Territorial	4:660$445
Transmissão de propriedade	1:744$175
Divida activa	1:361$279
Industrias e profissões	1:336$400
Sello	1:155$100
Heranças e legados	722$685
Venda de immoveis	700$000
Taxa escolar	579$073
Multas	513$984
Taxa judiciaria	387$020
Gado exportado	196$500
Imposto sobre vencimentos	128$480
Aguardente e alcool	120$000
Taxa profissional	82$775
Eventuaes	32$854
Imposto sobre restituições	1$100
	13:721$870

A despeza effectuada no alludido exercicio de 1909 importou em..... 6:740$355 e foi assim classificada:

Collectorias	3:579$507
Instrucção publica	2:272$203
Policia	480$000
Outras despezas do titulo IV	250$345
Exercicios findos	97$300
Secretaria da Fazenda	50$000
Eventuaes	11$000
	6:740$355

Os saldos remettidos ao Thesouro do Estado importaram na quantia de 7:072$961, sendo 85$006 de «depositos judiciaes».

Alludindo á differença para menos na arrecadação de 1909, o Sr. collector, textualmente, escreve:

« Esta differença, embora tivesse se feito a maior diligencia pos-
« sivel afim de ser cobrada a divida activa, ou parte, não foi possivel
« conseguir-se, devido aos embaraços encontrados no fôro, óra o Juiz
« districtal deste municipio deu-se por incompetente nos requerimen-
« tos por conta do fisco, em virtude das decisões da Secretaria do
« Interior de 22 de Abril e 16 de Outubro de 1908.

« Em seus despachos mandava recorrer ao Juizo privativo dos
« feitos da Fazenda. Feito o que, este nem siquer tomou conhecimen-
« to dos mesmos, conforme officio do referido Juizo nesta repartição.

« Assim é que, não sabendo por emquanto, a quem recorrer, acham-se « as petições feitas em nome da Fazenda, em numero de 70, do exer- « cicio de 1908, todas n'esta collectoria. Portanto, só esta fonte de « receita deu menos a quantia de 5:947$680, e outra causa não foi « senão a que acabo de referir.»

Vaccaria

Collector — Theodoro Camargo.
Escrivão — Antonio Teixeira do Amaral.
Guarda — Luiz Antonio da Paixão.

No exercicio de 1909 a receita desta collectoria, feita exclusão de..... 22:621$100 de «depositos judiciaes» e 235$534 de «despeza a annullar», importou em 107:089$670.

Comparada esta receita com a obtida no exercicio de 1908, na importancia de 112:466$109, verifica-se uma reducção na renda de 5:376$439.

Esta reducção deve ser attribuida á cobrança da divida activa, que de 15:613$016, em 1908, baixou em 1909 a 7:685$232. Alguns impostos, taes como territorial, transmissão de propriedade, heranças e legados, gado exportado, industrias e profissões, taxa judiciaria e outros, apresentam augmentos.

Por isso considero sem maior importancia a quéda observada.

Os impostos que concorreram para a receita foram os seguintes :

Territorial	44:455$728
Transmissão de propriedade	22:615$870
Divida activa	7:685$232
Industrias e profissões	6:311$000
Taxa escolar	4:769$895
Sello	3:954$208
Telegrapho	3:194$400
Taxa judiciaria	3:136$233
Gado exportado	2:851$500
Multas	2:548$496
Heranças e legados	2:542$410
Aguardente e alcool	1:152$000
Imposto de 2 % sobre vencimentos	795$792
Taxa profissional	788$406
Cerveja e gazosa	160$000
Imposto sobre a lenha	96$000
Idem sobre restituições	32$500
	107:089$670

A despeza effectuada no alludido exercicio de 1909, exclusão feita de 304$698 de «receita a annullar» e 22:621$100 de «depositos publicos», importou em 46:508$077, sendo assim classificada :

Instrucção publica	18:021$892
Collectorias	10:270$758
Telegrapho	4:926$011
Policia	3:610$666
Outras despezas do titulo IV	3:584$248
Justiça	2:399$452
Exercicios findos	1:937$550
Brigada Militar	1:160$000
Eventuaes	597$500
	46:508$077

Os saldos remettidos ao Thesouro do Estado importaram em 60:514$429.

Do bem elaborado relatorio deste exactor farei os seguintes excerptos, visto estar de accôrdo com suas judiciosas considerações.

Tratando do imposto de gado exportado diz :

« ...Persistem os motivos para que essa renda não tenha pro
« duzido a cifra que realmente deve fornecer aos cofres do Estado,
« visto como a fiscalisação que se impõe, para tal assumpto seja ver-
« dadeiramente tratado, como tanto exigem os interesses fiscaes, se-
« ria mister que esta repartição estivesse habilitada com força suf-
« ficiente que, debaixo de toda a vigilancia, oppuzesse a passagem do
« contrabando, que, illudindo por todos os meios, continua a defrau-
« dar o erario publico.

« O unico meio que acho mais facil para fiscalisar este imposto
« é o seguinte : Sendo muitos os passos viaveis e tendo unicamente
« dous onde permanecem agentes, seria mais facil para evitar o con-
« trabando, ter esta repartição um destacamento da Brigada Militar
« em tres pontos da nossa divisa com o Estado de Santa Catharina,
» por onde escoam os contrabandistas, poderiam com mais facilidade
« evital-o. O anno passado permaneceu entre nós um contingente para
« dito fim ; cumpre-me, porém, dizer que absolutamente não prestou
« os serviços a que se destinava, pois, permaneceu sempre na séde,
« apezar de minhas solicitações para que desempenhasse o encargo
« da fiscalisação alludida.

« Cumpre accrescentar que o preenchimento dos logares de agen-
« tes torna-se difficilimo, por quanto, aquelles que bem podiam desem-
« penhar tal cargo, não acceitam ; vindo a recair em mãos de pes-
« sôas quasi sempre incompetentes.

Em relação ao pessoal, depois de referir que o respectivo escrivão Djalma Selistre foi removido para Nonohay e que para sua collectoria veio o de

Julio Castilhos, Antonio Teixeira do Amaral, mudanças estas que penso serem contrarias aos interesses da Fazenda e bem assim dos funccionarios removidos, cuja estabilidade, si bons, é de conveniencia publica e, si máos, nada se adianta em removel-os, porque neste caso o remedio seria outro; o sr. collector escreve :

« Em vista da grande extensão territorial do nosso vasto muni-
« cipio, torna-se necessario que, com a brevidade possivel, digneis
« crear mais um logar de guarda.

« A fóra este motivo poderosissimo, temos a fiscalisação do im-
« posto de sello de consumo, aguardente e demais serviços affectos
« ao guarda actual, que luta com grande peso de trabalho. Seria
« uma medida de alto alcance para a bôa marcha dos serviços d'esta
« repartição. »

Venancio Ayres

Desempenham, respectivamente, as funcções de collector e escrivão— Narciso Mariante de Campos e Victor Francisco Humann. As funcções de guarda são exercidas por José Luiz de Carvalho.

No exercicio de 1909 a receita desta collectoria, excluidas as parcellas de 220 rs. de «despeza a annullar», 316$225 de «depositos judiciaes» e 327$668 de «orphãos», importou na quantia de 66:570$607, isto é, mais 5:799$063 do que no exercicio de 1908, no qual a renda sómente attingio á cifra de..... 60:771$544. Este augmento é satisfactorio. Corresponde approximadamente á taxa de 9,5 °/₀.

Proveio a receita acima alludida dos seguintes impostos :

Transmissão de propriedade	20:677$225
Imposto territorial	15:800$291
Industrias e profissões	12:167$500
Aguardente	3:514$000
Taxa escolar	2:944$791
Divida activa	2:692$322
Sello	2:079$300
Taxa judiciaria	1:467$536
Heranças e legados	1:319$035
Cerveja e gazosa	974$340
Multas	847$978
Taxa profissional	779$188
Telegrapho	694$100
Imposto sobre vencimentos	613$001
	66:570$607

A despeza effectuada em igual tempo, exculsão feita de 89$000 de «receita a annullar», 316$225 de «depositos judiciaes» e 327$668 de «orphãos», importou em 32:170$273 e foi classificada nas seguintes rubricas:

Instrucção publica	11:056$730
Collectorias	8:612$017
Justiça	5:329$956
Policia	3:585$626
Outras despezas do titulo IV	2:171$125
Telegrapho	1:290$381
Exercicios findos	124$438
	32:170$273

Os saldos remettidos ao Thesouro na importancia de 34:211$369 e o a remetter em 28 de Fevereiro de 1910, na de 100$185, sommam em 34:311$554.

Este exactor propõe que o imposto territorial seja cobrado nos mezes de Julho e Agosto.

Viamão

Collector — Antonio Campos d'Avila.

Escrivão — Honorio de Vasconcellos Ferreira.

Guarda — Francisco da Silva Gularte.

A receita desta collectoria no exercicio de 1909, exclusão feita de .... 70$354 de «despeza a annullar» e 6:800$000 do «cofre de orphãos», importou em 40:992$411, isto é, menos 4:465$965 do que a de 1908, que attingio á cifra de 45:458$376.

Esta reducção na renda não tem felizmente um grande alcance, pois manifestamente deu-se na arrecadação da divida activa, assaz desfalcada pela volumosa cobrança em 1908, que attingio a 12:533$667, emquanto que em 1909 foi de 4:482$097.

Os impostos que mais produziram foram: heranças e legados, transmissão de propriedade, industrias e profissões, taxa judiciaria, territorial, imposto sobre vencimentos e taxa profissional. Os que menos produziram foram: aguardente, divida activa, sello, multas e taxa escolar.

Os impostos que constituiram aquella receita foram os seguintes:

Territorial	9:792$734
Transmissão de propriedade	8:810$095
Industrias e profissões	6:177$000
Divida activa	4:482$097
Heranças e legados	2:637$975
Taxa judiciaria	2:064$045
Taxa escolar	1:829$381
A transportar	35:793$327

Transporte	35:793$327
Sello	1:495$466
Multas	1:466$923
Aguardente e alcool	1:464$000
Taxa profissional	437$527
Imposto de 2 % sobre vencimentos	330$220
Eventuaes	4$948
	40:992$411

A despeza effectuada em igual periodo, exclusão de 6:800$000 do «cofre de orphãos» e 202$693 de «receita a annullar», importou em 17:640$461, havendo sido assim classificada :

Collectorias	7:816$238
Instrucção publica	3:672$000
Justiça	2:599$992
Policia	2:051$318
Pessoal inactivo	867$936
Outras despezas do titulo IV	632$977
	17:640$461

Os saldos remettidos ao Thesouro importaram em	22:973$283
Idem a remetter ao Thesouro em 28 de Fevereiro de 1910 importaram em	246$328
	23:219$611

Progresso e regresso na renda das Estações

Quizera neste relatorio sómente me referir ao progresso da renda em todas as estações arrecadadoras, mas de modo algum do regresso manifestado na receita de muitas.

Entretanto, o progresso manifestado na maior parte dessas estações, que assignalarei, com prazer, em primeiro logar, foi em muito superior á decadencia ou regresso apresentado por outras.

E' assim que, balanceadas essas differenças para mais e para menos, o resultado é de natureza a dar-nos justas esperanças de que nossas condições melhoram.

Antes de apontar-vos a differença a mais, devo muito especialmente chamar a vossa attenção para o seguinte facto, e é que estou jogando com os dados, por assim dizer, brutos da receita, antes de expurgados da parte a annullar, o que só depois de feito tórna os ditos dados positivamente definitivos.

Dada esta pequena explicação, passo a mencionar-vos o augmento da receita em cada uma estação e calculo da taxa approximada do augmento.

ESTAÇÕES PROGRESSISTAS EM 1909	TAXAS	AUGMENTOS
Santa Maria	97,3 %	162:619$798
Passo Fundo	88,0 %	107:257$573
Dores de Camaquam	57,3 %	13:332$949
S. Vicente	51,4 %	29:308$685
S. João Baptista de Camaquam	46,4 %	16:617$471
D. Pedrito	41,4 %	48:880$635
Livramento	39,0 %	157:570$157
Herval	38,1 %	22:828$254
Soledade	38,1 %	25:652$701
Santo Angelo	35,8 %	20:526$307
Lavras	32,8 %	17:167$747
Antonio Prado	32,2 %	7:339$845
Encruzilhada	31,5 %	21:988$900
S. Luiz	30,1 %	20:240$615
S. Jeronymo	29,8 %	14:220$422
Taquary	29,6 %	16:660$144
S. Gabriel	28,2 %	45:421$898
Triumpho	25,3 %	5:944$472
Capital	23,1 %	488:315$368
Estrella	23,0 %	21:054$975
Julio de Castilhos	22,8 %	22:711$978
Pelotas	19,5 %	298:717$069
S. Francisco de Assis	15,9 %	10:733$132
Palmeira	13,4 %	6:929$048
S. Thiago do Boqueirão	13,2 %	8:072$205
Uruguayana	13,1 %	61:288$426
Quarahy	13,0 %	39:500$079
Cima da Serra	11,8 %	8:031$244
Rio Grande	10,7 %	157:825$586
Cruz Alta	10,7 %	13:944$730
Cangussú	10,0 %	7:383$941
Cachoeira	9,8 %	18:114$368
Venancio Ayres	9,5 %	5:799$063
Alegrete	9,2 %	15:202$664
Jaguarão	9,1 %	8:058$979
Cacimbinhas	8,6 %	5:243$720
Guaporé	8,5 %	5:648$467
Itaquy	8,2 %	9:700$945
Lagoa Vermelha	7,9 %	6:086$928
Nonohay	7,2 %	1:820$302
S. Lourenço	6,9 %	5:503$987
Bagé	6,4 %	23:734$244
Montenegro	5,6 %	8:246$690
Alfredo Chaves	5,5 %	3:827$799
S. Sepé	4,2 %	2:157$190
Lageado	3,6 %	5:029$387
Rosario	1,0 %	688$163
S. Sebastião do Cahy	0,4 %	535$530
A transportar		2.023:484$780

Transporte		2.023:484$780
ESTAÇÕES REGRESSISTAS EM 1909	REDUCÇÕES	
Santa Cruz	16:820$651	
S. Borja	16:482$848	
Piratiny	15:164$655	
Taquara	14:700$842	
S. José do Norte	13:671$961	
Santo Antonio	11:913$192	
Arroio Grande	9:084$853	
Caçapava	8:409$354	
Gravatahy	8:141$379	
Torres	7:990$079	
Santo Amaro	7:623$640	
Conceição do Arroio	5:973$822	
S. Leopoldo	5:818$357	
Vaccaria	5:376$439	
Viamão	4:465$965	
Santa Victoria	4:348$848	
Garibaldi	4:136$335	
Bento Gonçalves	3:816$741	
Rio Pardo	2:998$637	
Caxias	1:794$944	168:733$542
Augmento absoluto		1.854:751$238

Como acima disse, joguei com dados, por assim dizer, brutos da receita, antes de expurgados da parte a annullar, o que sómente depois de realisado tórna os ditos dados positivamente definitivos.

Estimadas as ditas annullações em 54:751$238, póde-se com relativa segurança estimar-se o augmento da renda nas repartições propriamente arrecadadoras em cerca de 1.800:000$000, o que é realmente um resultado de avantajadas proporções, a aconselhar medidas attinentes a desenvolvel-o ainda mais nos futuros exercicios.

Inspectores fiscaes

O Decreto n. 1448 de 12 de Março de 1909, creando dois logares de Inspector fiscal, veio satisfazer uma palpitante necessidade de ha muito reconhecida, pois o Thesouro do Estado com notoria escassez de pessoal para attender o serviço publico, ainda o desfalcava mais mandando continuamente varios empregados inspeccionar as repartições arrecadadoras, muitos destes, as mais das vezes, occupados com serviços de alta monta e indispensaveis, que deste modo ficavam abandonados e em consequente atraso.

Aquelle Decreto, pois, foi uma providencia.

Por titulos de 18 de Março e 17 de Abril de 1909 foram nomeados Dionysio Porto e Fernando Kersting Filho para o exercicio das funcções d'esses cargos.

Apraz-me consignar aqui o bom desempenho dado por esses funccionarios ás varias inspecções, que lhes têm sido commettidas.

Dionysio Porto tem inspeccionado as seguintes estações arrecadadoras:

Viamão
Gravatahy
S. João Baptista de Camaquam, duas vezes,
Dores de Camaquam e serviço de liquidação de uma taxa de heranças e legados,
Encruzilhada
S. Borja
Itaquy
Uruguayana
Quarahy
Livramento
Alfredo Chaves para verificação da divida colonial,
Rio Grande
Pelotas
Bagé
S. José do Norte
S. Lourenço
Cangussú
Piratiny
Cacimbinhas
D. Pedrito

Fernando Kersting Filho inspeccionou as seguintes repartições:

Triumpho, duas vezes, sendo uma liquidando taxas,
S. Jeronymo,
Taquary,
Estrella, duas vezes,
Lageado, » »
Montenegro, duas vezes, sendo uma liquidando,
Cahy » »
Santa Maria. Liquidou taxa de heranças superior a 106:000$000,
Caxias,
Vaccaria,
Santo Amaro, requerendo a arrecadação de bens de ausentes,
Rio Pardo
Santa Cruz
Venancio Ayres
S. Leopoldo

Taquara
Cima da Serra
Gravatahy
Santo Antonio
Conceição do Arroio
Viamão
Lavras
Dores de Camaquam
S. João Baptista de Camaquam
Guaporé
Na Capital, fiscalisando o imposto de sellagem de bebidas.

Relatorios

Faço acompanhar este meu relatoriod os que me foram apresentados pelo laborioso e intelligente Doutor Procurador fiscal da Fazenda, e provectos Directores das 5 directorias de que se compõe o Thesouro do Estado.

Para os mesmos ouso chamar vossa attenção, recommendando o merito de seus signatarios.

O que solicitam, em geral, me parece medidas acertadas a bem do serviço publico.

Os conhecimentos de cada um da especialidade que lhes está affecta e sua honorabilidade são penhores de segurança, a garantir o exito de suas propostas.

Garantias e outras responsabilidades

Em meu relatorio de 1908, a folhas 41 e seguintes, tratei das garantias e responsabilidades da Fazenda do Estado, demonstrando quaes as operações n'este sentido realisadas e qual o estado então de semelhante serviço.

Seguindo a mesma ordem fiz, como agora, menção em primeiro logar da

Escola de engenharia

A' dita escola, por intermedio do Banco do Commercio, por assim ficar resolvido, pagou-se, além do que consta no citado relatorio, mais o seguinte:

Importancia da porcentagem dos exactores, que indevidamente fôra descontada da prestação correspondente ao exercicio de 1908 (Pagamento em 19 de Outubro de 1909) ----------	6:681$460
Importancia do saldo referente á liquidação do exercicio de 1908. (Pagamento em 31 de Julho de 1909)----------	14:384$384
A transportar ----------	21:065$844

Transprte	21:065$844
Havendo a dita Escola, por intermedio do alludido Banco, recebido, como consta do relatorio de 1908, a quantia de	69:596$800
	90:662$644

ficou, por isso, completamente liquidado o exercicio de 1908, em que a receita do imposto foi exactamente da referida quantia de 90:662$644.

Em relação ao exercicio pe 1909, em que a renda do imposto profissional attingio á cifra de 111:655$504, a dita Escola, pelo mesmo modo, já recebeu:

Em 31 de Julho de 1909, por conta do auxilio de 1909	30:000$000
Em 28 de Fevereiro de 1910, » » » » » »	30:000$000
A importancia restante foi entregue por liquidação do exercicio de 1909	51:655$504
	111:655$504

Por conta do producto do imposto no exercicio de 1910 recebeu:

Em 20 de Abril de 1910	25:000$000
Em 7 de Maio » »	25:000$000
	50:000$000

A c/c da Escola de Engenharia em 31 de Maio de 1910 apresentava o saldo de 556:191$560 a favor do Banco do Commercio.

Intendencia de Itaquy

Como ficou dito em meu anterior relatorio, esta Intendencia, por escriptura de 26 de Julho de 1906, foi afiançada pelo Estado para retirar do Banco da Provincia, em conta corrente, até a quantia de 100:000$000.

Esta conta corrente está saldada.

Intendencia da Taquara

A esta Intendencia o Estado prestou fiança por duas contas correntes abertas no Banco da Provincia na importancia total de 150:000$000, a 1.ª de 100:000$000, por escriptura de 25 de Julho de 1906, e a 2.ª de 50:000$000, tambem por escriptura de 18 de Janeiro de 1908.

Em 24 de Maio de 1910 aquellas contas correntes apresentavam o seguinte resultado contra a alludida Intendencia:

A 1.ª, de 100 contos, o saldo de	94:363$500
A 2.ª, de 50 contos, » » »	47:183$900
	141:547$400

Como fica evidenciado, si não fôr pela alludida Intendencia accelerada a amortisação de seu debito, não é provavel que ao terminar os prasos da fiança, em 25 de Julho de 1911 quanto á de 100 contos, e em 18 de Janeiro de 1913 quanto á de 50 contos, se mostre quite com o Banco da Provincia.

O juro é um absorvente de recursos e dahi minha observação.

Intendencia de Santa Maria

Por escriptura publica de 6 de Dezembro de 1906 tornou-se o Estado fiador desta Intendencia pela conta corrente de 50:000$000, aberta no Banco da Provincia, pelo praso de 3 annos.

A Intendencia de Santa Maria, em officio n.º 449 de 6 de Julho de 1910, communica haver solvido o seu compromisso com o Banco da Provincia e agradece a fiança prestada pelo Estado.

Intendencia de Taquary

Por escriptura publica de 14 de Dezembro de 1905 afiançou o Estado a Intendencia de Taquay ao Banco da Provincia pelo credito de 20:000$000, que o dito estabelecimento abrisse a favor da referida Intendencia.

A conta corrente respectiva accusava em 24 de Maio de 1910 um saldo a favor do Banco da Provincia na importancia de 17:383$500.

O credito acima vence-se no dia 14 de Dezembro de 1910.

Intendencia de S. José do Norte

Esta Intendencia, no sentido de garantir ao Estado o pagamento da fiança que este prestára á dita Intendencia perante o Banco do Commercio e que por ella não fôra satisfeito, assignou um contracto em 4 de Janeiro de 1909, obrigando-se ao pagamento da quantia de 26:764$050, que áquelle Banco pagára o Estado, e mais os juros correspondentes de 7 %, isto no praso de 4 annos e em 4 prestações.

Havendo pago a 1.ª prestação de 8:138$470 em 3 de Julho de 1909, seu debito, conforme se vê a paginas 43 do meu anterior relatorio, ficou reduzido a ..... 22:883$261

Tendo effectuado o pagamento da 2.ª prestação de .... 8:096$125

em 10 de Maio de 1910, seu debito ficou reduzido a..... 14:787$136

Cumpre observar que o pagamento da 2.ª prestação havendo sido effectuado antecipadamente foram descontados os respectivos juros na importancia

de 234$184. Assim é que a alludida 2.ª prestação foi paga na importancia liquida de 7:861$941.

O resto do debito que acima refiro na importancia de 14:787$136 é constituido pelas 3.ª e 4.ª prestações, cujos valores são:

3.ª Prestação a vencer em Julho de 1911	7:627$753
4.ª » » » » » » 1912	7:159$383
	14:787$136

Intendencia da Estrella

Esta Intendencia não havendo solvido seu compromisso para com o Banco do Commercio, pagou o Cofre do Estado, como seu fiador, ao dito estabelecimento a quantia de 24:633$600, passando-lhe a referida Intendencia lettras no valor de 26:615$979, por se haver nas mesmas incluido os respectivos juros na importancia de 1:977$379.

As ditas lettras eram dos seguintes valores:

A 1.ª Lettra de	4:699$985
A 2.ª » de	5:239$739
A 3.ª » de	5:386$459
A 4.ª » de	5:589$758
A 5.ª » de	5:700$038
	26:615$979
Havendo sido pagas as 4 primeiras letras no valor de	20:915$941
a Intendencia da Estrella restava, pois, ao Estado a quantia de	5:700$038

que é o valor da 5.ª lettra, que se vencerá em 23 de Junho de 1910.

Na data acima foi paga a dita lettra de 5:700$038, ficando assim a dita Intendencia quite para a Fazenda do Estado.

Organisação das Mesas de rendas

Attendendo ás necessidades das mesas de rendas no sentido de bem poderem acautelar o serviço de fiscalisação a seu cargo, de modo que a renda publica, sem desvios possiveis, venha a ter ao erario publico, proponho um novo quadro que, a meu ver, vem conciliar o grande interesse publico com o esforço, por essa classe empregado, classe que visivelmente está mal retribuida, mas á qual sómente muito parcimoniosamente neste trubalho se procura melhorar.

CAPITAL

1 Administrador	8:600$000
1 Escrivão	6:000$000
9 Escripturarios a	4:800$000

24	Conferentes	a	3:600$000
1	Fiel		3:800$000
1	Porteiro		2:400$000
1	Continúo		1:600$000
1	Servente		864$000
	1 Patrão da lancha a vapor e escaler		1:800$000
	8 Marinheiros	a	864$000
	2 Serventes do deposito	a	864$000

RIO GRANDE

1	Administrador		7:700$000
1	Escrivão		5:600$000
8	Escripturarios	a	4:400$000
1	Conferente-mór		4:400$000
20	Conferentes	a	3:400$000
1	Fiel		3:600$000
1	Porteiro		2:200$000
1	Continuo		1:500$000
1	Servente		800$000
	1 Patrão do escaler		1:200$000
	4 Marinheiros	a	864$000

PELOTAS

1	Administrador		7:700$000
1	Escrivão		5:600$000
7	Escripturarios	a	4:400$000
1	Conferente-mór		4:400$000
17	Conferentes	a	3:400$000
1	Fiel		3:600$000
1	Porteiro		2:200$000
1	Continuo		1:500$000
1	Servente		800$000
	1 Patrão do escaler		1:200$000
	4 Marinheiros	a	864$000

URUGUAYANA

1	Administrador		6:000$000
1	Escrivão		4:800$000
2	Escripturarios	a	4:000$000
1	Conferente-mór		4:000$000
9	Conferentes	a	3:000$000

1 Porteiro-continuo		1:700$000
1 Servente		720$000
2 Serventes do deposito	a	720$000
1 Patrão do escaler		1:100$000
4 Marinheiros	a	720$000

LIVRAMENTO

1 Administrador		5:800$000
1 Escrivão		4:800$000
2 Escripturarios	a	4:000$000
1 Conferente-mór		4:000$000
8 Conferentes	a	3·000$000
1 Porteiro-continuo		1:700$000
1 Servente		720$000

BAGÉ

1 Administrador		5:800$000
1 Escrivão		4:800$000
2 Escripturarios	a	4:000$000
1 Conferente-mór		4:000$000
6 Conferentes	a	3.000$000
1 Porteiro-continuo		1:700$000
1 Servente		720$000

QUARAHY

1 Administrador		5:200$000
1 Escrivão		4:200$000
2 Escripturarios	a	3:600$000
8 Conferentes	a	2:500$000
1 Porteiro-continuo		1:600$000
1 Servente		600$000

SANTA VICTORIA

1 Administrador		4:600$000
1 Escrivão		3:600$000
1 Escripturario		2:800$000
3 Conferentes	a	2:200$000
1 Porteiro-continuo		1:500$000
1 Servente		500$000

ITAQUY

1 Administrador		4:600$000
1 Escrivão		3:600$000
1 Escripturario		2:800$000
3 Conferentes	a	2:200$000
1 Porteiro-continuo		1:500$000
1 Servente		500$000
1 Patrão do escaler		800$000
3 Marinheiros	a	600$000

S. BORJA

1 Administrador		4:600$000
1 Escrivão		3:600$000
1 Escripturario		2:800$000
3 Conferentes	a	2:200$000
1 Porteiro-continuo		1:500$000
1 Servente		500$000
1 Patrão		800$000
3 Marinheiros	a	600$000

JAGUARÃO

1 Administrador		4:600$000
1 Escrivão		3:600$000
1 Escripturario		2:800$000
3 Conferentes	a	2:200$000
1 Porteiro-continuo		1:500$000
1 Servente		500$000

E' esta a organisação das Mesas de rendas, que julgo de grande necessidade. Limitei-me ao estrictamente indispensavel dentro das raias da mais rigorosa economia e preceitos de justiça e equidade.

Si se entender que o restabelecimento da mesa de rendas em S. José do Norte attende a uma necessidade publica e consulta altos interesses da bôa fiscalisação, pois é bem de ver que os conferentes que assistem ao embarque dos generos nos navios de alivio nos portos de Pelotas e Rio Grande, não devem conferir igualmente o transbordo para os navios de barra fóra no porto de S. José do Norte, e sim outros desta estação, cuja verificação corresponderá a um verdadeiro e util *contrôle*; si assim se entender, repito, a mesa de rendas

a crear ou restabelecer deve ser mais modesta do que a primitiva, podendo talvez dispor sómente do seguinte pessoal e com os vencimentos iguaes aos da de Jaguarão.

1 Administrador		4:600$000
1 Escrivão		3:600$000
4 Conferentes	a	2:200$000
1 Porteiro, accumulando as funcções de continuo e servente		1:500$000
1 Patrão do escaler		840$000
4 Marinheiros	a	720$000

Comparado o pessoal e vencimentos com os do antigo e primitivo typo, observar-se-ão as seguintes reducções :

Administrador	menos	900$000
Escrivão	»	900$000
Conferente-mór (supressão)	»	3:700$000
Conferentes (supressão)	»	2:700$000
Conferentes (reducção)	»	2:000$000
Servente (accumullado)	»	480$000

Com a maior consideração submetto á vossa apreciação a proposta que vindes de ler sobre as mesas de rendas do Estado.

Collectorias

Dentre varias collectorias, cujo numero de guardas é necessario augmentar, citarei as seguintes, ás quaes é mister dotar com mais um d'aquelles funccionarios : Cachoeira, S. Leopoldo, Passo Fundo, Encruzilhada, Lageado, S. Luiz, S. Lourenço e Vaccaria.

Thesouro do Estado

E' esta a repartição chefe da Fazenda do Estado, onde se concentram e depuram todas as operações de receita e despeza, que são effectuadas directamente por si e por 67 outras repartições que lhe são subordinadas.

Sobre o Thesouro recae um peso enorme de serviços, que precisam ser promptamente attendidos, trazendo o atraso de alguns a perturbação de outros, que com aquelles estão ligados por intima dependencia, pois não se trata de uma repartição de simples correspondencia, embora volumosa, mas de uma escripturação technica, que se subdivide em variados ramos. E' tambem um tribunal de contas, além de um consultor de mil e variadas questões, que surgem na applicação das disposições de lei e regulamentos, algumas dependentes de estudo de alta indagação.

Em taes condições, que ligeiramente ficam esboçadas, não se póde realisar um perfeito funccionamento sem as necessarias forças productoras do trabalho.

De ha muito o Thesouro carece de maior pessoal, tenho-o dito com insistencia, que póde ter parecido impertinencia, mas que é, entretanto, o producto da mais firme convicção e o cumprimento de um dever, ainda que antipathico, mas a que não sei nem devo fugir.

A thesouraria, tal qual está constituida, não póde continuar; torna-se de ha muito urgente uma pagadoria com pessoal sufficiente para attender a todos os pagamentos por folha, ficando a cargo da thesouraria as sahidas e entradas pelos caixas do Estado, de orphãos, de depositos, de depositos publicos e judiciaes, de estampilhas communs, das addicionaes e das de consumo, saques, lettras e outros serviços.

E isto não se conseguirá sem pessoal e este bom. A proposito chamo a vossa attenção para o relatorio da 3.ª Directoria, de 1907, que largamente tratou do assumpto.

A 4.ª Directoria, a de escripturação, não póde desempenhar-se de seu arduo labor sem o auxilio de mais 2 ou 3 funccionarios.

E' assim que só o serviço dos auxiliares, quer de receita, quer especialmente o de despeza, requer quatro funccionarios habeis e effectivos; com dois succede que, quando em Junho terminam os lançamentos da escripta de um exercicio, vão pegar na do exercicio seguinte já com um atraso de 6 mezes, e dest'arte nunca mais se o põe em dia, afim de fornecer notas ao balanço e relatorio.

O serviço de organisar os artigos para o Diario absorve por completo toda a actividade de um director bem conhecedor do serviço effectivo e trabalhador.

O lançamento d'esses artigos no Diario e no Mestre, serviço que deve ser feito com a maior correcção, absorve o tempo de um bom funccionario.

Os trabalhos do balanço definitivo, da organisação de mappas de exportação, da divida activa, do imposto territorial, movimento bancario e outros, que lhe são correlativos, são superiores ás forças de um só funccionario, ainda que competente e contrahido ao trabalho.

O serviço de notar a escripturação é pesadissimo e de ha muito anda atrasado em annos. Estava sendo feito fóra das horas do expediente ordinario, por dois funccionarios, mas acha-se agora parado em consequencia de nova deliberação.

A 3.ª Directoria carece ser melhorada; o seu serviço é extraordinario. Sob sua direcção se acha a thesouraria e mil outros serviços.

O de conferencia de balancetes está a cargo de um só funccionario, já pensionado com outros trabalhos, quando são necessarios dois só para semelhante serviço. Esse empregado trabalha á noite até altas horas. Outros tambem trabalham á noite e isto não é regular.

A 5.ª directoria, a de tomada de contas, conseguida depois de por mais de uma dezena de annos solicitar sua creação, presta real serviço, mas ainda não está completa. São, pelo menos, necessarios mais 2 empregados. E' forçoso que a liquidação das contas dos exactores esteja em dia.

Sobre a 2.ª Directoria pesa enorme serviço. A procuradoria fiscal não tem intermittencia em seus trabalhos e necessita de um funccionario auxiliar.

A par d'estas necessidades de caracter inadiavel, que venho de apontar-vos, outras causas vêm ainda perturbar o serviço; refiro-me á falta de espaço no Thesouro para seu regular funccionamento, salientando-se n'este ponto o archivo, que até perigo offerece.

Desde muito para tal fim falta-lhe por completo o espaço.

Alguns funccionarios, que por seu precario estado de saude não pódem continuar no desempenho das respectivas funcções, trancam a porta aos novos e sadios.

Não declinarei nomes por um natural sentimento de consideração e respeito. Entre esses valetudinarios e enfermos ha quem vai em braços para o Thesouro e volta do mesmo modo para sua residencia! E' um quadro commovente!

Entretanto, é por demais sabido o transtorno, a confusão e a desordem, que advêm para os trabalhos de uma repartição, tão importante como o Thesouro do Estado, quando nella permanece um velho funccionario, já desmemoriado, sem vista, exhausto de forças, carregado de innumeros annos de serviço publico, e que ahi se mantem, entretanto, sem solicitar sua aposentadoria, porque esta, nas actuaes condições, lhe traria o desiquilibrio de sua vida com o seu cortejo de necessidades e privações. Si os funccionarios em taes condições fazem parte dos de categoria superior o mal cresce de proporções. Os chefes devem ser fortes.

Sobre este importante assumpto o patriotico Governo julgo que algo tenha já deliberado.

Pelo que deixo ligeiramente exposto vê-se que o pessoal do Thesouro deve ser augmentado, visto que o estado actual não póde nem deve continuar e assim o reclamam altas conveniencias publicas.

Para a 3.ª Directoria:

1 Pagador.
1 Fiel do pagador.
1 Fiel do Thesoureiro (Si o actual passar a pagador).
3 Empregados, sendo 2 para a Directoria e 1 para a Thesouraria e Pagadoria.

Para a 4.ª Directoria---- — 2 Empregados.
Para a 5.ª Directoria---- — 2 Empregados.
Para a Procuradoria fiscal — 1 Empregado.
Total---------- 11 Empregados.

Os oito empregados de escripta pódem ter as seguintes categorias:

1 — 1.º official.
2 — 2.os officiaes.
2 — 3.os officiaes.
3 — 4.os officiaes.
8

Penso ter dito, com a maior isenção d'animo, o sufficiente para chamar a vossa preciosa attenção para assumpto tão momentoso quão melindroso.

Passo a dar-vos uma nota de alguns trabalhos do Thesouro do Estado no anno de 1909.

Relação de alguns trabalhos executados no Thesouro do Estado em 1909

Exames de quadros da divida activa arrecadada	67
» » » » » » existente	67
» » » do imposto territorial	67
» » balanços geraes	67
» » relatorios	67
» » mappas de exportação	15
Portarias, officios, informações e pareceres	10.930
Telegrammas	950
Circulares assignadas (exemplares)	2.010
Quitações	62
Minutas diversas	12.379
Officios, telegrammas, requerimentos, etc., protocollados	17.064
Termos diversos	90
Livros rubricados e preparados	1.579
Artigos de «Diarios» organisados	501
» » » lançados	501
Exames de balancetes	1.020
Contas de exactores, examinadas e liquidadas	80
Cargas de receita e despeza nas diversas caixas	3.841
Decretos e actos do Governo	40
Actos e portarias do Secretario	281
Editaes	18
Registros diversos	640
Contractos	2
» (cópias)	2
Inscripções de testamentos	30
Certidões	452

Exames de folhas de officiaes	84
» de relações de mostra e prets	264
Notas em folha	16.220
Inventarios inscriptos	218
Relatorios	6
Demonstrações de despeza	400
Conhecimentos preparados	388.120
Tombamento de proprios	38
Quadros de proprios	3
Assentamentos em folhas de pagamento	6.291
Despachos da Presidencia, Secretario e Director Geral	5.958
Cartas officiaes	7
Balanço definitivo	1
Contas processadas	1.624
Cargas de juros pagos	346
Bilhetes de juros pagos	346
Diversas contas correntes abertas	1.508
Assentamento em folhas de pagamento de juros	481
» de operações de credito	30
Calculos de taxas de herança	218
Apolices preparadas e assignadas	1.153
Procurações registradas	1.180
Bilhetes de pagamento	12.420
Cargas em folhas de pagamento	14.620
Documentos glosados e devolvidos	272
Exames de attestados	164
» de folhas do pessoal operario	108
» » » de ajudas de custo	124
Operações sobre estampilhas	424
Liquidação de contas de sello	162
Julgamentos registrados	67
Calculos em folhas de pagamento	2.420

Em relação aos serviços do Thesouro e mais repartições arrecadadoras proponho-vos que o praso addicional do Thesouro termine no dia 31 de Março e o das estações em 31 de Janeiro, em vez de 30 de Abril e 28 de Fevereiro.

Exercicio de 1910

São sempre incompletos e deficientes os dados que pódem ser obtidos nesta epocha em relação ao exercicio que então vigora; entretanto, penso que apresentando-vos a seguinte demonstração da receita e despeza effectuada por todas as repartições de Fazenda do Estado, de Janeiro a Junho de 1910, mais me approximo da verdade, do que fornecendo-vos a dita renda e despeza por seus §§ e titulos, sem dispôr dos dados necessarios para isso.

REPARTIÇÕES	1.º SEMESTRE	
	Receita 1910	Despeza 1910
Thesouro do Estado	286:278$921	3.539:774$436
MESAS DE RENDAS		
Capital	1.205:903$530	95:170$983
Pelotas	1.182:265$295	202:692$239
Rio Grande	1.052:363$555	148:219$853
Uruguayana	306:960$962	65:123$353
Quarahy	190:390$931	24:908$182
Bagé	229:068$467	46:170$756
Livramento	333:087$025	56:038$059
Itaquy	112:474$161	26:371$180
Jaguarão	94:837$842	39:561$490
Santa Victoria	74:883$787	28:305$456
S. Borja	83:249$671	50:483$668
COLLECTORIAS		
Alegrete	116:383$751	28:496$733
Alfredo Chaves	43:970$293	20:240$570
Arroio Grande	44:882$023	18:948$150
Antonio Prado	16:093$856	8:154$668
Bento Gonçalves	35:360$098	23:992$883
Cachoeira	115:607$859	50:944$313
Cacimbinhas	38:444$432	13:975$327
Caçapava	48:708$576	2:175$072
Camaquam (Dôres)	19:717$777	9:302$180
Cangussú	46:688$815	21:479$336
Caxias	57:265$291	20:621$294
Conceição do Arroio	15:254$730	5:145$364
Cruz Alta	110:941$144	27:181$888
D. Pedrito	94:710$767	30:375$771
Encruzilhada	44:854$580	26:446$848
Estrella	61:571$438	21:928$950
Gravatahy	26:581$763	12:315$526
Garibaldi	29:915$757	14:382$994
A transportar	6.118:717$097	4.678:932$522

REPARTIÇÕES	1.º SEMESTRE	
	Receita 1910	Despeza 1910
Transporte	6.118:717$097	4.678:932$522
Guaporé	38:808$038	25:983$203
Herval	49:065$525	12:595$730
Julio de Castilhos	81:326$637	23:699$043
Lageado	80:309$124	28:532$968
Lagoa Vermelha	52:091$114	21:745$905
Lavras	41:667$498	17:437$957
Montenegro	76:953$459	38:003$110
Nonohay	14:783$313	5:165$287
Palmeira	46:766$371	15:692$712
Passo Fundo	91:215$063	31:599$140
Piratiny	50:249$108	19:158$107
Rio Pardo	97:786$196	30:451$823
Rosario	53:132$101	13:827$917
S. Vicente	36:671$026	14:791$463
Santa Cruz	90:496$934	40:859$186
Santa Maria	117:445$600	39 041$419
Santo Amaro	12:883$988	6:387$915
Santo Antonio da Patrulha	26:329$438	18:996$669
Santo Angelo	47:621$145	15:046$865
S. José do Norte	28:281$864	8:739$123
S. Francisco de Assis	50:177$485	14:419$587
S. Sebastião do Cahy	73:007$938	30:498$769
S. João Baptista de Camaquam	33:777$030	22:152$604
S. Francisco de Paula de Cima da Serra	49:856$152	21:042$238
S. Jeronymo	36:353$520	13:090$994
S. Gabriel	138:202$263	26:386$096
S. Leopoldo	111:100$996	51:606$307
S. Sepé	36:329$158	15:709$760
S. Lourenço	58:337$864	20:493$881
S. Luiz Gonzaga	48:608$850	17:173$581
S. Thiago do Boqueirão	37:974$367	15:298$545
Soledade	50:297$594	18:410$280
Taquara	46:820$205	28:421$011
Taquary	32:685$790	12:647$631
Torres	7:165$874	3:912$813
Triumpho	14:716$645	7:542$423
Vaccaria	76:884$522	26:577$973
Venancio Ayres	37:163$664	15:475$030
Viamão	25:421$789	11:060$319
	8.217:482$325	5.478:607$906

Organisações e promoções

Francamente manifestei meu modo de pensar a respeito das organisações de que carecem o Thesouro do Estado e Mesas de rendas.

Não se considere esta medida de pequena importancia, embora a mesma em si pareça de somenos valor.

E que assim seja? Não é um paradoxo afiançarmos que o — muito — acha-se algumas vezes contido no — pouco. —

Um punhado de sementes póde conter uma floresta, assim como o simples e pequenino facto da quéda de um fructo foi a origem da lei da attracção universal; de uma miseravel marmita em ebulição e de pobres moleculas attrahidas pelo ambar nasceram o motor e a electricidade, os prodigios do progresso e da civilisação.

Assim, a medida que ora vos proponho, pequena embora, trará em breve vantagens reaes ás rendas do Estado.

Passando á segunda parte da epigraphe que encima estas linhas, peço venia para algumas considerações, que, si bem meditadas forem pelos meus collegas de classe, algumas vantagens serão obtidas.

Refiro-me a promoções.

O Governo não ignora onde está o merecimento e antiguidade de todos os seus funccionarios. Sabe, pois, a quem cabe preferencia, por isso que conhece o direito de cada um.

Se assim é, para que o pedido e o empenho?

Figurarei duas hypotheses.

Si A tem direito á sua promoção, não deve pedir, nem pôr em campo terceiros, porque isto corresponde a duvidar da justiça do Governo, o que não é admissivel nem licito ao funccionario.

Si, no caso contrario, A não tem direito á promoção que pretende, não deve pedir nem se empenhar pela mesma, porque, neste caso, seria uma perfidia pretender induzir o Governo a erro, além de uma deslealdade ao companheiro com direito.

O melhor empenho, aquelle a que não poderá resistir o Governo, é a correcção do empregado, sua intelligencia e seu amor ao trabalho.

Conclusão

E' chegada a occasião de solicitar a vossa benevolencia.

Nas despretenciosas paginas, que vindes de lêr, consiste o relatorio da Directoria Geral do Thesouro do Estado.

E' possivel que o considerareis deficiente e imperfeito.

Neste juizo não estaes sosinho; eu vos acompanho com a mais profunda convicção.

E' que a magnitude e complexidade do assumpto requerem tempo e outra fibra.

De ambos esses elementos carece, porém, o velho funccionario que firma estas linhas, a que dá o nome de relatorio, quando não passam de um simples conjuncto de notas e apontamentos.

Entretanto, estou certo, si attentardes para as minhas precarias condições physicas e intellectuaes e para o descommunal peso e variedade de serviços, que tenho a meu cargo, na direcção do Thesouro do Estado e de mais 67 repartições arrecadadoras, disseminadas por todo o Estado do Rio Grande do Sul, aquelle juizo, embora mantido, será attenuado, sabendo-se que a Directoria Geral, ainda que sem exito, esforçou-se para bem cumprir com o seu dever.

Para apresentar-vos este trabalho, contei com o valioso auxilio dos provectos directores do Thesouro do Estado e mais funccionarios.

Dentre estes alguns foram por mim obrigados a duros sacrificios; fil-os trabalhar antes e depois da hora do expediente e mesmo até altas horas da noite.

Eu os louvo e agradeço.

Finalisando, peço-vos desculpeis as faltas que encontrardes neste imperfeito trabalho, acceitando meus agradecimentos pelo modo cavalheiroso e benevolo que haveis dispensado ao velho funccionario, attenuando-lhe dest'arte sua pouquidade.

Saúde e Fraternidade.

Francisco Julio Furtado,

Director Geral

RELATORIO

DA

1.ª Directoria do Thesouro do Estado

1.ª Directoria do Thesouro do Estado em Porto Alegre, 30 de Junho de 1910.

Sn.r Director Geral.

Pela segunda vez, na continuidade do exercicio do cargo de Director desta Directoria, cumpro o preceito regulamentar de apresentar-vos o relatorio dos trabalhos executados neste departamento da Administração da Fazenda, não só no ponto de vista de sua especie e natureza, como no de sua quantidade.

Para a pontual feitura e exacto desempenho dos serviços que correm por esta Directoria, me é grato deixar aqui consignado, hei sempre podido contar com a bôa vontade e esforço dos meus companheiros e auxiliares, sendo que ao 1.º official Sr. Firmino José Rodrigues coube substituir com dedicação e zelo pelo serviço, o chefe de secção Sr. José Joaquim de Carvalho, durante o impedimento deste por molestia.

Antes de dar-vos conta do movimento geral dos serviços desta Directoria, passo a tratar do

Archivo

Nunca é demais chamar a vossa attenção para este departamento do Thesouro. A's considerações que vos tem sido feitas, em relatorios transactos, no sentido dos reparos que elle carece, afim de ser melhorado e convenientemente methodisado o serviço a cargo do respectivo archivista, tenho a accrescentar as que, officialmente, me acaba de fazer esse funccionario e que submetto á vossa apreciação.

De entre ellas destaco as seguintes:

A falta de espaço impossibilita, por completo, a organisação do archivamento dos papeis e livros ali recebidos.

Com o enorme accrescimo dos serviços da Fazenda, mórmente dos que concernem ao imposto territorial, duplicou a somma dos volumes a archivar, obrigando a grande parte delles jazerem no assoalho.

Devido ao grande accumulo de papeis, o assoalho da quarta sala abateu, arreando comsigo as prateleiras e o proprio fôrro aonde ellas se prendem.

Na primeira sala, as prateleiras curvam-se e são contidas por braçadeiras de ferro.

Ha tambem falta sensivel de armarios, devidamente fechados, para receberem certos papeis, taes como — apolices recem-resgatadas, livros de consulta, etc., de modo a ter fiel cumprimento a portaria sob n. 18 de 5 de Fevereiro de 1909 expedida ao archivista Sr. José Domingues de Almeida.

Em 1907 foi incinerada regular quantidade de papeis inuteis; mas outra porção, talvez maior, já retirada para caixões apropriados, acha-se ainda aguardando ordem para ter o mesmo destino.

Comprehende-se que, só havendo o necessario espaço, é possivel o inventario e indice das existencias do Archivo.

Insisto, Sr. Director Geral, em reclamar, por meu turno, promptas providencias para o que acabo de expôr-vos.

Porta

Tem sido regularmente feito o serviço da porta, desempenhando as funcções de Correio-interino — o cidadão Antonio de Carvalho Cotta, que se acha investido desse cargo por impedimento do respectivo proprietario, João Candido Soares de Menezes, licenciado por doente.

— Apresento-vos, abaixo, o quadro do

Movimento geral de papeis e outros serviços

Durante o anno de 1909 e 1.º semestre do corrente exercicio o movimento supra mencionado foi o seguinte:

CLASSIFICAÇÃO DO EXPEDIENTE	Anno de 1909	1.º semestre de 1910
Correspondencia recebida e protocollada		
Officios da Secretaria do interior e da de Obras Publicas	4.319	2.309
Officios e telegrammas diversos	8.854	3.976
Requerimentos ao Presidente do Estado, Secretario da Fazenda e Director Geral do Thesouro	4.239	1.742
Correspondencia expedida		
Officios do Presidente do Estado	3	2
Officios do Secretario da Fazenda	940	276

CLASSIFICAÇÃO DO EXPEDIENTE	Anno de 1909	1.º semestre de 1910
Officios do Director Geral	142	25
Portarias do Director Geral ás estações fiscaes	1.520	261
Telegrammas	921	325
Circulares	30	13
Outros papeis e objectos de expediente		
Decretos e actos do Presidente do Estado	40	23
Actos e portarias do Secretario da Fazenda	287	90
Actos e portarias do Director Geral a diversos	42	16
Editaes	19	1
Certidões	221	31
Despachos do Presidente do Estado	249	81
Despachos do Secretario da Fazenda	4.926	2.777
Despachos do Director Geral	1.606	587
Registros de titulos e apostilias	722	407
Registros de decretos	20	11
Termos de compromisso de empregados	7	1
Cartas officiaes	8	2
Minutas	3.970	1.032
Termos de abertura e encerramento de livros	16	12
Livros rubricados	12	6

Quadro da administração da Fazenda

A seguir vos dou, detalhadamente, os quadros demonstrativos do pessoal que serve actualmente no Thesouro e nas repartições arrecadadoras:

Quadro do pessoal do Thesouro do Estado

Pela ordem de superioridade e antiguidade nos cargos que actualmente occupam.

Numeros	CATEGORIAS	NOMES	Datas em que entraram em exercicio
1	Director geral	Francisco Julio Furtado	2 Maio 1895
2	Directores	Joaquim Alves Torres	1.º Janeiro 1900
3		Dr. Antonio Marinho Loureiro Chaves	7 Abril 1903
4		Felippe Pinto Cotta	15 Dezemb. 1903
5		Casimiro da Silva Rosa	15 Dezemb. 1903
6		Joaquim Mauricio de Oliveira	5 Junho 1909

Numeros	CATEGORIAS	NOMES	Datas em que entraram em exercicio
7	Procurador fiscal	Dr. Olavo Franco de Godoy	1.º Junho 1907
8	Chefe de secção	Abel Coelho da Silva	1.º Janeiro 1900
9		Simeão da Silva Rosa	15 Dezemb. 1903
10		Agostinho de Menezes Freitas	1.º Setemb. 1906
11		José Joaquim de Carvalho	1.º Junho 1907
12		José Clemente Silveira Netto	3 Junho 1909
13	1.os officiaes	João Carlos de Barros	1.º Janeiro 1900
14		Firmino José Rodrigues	18 Agosto 1900
15		Murillo Furtado	15 Dezemb. 1903
16		João Pompilio de Almeida	10 Março 1906
17		Gaspar da Silva Fróes	1.º Setemb. 1906
18		Arthur Pinto Gama	1.º Junho 1907
19		Aristides Flores	3 Junho 1909
20	2.os officiaes	Zeferino Antonio da Souza Brazil	22 Abril 1899
21		Alcides Antunes da Cunha	15 Dezemb. 1903
22		Plinio Furtado	15 Dezemb. 1903
23		Christiano Reis	18 Junho 1904
24		Arnaldo de Paiva Chaves	1.º Setemb. 1906
25		Luiz Gonzaga Reis	8 Janeiro 1908
26		Arthur Ernesto de Barros	3 Junho 1909
27		Vago	
28	3.os officiaes	Eduardo Gama	17 Março 1904
29		Francisco Castellar Pinto	1.º Setemb. 1906
30		José Ignacio Valença Teixeira	1.º Setemb. 1906
31		Mario Duran	1.º Setemb. 1906
32		Mario Pereira Dias de Castro	1.º Setemb. 1906
33		Hugo Hebert (*)	16 Setemb. 1906
34		Francisco José da Costa Filho	3 Junho 1909
35		Julio Alberto Corseuil	3 Junho 1909
36		Oscar Pedro Rothfuchs	3 Junho 1909
37	4.os officiaes	Alcides Edmundo Hailliot	16 Janeiro 1907
38		José Innocencio Camara	16 Janeiro 1907
39		Waldomiro Fialho	16 Janeiro 1907
40		Antenor Brandão	22 Janeiro 1907
41		Celestino Duran	8 Janeiro 1908
42		Alfredo Reis	1.º Julho 1909
43		Alipio Luiz Kämpffe	1.º Julho 1909
44		Ildefonso Thielen	1.º Julho 1909
45		Mansueto Bernardi	1.º Julho 1909
46		Miguel Chmielewski	1.º Julho 1909
47	Thesoureiro	Leopoldo Theodosio Gonçalves	2 Junho 1909

Numeros	CATEGORIAS	NOMES	Datas em que entraram em exercicio
48	Fiel	João Castilhos Barbosa	15 Julho 1909
49	Archivista	José Domingues de Almeida	9 Novemb. 1896
50	Porteiro	Tertuliano Turibio de Carvalho	24 Abril 1907
51	Continuos	Mariano Alves Torres	24 Abril 1907
52		Nilo Soares Rocha	27 Maio 1909
53	Correio	João Candido Soares de Menezes	8 Dezemb. 1899
54	Correio interino	Antonio de Carvalho Cotta (**)	18 Novemb. 1908

(*) — Nomeado 3.º official por titulo de 10 de Março de 1906, só entrou em exercicio a 16 de Setembro do mesmo anno, por se achar licenciado.

(**) — Nomeado por acto do Dr. Secretario da Fazenda, sob n. 268, de 6 de Dezembro de 1909, para exercer interinamente as funcções de correio do Thesouro, durante o impedimento do respectivo proprietario do cargo, João Candido Soares de Menezes.

Quadro do pessoal do Thesouro do Estado

Pela ordem de antiguidade como empregados da mesma repartição.

Numeros	NOMES	Primitivas nomeações	Datas em que entraram em exercicio
1	Felippe Pinto Cotta	Collaborador	14 Setemb. 1863
2	Francisco Julio Furtado	»	22 Janeiro 1864
3	Joaquim Mauricio de Oliveira	Praticante	8 Abril 1868
4	Casimiro da Silva Rosa	Collaborador	1 Novemb. 1869
5	Abel Coelho da Silva	»	5 Agosto 1875
6	Joaquim Alves Torres	»	13 Maio 1878
7	José Clemente Silveira Netto	»	2 Junho 1880
8	Agostinho de Menezes Freitas (*)	3.º official	15 Novemb. 1880
9	José Joaquim de Carvalho	3.º »	15 Novemb. 1880
10	Simeão da Silva Rosa	Praticante	16 Novemb. 1880
11	João Carlos de Barros	»	21 Abril 1886
12	Firmino José Rodrigues	»	4 Maio 1886
13	Gaspar da Silva Fróes	»	6 Dezemb. 1888
14	Christiano Reis	»	11 Abril 1889
15	Arthur Pinto Gama	»	16 Agosto 1889
16	Zeferino Antonio de Souza Brazil	»	17 Agosto 1889
17	Murillo Furtado	»	10 Dezemb. 1890
18	Aristides Flores	»	1.º Junho 1891

Numeros	NOMES	Primitivas nomeações	Datas em que entraram em exercicio
19	Alcides Antunes da Cunha	4.º official	4 Maio 1895
20	Tertuliano Turibio de Carvalho	Continuo	4 Maio 1895
21	João Pompilio de Almeida	3.º official	17 Maio 1895
22	Plinio Furtado	4.º »	25 Junho 1896
23	José Domingues de Almeida	Archivista	9 Novemb. 1896
24	Arnaldo de Paiva Chaves	4.º official	24 Abril 1899
25	Luiz Gongaza Reis	4.º official	6 Outubro 1899
26	João Candido Soares de Menezes	Correio	8 Dezemb. 1899
27	Leopoldo Theodosio Gonçalves	Fiel	6 Abril 1900
28	Dr. Antonio Marinho Loureiro Chaves	Director	7 Abril 1903
29	Arthur Ernesto de Barros	4.º official	8 Fevereiro 1904
30	Eduardo Gama	4.º »	8 Fevereiro 1904
31	Hugo Hebert	4.º »	8 Fevereiro 1904
32	José Ignacio Valença Teixeira	4.º »	8 Fevereiro 1904
33	Mario Duran	4.º »	8 Fevereiro 1904
34	Oscar Pedro Rothfuchs	4.º »	19 Março 1904
35	Mario Pereira Dias de Castro	4.º »	22 Março 1904
36	Francisco Castellar Pinto	4.º »	20 Junho 1904
37	José Innocencio Câmara	Solicitador	4 Junho 1906
38	Francisco José da Costa Filho	Continuo	3 Setembro 1906
39	Alcides Edmundo Hailliot	4.º official	16 Janeiro 1907
40	Julio Alberto Corseuil	4.º »	16 Janeiro 1907
41	Waldomiro Fialho	4.º »	16 Janeiro 1907
42	Antenor Brandão	4.º »	22 Janeiro 1907
43	Mariano Alves Torres	Continuo inter.º	22 Janeiro 1907
44	Dr. Olavo Franco de Godoy	Procurador fiscal	1.º Junho 1907
45	Celestino Duran	4.º official	7 Janeiro 1908
46	Nilo Soares Rocha	Continuo inter.º	12 Março 1908
47	Antonio de Carvalho Cotta	Correio interino	18 Novemb. 1908
48	Alfredo Reis (**)	4.º official	1.º Julho 1909
49	Ildefonso Thielen	4.º »	1.º Julho 1909
50	Mansueto Bernardi	4.º »	1.º Julho 1909
51	Miguel Chmielewski	4.º »	1.º Julho 1909
52	Alipio Luiz Kämpffe	4.º »	2 Junho 1909
53	João Castilhos Barboza	Fiel	15 Julho 1909

(*) — Como empregado fiscal serve desde 2 de Maio de 1876, data em que oi nomeado vigia da mesa de rendas desta capital.

(**) — Como empregado fiscal serve desde 19 de Fevereiro de 1909, data em que foi nomeado conferente da mesa de rendas de Pelotas.

Quadro do pessoal das Mesas de Rendas

Numeros	CATEGORIAS	NOMES PELA ORDEM DE SUPERIORIDADE NOS CARGOS QUE OCCUPAM	Data das respectivas nomeações
		PORTO ALEGRE	
1	Administr.-thes.	Frederico Augusto Gomes da Silva	22 Fev. 1890
2	Escrivão	Fernando Thomaz de Cantuaria	5 Abril 1907
3	Escripturarios	Godofredo Teixeira Guimarães	20 Julho 1892
4		Joaquim de Souza Ferraz	20 » 1892
5		Belchior Vargas de Andrade Sobrinho	9 Maio 1895
6		João Baptista Simoni	16 Dezemb. 1897
7		Mariano Barbosa da Silva	7 Janeiro 1908
8		Fernando Theodosio Gonçalves	22 Maio 1908
9		Luiz Francisco dos Santos Junior	24 Novemb. 1908
10	Conferente-mór	Lucio Ferreira Soares	27 » 1906
11	Conferentes	João Ignacio Lourenço de Campos	9 Outubro 1890
12		Augusto Candido da Silva Martins	13 Fev. 1893
13		Joaquim de Oliveira Thé	1.º Julho 1895
14		Affonso da Costa Silveira	27 Janeiro 1897
15		João Pedro do Amaral	27 » 1897
16		Leopoldino Francisco da Cunha	27 » 1897
17		Francisco Jaguarão	24 » 1898
18		José Rodrigues Vianna (1)	1.º Fev. 1898
19		João Candido Cabral de Mello	10 Janeiro 1899
20		Luiz Gonzaga Ribeiro	10 » 1899
21		Henrique Gaspar da Costa	1.º Agosto 1899
22		Arthur Coutinho de Azevedo	6 Outubro 1899
23		Pedro Alvaro Pereira	22 Janeiro 1907
24		Fernando de Freitas Travassos	20 Março 1907
25		Hermenegildo Vieira Guimarães	3 Dezemb. 1907
26		Damasio Balbé	7 Janeiro 1908
27		Cantalicio Costa	10 Março 1908
28		Norberto Telles Villas Bôas	22 Junho 1908
29		Octaviano Furtado	11 Julho 1908
30		João Olintho de Carvalho	24 Setemb. 1908
31		Raul de Mello Albuquerque	24 Novemb. 1908
32	Fiel	Octacilio Barbedo	26 Fev. 1890
33	Porteiro	Augusto Corrêa da Camara	2 Junho 1883
34	Continuo	Alcides Henrique da Silva	9 » 1908
35	Confer. addido	Hercilio Ignacio Domingues	13 Julho 1908
		RIO GRANDE	
1	Administr.-thes.	Trajano Augusto de Miranda	28 Dezemb. 1908
2	Escrivão	Edmundo Petrarcha da Silva	8 Maio. 1909

Numeros	CATEGORIAS	NOMES PELA ORDEM DE SUPERIORIDADE NOS CARGOS QUE OCCUPAM	Datas das respectivas nomeações
3	Escripturarios	José Marques da Silva	17 Abril 1885
4		Honorato Marques Vaz de Carvalho	4 Novemb. 1890
5		Julio Alfredo Miller	4 Novemb. 1896
6		Alfredo da Silva Paes	8 Julho 1901
7		Menandro Cabral	11 Outubro 1904
8		Generoso A. Branco Muniz Barreto	26 Abril 1907
9		Manoel José de Carvalho	8 Maio 1909
10	Conferente-mór.	Francisco Antunes Pereira Junior	8 Maio 1909
11	Conferentes	José Luiz Monteiro	22 Novemb 1894
12		Candido Cardoso Rangel Junior	8 Novemb. 1895
13		Floriano Annibal C. Mirapalheta	6 Maio 1897
14		Francisco de Paula Freire	6 Maio 1897
15		José de Souza Gomes Filho (2)	6 Maio 1897
16		Francisco Antunes Guimarães Junior	21 Julho 1899
17		Jeronymo D. Vignoli	30 Agosto 1900
18		Affonso da Silva Cardoso (3)	9 Julho 1901
19		João Carlos Corrêa	4 Fevereiro 1904
20		José Antonio de Freitas	16 Junho 1904
21		Justiniano Goulart dos Santos	11 Outubro 1904
22		Alfredo Coutinho de Carvalho	12 Maio 1906
23		Oscar Affonso Guimarães	29 Julho 1908
24		Acidalio Corrêa Lopes	6 Abril 1909
25		Alcides Lopes Miller	8 Maio 1909
26		Vago (4)	
27		Vago (4)	
28		Vago (4)	
29	Fiel	Eduardo Lopes Vaughan	25 Maio 1909
30	Porteiro	Theophilo A. Pinto de Araujo	15 Outubro 1903
31	Continuo	Ricardo Olintho de Carvalho	15 Outubro 1903
32	Escrivão addido	Adolpho Gonçalves da Silva (5)	15 Janeiro 1909
33	Escript.º addido.	Marcos de Miranda Armando	5 Janeiro 1909
34	Conf-mór addido	Emilio de Miranda Pereira	18 Abril 1902
35	Conferente addº.	Josué Homem do Amaral Filho	4 Janeiro 1899
		PELOTAS	
1	Administr.-thes.	Delfino Alvaro da Costa	16 Junho 1903
2	Escrivão	Thomaz Francisco da Costa	13 Janeiro 1882
3	Escripturarios	Estevão Luiz da Costa Ferreira	13 Janeiro 1882
4		Francisco de Paula Pires	6 Maio 1897
5		Enéas Gonzaga Moreira	18 Março 1899
6		Carlos Bandeira Renault	14 Agosto 1899

Numeros	CATEGORIAS	NOMES PELA ORDEM DE SUPERIORIDADE NOS CARGOS QUE OCCUPAM	Datas das respectivas nomeações
7		Tito Nunes Baptista	1º Outubro 1903
8		João José da Silva Braga	1º Março 1904
9	Conferente-mór..	Eduardo Alberto Fróes	16 Janeiro 1907
10		Heleodoro de Sá Araujo	20 Setembro 1880
11		Victor Moreira Fabião	17 Maio 1887
12		Randolpho Klaes	28 Fev.º 1890
13		Francisco do Nascimento Fernandes	5 Setembro 1892
14		Augusto da Cunha Vasconcellos	27 Junho 1893
15		Domingos Vieira da Cunha	16 Dezemb.º 1893
16		Francisco da Silveira Rosa	22 Novembº 1894
17	Conferentes	João Francisco Vieira	18 Março 1899
18		Malaquias José de Borba	20 Maio 1901
19		Quincio Cincinato Barcellos	23 Outubro 1902
20		Manoel E. de N. Sayão Lobato	1º Outubro 1903
21		Adalberto Luppi	1º Março 1904
22		Antonio Ferreira da Silva Telles	4 Outubro 1905
23		Miguel Archanjo Fabres	16 Janeiro 1907
24		Dario Nunes Baptista	5 Agosto 1908
25		Manoel Octaviano Meirelles	27 Março 1909
26	Fiel	Porfirio Balduino de Aguiar	1º Outubro 1903
27	Porteiro	João Moreira Fabião Sobrinho	11 Outubro 1904
28	Continuo	Serafim José de Freitas Guimarães	18 Junho 1909
		URUGUAYANA	
1	Administr.-thes..	Felisberto Machado Leão	24 Outubro 1885
2	Escrivão	Antonio Lydio de Oliveira	17 Outubro 1892
3	Escripturarios	Alvissimo Saldanha	25 Agosto 1899
4		Luiz Antonio Camarú	5 Março 1900
5	Conferente-mór..	Antonio Casimiro Ranquetat	17 Abril 1900
6		Francisco Isidoro Lima	17 Fev.º 1897
7		Estacio Pacheco de Lima	28 Março 1899
8		João Henrique de Freitas	12 Dezembº 1899
9	Conferentes	João Ernesto Saraluce	5 Março 1900
10		João Pedro Pesseyra	17 Abril 1900
11		Hugo da Rocha Mariante	18 Agosto 1908
12	Porteiro continuo	Lourenço Piolti	17 Abril 1900
		SANT'ANNA DO LIVRAMENTO	
1	Administr.-thes.	Mesofante Gomes	20 Novembº 1900
2	Escrivão	Antonio Corrêa de Mello	29 Maio 1900
3	Escripturarios	Ostalric Tubino	24 Abril 1899
4		Marcos de Miranda Armando (6)	5 Janeiro 1909

Numeros	CATEGORIAS	NOMES PELA ORDEM DE SUPERIORIDADE NOS CARGOS QUE OCCUPAM	Datas das respectivas nomeações
5	Conferente-mór.	José Ribeiro Severo	6 Março 1906
6	Conferentes	Isidoro Garcia Filho	3 Novemb. 1892
7		Emilio Gonçalves das Neves	8 Novemb. 1894
8		Vespasiano Belchior da Costa	23 Julho 1895
9		Genesio Barão	30 Novemb. 1905
10		Clavasio Alves da Silva (7)	2 Abril 1906
11		Hercilio Ignacio Domingues (8)	13 Julho 1908
12		Carlos Berwanger	29 Maio 1908
13	Porteiro continuo	Venancio Leite	4 Novemb. 1903
		BAGÉ	
1	Administr. thes.º	Pedro Romero Filho	7 Agosto 1890
2	Escrivão	Emygdio Alves de Almeida Araujo	25 Agosto 1893
3	Escripturarios	João Vieira Nunes	19 Setemb. 1898
4		Francisco João de Azevedo	2 Janeiro 1906
5	Conferentes	Manoel Francisco Rezende	27 Setemb. 1890
6		Octavio da Silva Peixoto	10 Agosto 1898
7		Josué Homem do Amaral Filho (9)	4 Janeiro 1899
8		Theophilo Virissimo de Lima	16 Setemb. 1899
9		Octavio Teixeira de Mello	3 Março 1900
10		Othelo Romero	20 Março 1907
11		Leoncio de Vasconcellos	19 Fevereiro 1909
		QUARAHY	
1	Administr. thes.º	João Baptista Tubino	21 Janeiro 1898
2	Escrivão	Antonio Messias	29 Novemb. 1909
3	Escripturarios	Jacintho Guedes da Luz	10 Março 1896
4		Epaminondas Moraes	28 Janeiro 1904
5	Conferentes	Guilherme Febronio de Oliveira	17 Fevereiro 1897
6		João Fernandes Guedes	4 Fevereiro 1900
7		Martim Garcia	4 Novemb. 1903
8		Candido Leal de Moura	23 Março 1904
9		Abilio Carvalho Prates	18 Abril 1907
10		Alfredo O' Donnell	12 Dezemb. 1908
11		Alcides de Abreu Paiva	19 Fevereiro 1909
		SANTA VICTORIA DO PALMAR	
1	Administr. thes.º	Antonio Irineu Alves Nunes	16 Julho 1904
2	Escrivão	Pedro Alcides de Oliveira	26 Setemb. 1904
3	Escripturario	Geraldino José da Rosa	28 Agosto 1890

Numeros	CATEGORIAS	NOMES PELA ORDEM DE SUPERIORIDADE NOS CARGOS QUE OCCUPAM	Datas das respectivas nomeações
4	Conferentes	Maximo Dalcimon Devildos	26 Setemb. 1904
5		Olindo Alves Nunes	26 » 1904
6	Confer. interino	Norberto Carlos E. de Arruda	15 Janeiro 1910
		SÃO BORJA	
1	Administr. thes.º	José Lago	26 Março 1909
2	Escrivão	Estanislau Vernes de Palma	13 Julho 1907
3	Escripturario	Anathalio Pereira Dornelles	13 » 1907
4	Conferentes	Prudencio Fioravante	13 » 1907
5		Plinio Fróes de Castro Menezes	3 » 1909
6		Djalma Ethur da Rocha	10 » 1909
		ITAQUY	
1	Administr. thes.º	Balthazar de Almeida Moreira	3 Novemb. 1892
2	Escrivão	Tito José de Barcellos	6 Abril 1909
3	Escripturario	Francisco Candido Bacellar	6 » 1909
4	Conferentes	Manoel Palmeiro Filho	10 Julho 1909
5		Christalino Nunes Goularte	26 » 1909
6		Gentil D'Ornelles Clós	26 » 1909
		JAGUARÃO	
1	Administr. thes.º	Hilario Teixeira de Mello	26 Outubro 1885
2	Escrivão	Eleutherio Reduzino Vaz	8 » 1892
3	Escripturario	Francisco Gonçalves da Silva	1 Abril 1893
4	Conferentes	Felippe Benicio da Silva	30 Junho 1891
5		Manoel José da Rocha Filho	25 Julho 1900
6		Emilio de Miranda Pereira (10)	18 Abril 1902
7	Confer. addido	José de Souza Gomes Filho	6 Maio 1897

(1) — Addido ao Thesouro da Estado.

(2) — Addido á mesa de rendas de Jaguarão.

(3) — Serve em commissão o logar de escrivão da collectoria de São José do Norte.

(4) — Para o preenchimento destas tres vagas, por meio de concurso, já se mandou publicar o respectivo edital.

(5) — Escrivão da extincta mesa de rendas de S. José do Norte, mandado addir á do Rio Grande.

(6) — Addido á mesa de rendas do Rio Grande.

(7) — Designado para substituir o escripturario Marcos de Miranda Armando.

(8) — Addido á mesa de rendas da capital.

(9) — Idem idem idem do Rio Grande.

(10) — Idem idem idem idem.

Quadro do pessoal das collectorias

MUNICIPIOS	CARGOS	NOMES	Datas das nomeações
Alegrete	Collector	José Pedro Nobrega	17 Maio 1899
	Escrivão	João Gonçalves	12 Outubro 1900
	Guarda	Ignacio de Freitas Fortes	10 Abril 1908
Arroio Grande	Collector	Eduardo Dumont	28 Julho 1902
	Escrivão	Cypriano Lopes Sobrinho	21 » 1908
	Guarda	Henrique Waldemar Siedler	8 Janeiro 1909
Alfredo Chaves	Collector	João Miguel da Rosa	14 Março 1900
	Escrivão	Francisco de Oliveira Dias	20 Janeiro 1908
	Guarda	Alfredo Vieira da Rosa	5 » 1909
Antonio Prado	Collector int.º	Alberto Silva (1)	8 Agosto 1907
	Escrivão int.º	Carlos Ziegler (2)	21 » 1907
	Guarda	Manoel Soares Zaccani	8 Janeiro 1909
Bento Gonçalves	Collector	Adolpho Amaral Lisbôa	5 Setemb. 1906
	Escrivão	Americo Ungaretti	10 Junho 1908
	Guarda	Quirino Dias Lopes	31 Março 1908
Caçapava	Collector	Bernabé Machado	28 » 1910
	Escrivão	Gentil Fausto Teixeira	1.º Junho 1910
	Guarda	José Coelho Leal	13 Abril 1908
Cachoeira	Collector	José Pinós Filho	13 » 1909
	Escrivão	José Carlos Barbosa	14 Dezemb. 1906
	Guarda	Achylles Vieira de Carvalho	14 Abril 1908
Caxias	Collector	João Baptista Lucena	15 Julho 1907
	Escrivão	Coriolano Coelho de Souza	3 Novemb. 1908
	Guarda	Orlando Cruz	14 Outubro 1908
Cruz Alta	Collector	João Baptista da Silva Lima	28 Fever. 1890
	Escrivão	Virgilio Nunes de Castro	11 Agosto 1902
	Guarda	Antonio Albernaz	15 Abril 1908
Conc.º do Arroio	Collector	José Corrêa de Andrade	2 » 1904
	Escrivão	Pedro da Silva Camargo	12 Fever. 1904
	Guarda	Deomedonte José Ferreira Ramos	2 » 1909
Cacimbinhas	Collector	José Ignez Nunes Garcia	27 Abril 1910
	Escrivão	Celso Theotonio d'Avila	23 » 1900
	Guarda	João Manoel Pinheiro	29 Janeiro 1909
Cangussú	Collector	Silvino Carlos de Freitas	6 Agosto 1902
	Escrivão	José Albano de Souza	15 Dezemb. 1905
	Guarda	Alberto de Azevedo Bravo	29 Janeiro 1909
Dom Pedrito	Collector	João Maria Pereira Machado	2 Março 1895
	Escrivão	Serafim José da Costa Sobrinho	24 Janeiro 1896
	Guarda	Francisco Octaviano dos Santos	29 Dezemb. 1898

MUNICIPIOS	CARGOS	NOMES	Datas das nomeações
Dores Camaq.	Collector	Luiz Gonzaga Leal	8 Julho 1908
	Escrivão	Manoel de Oliveira Cesar	8 » 1908
	Guarda	Carlos Wann	14 Janeiro 1909
Encruzilhada	Collector	Vago. Exerce inter.te as funcções o	
	Escrivão	Fernando Noronha Soares (3)	10 Outubro 1908
	Guarda	Honorato José Soares	15 Janeiro 1909
Estrella	Collector	Manoel Pereira de Miranda	27 Março 1894
	Escrivão	José Hauschild Filho	16 Dezemb. 1909
	Guarda	Thimoteo Marcolino Cardoso	16 Dezemb. 1909
Gravatahy	Collector	João de Azevedo Barboza Filho	5 Novemb. 1900
	Escrivão	Antonio José Raupp	5 Novemb. 1900
	Guarda	Jeronymo E. da Silva Costa	1.º Fever. 1909
Garibaldi	Collector	Manoel Peterlongo Filho	17 Agosto 1905
	Escrivão	Joaquim Peixoto	11 Abril 1906
	Guarda	Augusto Camillo Leindecker	10 Maio 1910
Guaporé	Collector	Manoel Joaq.m do Rego Lins Filho	29 Janeiro 1904
	Escrivão	Manoel do Nascim. Passos Maia	4 Abril 1908
	Guarda	Caetano Puperi	15 Janeiro 1909
Herval	Collector	José Cesario da Silva	15 Fever. 1890
	Escrivão	Lourival da Silva Tavares	27 Janeiro 1909
	Guarda	Romualdo Nunes Garcia	4 Janeiro 1909
Julio de Castilhos	Collector	Abilio Pereira dos Santos	14 Dezemb. 1908
	Escrivão	Lourival Hansen	4 Julho 1908
	Guarda	Octaviano Fernandes	5 Setemb. 1908
Lageado	Collector	Arnaldo da Costa Bard	14 Novemb. 1904
	Escrivão	Henrique A. Jaeger	14 Novemb. 1904
	Guarda	José Olavo Vianna	4 Abril 1908
Lagôa Vermelha	Collector	João Soares de Barros	9 Março 1893
	Escrivão	Trajano Moraes Ribeiro	27 Julho 1908
	Guarda	José Castellano	1.º Setemb. 1905
Lavras	Collector	Alexandre José de Seixas (4)	14 Fever. 1910
	Escrivão	Rodolpho Thomaz Cupertino	15 Dezemb. 1903
	Guarda	João de Deus Corrêa	28 Dezemb. 1908
Nonohay	Collector	Erasmo Loureiro de Mello	15 Maio 1899
	Escrivão	Djalma Selistre (5)	15 Março 1909
	Guarda	Simeão Fonseca da Silva	27 Janeiro 1909
Piratiny	Collector	Graciano M. da Silva Pinheiro	8 Junho 1897
	Escrivão	João Loth	8 Junho 1897
	Guarda	José Marcinio Soares	29 Janeiro 1909
Passo Fundo	Collector	Julio Edolo de Carvalho	2 Março 1905
	Escrivão	Alfredo Pinheiro	14 Outubro 1905
	Guarda	Florencio Antunes de Oliveira	1.º Fever. 1909

MUNICIPIOS	CARGOS	NOMES	Datas das nomeações
Palmeira	Collector	Alfredo Westphalen	18 Janeiro 1890
	Escrivão	Serafim de Moura Assis	17 Dezemb. 1908
	Guarda	Nicolau Borges Lutz	26 Janeiro 1909
Rio Pardo	Collector	Rodrigo José de Figueiredo Neves	6 Julho 1889
	Escrivão	Eugenio I. de Oliveira Corrêa	8 Maio 1903
	Guarda	Olintho da Aguiar Corrêia	8 Junho 1908
Rosario	Collector	Celestino de Souza Franco	12 Abril 1907
	Escrivão	Apollinario Luiz Carlos da Silva	14 Novemb. 1908
	Guarda	Rubem Lerina	23 Janeiro 1909
S. João de Camaquam	Collector	João Antonio de Castro	10 Dezemb. 1892
	Escrivão	Arthur Maraninchi	13 Fever. 1909
	Guarda	João Pereira Pinheiro	28 Dezemb. 1908
S. Sepé	Collector	José Jayme de Figueiredo	23 Janeiro 1890
	Escrivão	Toloredo Brum	31 Março 1891
	Guarda	Octaviano Pires	29 Janeiro 1909
Soledade	Collector	Candido Alves Carneiro	1º Outubro 1895
	Escrivão	Roberto Gabriel da Fontoura	7 Novemb. 1903
	Guarda	Jacques Costa	11 Fever. 1909
S. Franc. de P. de Cima da Serra.	Collector	Alorino Machado Lucena	9 Fevereiro 1907
	Escrivão	André Alves da Silva	7 Julho 1909
	Guarda	Alcides Estelita Ferreira	10 Março 1910
Santo Amaro	Collector	Gabriel Becker	21 Março 1910
	Escrivão	Alvaro Baptista da Costa	4 Fevereiro 1909
	Guarda	Thomaz Pereira Mercio	29 Janeiro 1909
S. Luiz Gonzaga	Collector	Marcellino Barreira	6 Setembro 1906
	Escrivão	Lindolpho Gonçalves de Oliveira	17 Maio 1909
	Guarda	Pedro do Canto Filho	24 Abril 1908
S. Franc. de Assis	Collector	João Pedro Ramos	24 Novemb. 1902
	Escrivão	Januario Baptista Tubino	5 Abril 1909
	Guarda	Possidonio Bicca	27 Janeiro 1909
S. Leopoldo	Collector	Jacob Wickert	12 Novemb. 1906
	Escrivão	Israel Rodrigues Fischer	8 Outubro 1901
	Guarda	Sebastião Barreto Leite	2 Abril 1908
Santa Maria	Collector	Francisco de Abreu Valle Machado	13 Fever. 1905
	Escrivão	Augusto Lucas de Souza	2 Julho 1907
	Guarda	Acylino de Oliveira	30 Março 1908
S. João do Montenegro	Collector	Adão Luiz Kauer	12 Novemb. 1900
	Escrivão	Reinaldo Koetz	9 Agosto 1905
	Guarda	Manoel Carlos Rios e Silva	6 Abril 1908
Santo Antonio da Patrulha	Collector	Francisco José Lopes	20 Maio 1910
	Escrivão	Felicissimo Fettermann	20 Maio 1910
	Guarda	Candido Luiz Soares	15 Janeiro 1909

MUNICIPIOS	CARGOS	NOMES	Datas das nomeações
São Sebastião do Cahy	Collector	Fabiano Pereira da Silva	7 Janeiro 1893
	Escrivão	Jacintho B. da Silva Flores (6)	25 Abril 1904
	Guarda	Nicanor Bernardo da Luz	14 Junho 1909
S. Jeronymo	Collector	Francisco Candido Baptista	28 Abril 1903
	Escrivão	Affonso de Lemos Pinto	17 Fever. 1908
	Guarda	Arthur José Monteiro	26 Agosto 1909
Santa Cruz	Collector	Antonio A. Ferreira de Brito	4 Março 1904
	Escrivão	Eugenio Holtz	12 Agosto 1903
	Guarda	Ignacio Urbano Pimenta	4 Abril 1908
Santo Angelo	Collector	Bonifacio Pereira Gomes	1 Dezemb. 1897
	Escrivão	Lucidio Rodrigues	3 Fevereiro 1908
	Guarda	Zeferino da Silva Monteiro	18 Junho 1909
S. Thiago do Boqueirão	Collector	Joaquim Ramos	6 Maio 1909
	Escrivão	Franklin Francisco Funch	14 Junho 1909
	Guarda	Manoel Castilho Sobrinho	10 Novemb. 1908
S. Lourenço	Collector	Raurolino Joaquim de Almeida	19 Outubro 1906
	Escrivão	José Feliciano Rodrigues	30 » 1906
	Guarda	João Salazar Soares Lobato	2 Janeiro 1906
S. Gabriel	Collector	Cantidio Patricio de Azambuja	4 Fevereiro 1909
	Escrivão	Octaviano Brandão	18 Maio 1909
	Guarda	Hilario Lopes Filho	5 Setembro 1908
S. Vicente	Collector	Alfredo Alves de Mesquita	29 Agosto 1907
	Escrivão	José Osorio Sá	19 Outubro 1909
	Guarda	Antonio Amaral Castro	30 Junho 1910
S. José do Norte	Collector	Raul de Miranda Pereira	25 Janeiro 1909
	Escrivão	Affonso da Silva Cardoso (7)	9 Junho 1909
	Guarda	José do Pinho Faustino	29 Abril 1909
Triumpho	Collector	Fidencio Maria de Freitas	13 Fever. 1901
	Escrivão	Francisco de Souza Machado	12 Julho 1905
	Guarda	José Luiz de Freitas	14 Janeiro 1909
Taquara	Collector	Jacintho Silveira Nunes	25 Maio 1903
	Escrivão	André Amoretti	25 » 1903
	Guarda	Carlos Luiz Lahn	13 Abril 1908
Torres	Collector	José de Mattos Filho	8 Fevereiro 1904
	Escrivão	Alfredo Clezar	10 Março 1903
	Guarda	Manoel Teixeira da Rosa	14 Janeiro 1909
Taquary	Collector	Albertino Saraiva da Fonseca	22 Abril 1909
	Escrivão	Leonel Theodorico Alvim	22 » 1909
	Guarda	Antonio Vianna dos Santos	11 Fever. 1910
Viamão	Collector	Antonio Campos de Avila	20 Março 1893
	Escrivão	Honorio de Vasconcellos Ferreira	12 » 1895
	Guarda	Francisco da Silva Goulart	7 Abril 1908

MUNICIPIOS	CARGOS	NOMES	Datas das nomeações
	Collector	Narciso Mariante de Campos	20 Outubro 1904
Venancio Ayres	Escrivão	Victor Francisco Humann	19 Janeiro 1903
	Guarda	José Luiz de Carvalho Nobre	3 Abril 1908
	Collector	Theodoro dos Santos Camargo	30 Maio 1908
Vaccaria	Escrivão	Antonio Teixeira do Amaral (8)	15 Março 1909
	Guarda	Luiz Antonio da Paixão	7 Agosto 1908

(1) — Escrivão effectivo exercendo interinamente as funcções de collector, por se achar licenciado o proprietario do cargo — Christiano Ziegler.

(2) — Escrivão substituto exercendo interinamente as funcções do escrivão effectivo — Alberto Silva, pelo motivo supra citado.

(3) — Serve como escrivão o substituto Virgiliandro Vernes.

(4) — Como Collector de Caçapava — desde 9 de Abril de 1891.

(5) — Como escrivão da Collectoria da Vaccaria — desde 17 de Outubro de 1902.

(6) Como escrivão da collectoria de Caxias — desde 14 de Maio de 1896.

(7) — Conferente da mesa de rendas do Rio Grande — desde 9 de Julho de 1901. Por portaria de 8 de Junho de 1909 passou a exercer, em commissão, o cargo de escrivão desta collectoria.

(8) — Como escrivão da collectoria de Nonohay — desde 13 de Novembro de 1908.

Tendo-vos dado no anterior relatorio as alterações occorridas nas diversas repatições de Fazenda e seu pessoal até 30 de Junho de 1909, passo agora a dar-vos as que, no mesmo sentido, occorreram no 2.º semestre desse anno e 1.º do vigente exercicio, isto é, a partir de 1.º de Julho de 1909 a 30 deJunho de 1910, começando pelo

Thesouro

NO 2.º SEMESTRE DE 1909

Por titulo de 2 de Julho foi nomeado João Castilhos Barboza para exercer o cargo de fiel do thesoureiro desta repartição.

Por titulo de 6 de Dezembro foi nomeado Antonio de Carvalho Cotta para exercer, interinamente, as funcções de Correio, durante o impedimento do respectivo proprietario do cargo.

A 24 do mesmo mez falleceu o ex-solicitador dos feitos da Fazenda, addido ao Thesouro, João José Rodrigues da Silva.

NO 1.º SEMESTRE DE 1910

Por portaria de 3 de Janeiro foi designado o Director da 2ª Directoria, Dr. Antonio Marinho Loureiro Chaves, para exercer, interinamente, o logar de Procurador fiscal da Fazenda, durante o impedimento do respectivo proprietario do cargo e sem prejuizo das proprias funcções.

Por portaria de 14 de Junho foi exonerado, a pedido, o Dr. Oswaldo Fernandes Vergara do logar de 2.º official.

Mesas de rendas

DE SANT'ANNA DO LIVRAMENTO

NO 2.º SEMESTRE DE 1909

Por portaria de 18 de Outubro foi mandado addir á mesa de rendas de Porto Alegre o conferente Hercilio Ignacio Domingues.

DE BAGÉ

NO 1.º SEMESTRE DE 1910

Por portarias de 11 de Março foi removido, desta para á mesa de rendas de Sant'Anna do Livramento, o conferente Genesio Barão.

Por portarias de 2 de Maio foram mandados addir ás mesas de Uruguayana e Jaguarão, os conferentes Octavio Teixeira de Mello e Leoncio de Vasconcellos, respectivamente.

DE QUARAHY

NO 2.º SEMESTRE DE 1909

Por titulo de 2 de Julho foi promovido o conferente desta repartição, Hercilio Ignacio Domingues, para egual cargo na mesa de Sant'Anna do Livramento.

Por portaria de 26 de Novembro foi exonerado, a pedido, João Antonio Dias do logar de escrivão. Para substituil-o foi nomeado, em data de 29 do mesmo mez, o cidadão Antonio Messias.

DE SANTA VICTORIA

NO 1.º SEMESTRE DE 1910

Por portaria de 3 de Janeiro foi demittido, por abandono de emprego, o conferente Eurides Alves Nunes.

Para preencher esta vaga foi nomeado, interinamente, por titulo de 15 do referido mez, o cidadão Norberto Carlos Epaminondas de Arruda.

DE SÃO BORJA

NO 2.º SEMESTRE DE 1909

Por titulos de 2 de Julho foram promovidos os conferentes desta repartição Hugo da Rocha Mariante e Alfredo O'Donnell para eguaes cargos na mesa de rendas de Quarahy.

Por titulo de 3 do mesmo mez foi nomeado Plinio Fróes de Castro Menezes para o logar de conferente.

Por portaria de 10, tambem de Julho, tornou-se sem effeito a promoção do conferente Hugo da Rocha Mariante para a mesa de Quarahy; tendo sido, por titulo da mesma data, promovido para egual cargo na de Uruguayana.

Por titulo ainda da mesma data foi nomeado Djalma Ethur da Rocha para o logar de conferente.

DE ITAQUY

NO 2.º SEMESTRE DE 1909

Por titulo de 10 de Julho foi nomeado Manoel Palmeiro Filho para o logar de conferente.

Por titulo da mesma data foi promovido o conferente Alcides de Abreu Paiva para egual cargo na mesa de rendas de Quarahy.

Por titulo de 26, tambem de Julho, foram nomeados Gentil D'Ornelles Clós e Crystalino Nunes Goularte para conferentes desta repartição.

Collectorias

DE CAÇAPAVA

NO 1.º SEMESTRE DE 1910

Por apostilla de 14 de Fevereiro foi removido para a estação fiscal de Lavras o collector Alexandre José de Seixas, tendo sido nomeado para substituil-o, por titulo de 28 de Março, o cidadão Bernabé Machado Leão.

Por portaria de 5 Maio foi exonerado Angelico de Araujo Dornelles do logar de escrivão, e nomeado em substituição, por titulo de 1.º de Junho, o cidadão Gentil Fausto Teixeira.

DE CACIMBINHAS

NO 2.º SEMESTRE DE 1909

Por portaria de 2 de Outubro foi exonerado, a pedido, o collector Gervasio dos Santos Tavares.

NO 1.º SEMESTRE DE 1910

Por titulo de 27 de Abril foi nomeado José Ignez Nunes para preencher a vaga de collector.

DA ENCRUZILHADA

NO 1.º SEMESTRE DE 1910

Por portaria de 2 de Junho foi exonerado, a pedido, Honorio Alves de Castro do logar de collector.

DA ESTRELLA

NO 2.º SEMESTRE DE 1909

Por portaria de 16 de Dezembro foi exonerado, a pedido, Manoel Pontes Filho do logar de escrivão. Para substituil-o foi nomeado, por titulo da mesma data, José Hauschild Filho.

Por titulo, tambem de 16 de Dezembro, foi nomeado Thimoteo Marcolino Cardoso para o logar de guarda desta collectoria.

DE GARIBALDI

NO 1.º SEMESTRE DE 1910

Por portaria de 1.º de Maio foi exonerado o guarda Alfredo Guedes Ribeiro. Em substituição foi nomeado, por titulo da mesma data, Augusto Camillo Leindecker.

DE LAVRAS

NO 1.º SEMESTRE DE 1910

Por portaria de 28 de Março foi concedida a exoneração que solicitou o cidadão Jose Nicanor da Silva do logar de collector, e para dirigir esta repartição fiscal foi removido o exactor de Caçapava, Alexandre José de Seixas. (Vide collectoria de Caçapava).

DE S. FRANCISCO DE PAULA DE CIMA DA SERRA

NO 2.º SEMESTRE DE 1909

Por portaria de 6 de Julho foi exonerado, a pedido, Luiz Carlos de Andrade do logar de escrivão. Para substituil-o foi nomeado, por titulo de 7 do mesmo mez, o cidadão André Alves da Silva.

Por portaria de 19 de Agosto foi concedida a exoneração que solicitou João Borges Pereira, do logar de guarda.

NO 1.º SEMESTRE DE 1910

Por portaria de 3 Fevereiro foi exonerado Domenico Carvalho do logar de guarda desta collectoria, para onde havia sido removido da collectoria de Santo Angelo em 23 de Agosto de 1909. Em substituição foi nomeado, por titulo de 10 de Março, Alcides Estelita Ferreira.

DE SANTO AMARO

NO 1.º SEMESTRE DE 1910

Por portaria de 23 de Fevereiro foi exonerado, a pedido, o collector Zalmiro Mercio Pereira. Para substituil-o foi nomeado, por titulo de 21 de Março, o cidadão Gabriel Becker.

DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

NO 1.º SEMESTRE DE 1910

A 13 de Maio falleceu o collector André Selistre. Para preencher esta vaga foi nomeado, por titulo de 20 do referido mez, o escrivão da mesma collectoria, Francisco José Lopes, e para exercer as funcções de escrivão foi nomeado, por titulo de egual data, o cidadão Felicissimo Fettermann.

DE S. JERONYMO

NO 2.º SEMESTRE DE 1909

Por portaria de 19 de Julho foi exonerado, a pedido, o guarda fiscal José Antonio Luiz, tendo sido nomeado em substituição, por titulo de 26 de Agosto, o cidadão Arthur José Monteiro.

DE SANTO ANGELO

NO 2.º SEMESTRE DE 1909

Por apostilla de 23 de Agosto foi removido o guarda-fiscal Domenico Carvalho para exercer egual cargo na collectoria de S. Francisco de Paula de Cima da Serra.

Por portaria de 22 de Outubro foi transferido para a séde desta collectoria o guarda Zeferino da Silva Monteiro, que se achava estacionado no porto do Lucena, á margem do Uruguay.

DE S. VICENTE

NO 2.º SEMESTRE DE 1909

Por portaria de 24 de Setembro foi exonerado, a pedido, Carlos Augusto de Lemos Pinto do logar de escrivão, e nomeado em substituição, por titulo de 19 de Outubro, o cidadão José Osorio de Sá.

NO 1.º SEMESTRE DE 1910

Por portaria de 11 de Fevereiro foi exonerado Olintho Victorino Prates do logar de guarda; sendo nomeado para substituil-o, por titulo da mesma data, o cidadão Gastão Castro, de cujo cargo foi exonerado, a pedido, por portaria de 30 de Junho.

Em substituição foi nomeado, por titulo tambem de 30 de Junho, Antonio Amaral Castro.

DE TAQUARY

NO 2.º SEMESTRE DE 1909

Por titulo de 6 de Julho foi nomeado Guilherme Telles Ferreira para o logar de guarda-fiscal desta collectoria.

NO 1.º SEMESTRE DE 1910

Por portaria de 11 de Fevereiro foi exonerado, a pedido, Guilherme Telles Ferreira do logar de guarda e nomeado em substituição, por titulo da mesma data, o cidadão Antonio Vianna dos Santos.

Despachantes

NO 2.º SEMESTRE DE 1909

Por titulo de 3 de Setembro foi nomeado José Leite Moreira para o logar de despachante da mesa de rendas de Bagé.

Idem de 30 do mesmo mez idem Bernardo Dreher para despachante da mesa de rendas desta capital.

NO 1.º SEMESTRE DE 1910

Por titulo de 7 de Abril foi nomeado Pedro de Oliveira Gomes para o logar de despachante da mesa de rendas do Rio Grande.

Por portaria de 14 de Maio foi exonerado, a pedido, José Leite Moreira do logar de despachante da mesa de rendas de Bagé.

Fiscalisação do imposto da lenha

Por titulo de 3 de Janeiro de 1910 foi nomeado o coronel Antonio Pedro Caminha para exercer as funcções de Inspector fiscal do imposto da lenha em todo o territorio do Estado, na conformidade do Titulo IV, tabella n. 4 da lei n. 104 de 30 de Novembro de 1909, e em cujo cargo entrou em exercicio a 10 do referido mez de Janeiro.

Inspectores fiscaes da Fazenda

Continuam em exercicio dos respectivos cargos os cidadãos Dyonisio Porto e Fernando Kersting Filho.

Fiscalisação sobre aguardente e alcool

Por titulos de 21 de Fevereiro de 1910 foram nomeados os cidadãos Raphael Pinto Bandeira Ferreira, Gustavo de Oliveira Remião e Boaventura Gonçalves Barcellos para exercerem as funcções de fiscaes do imposto sobre aguardente e alcool nesta capital.

Fiscalisação sobre o imposto de consumo

Por titulo de 11 de Fevereiro de 1910 foi nomeado Ubaldino Vieira para o logar de fiscal do imposto de consumo, subordinado á collectoria de São Gabriel, percebendo as vantagens expressas no Decreto n.º 1536 de 27 de Outubro de 1909.

Por titulo de 29 de Março foi nomeado Gasparino Julio Borges para, interinamente, exercer identicas funcções junto á collectoria de Santa Cruz e nas mesmas condições supracitadas.

Licenças

NO 2.º SEMESTRE DE 1909

Foram concedidas as seguintes:

Ao guarda da collectoria de Santo Angelo, Domenico Carvalho, 30 dias, para tratamento de sua saúde, em 16 de Julho;

Ao collector de Piratiny, Graciano Miguel da Silva Pinheiro, 24 dias, para o mesmo fim e na mesma data;

Ao 2.º official do Thesouro Luiz Gonzaga Reis, 30 dias, para tratamento da saúde de pessôa de sua familia, em 26 do dito mez;

Ao escrivão da mesa de rendas de Pelotas, Thomaz Francisco da Costa, tres mezes, para tratar da sua saúde, em 5 de Agosto. Prorogada a licença por mais seis mezes e para o mesmo, fim em 1.º de Novembro;

Ao escrivão da collectoria de Cangussú, José Albano de Souza, 15 dias, para tratamento da sua saúde, em 6 tambem de Agosto. Prorogada a licença por mais 15 dias, e para o mesmo fim, em 28 desse mez;

Ao escrivão da collectoria da Vaccaria, Antonio Teixeira do Amaral, 30 dias, para tratar de seus interesses, em 7 tambem do referido mez;

Ao escrivão da collectoria de Caxias, Coriolano Coelho de Souza, 15 dias, para tratar da sua saúde, em 11 idem idem;

Ao escrivão da collectoria de Viamão, Honorio de Vasconcellos Ferreira, 30 dias, para tratar de seus interesses, em 14 idem idem;

Ao escrivão da collectoria de Piratiny, João Loth, 90 dias, para tratar da sua saúde, em 18 idem idem;

A João da Silva Cidade, morador no Arraial da Gloria, municipio desta capital, foi concedida licença, na fórma regulamentar, para a venda de estampilhas do sello estadual, em 19 idem idem;

Ao correio do Thesouro, João Candido Soares de Menezes, foram concedidos tres mezes, em prorogação de licença anterior, para tratamento da sua saúde, na mesma data acima. Prorogada ainda por mais um anno, para o mesmo fim, em 1.º de Dezembro;

Ao escrivão da collectoria de Julio de Castilhos, Lourival Hansen, 8 dias, para tratamento da saúde de pessôa de sua familia, em 10 de Setembro;

Ao collector de Conceição do Arroio, José Corrêa de Andrade, 15 dias, para tratamento da sua saúde, em 14 do mesmo mez;

Ao conferente da mesa de rendas de Jaguarão, Felippe Benicio da Silva, tres mezes, para o mesmo fim, em 17 idem idem;

A Saverio Leonetti, residente á rua dos Andradas n. 27, nesta cidade, foi concedida licença, na fórma regulamentar, para a venda de estampilhas do sello estadual, em 23 idem idem.

Ao collector de Caçapava, Alexandre José de Seixas, foram concedidos 30 dias de licença para tratar de seus interesses, em 29 idem idem. Prorogada a licença até 30 de Novembro, para o mesmo fim;

Ao conferente da mesa de rendas de Itaquy, Manoel Palmeiro Filho, dois mezes, para tratar da sua saúde, em 30 ainda de Setembro. Prorogada a licença por mais 30 dias, para o mesmo fim, em 16 de Dezembro;

Ao collector de Viamão, Antonio Campos d'Avila, 90 dias, para tratar de seus interesses, em 2 de Outubro;

Ao collector da Cruz Alta, João Baptista da Silva Lima, 30 dias, para tratamento da sua saúde, na mesma data;

Ao collector da Estrella, Manoel Ribeiro Pontes Filho, 30 dias, para tratar de seus interesses, ainda na mesma data;

Ao collector de Julio de Castilhos, Abilio Pereira dos Santos, 15 dias, para tratar da saúde de pessôa de sua familia, em 4 do dito mez;

Ao escrivão da collectoria de Santa Maria, Augusto Lucas de Souza, dois mezes, para tratar de seus interesses, em 23 idem idem;

Ao escrivão da collectoria da Lagôa Vermelha, Trajano Moraes Ribeiro, 60 dias, tambem para tratar de seus interesses, em 26 idem idem;

Ao collector de São Gabriel, Cantidio Patricio de Azambuja, 4 dias para tratar da saúde de pessôa de sua familia, em 30 idem idem;

Ao 4.º official do Thesouro, José Innocencio Camara, 15 dias, para tratar da sua saúde, em 3 de Novembro. Prorogada a licença por mais 60 dias, para o mesmo fim, em 18 de Dezembro;

Ao collector de Guaporé, Manoel Joaquim do Rego Lins Filho, dois mezes, tambem para tratamento da sua saúde, em 8 do referido mez de Novembro;

Ao chefe de secção do Thesouro, José Joaquim de Carvalho, 60 dias, idem idem, em 10 idem idem;

Ao 3.º official da mesma repartição, Eduardo Gama, 30 dias, idem, idem, na mesma data acima. Prorogada a licença por mais 60 dias, para o mesmo fim, em 15 de Dezembro;

Ao conferente da mesa de rendas de São Borja, Djalma Ethur da Rocha, 30 dias, idem idem, em 12 ainda de Novembro;

Ao escrivão da collectoria de São Leopoldo, Israel Rodrigues Fischer, 90 dias, idem idem, em 22 idem idem;

Ao escrivão da collectoria da Cruz Alta, Virgilio Nunes de Castro, 30 dias, para tratar de seus interesses, em 26 do referido mez;

Ao fiel do thesoureiro do Thesouro, João Castilhos Barboza, 14 dias, para tratar da sua saúde, em 2 de Dezembro;

Ao conferente da mesa de rendas de Bagé, Genesio Barão, 90 dias, idem idem, na mesma data;

Ao administrador da mesa de rendas de Jaguarão, Hilario Teixeira de Mello, tres mezes, idem idem, em 6 do mesmo mez;

Ao conferente-mór da mesa de rendas desta capital, Lucio Ferreira Soares, um mez, idem idem, em 27 idem idem;

Ao escripturario da mesma repartição, João Baptista Simoni, 60 dias, idem idem, em 30 idem idem;

Ao fiel do thesoureiro ainda da referida mesa, Octacilio Barbedo, dois mezes, idem idem, na mesma data;

Ao escripturario da mesa de rendas de Pelotas, Enéas Gonzaga Moreira, 90 dias, idem idem, idem idem;

Ao escripturario da mesa de rendas de Jaguarão, Francisco Gonçalves da Silva, tres mezes, idem idem, tambem no dia 30 de Dezembro.

NO 1.º SEMESTRE DE 1910

Foram concedidas as seguintes licenças :

Ao Procurador fiscal da Fazenda Dr. Olavo Franco de Godoy, 30 dias, para tratamento da sua saúde, em 3 de Janeiro ;

Ao escripturario da mesa de rendas de Pelotas, Tito Nunes Baptista, 90 dias, idem idem, em 10 do mesmo mez ;

Ao escrivão da collectoria de S. Sebastião do Cahy, Jacintho Raymundo da Silva Flores, um anno, para tratar de seus interesses, na mesma data ;

Ao archivista do Thesouro, José Domingues de Almeida, 30 dias, para tratamento da saúde de pessôa de sua familia, em 11 do referido mez;

Ao fiel do thesoureiro da mesa de rendas do Rio Grande, Eduardo Lopes Waughan, 60 dias, tambem para o mesmo fim, em 12 idem idem ;

Ao 2.º official do Thesouro Dr. Oswaldo Fernandes Vergara, um mez, idem idem, em 13 idem idem ;

Ao conferente-mór da extincta mesa de rendas de S. José do Norte, addido á mesa de Pelotas, Emilio de Miranda Pereira, 90 dias, para tratamento da sua saúde, em 21 idem idem. Prorogada por mais 90 dias, para o mesmo fim, em 30 de Abril ;

Ao collector de Alfredo Chaves, João Miguel da Rosa, 40 dias, para tratar da saúde de pessôa de sua familia, tambem em 21 de Janeiro;

Ao chefe de secção do Thesouro, José Joaquim de Carvalho, tres mezes, em prorogação de licença anteriormente concedida para tratamento da sua saúde, em 22 do dito mez. Prorogada ainda por mais 30 dias, para o mesmo fim, em 23 de Abril ;

Ao escrivão da collectoria de Viamão, Honorio de Vasconcellos Ferreira, dois mezes, para tratar de seus interesses, em 26 tambem de Janeiro ;

Ao 1.º official do Thesouro, Murillo Furtado, 60 dias, para tratamento da sua saúde, em 28 idem idem ;

Ao 2.º official da mesma repartição, Alcides Antunes da Cunha, 30 dias, para tratar da saúde de pessôa de sua familia, em 29 idem idem ;

Ao chefe de secção tambem da mesma repartição, Abel Coelho da Silva, seis mezes, para tratamento da sua saúde, em 10 de Fevereiro ;

Ao collector do Lageado, Arnaldo da Costa Bard, 30 dias, para tratar de seus interesses, em 25 do mesmo mez ;

Ao escrivão da collectoria de Nonohay, Djalma Selistre, 90 dias, para o mesmo fim, em 3 de Março. Prorogada a licença por mais tres mezes, em 11 de Junho ;

Ao 3.º official do Thesouro, Eduardo Gama, 60 dias, para tratamento da sua saúde, em 8 tambem de Março ;

A João Baptista da Silva Azevedo, estabelecido nesta cidade com casa de commissões, á rua Voluntarios da Patria n. 75, foi concedida licença, na fórma regulamentar, para a venda de estampilhas do sello estadual, em 18 idem idem;

Ao escrivão da collectoria de São Leopoldo, Israel Rodrigues Fischer, 30 dias, em prorogação de licença anterior, para tratamento da sua saúde, em 24 idem idem;

Ao conferente da mesa de rendas de Bagé, Theophilo Virissimo de Lima, seis mezes, para tratar de sua saúde, em 29 idem idem;

Ao administrador da mesa de rendas de Jaguarão, Hilario Teixeira de Mello, tres mezes, em prorogação de licença anteriormente concedida para tratamento da sua saúde, na mesma data acima. Prorogada ainda por mais 30 dias, em 28 de Junho;

Ao archivista do Thesouro, José Domingues de Almeida, 30 dias, para tratar da sua saúde, em 6 de Abril;

Ao conferente da mesa de rendas de Bagé, Octavio Teixeira de Mello, 30 dias, idem idem, em 15 do mesmo mez. Prorogada a licença por mais 30 dias, em 17 de Maio;

Ao 3.º official do Thesouro, José Ignacio Valença Teixeira, seis mezes, idem idem, em 16 do referido mez de Abril;

Ao escrivão da mesa de rendas de Jaguarão, Eleutherio Redusino Vaz, tres mezes, idem idem, em 20 idem idem;

Ao escrivão da collectoria de Viamão, Honorio de Vasconcellos Ferreira, um mez, idem idem, em 28 idem idem;

Ao conferente da mesa de rendas de Quarahy, Alcides de Abreu Paiva, 60 dias, idem idem, em 4 de Maio;

Ao administrador da mesma repartição acima referida, João Baptista Tubino, tres mezes, para tratar da saúde de pessôa da sua familia, em 31 do supracitado mez;

A Francisco Medeiros de Albuquerque, estabelecido com escriptorio de commissões á rua do Commercio n. 37, nesta cidade, foi concedida licença, na fórma regulamentar, para a venda de estampilhas do sello estadual, em 9 de Junho;

Ao escrivão da collectoria de Guaporé, Manoel do Nascimento Passos Maia, foram concedidos 60 dias de licença, para tratamento da sua saúde, em 10 do mesmo mez;

A Domingos José Vaz Dias, negociante estabelecido na cidade do Rio Grande, foi concedida renovação da licença para a venda de estampilhas do sello estadual, na fórma regulamentar, em 15 idem idem;

Ao escrivão da collectoria da Lagôa Vermelha, Trajano Moraes Ribeiro, foram concedidos 30 dias de licença, para tratar de seus interesses, em 18 idem, idem;

Ao escrivão da collectoria de Piratiny, João Loth, tres mezes, para tratamento da sua saúde, em 20 tambem de Junho.

Decretos

NO 2.º SEMESTRE DE 1909

De Julho a Dezembro foram lavrados nesta 1.ª Directoria os seguintes decretos do Governo do Estado:

N.º 1515 de 26 de Agosto, abrindo um credito extraordinario da importancia de 35:000$000 para auxilio á construcção dos edificios das Faculdades de Direito e de Medicina;

N.º 1531 de 19 de Outubro, modificando o § unico do art. 4.º das Instrucções approvadas pelo decreto n. 1408 de 26 de Dezembro de 1908;

N.º 1536 de 27 tambem de Outubro, dando instrucções para a cobrança do imposto de consumo sobre cervejas, gazosas, aguas mineraes, Biltz, etc., modificando o decreto n.º 1489 de 19 de Junho de 1909;

N.º 1538 de 16 de Novembro, abrindo um credito extraordinario da importancia de 100:000$000 para reparos no edificio da Assembléa dos Representantes e abertura da Barra do Velhaco;

N.º 1540 de 26 tambem de Novembro, abrindo um credito extraordinario da importancia de 3:000$000 para auxilio á Escola Profissional do sexo feminino desta capital;

N.º 1543 de 24 de Dezembro, dando instrucções para a cobrança do imposto sobre aguardente e alcool, modificando o art. 9.º das Instrucções para execução da lei do orçamento de 1909;

N.º 1547 de 31 tambem de Dezembro, dando instrucções para execução da lei do orçamento no exercicio de 1910.

NO 1.º SEMESTRE DE 1910

De Janeiro a Junho de 1910 foram lavrados os seguintes decretos:

N.º 1548 de 3 de Janeiro, mandando observar no exercicio de 1910, por conta da respectiva lei do orçamento, a despeza com differentes rubricas a cargo da Secretaria da Fazenda;

N.º 1565 de 11 tambem de Janeiro, abrindo um credito extraordinario da importancia de 10:000$000 para auxilio á construcção do edificio da Faculdade de Medicina;

N.º 1571 de 13 ainda do mesmo mez, abrindo um credito extraordinario da importancia de 12:500$000 para auxilio á construcção do edificio da Faculdade de Direito;

N.º 1580 de 9 de Fevereiro, abrindo um credito extraordinario da quantia de 19:500$000 para auxilio aos Institutos Gymnasial *Julio de Castilhos* e de *Bellas Artes*, nesta capital;

N.º 1583 de 10 de Março, abrindo um credito de 2:400$000 como auxilio para a educação artistica de Anna Rörecke, no corrente anno;

N.º 1584 de 12 tambem de Março, creando uma agencia fiscal na colonia Ijuhy, 5.º districto do municipio da Cruz Alta;

N.º 1587 de 16 do mesmo mez, abrindo um credito extraordinario da importancia de 3:000$000 para auxilio á Escola Profissional do sexo feminino, desta capital.

N.º 1590 A de 30 ainda do mesmo mez de Março, abrindo um credito extraordinario de 3:000$000 para a educação artistica da menina Olga Fossati, na Europa;

N.º 1597 de 28 de Abril, abrindo um credito extraordinario de 12:500$000 para auxilio á construcção do edificio da Faculdade de Direito, nesta capital;

N.º 1602 de 11 de Maio, derogando o art. 116 das Instrucções que baixaram com o decreto n.º 1547 de 31 de Dezembro de 1909, para subsistir sómente o artigo 119 das mesmas Instrucções.

N.º 1610 de 9 de Junho, abrindo um credito de 10:000$000 para attender ás despezas com a montagem de uma officina de serralheiro na Casa de Correcção;

N.º 1614 de 30 tambem de Junho, modificando o 2.º alinea do art. 28 do Regimento de custas judiciarias e supprimindo as palavras finaes do § 1.º do art. 8.º do Regulamento da taxa judiciaria.

Conclusão

Ahi ficam descriptos, tão minuciosamente como necessario se torna, os serviços affectos a esta 1.ª Directoria nos periodos já referidos.

Julgo que, o que deixo exposto, servirá de valioso subsidio para a confecção do vosso relatorio.

Comtudo, se de outros dados tiverdes necessidade, vol-os darei com satisfacção.

Saúde e fraternidade.

Joaquim Mauricio de Oliveira,
Director.

RELATORIO

DA

2.ª Directoria do Thesouro do Estado

2.ª Directoria do Thesouro do Estado em Porto Alegre, 30 de Junho de 1910.

Sn.r Director Geral.

Nos quadros seguintes, que submetto á vossa apreciação, encontrareis não sómente enumerados os trabalhos que estiveram a cargo desta Directoria durante o exercicio de 1909, como tambem a situação da divida do Estado em 30 de Abril do anno corrente.

Synopse dos trabalhos :

Pareceres sobre consultas e requerimentos	1.932
Minutas	1.932
Portarias ás mezas de rendas	335
Minutas respectivas	335
Portarias ás collectorias	938
Minutas das mesmas	938
Portarias ao thesoureiro	81
Minutas	81
Telegrammas expedidos	92
Minutas dos mesmos	92
Calculos de taxa de heranças	218
Termos de fianças de responsaveis	64
Contractos	2
Termo de distracto	1
Tombamento de proprios do Estado	38
Quadro de proprio do Estado	1
Inventarios inscriptos	218
Testamentos inscriptos	30
Certidões negativas para inventarios	218
Officios a diversos	38
Minutas dos mesmos	38

Cargas de juros pagos	346
Bilhetes de juros expedidos	346
Termos de transferencias de apolices	25
Procurações registradas	59
Contas correntes de apolices (abertas)	68
Assentamentos na folha de pagamento de juros	54
Idem na folha de operações de credito	30
Contas correntes de depositos	119
Contas correntes de dinheiros de responsaveis	55
Assentamentos na folha de pagamento de juros de dinheiros de responsaveis	55
Contas correntes de dinheiros de orphãos e interdictos	372
Assentamentos na folha de pagamento de juros de dinheiros de orphãos e interdictos	372
Livros rubricados para a Directoria	12
Apolices preparadas	1.153

Divida do Estado :

Apolices da Segurança Publica e Estrada da Taquara, do juro de 5 °/o	768:000$000
Idem do Cáes, do juro de 6 °/o	659:000$000
Idem da exposição e compra de terras, do juro de 6 °/o	272:500$000
Idem do S. Gonçalo, do juro de 6 °/o	144:900$000
Idem da conversão de 1893, do juro de 6 °/o	805:500$000
Idem dos emprestimos de 1905, 1906 e 1907, do juro de 6 °/o	904:000$000
Idem do emprestimo de 1906, de 1:000$000, do juro de 6 °/o	200:000$000
Apolices do emprestimo de 1906, de 1:000$000, do juro de 7 °/o	1.850:000$000
Idem do emprestimo de 1909, do juro de 6 °/o	576:500$000
Titulos de credito sem vencer juros	50:550$000
	6.230:950$000

Conta corrente com o Banco da Provincia, ao juro de 7 °/o	1.471:002$890
Dinheiro de orphãos, ao juro de 5 °/o	698:308$378
Dinheiro de responsaveis, ao juro de 5 °/o	163:500$000

Resgate de apolices :

Em 6 de Junho de 1909 — Apolices da Segurança Publica e estrada da Taquara	2:000$000
Em 6 de Agosto de 1909 — Conversão de 1893	2:500$000
	4:500$000

Ouro :

A divida ouro éra de £ 135.500, em 30 de Abril de 1909.

Resgatadas — Em 8 de Setembro de 1909	62.000
Idem — Em 24 de Novembro de 1909	73.500
	135.500

Os trabalhos do corrente exercicio estão em dia, graças á dedicação de meus auxiliares.

Antonio Marinho Loureiro Chaves,
Director.

RELATORIO

DA

3.ª Directoria do Thesouro do Estado

3.ª Directoria do Thesouro do Estado em Porto Alegre, 15 de Junho de 1910.

Sr. Director Geral.

Passo ás vossas mãos os inclusos dados para a confecção do relatorio que tendes de apresentar ao Dr. Secretario da Fazenda, cumprindo, assim, o que determina o art. 12 § 20 do Regulamento do Thesouro em vigor.

Subsistindo, como subsiste ainda, a maior parte das necessidades da 3.ª Directoria, apontadas em meu relatorio de 1907, e não havendo ainda sido tomadas as medidas que em meu entender, viriam senão sanar, pelo menos melhorar sensivelmente as condições em que se encontram os multiplos serviços a seu cargo, reporto-me, data venia, ao que sobre o assumpto expendi francamente no citado relatorio.

Chamo vossa especial attenção para o que sob a epigraphe Thesouraria e Pagadoria julguei de meu dever expôr, e que, espero, desta vez seja tomada na devida consideração, certo de que com a creação desse importante departamento no Thesouro muito terá a lucrar o serviço publico.

Poderia, talvez, estender-me em outras considerações, mas de ordem menos importantes, não o fazendo, porque são medidas que não têm a urgencia das que indiquei no alludido relatorio e que poderão ser postas em pratica sómente depois da creação da Pagadoria.

O quadro synoptico abaixo dará uma pallida idéa do serviço executado por esta Directoria:

QUADRO SYNOPTICO dos trabalhos executados pela 3ª Directoria durante o exercicio de 1909.

Portarias, officios, informações e pareceres	4.770
Telegrammas	163
Minutas diversas	4.770
Exames de balancetes	1.020
Cargas de receita e despeza nos diversos Caixas	3.841

Certidões	60
Exames de folhas de officiaes	84
Idem de relações de mostra e prets	264
Notas em folha	16.220
Relatorio	1
Demonstrações de despeza	400
Assentamentos em folhas de pagamento	6.291
Contas processadas	1.624
C/correntes abertas	894
Procurações registradas	1.121
Bilhetes de pagamento	12.420
Cargas em folhas de pagamento	14.620
Calculos em folhas de pagamento	2.420
Documentos glosados e devolvidos	272
Exames de attestados	164
Idem de folhas de pessoal operaria	108
» » » de ajudas de custo	124
Operações sobre estampilhas	424

Casimiro Rosa,

Director.

RELATORIO

DA

4.ª Directoria do Thesouro do Estado

4.ª Directoria do Thesouro do Estado em Porto Alegre, 15 de Julho de 1910.

Sr. Director Geral.

De conformidade com o dispositivo do art. 12 § 20 do Regulamento n. 1.081 de 23 de Abril de 1907, venho, como me cumpre, apresentar-vos o resultado dos trabalhos executados por esta Directoria durante o exercicio de 1909, afim de servir como subsidiario ao relatorio que vos achaes confeccionando.

Balanço da Receita e Despeza do Thesouro, no exercicio de 1909

RECEITA	IMPORTANCIAS	DESPEZA	IMPORTANCIAS
Receita dos n.os da Lei	14.746:307$454	Despezas das Tabellas da Lei	10.856:948$987
Depositos communs	297:314$070	Lei n.º 73 de 3 de Dezembro de 1908	3.000$000
» judiciaes	118:155$458	Creditos extraordinarios	2.141:225$008
» publicos	220:572$091	Credito especial	60:977$372
Operações de credito	4.559:274$130	Auxilio á Escola de Engenharia	74:384$384
Emissão de estampilhas escolares	54:000$000		13.136:535$751
Emissão de estampilhas de consumo	20:000$000	Estampilhas communs.	348:291$600
Movimento de fundos	36:868$823	» escolares.	21:366$000
Emissão de apolices	576:500$000	Sello de consumo	19:540$000
Diversos valores	59:570$096	Credito de exactores	67:113$993
Debito de exactores	54:912$481	Depositos communs	186:059$360
Supprimentos	405:000$000	» judiciaes	80:771$184
Saldo que passou do exercicio de 1908	5.565:528$569	» publicos	147:057$595
		Movimento de fundos	42:868$824
		Operações de credito	6.944:720$363
		Lettras a receber	10:626$198
		Diversos valores	35:583$333
		Saldo que passa para o exercicio de 1910	5.673:468$972
	26.714:003$173		26.714:003$173

Explicativo do saldo que passou para o exercicio de 1910

Saldo da Caixa do Estado			17:160$603
» » » de Depositos communs	Dinheiro	342:606$100	
	Valores.	453:451$010	796:057$110
» » » de » judiciaes	Dinheiro	100:722$799	
	Valores.	109.349$890	210:072$689
» » » de » publicos	Dinheiro	98:626$642	
	Valores.	501:121$144	599:747$786
» » » de Estampilhas communs			3.451:103$000
» » » » » escolares			64:958$320
» » » » sello de consumo			460$000
» » » » Lettras a receber			11:289$796
» » » » Diversos valores			29:497$177
Saldo em poder de exactores		733:923$678	
» a favor de exactores		240:801$187	493:122$491
			5.673:468$972

Segue-se a receita orçada e arrecadada

Numeros da Lei	DENOMINAÇÃO DAS RENDAS	ORÇADA	ARRECADADA
1	Imposto sobre generos exportados	2.920:000$000	3.168:037$496
2	Idem sobre aguardente e alcool	415:000$000	380:265$935
3	Idem » heranças e legados	545:000$000	830:411$181
4	Idem » gado exportado	40:000$000	39:872$300
5	Cobrança da divida activa	300:000$000	429:187$140
6	Cobrança da divida activa dos colonos (terras)	75:000$000	244:041$375
7	Cobrança da divida activa dos colonos (auxilios)	10:000$000	5:872$946
8	Alugueis de proprios do Estado	20:000$000	17:144$970
9	Transmissão de propriedade	1.650:000$000	2.265:419$091
10	Armazenagem e renda do guindaste	10:000$000	312$470
11	Imposto de 200 rs. sobre gado abatido	115:000$000	118:092$100
12	Idem sobre loterias	$	180:000$000
13	Idem » cerveja e gazosa	130:000$000	179:854$730
14	Idem » industrias e profissões	1.360:000$000	1.471:073$002
15	Idem de sello	350:000$000	429:856$925
16	Taxa judiciaria	185:000$000	386:729$351
17	Telegrapho	55:000$000	64:943$340
18	Imposto sobre restituições	500$000	2:012$552
	Transporte		10.213:126$904

	Transporte		10.213:126$904
19	Venda de immoveis	40:000$000	31:899$242
20	Multas	140:000$000	199:507$716
21	Eventuaes	25:000$000	452:091$498
22	Imposto do Cáes do Rio Grande	160:000$000	161:827$143
23	Producto de loterias	85:200$000	85:200$000
24	Imposto sobre poules	8:500$000	8:006$300
25	Renda das officinas da Casa de Correcção	16:000$000	30:264$740
26	Imposto territorial	1.550:000$000	1.934:640$304
27	Taxa escolar (5 %)	485:000$000	630:481$017
28	Imposto sobre lenha	60:000$000	86:587$909
29	Idem de 2 % sobre vencimentos	130:000$000	132:452$640
30	Receita especial	427:000$000	$
31	Taxa addicional de 1 % sobre exportação pela barra do Estado	530:000$000	637:916$457
32	Indemnisação a receber dos cofres da União	$	$
33	Taxa profissional	80:000$000	111:655$504
34	Taxa de ½ % de expediente sobre os generos exportados livres de direitos	20:000$000	30:650$080
		11.937:200$000	14.746:307$454
Depositos communs			297:314$070
» judiciaes			118:155$458
» publicos			220:572$091
Operações de credito			4.559:274$130
Emissão de estampilhas escolares			54:000$000
» » » de consumo			20:000$000
Movimento de fundos			36:868$824
Emissão de apolices			576:500$000
Diversos valores			59:570$096
Debito de exactores			54:912$481
Supprimentos			405:000$000
			21.148:474$604

A despeza effectuada no exercicio de 1909, comparada com a orçada nas tabellas da Lei n. 76 de 3 de Dezembro de 1908, foi a que demonstra o quadro abaixo:

Tabellas da Lei	NATUREZA DA DESPEZA	ORÇADA	EFFECTUADA
	Titulo 1.º		
Unica	Assembléa dos Representantes	93:510$000	90:027$971
	Titulo 2.º		
Unica	Presidente do Estado	61:190$000	61:914$720
		154:700$000	151:942$691

Tabella da Lei	NATUREZA DA DESPEZA	ORÇADA	EFFECTUADA
		154:700$000	151:942$691
	Titulo 3.º		
1	Repartição Central	103:872$000	108:940$070
2	Instrucção publica	2.780:650$000	2.352:813$625
3	Brigada Militar	1.820:610$000	1.855:926$978
4	Justiça	1.397:720$000	1.297:144$305
5	Saude publica	141:541$000	127:076$922
6	Policia	689:600$000	614:335$950
7	Illuminação	1:400$000	134$420
8	Junta Commercial	15:180$000	14:907$506
9	Subvenção a instituições pias	210:000$000	189:305$396
10	Repartição de estatistica	38:620$000	36:346$139
11	Archivo publico	43:080$000	42:828$960
12	Bibliotheca	19:620$000	19:163$732
	Titulo 4.º		
1	Secretaria da Fazenda (Thesouro do Estado)	311:116$000	326:257$676
2	Mesas de rendas	642:980$000	629:672$456
3	Collectorias	515:000$000	646:305$256
4	Outras despezas	62:500$000	100:142$083
5	Juros e Amortisação	706:790$000	633:574$392
6	Pessoal inactivo	249:902$736	229:663$095
7	Meio soldo	7:480$000	6:879$996
8	Eventuaes	150:000$000	264:822$368
9	Exercicios findos	150:000$000	119:885$401
10	Diversas despezas	108:000$000	26:577$308
	Titulo 5.º		
Unica	Convenio aduaneiro	477.000$000	834$532
	Titulo 6.º		
1	Secretaria das Obras Publicas	324:982$000	314:372$286
2	Terras e Colonisação	265:920$000	274:919$367
3	Telegrapho	129:740$000	122:366$539
4	Conservação de obras	200:000$000	204:881$193
5	Institutos agronomicos	198:840$000	128:616$919
6	Museu do Estado	16:760$000	16:331$426
		11.933:603$736	10.856:948$987
Lei n. 73 de 3 Abril de 1908			3:000$000
Creditos extraordinarios			2.141:225$008
Creditos especiaes			60:977$372
Auxilio á Escola de Engenharia			74:384$384
Estampilhas communs			348:291$600
			13.484:827$351

Transporte	13.484:827$351
Estampilhas escolares	21:366$000
Espampilhas de consumo	19:540$000
Credito de exactores	67:113$993
Depositos communs	186:059$360
Depositos judiciaes	80:771$184
Depositos publicos	147:057$595
Movimento de fundos	42:868$824
Operações de credito	6.944:720$363
Lettras a receber	10:626$198
Diversos valores	35:583$333
	21.040:534$201

Relação dos serviços executados nesta Directoria no decurso do exercicio de 1909

Portarias expedidas	27
Minutas	27
Telegrammas	56
Minutas de telegrammas	56
Exames de quadros de divida activa arrecadada	67
Idem idem da divida existente	67
Idem idem do imposto territorial	67
Idem em balanços geraes	67
Idem em relatorios	67
Idem em mappas de exportação	15
Officios, telegrammas e outros papeis protocolados	578
Artigos organisados para o Diario	501
Ditos lançados	501
Artigos organisados para o Diario de orphãos	37
Ditos lançados	37
Liquidação de contas do sello	162
Balanço	1
Relatorio	1

Tendo adoecido o 3.º official deste Thesouro José Ignacio Valença Teixeira, obteve do Exmo. Sr. Presidente uma licença de 6 mezes para tratamento da saúde.

Este funccionario tinha a seu cargo a escripturação do auxiliar da despeza, que, por mais de uma circumstancia, como fosse o desenvolvimento, sempre

progressivo, deste trabalho, recebendo-o já atrasado, não poude promptifical-o no devido tempo.

Em bôa hora, porém, foi designado o 4.º official Alcides Hailliot para completal-o, tendo feito um verdadeiro esforço para poder apresentar o resultado do trabalho de modo satisfatorio, o que o obrigou a trabalhar fóra de horas do expediente, (em sua casa) tornando se por isso merecedor de encomios.

O 3.º official Francisco Castellar Pinto que está servindo nesta Directoria, por ter sido designado para promptificar as tabellas e quadros relativos ao balanço de 1909, continúa, entretanto, a fazer o serviço que lhe está commettido na sua Directoria (2.ª) que o faz fóra das horas do expediente.

A notação da escripturação de folhas que se achava a cargo do 1.º official Gaspar da Silva Fróes e 3.º Mario Duran, para ser feita fóra das horas de expediente, pela exiguidade de pessoal nesta Directoria, pelo que recebiam uma gratificação especial, foi esta suspensa provisoriamente, em virtude da portaria n. 16 de 17 de Junho findo que baixastes.

Com a devida venia, pondero que grandes pódem ser os inconvenientes que determinará o atraso de tal serviço, e que com o pessoal que presentemente conta esta Directoria, torna-se difficil, senão impossivel, attendel-o nas horas de expediente, apezar de toda boa vontade dos meus auxiliares.

E' de meu dever consignar aqui o valioso concurso dos Snrs. chefe de secção Agostinho de Menezes Freitas, 1.º official Gaspar da Silva Fróes, 2.º dito Christiano Reis, e 3.ºs Mario Duran e Oscar Pedro Rothfucks, os quaes, pela sua intelligente cooperação, muito contribuiram para que os serviços desta Directoria fossem executados a contento, notadamente o primeiro destes empregados, meu substituto legal, que sob sua direcção foram promptificados, senão todos, quasi todos os trabalhos desta Directoria, fazendo eu apenas pequenos serviços como o que óra vos apresento, por me achar doente e enfraquecido.

Entretanto, mesmo assim, aqui me acho aguardando vossas ordens attinentes aos serviços desta Directoria.

Acompanha este trez quadros.

O Director,

Felippe Pinto Cotta.

Quadro demonstrativo

das porcentagens pagas aos collectores, escrivães e guardas das estações arrecadadoras do Estado durante o exercicio de 1909

ESTAÇÕES	Collectores	Escrivães	Guardas
Alegrete	8:574$253	5:717$196	2:832$993
Alfredo Chaves	5:142$478	3:428$319	1:694$692
Arroio Grande	4:616$545	3:077$689	1:436$663
Antonio Prado	3:428$911	2:283$010	1:133$439
Bento Gonçalves	5:059$201	3:370$199	1:677$147
Cachoeira	8:558$656	5:679$005	2:799$354
Cacimbinhas	5:182$257	3:456$086	1:397$975
Caçapava	5:239$370	3:433$088	1:716$498
Cahy (S. Sebastião)	6:830$268	4:554$199	2:094$095
Camaquam (Dôres)	4:454$506	2:967$198	1:790$406
Camaquam (S. João)	4:385$871	2:922$831	1:441$982
Cangussú	5:285$041	3:621$145	1:789$818
Caxias	6:110$289	4:073$561	1:924$005
Cima da Serra	5:388$895	3:595$862	1:604$402
Conceição do Arroio	3:362$578	2:231$753	1:090$460
Cruz Alta	7:548$872	4:835$371	2:395$769
D. Pedrito	8:290$118	5:510$553	2:501$718
Encruzilhada	4:940$992	3:293$722	1:599$255
Estrella	6:553$519	4:369$091	2:098$705
Garibaldi	4:501$683	2:997$376	1:429$784
Gravatahy	4:057$434	2:697$946	1:115$109
Guaporé	5:219$471	3:472$120	1:667$690
Herval	5:711$218	3:815$362	1:889$657
Lageado	7:227$950	4:805$998	2:395$118
Lagôa Vermelha	5:617$058	3:745$142	1:872$569
Lavras	5:004$729	3:336$450	1:432$091
Montenegro	7:718$765	5:104$043	2:475$477
Nonohay	3:376$044	2:250$699	1:095$353
Palmeira	4:823$597	3:191$712	1:523$810
Passo Fundo	9:243$010	6:162$008	3:093$635
Piratiny	5:754$927	3:836$749	1:784$793
Rio Pardo	6:517$169	4:344$777	2:172$385
Rosario	5:034$108	3:355$555	1:632$947
Santa Cruz	7:347$034	4:898$020	2:449$005
Santa Maria	12:883$126	8:585$788	4:289$178
S. Antonio da Patrulha	4:786$924	3:103$342	1:491$664
Santo Angelo	5:478$127	3:652$083	1:741$388
S. Francisco de Assis	5:251$587	3:479$994	1:649$880
São Gabriel	9:265$348	6:159$962	2:903$903
S. Jeronymo	4:852$098	3:229$391	1:526$647
Santo Amaro	3:147$287	2:085$542	984$471
S. José do Norte	5:408$333	597$848	973$451
São Leopoldo	9:069$101	6:037$399	3:006$138
S. Lourenço	5:819$375	3:878$736	1:938$787
S. Luiz Gonzaga	5:817$514	3:862$961	1:926$948
S. Sepé	4:718$656	3:145$764	1:365$720
S. Thiago do Boqueirão	5:033$912	3:355$949	1:677$969
S. Vicente	5:853$701	3:778$944	1:850$920
Soledade	5:906$509	3:928$082	1:788$712
Taquara	5:359$274	3:572$862	1:851$739
Taquary	5:570$741	3:707$159	1:499$506
Torres	1:794$623	1:196$414	588$470
Triumpho	3:324$245	2:209$252	1:049$611
Vaccaria	6:145$157	4:096$761	2:062$728
Venancio Ayres	5:167$194	3:444$823	1:722$610
Villa Rica (Julio de Castilhos)	6:534$591	4:478$712	2:233$936
Viamão	3:914$091	2:601$836	1:300$311
	327:208$331	214:623$439	104:473$486

4.ª Directoria do Thesouro do Estado, em Porto Alegre, 15 de Julho de 1910.

Alcides Edmundo Hailliot,
4.º official.

Quadro demonstrativo da receita e despeza do Estado do Rio Grande do Sul, orçada e realisada a contar do exercicio de 1890

NUMERO E DATAS DAS LEIS	EXERCICIOS	RECEITA		DESPEZA	
		ORÇADA	ARRECADADA	ORÇADA	ARRECADADA
Lei n. 1900 de 23 de agosto de 1889 e acto de 21 de dezembro de 1889	1890	2.532:600$000	2.621:716$118	2.819:373$591	2.927:556$621
A mesma lei e acto e orçamento provisorio de 8 de agosto de 1891	1891	2.532:600$000	3.454:129$622	2.819:373$591	3.579:206$068
A mesma lei e acto e lei de 1.º de agosto de 1892	1892	2.532:600$000	4.224:173$794	2.819:373$591	4.045:991$446
Lei de 23 de fevereiro de 1893	1893	5.165:000$000	6.311:886$790	5.016:000$000	5.136:782$710
Lei de 20 de novembro do mesmo anno	1894	5.093:000$000	5.016:000$000	5.016:000$000	4.441:184$006
Lei de 22 de novembro de 1894	1895	6.016:000$000	5.914:363$330	5.914:363$330	6.567:137$151
Lei n. 9 de 30 de novembro de 1895	1896	6.709:720$000	8.302:219$553	6.668:321$981	6.862:220$680
Lei n. 14 de 3 de dezembro de 1896	1897	8.036:700$000	9.635:516$341	8.012:859$530	7.971:695$845
Lei n. 20 de 30 de novembro de 1897	1898	8.540:200$000	10.819:718$535	8.519:018$562	8.325:089$207
Lei n. 25 de 24 de novembro de 1898	1899	9.248:716$664	11.098:249$231	9.196:596$078	9.111:573$702
Lei n. 29 de 24 de novembro de 1899	1900	9.745:700$000	10.083:124$457	9.675:342$591	8.774:240$770
Lei n. 32 de 24 de novembro de 1900	1901	9.758:800$000	8.835:133$547	9.702:532$330	8.384:646$509
Lei n. 35 de 25 de novembro de 1901	1902	9.320:700$000	9.419:670$157	9.291:258$174	8.133:588$748
Lei n. 42 de 25 de novembro de 1902	1903	9.169:166$660	10.304:134$419	9.124:529$984	9.126:676$486
Lei n. 46 de 7 de dezembro de 1903	1904	9.470:500$000	9.663:059$334	9.457:762$233	9.159:544$925
Lei n. 48 de 6 de dezembro de 1904	1905	10.153:533$330	9.368:076$064	9.800:380$967	9.799:544$226
Lei n. 53 de 21 de novembro de 1905	1906	10.137:000$000	9.979:994$096	9.477:175$017	9.035:967$278
Lei n. 55 de 8 de dezembro de 1906	1907	13.294:200$000	14.619:924$584	13:267:637$696	13.423:336$713
Lei n. 59 de 22 de novembro de 1907	1908	11.015:000$000	12.701:101$896	10.987:698$135	10.828:916$230
Lei n. 76 de 3 de dezembro de 1908	1909	11.937:200$000	14.746:307$454	11:933:603$736	10.856:948$987

4.ª Directoria do Thesouro do Estado, em Porto Alegre, 15 de Julho de 1910.

O Director, *Felippe Pinto Cotta.*

O 4.º official, *Alcides Edmundo Hailliot.*

§ 13.º Imposto bre cervej e gazosa	.º das Casa cção	§ 26.º Imposto territorial	§ 27.º Taxa escolar	§ 2º Imp sobre	§ 33.º Taxa profissional	§ 34.º Taxa de ½ % de expediente sobre generos exportados livres de direitos	Total
—	$740	—	8:112$822	-	379$843	—	1.202:558$699
5:411$58		23:731$658	120:364$866	58:39	23:789$699	26:352$326	2.599:819$960
5:783$66		38:815$631	86:339$961	3:64	7:963$115	815$760	1.808:805$521
9:626$22		23:885$260	76:564$357	2:07	10:695$671	3:081$492	1.621:682$180
450$14		97:757$993	25:012$153	81	3:801$398	1$875	525:575$895
—		13:956$355	1:628$742	-	237$741	—	37:534$700
—		41:440$190	16:118$349	4	1:260$910	12$045	341:049$245
770$22		100:043$453	18:110$264	-	3:956$567	37$279	391:917$528
3:261$21		76:723$731	25:647$243	-	2:496$237	156$863	560:844$367
56$00		34:278$311	6:070$864		978$574	—	118:411$017
111$30		18:582$097	4:364$952	1	1:122$314	89$320	96:312$819
—		39:511$404	6:368$673		861$336	—	128:546$370
403$15		25:457$209	4:644$758		1:793$675	103$120	106:420$057
—		71:891$312	8:371$425	7	1:659$905	—	180:221$985
1:328$44		11:345$063	3:025$791	1	835$572	—	73:315$947
—		22:260$427	2:378$644		382$419	—	52:925$298
377$24		4:469$674	1:339$598		383$734	—	30:019$923
1:460$00		11:904$022	2:818$822	2	732$509	—	62:891$396
4:513$96		44:620$147	9:162$397	4:4	1:814$404	—	201:418$866
91$65		25:386$541	3:170$853		521$173	—	69:636$365
—		21:501$808	3:057$396		590$427	—	65:518$265
5:889$32		29:165$428	5:585$431	1:1	1:403$781	—	134:118$067
—		10:135$537	1:624$741		331$148	—	36:586$655
[illegible]		15:710$334	9:312$953	[illegible]	361$152	—	52:396$712
583$86		37:525$030			2:670$500	—	223:409$807
143$04		23:512$044	3:629$380		852$390	—	78:572$823
193$68		21:194$332	4:022$498		902$685	—	87:437$764
—		21:656$812	2:424$257		439$390	—	52:567$440
2:874$94		21:342$230	2:977$402		493$190	—	68:197$534
2:283$63		34:834$217	6:551$410	4	1:620$119	—	139:551$681
22$00		34:575$768	14:988$047	4:9	4:600$276	—	329:181$562
1:732$86		30:584$825	3:944$825		923$632	—	92:228$490
568$00		16:748$737	3:774$524		970$542	—	86:225$424
—		11:056$420	2:941$850	2:1	777$530	—	72:768$700
—		4:660$445	579$073		82$775	—	13:721$870
160$00		6:599$860	1:340$757		280$709	—	29:354$384
974$34		44:249$125	4:701$060		787$646	—	106:794$021
—		15:800$291	2:944$791		779$188	—	66:481$607
		9:792$734	1:829$381		437$527	—	40:843$372
9:854$73	4$740	1.934:640$304	630:481$017	86:5	111:655$504	30:650$080	14.746:307$454

Quadro demonstrativo das rendas arrecadadas pelo Thesouro do Estado e mais repartições arrecadadoras que lhe são subordinadas no exercicio de 1909

| Municipios | 1 Lavratura | 2 Aguardente e alcool | 3 Heranças e legados | 4 Gado exportado | 5 Divida activa | 6 Divida de colonos (terras) | 7 Divida de colonos (ausilios) | 8 Aluguéis de proprios do Estado | 9 Transmissão de propriedade | 10 Armazenagem e renda do guindaste | 11 Imposto de 200 réis sobre gado abatido | 12 Imposto sobre lenhas | 13 Imposto sobre cerveja e gazosa | 14 Imposto sobre industrias e profissões | 15 Imposto do sello | 16 Taxa postal | 17 Telegrapho | 18 Imposto sobre restituições | 19 Venda de immoveis | 20 Multas | Eventuaes | Imposto do cofre de Reforma | Producto de loterias | Imposto sobre pulhas | Renda da Casa de Correcção | [illegible] | [illegible] | [illegible]

RELATORIO

DA

5.ª Directoria do Thesouro do Estado

5.ª Directoria do Thesouro do Estado em Porto Alegre, 30 de Junho de 1910.

Sn.r Director Geral.

Antes de vos informar a respeito dos trabalhos realisados por esta directoria no exercicio de 1909, quero, mais uma vez, em breves trechos, occuparme da sua situação.

Não me proponho a repetir neste momento o que os meus relatorios de 1905 a 1909 registraram circumstanciadamente a cerca de tal assumpto. Para quem os leu e não esqueceu, por completo, tudo quanto disse e demonstrei, bastará, para reavivar, um ligeiro resumo.

Vou fazel-o.

Organisada esta directoria em 1900, por maximo empenho de vossa parte, foi-lhe commettido todo o serviço da tomada de contas, distribuindo-se-lhe ao mesmo tempo, o pessoal necessario para o executar.

A directoria regularisou então esse serviço que marchou bem até Maio de 1904.

Creara-se, entretanto, o imposto territorial que principiou a ser arrecadado no exercicio de 1903. Ora, a fiscalisação deste imposto, occasionou um augmento do serviço affecto á directoria quasi ao duplo, sem que se cogitasse de augmentar na mesma razão o quadro do seu pessoal.

Dei o alarme em tempo, afim de que não se me responsabilisasse pelo atrazo da liquidação, que seria fatal, se o quadro do pessoal não recebesse, pelo menos, o auxilio de mais quatro empregados.

O atrazo da liquidação, porém, sempre foi um mal de pessimas consequencias para a Fazenda, como por mais de uma vez tivestes a prova.

Por isso envidei esforços e pedi providencias no sentido de impedir esse mal que apressadamente se approximava.

Nada consegui; apenas, por muita insistencia vossa, foram creados dois logares, cujo provimento só realisou-se dois annos depois, em Janeiro de 1907, quando o atrazo na liquidação era já um facto de assustar.

Não obstante a vinda de tal recurso para a directoria, a sua situação pouco melhorou, porque eu pedira o augmento, pelo menos, de quatro e tardiamente recebia dois que nada conheciam do serviço, uma vez que iniciavam-se no funccionalismo publico.

Insisti de novo, externando considerações e emittindo idéas no sentido de superar o mal e normalisar a situação da directoria.

Em Fevereiro de 1908 o quadro do pessoal adquiriu mais um, mas esse ainda não foi sufficiente para a directoria regular os seus encargos ordinarios, quanto mais para extinguir o atrazo da liquidação.

Assignalei o caso e não esmoreci na pugna em pról dos creditos da directoria que sempre se manteve dignamente no cumprimento de seus deveres, a despeito de por ella ter perpassado, rapidamente, é verdade, um ou outro elemento prejudicial.

Si é certo, finalmente, que no exercicio de 1907 melhorou um pouco e no de 1908 um pouco mais, graças ao que acabei de referir, não é menos certo que no de 1909, parte dessas melhoras desappareceu, devido ao augmento dos trabalhos, á saida de um empregado para outra directoria e á chamada de outro para serviço extranho, cerca de quatro mezes.

Ora a directoria desde a maior parte do anno passado tem tido oito empregados, incumbidos da liquidação de contas e desses alguns não completamente formados nesse serviço; tem tido oito, como disse, e no emtanto carece de dez que saibam liquidar ou que possam facilmente aprender, afim de se occuparem exclusivamente na tomada de contas.

Além disso os prazos que foram ampliados para o exame das contas de 1907, 1908 e 1909, já são insufficientes para as destes ultimos exercicios em que novos serviços foram commettidos ás estações fiscaes e por consequencia tambem á directoria.

Dahi, como evitar, o atrazo na liquidação em cada exercicio, com o pessoal deficiente?

E desta arte mais cresce o existente que é grande e que será inexequivel exterminar com medidas contemporisadoras: é mister uma providencia definitiva e efficaz.

O quadro seguinte dará uma idéa exacta desse atrazo:

N.os de contas de exercicio	Exercicio	Liquidadas	Em liquidação	Por liquidar
70	1907	48	3	19
70	1908	8	1	61
70	1909	2	0	68
210		58	4	148

Por esse quadro se vê que existem 148 contas por liquidar: admittindo-se, porém, que a directoria provida de dez funccionarios, pela forma citada, examine de Maio de 1910 a Abril de 1911 todo o exercicio de 1909, o atrazo real será de 81 contas.

Admitta-se, pois, isso. Como liquidar essas 81 contas?

Pelos meios ordinarios?

Impossivel, porquanto o Thesouro não poderia dispôr de outros tantos empregados, quantos os da directoria, que realisassem a tomada dessas contas em anno e meio approximadamente.

Logo — a liquidação extraordinaria se impõe; mas feita sómente por tarefa, em casa ou na repartição, segundo a conveniencia do liquidador.

Quanto á retribuição do serviço, a maneira que acautela os interesses da Fazenda é esta: o empregado receberá a gratificação do seu trabalho, mensalmente, uma vez que o promptifique e seja revisado, a exemplo do que já se fez, em 1878 e 1879 e 1890.

Esta, parece-me, é a unica providencia viavel, e que, aliás, já indiquei por mais de uma vez.

Posso assegurar que a despeza a fazer com tal medida será menor do que a que se faria com qualquer outra medida posta em pratica.

O resultado será certo e positivo.

Si estou em erro, não duvidarei penitenciar-me, vendo a realidade daquillo por que me bato, ha cinco annos.

O quadro annexo demonstra os responsaveis que têm alcances julgados até ao exercicio de 1909.

Em confronto com o quadro do relatorio anterior, verifica-se que foram excluidos em 1909, por baixa legalisada, 5 responsaveis sem que, felizmente, houvesse inclusão alguma.

As contas tomadas em 1909 são em numero menor do que as tomadas em 1908, por dois poderosos motivos: um já referi, quando me occupei da situação da directoria; o outro é o facto de se liquidarem muitas contas pequenas em 1908 e maior numero das grandes em 1909, como por exemplo, 3 do Thesouro, 2 de cada uma das tres mezas de rendas de 1.ª classe.

A isso presidiu a conveniencia do serviço.

As contas liquidadas no exercicio de 1909 foram referentes: 3 ao exercicio de 1905, 38 ao de 1906, 22 ao de 1907 e 2 ao de 1908.

O total foi de 65; algumas, porém, continham mais de um responsavel, razão por que o numero de contas de exactores liquidadas attingiu a 80.

Eis o resultado dos trabalhos executados por esta directoria no exercicio de 1909:

Contas de exactores liquidadas	80
Processos de liquidação	62
Julgamentos registrados	67
Quitações	62
Portarias, officios, informações e pareceres	548
Telegrammas	16
Minutas	564
Certidões	9
Livros rubricados e preparados	1.562
Conhecimentos idem	388.120
Quadros	2

Quanto ao 1.º semestre do corrente exercicio, eis o resultado:

Contas de exactores liquidadas	28
Processos de liquidação	34
Julgamentos registrados	25
Quitações	28
Portarias, officios, informações e pareceres	220
Telegrammas	2
Minutas	222
Livros rubricados e preparados	28
Conhecimentos idem	7.500

Nada mais occorrendo nesta directoria que carecesse de qualquer menção, dou por cumprido o § 20 do art. 12 do Regulamento do Thesouro, ficando ás vossas ordens, como sempre.

Joaquim Alves Torres,
Director.

Relação dos responsaveis que têm alcances julgados até o exercicio de 1909

Relação de responsaveis que têm alcanc

CARGOS	NOMES	LOCALIDADES	EXERCICIOS	ALCANC
Collector	Carlos Corrêa Vasques	S. Borja	1856-1859	8:569$
»	João Antonio da Silva Cezimbra	Cruz Alta	1868-1870	903$
»	Luiz da Rocha Mazarem	Caçapava	1868-1877	744$
Cobrad. pedagio	João José de Miranda Abreu	Piratiny	1871-1873	4:762$
Collector	Antonio de Oliveira Pinto	Encruzilhada	1873-1875	69$
»	Manoel Bento da Costa	Cruz Alta	1879-1881	75$
»	Paulo Firmino dos Santos	Cima da Serra	1882-1883	71$
»	Vicente Lucas de Oliveira	Piratiny	1883-1886	2:261$
Administrador	Thomaz de Lemos Vianna	Bagé	1885-1888	17:143$
»	Leonidio Antero Brandão	Rio Grande	1890	1:269$
Collector	José Hypolito de Camargo	Lavras	1893-1897	2:564$
Administrador	Periandro Malveiro da Motta	S. Borja	1897-1898	1:078$
Collector	Antonio Augusto Leitão	S. Vicente	1897-1905	5:932$
»	José Berto Cyrio	Montenegro	1899-1900	7:927$
»	Liberato Vieira da Cunha	Cachoeira	1899-1903	5:199$
»	Marcos Gonçalves da Fonseca Ruivo	S. Leopoldo	1899-1906	7:589$
»	Delfino Antonio Soares	Camaquam	1901-1902	3:903$
»	Luiz Cardozo de Azevedo	Cima da Serra	1901-1902	2:271$
»	Francisco Manoel Ferreira de Salles	Cima da Serra	1902	1:721$
»	Garibaldino Fernandes da Cunha	S. Jeronymo	1902-1903	12:387$
»	Manoel Maria Dias	Rosario	1906-1907	56:847$

5.ª Directoria do Thesouro do Estado, em Porto Alegre, 30 de Junho de 1910.

ılgados até ao exercicio de 1909

OBESERVAÇÕES	
cesso julgado em 18 de Janeiro de 1883.	Certidão á 2.ª Directoria em 27 de Março de 1908.
» » » 11 » Dezemb. » 1879.	» » » » » 20 » Dezemb. » 1902.
» » » 3 » Novemb. » 1880.	» » » « » 20 » Dezemb. » 1902.
» » » 22 » Junho » 1882.	» » » » » 26 » Dezemb. » 1902.
» » » 3 » Novemb. » 1880.	» » » » » 24 » Dezemb. » 1902.
» » » 9 » Agosto » 1883.	» » » » » 26 » Dezemb. » 1902.
» » » 16 » Junho » 1885.	» » » » » 27 » Dezemb. » 1902.
» » » 16 » Junho » 1885.	» » » » » 8 » Maio » 1908.
» » » 27 » Junho » 1907.	» » » » » 15 » Fever.º » 1908.
» » » 27 » Junho » 1907.	» » » » » 15 » Fever.º » 1908.
» » » 20 » Novemb. » 1908.	
» » » 27 » Junho » 1897.	
» » » 27 » Junho » 1897.	» » » » » 15 » Janeiro » 1908.
» » » 30 » Julho » 1901.	» » » » » 26 » Março » 1908.
» » » 27 » Junho » 1907.	» » » » » 15 » Fever.º » 1908.
» » » 27 » Junho » 1907.	» » » » » 27 » Fever.º » 1908.
» » » 27 » Junho » 1907.	» » » » » 15 » Fever.º » 1908.
» » » 27 » Junho » 1907.	» » » » » 15 » Fever.º » 1908.
» » » 27 » Junho » 1907.	» » » » » 15 » Fever.º » 1908.
» » » 27 » Junho » 1907.	» » » » » 15 » Fever.º » 1908.
» » » 9 » Junho » 1909.	

Joaquim Alves Torres,
Director.

RELATORIO

DO

Dr. PROCURADOR FISCAL

Sr. Director Geral.

A par do quadro demonstrativo das causas da Fazenda, com declaração do seu andamento, consoante a exigencia do decreto n. 1081, de 23 de Abril de 1907, occorre-me lançar para aqui um punhado de impressões, muito incompletas, acerca de assumptos do interesse do Fisco.

E' o que se vae ler, em linguagem desataviada e simples.

Assumi o exercicio do cargo de Procurador Fiscal a 1.º de junho de 1907.

A essa época, uma das mais delicadas funcções, qual a de auxiliar a Administração no entendimento das leis e regulamentos de Fazenda, era por vezes commettida á Procuradoria Geral do Estado, resultando desse baralhamento de attribuições duplicidade de trabalho e inevitavel disparidade no modo de decidir as duvidas occurrentes.

A Presidencia, conhecendo do caso, em 24 de junho daquelle anno, resolveu competir: — « á Secretaria dos Negocios do Interior consultar o parecer do Procurador Geral do Estado acerca das duvidas que suscitarem os magistrados e serventuarios de justiça a proposito da intelligencia e applicação das leis em geral; á Secretaria dos Negocios da Fazenda consultar o parecer do Procurador Fiscal em tudo quanto interessar á execução fiel das leis e regulamentos fiscaes.»

A melindrosa attribuição, discriminada pela fórma supra, é a cada passo exercitada por esta Procuradoria — tal a affluencia de consultas dirigidas ao Governo sobre materia fiscal, quer por parte de empregados de Fazenda, quer de funccionarios de Justiça ou de simples particulares. As duvidas se originam, não só das difficuldades peculiares á interpretação da legislação fiscal,

aliás sobria e clara, sinão tambem da ignorancia das modificações parciaes que ella vem soffrendo atravez do tempo.

Isto indica que é chegada a opportunidade para um trabalho de consolidação ou, pelo menos, que é urgente a adopção desystema mais regular e perfeito de publicidade.

A verdade é que a legislação de Fazenda se encontra esparsa nas publicações officiaes, resumidas ou exgotadas, ou nas folhas do jornalismo profano, transformando o serviço de consulta num verdadeiro tormento.

De sorte que a sua simples inserção em volumes destacados e ao alcance de todos constituiria já obra de benemerencia.

Como base elementar da consolidação ou publicação suggeridas, exhibirei dentro em breve o repertorio, ora organisado, das leis, decretos e actos do Governo do Estado referentes aos negocios da Fazenda, com o summario dos seus dispositivos, em ordem chronologica, a partir da data do advento da Republica.

O exame das petições de custas judiciarias, nos processos em que decáe o Ministerio Publico, revela repetidas violações do respectivo Regimento, sobretudo nas cótas attinentes a diligencias e conducções dos officiaes judiciaes.

Em diversas comarcas, com effeito, as diligencias se multiplicam embóra seja um só o acto praticado fóra do auditorio; e para as conducções não é preferido o meio de transporte mais barato, fazendo-se, arbitrariamente, o calculo pelos dias de viagem consumidos, ou pela kilometragem do percurso realisado, ou ainda pelo preço da locação de um carro.

Processos ha, e não são raros, em que os salarios contados a um só official de justiça elevam-se á exhorbitante cifra de um conto de réis e mais!

Taes abusos diminuiram um pouco, depois que a Secretaria do Interior, em virtude de solicitação desta Procuradoria, endereçou circulares aos juizes de comarca, recommendando-lhes a visagem das contas e o exercicio da disciplina de que estão investidos *ex-vi* da organisação judiciaria.

Seria, no entretanto, conveniente que, por intermedio da Secretaria mencionada, se collectasse dados sufficientes acerca dos meios de transporte em uso nas differentes comarcas do Estado, em ordem a se poder organisar uma tabella para conducções ou, pelo menos, habilitar a Fazenda a uma melhor fiscalisação dos seus interesses, reclamando contra taxas indevidas ou excessivas, na fórma do Regimento em vigor.

A inspecção dos pedidos de custas mostra ainda que o Estado paga annualmente fortes sommas a promotores *ad-hoc*, que funccionam perante os tribunaes do jury fóra das sédes das comarcas.

E' que os exiguos vencimentos dos promotores effectivos não lhes permittem arcar com o ônus do transporte e da estadia em municipios extranhos ao seu domicilio.

No interesse da Justiça, sacrificada pelas substituições alludidas, e no do proprio Erario, onerado pelas custas, lembro o alvitre de serem abonadas aos representantes do Ministerio Publico gratificações especiaes, fixas, a titulo de ajuda de custo ou de aposentadoria, correspondentes a cada sessão de jury, em que effectivamente servirem nos termos da respectiva comarca.

Os processos de liquidação extra-judicial do imposto de transmissão *mortis-causa* são frequentes.

Observo nelles, bem como nos inventarios judiciaes, que as taxas fixadas no decreto n. 1382, de 29 de Outubro de 1908, para a avaliação fiscal sobre a base da decima urbana, fornecem elementos mais razoaveis para o calculo do que as anteriores.

No expediente forense se tem recorrido, excepcionalmente, á avaliação pelos meios communs, facultada no art. 3.º do citado decreto.

A conclusão a tirar do exposto é que o referido decreto veio conciliar o interesse da Fazenda com o dos contribuintes, evitando a lesão daquella e a expoliação destes.

A lei n. 69, de 28 de novembro de 1908, creou a taxa de 5°/o sobre a transmissão de propriedade entre conjuges *ab-intestato*, ao passo que a tabella annexa ao decreto n. 551, de 6 de dezembro de 1902, consigna o duplo d'aquella taxa para a mesma transmissão quando ella se torna effectuada por via testamentaria.

Não ha razão que justifique semelhante disparidade e tudo aconselha a igualdade do tributo sobre a predita successão, seja ella legitima ou não, maximé si se pretende amparar o conjuge sobrevivo.

A meu vêr, no entretanto, o imposto devia uniformizar-se em 10 °/o para as duas fórmas de successão, ao sabôr, aliás, da orientação até aqui seguida no tocante a materia de heranças.

Si invoco a attenção para o assumpto é porque, na vigencia da questionada lei n. 69, tem sido cobrada a taxa de 10 °/o em casos de successão legitima, pela existencia inutil de testamentos, que apenas tráem a ignorancia da lei federal recente por parte dos testadores, dando azo a uma verdadeira iniquidade.

O decreto n. 1273, de 20 de fevereiro de 1908, sobre a cobrança da divida activa, impondo ao exactor a obrigação de executar de golpe e indistinctamente todos os devedores do Fisco, salva a justificação judicial da insolvencia, e sob o guante do juro de 6 °/o sobre o valor das dividas não executadas, além da responsabilidade pelas custas, creou uma situação apremiante e insustentavel

para os representantes da Fazenda, ante-economica e vexatoria para os contribuintes e sem vantagens decisivas para o Erario Publico.

A divida exequenda provém originariamente e em geral da omissão no pagamento dos impostos territorial e de industrias e profissões.

Mas o contribuinte moroso não é o grande proprietario de terras ou o commerciante, o industrialista, o profissional, em summa, abastados e prosperos; é, sim, o pequeno proprietario rural ou o colono, o dono do botequim ou da barbearia, do açougue, da carroça, aquelle, afinal, que exerce uma profissão ou industria modesta e sem maiores lucros.

A grande maioria não supporta o peso de uma execução judicial. Além de ante-politica, por ante-economica, a medida em fóco se torna inexequivel por parte do exactor onerado pelas custas que lhe absorvem a porcentagem fixada.

Dahi o volumoso acervo das acções paralysadas nos cartorios, contando-se, só nesta capital, cerca de 3.800 execuções contra devedores do Fisco sem andamento!

As falhas summuladas ficaram suppridas no projecto de decreto que elaborei, por incumbencia do exm.º sr. dr. Secretario da Fazenda e está pendente de exame.

O projecto facilita a arrecadação da divida activa pelos meios extra-judiciaes, amigaveis, facultando ao contribuinte o pagamento, com a multa de 30 %, em prestações, a juizo do exactor, ainda depois de expirado o praso addicional, isto é, de 1.º de março a 31 de dezembro.

A arrecadação por via judicial só terá logar excepcionalmente e apenas contra os devedores reputados em estado de solvencia.

A Fazenda responde sempre pelas custas, quando decahir.

No intuito de minorar o onus que d'ahi resulta, indico a conveniencia de ser ampliado aos feitos da Fazenda o privilegio do pagamento das custas por metade, de que trata o art. 45 da lei n. 15, de 4 de dezembro de 1896.

Esta medida, a ser solicitada da Assembléa dos Representantes, merece todo o amparo, por isso que irá resguardar interesses collectivos, sem prejuizo sensivel dos principaes serventuarios, ora remunerados pelos cofres publicos.

Ainda com aquelle proposito, represento acerca da utilidade do abono de uma gratificação pecuniaria ao escrivão privativo da Fazenda n'esta capital, *ad instar* d'aquella que é dada aos escrivães do jury, e como substitutiva das custas nos feitos de que decahir o Fisco.

Muitas outras annotações poderia ainda adduzir a proposito das leis e regulamentos de Fazenda, si a isso não se oppozesse a escassez irremediavel do tempo.

Farei, comtudo, ao terminar, uma solicitação que entende com um mais apurado desempenho das funcções desta Procuradoria.

A actual organisação confere a esse encargo multiplos trabalhos, quer no seio do Thesouro, quer fóra d'elle.

E' sabido que o expediente da repartição, e assim tambem o expediente forense, avolumam-se de anno para anno.

Isto posto: o destaque de um empregado, como auxiliar de alguns serviços inherentes á Procuradoria Fiscal, quando mais não seja para a verificação dos pedidos de custas isentos de duvida, ou para cópia de petições, registro de pareceres, minutas, etc., impõe-se no interesse da Fezenda.

E' essa a solicitação.

As acções judiciaes, pró ou contra a Fazenda, promovidas e julgadas depois que assumi o exercicio da Procuradoria Fiscal, foram as seguintes:

Acções ordinarias

Reivindicação dos Campos de Itaroquem

O Estado — Autor.
Sebastião Timotheo de Medeiros e outros — Réos.

Decretada a prescripção, é interposta appellação para o Superior Tribunal.

Indemnisação

Johannes Enet — Autor.
O Estado — Réo.

Julgada improcedente.

Indemnisação

Antero Ferreira d'Avila — Autor.
O Estado — Réo.

Julgada improcedente.

Reivindicação dos Campos do Caxoim

O Estado — Autor.
Antonio de Vasconcellos e sua mulher — Réos.

Julgada improcedente.

Indemnisação

Angelo M. La Porta — Autor.
O Estado — Réo.

Julgada improcedente.

Restituição de imposto

Manoel Joaquim Pinto — Autor.
O Estado — Réo.

Julgada improcedente.

Restituição de imposto

Maria Julia Alves Pinto — Autora.
O Estado — Réo.

Julgada procedente e interposta appellaçãopara o Superior Tribunal.

Prestações de contracto

O Estado — Autor.
Companhia de Loterias Nacionaes — Ré.

A ré celebrou accôrdo com o autor.

Sequestro

O Estado — Exequente.
Smith & Irmão — Executados.

O sequestro recahiu em bens de terceiro, havendo desistencia.

Desapropriação, cummulada com demarcação, das terras da Anta Gorda

O Estado — Requerente.
Diversos — Requeridos.

Julgada a desapropriação e demarcação.

Acham-se actualmente em andamento as seguintes acções, todas de fórma ordinaria:

Indemnisação

Guilherme Einloft — Autor.
O Estado — Réo.

Arrazoada, pende de decisão final.

Indemnisação.

Adelina da Fontoura Bacellar — Autora.
O Estado — Réo.

Em razões finaes.

Indemnisação

José Maria Carneiro da Fontoura — Autor.
O Estado — Réo.

Em razões finaes.

Reivindicação da Varzea do Gravatahy

Antonio Landell de Moura e outros — Autores.
O Municipio desta capital e o Estado — Réos.

Decidida a *declinatoria fori*, em aggravo para o Supremo Tribunal, firmando a competencia da Justiça Federal, o Estado deduzirá opportunamente a sua contestação.

Porto Alegre, 30 de junho de 1910.

Olavo Franco de Godoy,
Procurador Fiscal.

19420

Êste livro deve ser devolvido na última data carimbada

Imp. Nacional —

Biblioteca do Ministério da Fazenda

9670-48 353.98165 65
R382

AUTOR Rio Grande do Sul. Secretaria de Fazenda

TÍTULO Relatório 1910

Devolver em	NOME DO LEITOR

9670-48

Bolso de Livros - D.M.F. - 1.369